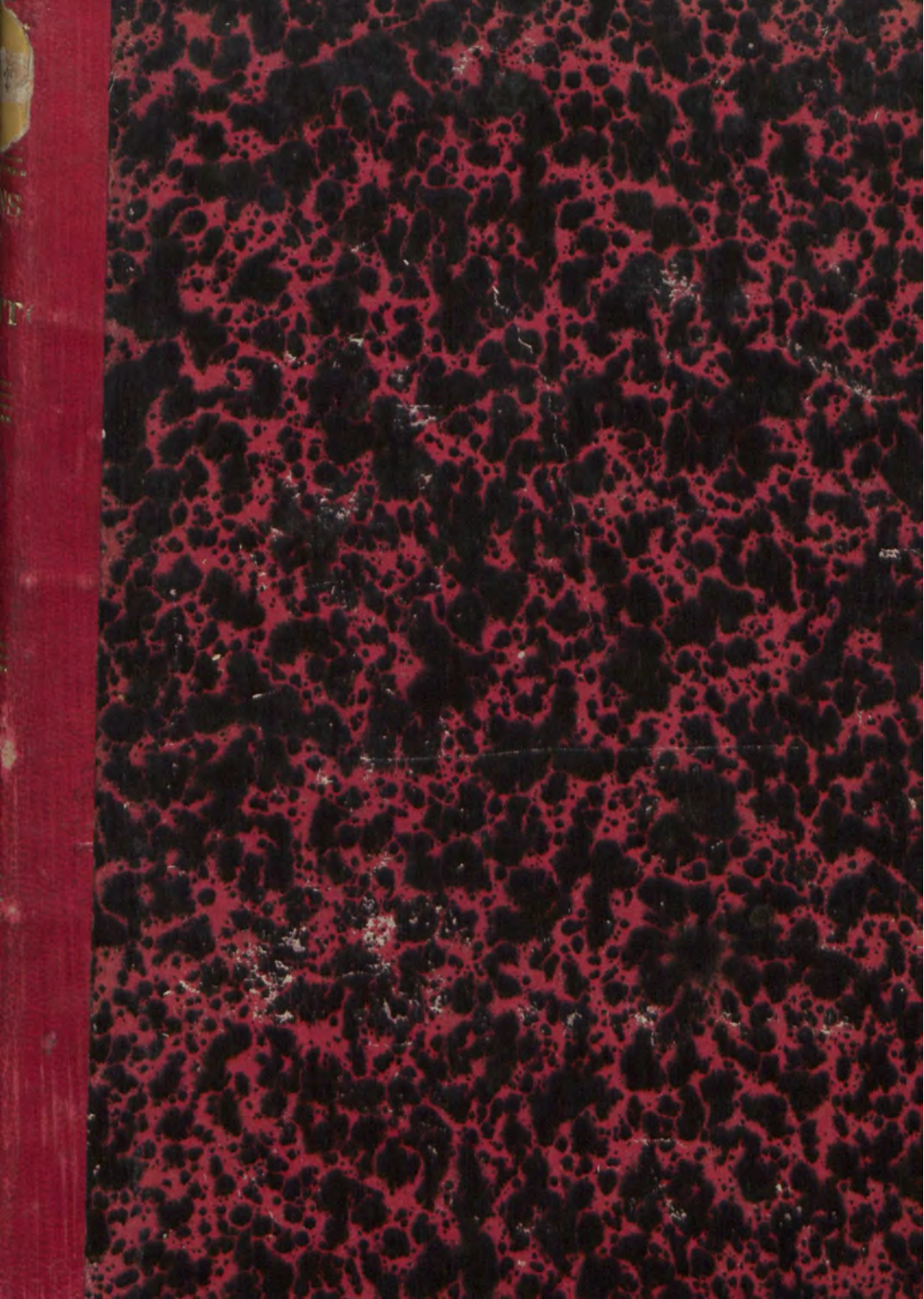
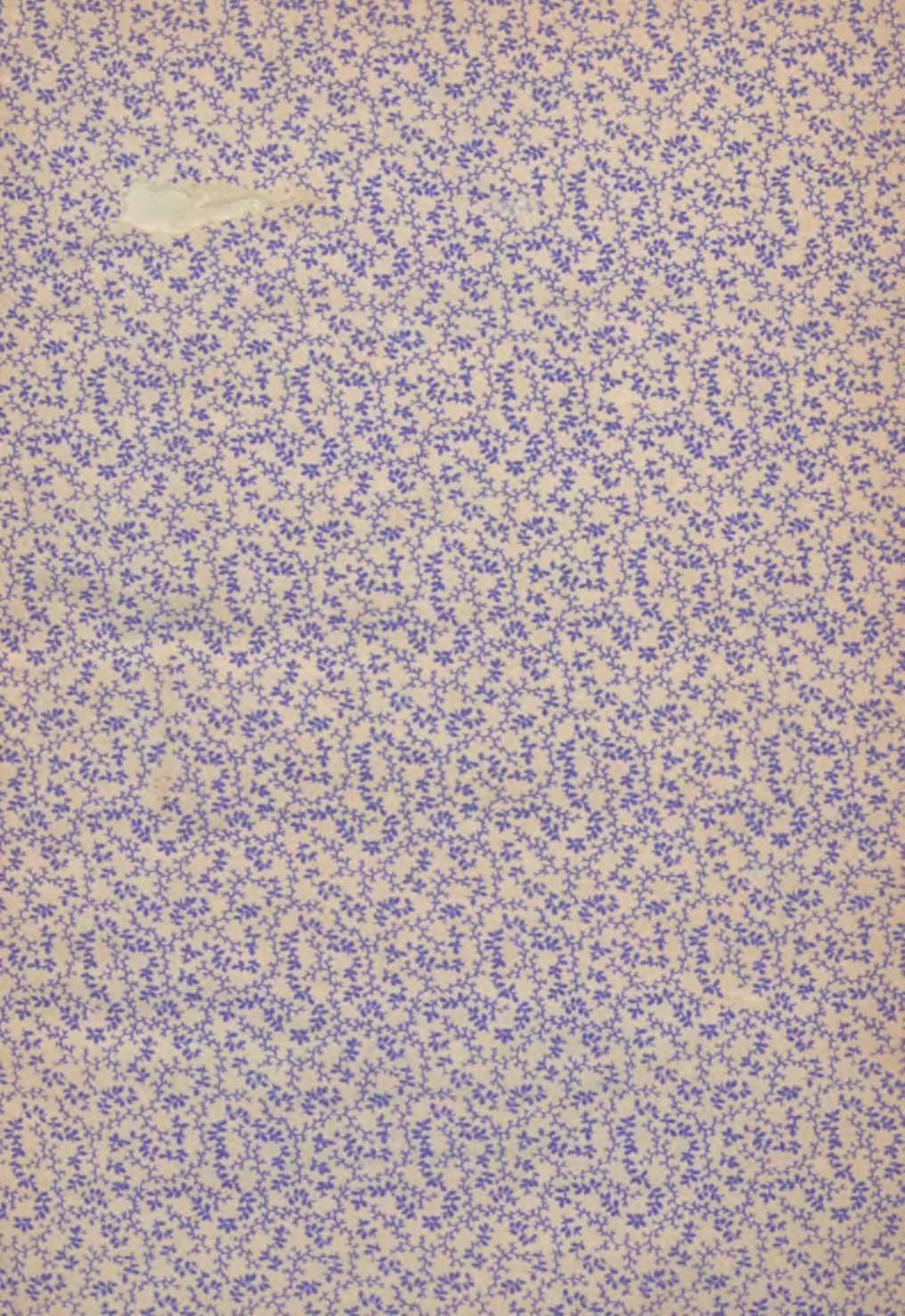










CD- 9.02.01 F
1.14.12 Aa

COLLECCÃO

DAS

ORDENS DO EXERCITO.

ANNO DE 1841.

BIBLIOTÉCA DO EXERCITO

(Antiga Biblioteca de E. M. E.)

N.º 1841/5-10-81/9.02.01 F
1.14.12 Aa

COLLECCO

1841

ORDENS DO EXERCITO.

ANNO DE 1841.

BIBLIOTECAS DO EXERCITO

(Anno 1841 de E. M. B.)

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 4 de Janeiro de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancellonámos a Lei seguinte:

Artigo unico. He concedida a Maria Luiza Carré, e Margarida Sturn Boethicher, naturaes de Paizes Estrangeiros, e viuas, a primeira do Tenente Carlos Carré, e a segunda do Tenente Carlos Boethicher, que forão feridos na luta contra o usurpador, o subsidio por uma só vez, de tresentos mil réis a cada uma, para se poderem transportar á sua patria, ou aonde lhes convier.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos tres de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conteúdo Bomfim.*

Por Decreto de 29 do mez próximo passado.

Batalhão Nacional de Caçadores de Vircu.

Quartel Mestre, Francisco Cardozo Pereira.

Cirurgião Mór, Antonio Rodrigues de Mello.

Capitão da 1.ª Companhia, João de Azevêdo Mello e Castro.

Capitão da 2.ª Companhia, Antonio Teixeira de Carvalho Sampaio.

Capitão da 3.ª Companhia, Bernardo de Albuquerque Gusmão.

Capitão da 4.ª Companhia, João de Sacadura Botto Corte Real.

Capitão da 5.ª Companhia, Caetano Maria de Brito Costa e Faro.

Capitão da 6.ª Companhia, Henrique de Lemos Sousa Moniz Caldeira.

Capitão da 7.ª Companhia, Antonio José Ferreira Soares.

Capitão da 8.^a Companhia, Francisco Coelho do Amaral.
 Tenentes, José Antonio da Cunha; José Maria da Cunha; Francisco de Almada Barboza; Joaquim de Almeida Campos; Paulo Emigdio de Sousa Menezes; Paulo Coelho de Azevêdo Campos; Pedro de Albuquerque do Amaral; e Bernardo de Senna.
 Alferes, Manoel Rodrigues do Loureiro; Francisco Antonio Pinto Bandeira; João Ribeiro Nogueira Villegas; José Maria Fortes; Lourenço do Couto e Sousa; José Maria da Silva; Antonio Joaquim da Silva; e Antonio Teixeira Coelho e Silva.

Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes, abaixo mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados nos seguintes Corpos Nacionaes.

No 1.^o Batalhão de Caçadores de Lisboa.
 Ajudante, o Alferes do Batalhão, N.^o 15, João Carlos Brandeiro.

No Batalhão de Caçadores de Viseu.
 Major, o Capitão da 3.^a Secção, Manoel Joaquim Mendes.

No Batalhão de Caçadores do Porto.
 Major, o Major addido ao Castello de S. João da Foz, Joaquim Victorino de Almeida Baralha.

No Batalhão de Caçadores de Leiria.
 Major, o Capitão do Batalhão N.^o 26, Gustavo de Almeida Sousa e Sá.

No 2.^o Batalhão de Voluntarios da RAINHA.
 Major, o Capitão do Batalhão N.^o 10, Joaquim Dias da Silva Talalaia.

No Batalhão de Empregados Publicos do Porto.
 Major, o Major Reformado, Sergio de Moraes Alão.

No 1.^o Batalhão do Porto.
 Ajudante, o Alferes do Batalhão N.^o 14, José Antonio Guimaraes.

No 2.^o Batalhão do Porto.
 Major, o Capitão Graduado em Major do Regimento de Voluntarios da RAINHA, José Joaquim Esteves Mesqueira.

No Batalhão de Villa do Conde.
 Major, o Capitão de Veteranos, Amandio José Lobo d'Avila.

No Batalhão de Braga.
 Major, o Capitão do Batalhão N.^o 15, Joaquim Lazaro Franco.

No Batalhão de Castello Branco.
 Ajudante, o Alferes addido á Praça de Monsanto, Manoel Joaquim da Conceição.

No *Batalhão da Guarda*, nos de 03.º, 04.º, 05.º, 06.º, 07.º, 08.º, 09.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º, 101.º, 102.º, 103.º, 104.º, 105.º, 106.º, 107.º, 108.º, 109.º, 110.º, 111.º, 112.º, 113.º, 114.º, 115.º, 116.º, 117.º, 118.º, 119.º, 120.º, 121.º, 122.º, 123.º, 124.º, 125.º, 126.º, 127.º, 128.º, 129.º, 130.º, 131.º, 132.º, 133.º, 134.º, 135.º, 136.º, 137.º, 138.º, 139.º, 140.º, 141.º, 142.º, 143.º, 144.º, 145.º, 146.º, 147.º, 148.º, 149.º, 150.º, 151.º, 152.º, 153.º, 154.º, 155.º, 156.º, 157.º, 158.º, 159.º, 160.º, 161.º, 162.º, 163.º, 164.º, 165.º, 166.º, 167.º, 168.º, 169.º, 170.º, 171.º, 172.º, 173.º, 174.º, 175.º, 176.º, 177.º, 178.º, 179.º, 180.º, 181.º, 182.º, 183.º, 184.º, 185.º, 186.º, 187.º, 188.º, 189.º, 190.º, 191.º, 192.º, 193.º, 194.º, 195.º, 196.º, 197.º, 198.º, 199.º, 200.º, 201.º, 202.º, 203.º, 204.º, 205.º, 206.º, 207.º, 208.º, 209.º, 210.º, 211.º, 212.º, 213.º, 214.º, 215.º, 216.º, 217.º, 218.º, 219.º, 220.º, 221.º, 222.º, 223.º, 224.º, 225.º, 226.º, 227.º, 228.º, 229.º, 230.º, 231.º, 232.º, 233.º, 234.º, 235.º, 236.º, 237.º, 238.º, 239.º, 240.º, 241.º, 242.º, 243.º, 244.º, 245.º, 246.º, 247.º, 248.º, 249.º, 250.º, 251.º, 252.º, 253.º, 254.º, 255.º, 256.º, 257.º, 258.º, 259.º, 260.º, 261.º, 262.º, 263.º, 264.º, 265.º, 266.º, 267.º, 268.º, 269.º, 270.º, 271.º, 272.º, 273.º, 274.º, 275.º, 276.º, 277.º, 278.º, 279.º, 280.º, 281.º, 282.º, 283.º, 284.º, 285.º, 286.º, 287.º, 288.º, 289.º, 290.º, 291.º, 292.º, 293.º, 294.º, 295.º, 296.º, 297.º, 298.º, 299.º, 300.º, 301.º, 302.º, 303.º, 304.º, 305.º, 306.º, 307.º, 308.º, 309.º, 310.º, 311.º, 312.º, 313.º, 314.º, 315.º, 316.º, 317.º, 318.º, 319.º, 320.º, 321.º, 322.º, 323.º, 324.º, 325.º, 326.º, 327.º, 328.º, 329.º, 330.º, 331.º, 332.º, 333.º, 334.º, 335.º, 336.º, 337.º, 338.º, 339.º, 340.º, 341.º, 342.º, 343.º, 344.º, 345.º, 346.º, 347.º, 348.º, 349.º, 350.º, 351.º, 352.º, 353.º, 354.º, 355.º, 356.º, 357.º, 358.º, 359.º, 360.º, 361.º, 362.º, 363.º, 364.º, 365.º, 366.º, 367.º, 368.º, 369.º, 370.º, 371.º, 372.º, 373.º, 374.º, 375.º, 376.º, 377.º, 378.º, 379.º, 380.º, 381.º, 382.º, 383.º, 384.º, 385.º, 386.º, 387.º, 388.º, 389.º, 390.º, 391.º, 392.º, 393.º, 394.º, 395.º, 396.º, 397.º, 398.º, 399.º, 400.º, 401.º, 402.º, 403.º, 404.º, 405.º, 406.º, 407.º, 408.º, 409.º, 410.º, 411.º, 412.º, 413.º, 414.º, 415.º, 416.º, 417.º, 418.º, 419.º, 420.º, 421.º, 422.º, 423.º, 424.º, 425.º, 426.º, 427.º, 428.º, 429.º, 430.º, 431.º, 432.º, 433.º, 434.º, 435.º, 436.º, 437.º, 438.º, 439.º, 440.º, 441.º, 442.º, 443.º, 444.º, 445.º, 446.º, 447.º, 448.º, 449.º, 450.º, 451.º, 452.º, 453.º, 454.º, 455.º, 456.º, 457.º, 458.º, 459.º, 460.º, 461.º, 462.º, 463.º, 464.º, 465.º, 466.º, 467.º, 468.º, 469.º, 470.º, 471.º, 472.º, 473.º, 474.º, 475.º, 476.º, 477.º, 478.º, 479.º, 480.º, 481.º, 482.º, 483.º, 484.º, 485.º, 486.º, 487.º, 488.º, 489.º, 490.º, 491.º, 492.º, 493.º, 494.º, 495.º, 496.º, 497.º, 498.º, 499.º, 500.º, 501.º, 502.º, 503.º, 504.º, 505.º, 506.º, 507.º, 508.º, 509.º, 510.º, 511.º, 512.º, 513.º, 514.º, 515.º, 516.º, 517.º, 518.º, 519.º, 520.º, 521.º, 522.º, 523.º, 524.º, 525.º, 526.º, 527.º, 528.º, 529.º, 530.º, 531.º, 532.º, 533.º, 534.º, 535.º, 536.º, 537.º, 538.º, 539.º, 540.º, 541.º, 542.º, 543.º, 544.º, 545.º, 546.º, 547.º, 548.º, 549.º, 550.º, 551.º, 552.º, 553.º, 554.º, 555.º, 556.º, 557.º, 558.º, 559.º, 560.º, 561.º, 562.º, 563.º, 564.º, 565.º, 566.º, 567.º, 568.º, 569.º, 570.º, 571.º, 572.º, 573.º, 574.º, 575.º, 576.º, 577.º, 578.º, 579.º, 580.º, 581.º, 582.º, 583.º, 584.º, 585.º, 586.º, 587.º, 588.º, 589.º, 590.º, 591.º, 592.º, 593.º, 594.º, 595.º, 596.º, 597.º, 598.º, 599.º, 600.º, 601.º, 602.º, 603.º, 604.º, 605.º, 606.º, 607.º, 608.º, 609.º, 610.º, 611.º, 612.º, 613.º, 614.º, 615.º, 616.º, 617.º, 618.º, 619.º, 620.º, 621.º, 622.º, 623.º, 624.º, 625.º, 626.º, 627.º, 628.º, 629.º, 630.º, 631.º, 632.º, 633.º, 634.º, 635.º, 636.º, 637.º, 638.º, 639.º, 640.º, 641.º, 642.º, 643.º, 644.º, 645.º, 646.º, 647.º, 648.º, 649.º, 650.º, 651.º, 652.º, 653.º, 654.º, 655.º, 656.º, 657.º, 658.º, 659.º, 660.º, 661.º, 662.º, 663.º, 664.º, 665.º, 666.º, 667.º, 668.º, 669.º, 670.º, 671.º, 672.º, 673.º, 674.º, 675.º, 676.º, 677.º, 678.º, 679.º, 680.º, 681.º, 682.º, 683.º, 684.º, 685.º, 686.º, 687.º, 688.º, 689.º, 690.º, 691.º, 692.º, 693.º, 694.º, 695.º, 696.º, 697.º, 698.º, 699.º, 700.º, 701.º, 702.º, 703.º, 704.º, 705.º, 706.º, 707.º, 708.º, 709.º, 710.º, 711.º, 712.º, 713.º, 714.º, 715.º, 716.º, 717.º, 718.º, 719.º, 720.º, 721.º, 722.º, 723.º, 724.º, 725.º, 726.º, 727.º, 728.º, 729.º, 730.º, 731.º, 732.º, 733.º, 734.º, 735.º, 736.º, 737.º, 738.º, 739.º, 740.º, 741.º, 742.º, 743.º, 744.º, 745.º, 746.º, 747.º, 748.º, 749.º, 750.º, 751.º, 752.º, 753.º, 754.º, 755.º, 756.º, 757.º, 758.º, 759.º, 760.º, 761.º, 762.º, 763.º, 764.º, 765.º, 766.º, 767.º, 768.º, 769.º, 770.º, 771.º, 772.º, 773.º, 774.º, 775.º, 776.º, 777.º, 778.º, 779.º, 780.º, 781.º, 782.º, 783.º, 784.º, 785.º, 786.º, 787.º, 788.º, 789.º, 790.º, 791.º, 792.º, 793.º, 794.º, 795.º, 796.º, 797.º, 798.º, 799.º, 800.º, 801.º, 802.º, 803.º, 804.º, 805.º, 806.º, 807.º, 808.º, 809.º, 810.º, 811.º, 812.º, 813.º, 814.º, 815.º, 816.º, 817.º, 818.º, 819.º, 820.º, 821.º, 822.º, 823.º, 824.º, 825.º, 826.º, 827.º, 828.º, 829.º, 830.º, 831.º, 832.º, 833.º, 834.º, 835.º, 836.º, 837.º, 838.º, 839.º, 840.º, 841.º, 842.º, 843.º, 844.º, 845.º, 846.º, 847.º, 848.º, 849.º, 850.º, 851.º, 852.º, 853.º, 854.º, 855.º, 856.º, 857.º, 858.º, 859.º, 860.º, 861.º, 862.º, 863.º, 864.º, 865.º, 866.º, 867.º, 868.º, 869.º, 870.º, 871.º, 872.º, 873.º, 874.º, 875.º, 876.º, 877.º, 878.º, 879.º, 880.º, 881.º, 882.º, 883.º, 884.º, 885.º, 886.º, 887.º, 888.º, 889.º, 890.º, 891.º, 892.º, 893.º, 894.º, 895.º, 896.º, 897.º, 898.º, 899.º, 900.º, 901.º, 902.º, 903.º, 904.º, 905.º, 906.º, 907.º, 908.º, 909.º, 910.º, 911.º, 912.º, 913.º, 914.º, 915.º, 916.º, 917.º, 918.º, 919.º, 920.º, 921.º, 922.º, 923.º, 924.º, 925.º, 926.º, 927.º, 928.º, 929.º, 930.º, 931.º, 932.º, 933.º, 934.º, 935.º, 936.º, 937.º, 938.º, 939.º, 940.º, 941.º, 942.º, 943.º, 944.º, 945.º, 946.º, 947.º, 948.º, 949.º, 950.º, 951.º, 952.º, 953.º, 954.º, 955.º, 956.º, 957.º, 958.º, 959.º, 960.º, 961.º, 962.º, 963.º, 964.º, 965.º, 966.º, 967.º, 968.º, 969.º, 970.º, 971.º, 972.º, 973.º, 974.º, 975.º, 976.º, 977.º, 978.º, 979.º, 980.º, 981.º, 982.º, 983.º, 984.º, 985.º, 986.º, 987.º, 988.º, 989.º, 990.º, 991.º, 992.º, 993.º, 994.º, 995.º, 996.º, 997.º, 998.º, 999.º, 1000.º

Sua Magestade, a RAINHA, Determina: Ao Coronel do Regimento de Artilheria N.º 22, José Antonio de Azevedo, continue a fazer serviço no Batalhão N.º 25.

1.º Que o Alferes do Batalhão N.º 22, José Antonio de Azevedo, continue a fazer serviço no Batalhão N.º 25.

2.º Que passe a exercer as funções de Ajudante da Praça, na Cidade do Porto, o Tenente addido ao Castello de Mattosinhos, Germano José Angelo.

3.º Que passe a exercer interinamente as funções de Membro do Conselho de Saude deste Ministerio, durante o impedimento do Cirurgião do Exercito, Libanio Constantino Alves do Valle, o Cirurgião do Exercito, Joaquim José Vidigal Salgado.

4.º Que para prevenir os inconvenientes que possam resultar do methodo, que os Commandantes dos Corpos do Exercito adoptarem para fardar as praças, que, segundo as disposições dos Artigos 3.º e 4.º do Decreto de 12 de Dezembro ultimo, são chamadas ás fileiras por tempo de um anno, se distribua ás referidas praças os seguintes artigos de vestuario: — um Barrete — uma Gravata — um Jaleco — uma Calça de panno — uma Calça branca — duas Camizas — dous pares de Meias — dous pares de Sapatos — e dous pares de Sollas; cuja importancia com a da quarta parte do uso de um Capote prefaz, com pequeno prejuizo da Fazenda, os vencimentos devidos ás sobreditas praças, pelo mencionado periodo.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Capitão do 4.º Regimento de Artilheria, que na Ordem, N.º 60 do anno proximo passado, foi promovido a Major para o Corpo Militar do Arsenal do Exercito, he João Carlos de Sequeira.

2.º Que o Alferes, José Maria Corrêa da Silva, despachado para o Batalhão N.º 15, por Decreto de 26 de Novembro ultimo, publicado na Ordem do Exercito, N.º 60 do anno proximo findo, era Aspirante a Official do Batalhão N.º 30.

3.º Que o Alferes, despachado para o Batalhão N.º 22, por Decreto de 26 de Novembro ultimo, publicado na Ordem do Exercito,

cito, N.º 60 do anno proximo preterito, he José Maximino da Silva Campos.

4.ª Que forão approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, e 7.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instruções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Coronel do Batalhão N.º 2, Pedro Antonio Rebôcho, trinta dias para se tractar; contados de 15 de Dezembro ultimo.

Ao Tenente do Batalhão N.º 14, Cazimiro Barreto dos Santos, trinta dias para se tractar; contados de 4 do mesmo mez.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Francisco Bruno Monteiro, trinta dias para se tractar; contados de 15 do referido mez.

Ao Coronel Graduado do Batalhão N.º 19, Joaquim Euzebio de Moraes, trinta dias para se tractar; contados de 30 de Novembro ultimo.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Barão de Castro Daire, vinte e cinco dias para se tractar; contados do 22 do referido mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 21, Francisco Lopes Calheiros de Menezes, trinta dias para se tractar; contados de 19 de Dezembro ultimo.

Ao Capitão do Batalhão N.º 23, José da Silva Mourão, trinta dias para se tractar; contados de 22 de Novembro ultimo.

Ao Tenente do dito Batalhão, Bernardo Antonio de Figueirêdo, quinze dias para ultimar o seu tractamento; contados de 26 do referido mez.

Ao Major do Batalhão N.º 29, José de Figueirêdo Frazão, trinta dias para se tractar; contados de 12 do mesmo mez.

Ao Tenente Coronel de Artilheria, addido ao Forte de Lippe, José Miguel Delgado, trinta dias para se tractar; contados de 23 do referido mez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conformê.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 8 de Janeiro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 31 do mez proximo passado.

Encarregado da Inspecção Geral, e Organização dos Corpos Nacionais, o Marechal de Campo Graduado, Bernardo Antonio Zagalo.

Corpo Telegrafico.

Exonerado da Direcção Geral dos Telegrafos, o Tenente Coronel, Henrique Martins Pereira.

Director Geral interino dos referidos Telegrafos, o Capitão Tenente da Armada, Fernando José de Santa Ritta.

Batalhão Nacional de Thomar.
Coronel, José Alexandre da Silveira e Serpa.

Por Decretos de 2 do corrente mez.

Batalhão N.º 23.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Batalhão N.º 25, Joaquim Antonio de Freitas.

Batalhão N.º 25.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 23, Agostinho Manoel Leotte.

Torre de S. Vicente de Belém.

Addido, o Major Governador do Forte do Arriero, José Victorino de Amarante.

Batalhão Nacional de Caçadores de Loures.

Coronel, o Marquez de Castello Melhor.

Batalhão Nacional de Caçadores da Feira.

Coronel, o Coronel das extinctas Milicias, José Soares Barboza da Cunha.

Batalhão Nacional de Caçadores de Oliveira d' Azeméis.

Coronel, o Capitão do 1.º Batalhão Nacional do Porto, Frederico Pinto de Vasconcellos.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

Coronel, o Coronel Graduado do Exercito, Manoel Pestana de Almeida Valejo.

Batalhão Nacional de Arouca.

Coronel, o Coronel das extintas Milícias, Bernardo Pinto de Miranda Montenegro.

Batalhão Nacional de Trancozo.

Coronel, João Bernardo de Mena Heredia Falcão Freire.

Batalhão Nacional de Gouveia.

Coronel, José Homem de Figueiredo Leitão.

Batalhão Nacional de Villa do Conde.

Quartel Mestre, José Monteiro da Silva Casado.

Capitão da 1.^a Companhia, Candido José Rodrigues da Fonsêca Oliveira e Andrade.

Capitão da 2.^a Companhia, Francisco Leite de Moraes.

Capitão da 3.^a Companhia, Joaquim José Gomes da Costa.

Capitão da 4.^a Companhia, João Baptista de Carvalho.

Capitão da 5.^a Companhia, Bernardino de Azerêdo Rendo.

Capitão da 6.^a Companhia, Joaquim Antônio de Madureira.

Capitão da 7.^a Companhia, Joaquim José Moreira.

Capitão da 8.^a Companhia, Manoel Francisco d'Almeida.

Tenentes, Manoel de Freitas Craveiro; Antonio de Vasconcellos Bandeira e Lemos Junior; Manoel Lopes Ballareiro; Joaquim da Costa Gomes Leitão; Joaquim José do Souto; José da Costa Pinheiro; José da Silva Castro; e Manoel Justino de Azevêdo Maia.

Alferes, Manoel Joaquim Domingues; Marcelino Baptista Carneiro; Manoel Gonçalves Igreja; Manoel José dos Santos; João de Azevêdo; Manoel da Silva; Antonio Fontes de Faria; e Manoel da Silva Carneiro.

*Por Decreto de 4 do dito mez.**Batalhão Nacional de Penafiel.*

Coronel, o Tenente Coronel das extintas Milícias, Antonio Vieira de Vasconcellos.

*Por Decretos de 5 do dito mez.**Regimento de Cavallaria N.º 8.*

Picador, José Severino Alves.

Batalhão N.º 6.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 26, Francisco José Silveiro.

Batalhão N.º 8.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 25, Antonio Lopes de Sousa.

Batalhão N.º 12.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 13, Pedro José de Oliveira.

Batalhão N.º 13.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 12, Domingos Francisco de Assiz.

Batalhão N.º 23.
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 20, Joaquim Antonio Marques.

Batalhão N.º 24.
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 29, Manoel José Vaz.

Batalhão N.º 25.
Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 3, João Manoel Fernandes.

Batalhão N.º 26.
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 20, Joaquim Aleixo Paes.

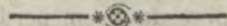
Alferes Alumno, em conformidade do Artigo 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, o Alumno da Escola do Exercito, Alexandre de Sousa Coelho, Soldado do 1.º Regimento de Artilheria; devendo frequentar, e obter approvações nas doutrinas da 7.ª, 9.ª, e 10.ª Cadeiras, e da Introeueção á Historia Natural, na Escola Polytechnica.

Batalhão. Nacionat de Caçadores de Villa Real.
Coronel, Diogo Maria da Silva Campos.

Batalhão Nacional de Caçadores de Portalegre.
Coronel, Antonio Mendo Caldeira.

Batalhão Nacional da Lourda.
Coronel, o Barão de Miranda do Corvo.

Batalhão Nacional de Tondella.
Coronel, Antonio Telles Dias de Villa Fanha Araujo de Barros.



PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
Manda a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 do corrente mez, se proceda sem perda de tempo, na Villa de Thomar á organização de um Batalhão Nacional. Paço das Necessidades, em 31 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
Manda a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que em conformidade com o disposto no Decreto de 13 do Dezembro proximo passado, se organisem, sem perda de tempo, um Batalhão Nacional em Trancoso, outro em Gouvea, e um de Caçadores em Abrantes.. Paço das Necessidades, em 2 de Janeiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =

Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 do mez proximo passado se organise, sem perda de tempo, em Loures, um Batalhão Nacional de Caçadores. Paço das Necessidades, em 2 de Janeiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Dezembro do anno proximo passado, se organisem, sem perda de tempo, um Batalhão Nacional, em Arouca, outro em Oliveira de Azemeis, e outro na Villa da Feira; sendo os dous ultimos de Caçadores. Paço das Necessidades, em 2 de Janeiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Dezembro ultimo, se proceda sem perda de tempo á organização de um Batalhão Nacional em Penafiel. Paço das Necessidades, em 4 de Janeiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Dezembro ultimo, se proceda, sem perda de tempo, á organização de um Batalhão Nacional na Louzã; outro em Tondella; e outro de Caçadores em Portalegre. Paço das Necessidades, em 5 de Janeiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Dezembro ultimo, se proceda, sem perda de tempo, á organização de um Batalhão Nacional de Caçadores em Vila Real. Paço das Necessidades, em 5 de Janeiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*

Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes abaixo mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados nos seguintes Corpos Nacionaes.

No Regimento de Cavallaria de Lisboa.
Ajudante, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, José da Silva.

No Batalhão de Caçadores de Abrantes.
Major, o Capitão addido á Companhia de Veteranos de Abrantes,
José Honorio de Faria.

No Batalhão de Caçadores de Guimarães.
Major, o Major reformado, José Joaquim Moreira de Sá; ficando exonerado daquelle exercício, o Major da 3.^a Secção do Exercito, Antonio Teixeira de Azevêdo Pinto.

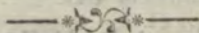
Ajudante, o Tenente do Batalhão N.^o 18, Agostinho Moreira Lobo.
No Batalhão de Caçadores de Villa Real.
Major, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim Antonio Sô-
vêro Corrêa Guedes.

No Batalhão da Figueira.
Ajudante, o Alferes Ajudante da Fortaleza de Buarcos e Figueira,
Antonio Luiz Rebello de Andrade.

No Batalhão de Castello Branco.
Major, o Major Graduado da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim
Antonio de Abreu Castello Branco.

No Batalhão de Torres Vedras.
Major, o Capitão do Batalhão N.^o 4, Zeferino Antonio Guima-
rães; ficando exonerado daquelle exercício, o Major, Ignacia
Joaquim.

No Batalhão de Evora.
Ajudante, o Tenente do Batalhão N.^o 22, Placido de Almeida
Barradas.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina o seguinte:

- 1.^o Que passe a exercer as funções de Ajudante de Ordens do Marechal de Campo Graduado, Bernardo Antonio Zagallo, encarregado da Inspeção Geral, e organização dos Batalhões Nacionais, o Alferes do Batalhão N.^o 7, Antonio Candido Zagallo.

- 2.^o Que passe a exercer as funções de Ajudante de Campo do Brigadeiro Graduado, Barão de Vinhaes, Commandante da Brigada de Cavallaria do Exercito de Observação, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.^o 7, Antonio José de Macêdo e Vasconcellos.

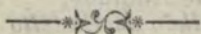
- 3.^o Que o Tenente do Regimento de Cavallaria N.^o 2, Antonio Augusto de Sousa Pimentel, passe a servir ás Ordens do Coronel, José de Sousa Pimentel e Faria, Commandante da 2.^a Brigada da 2.^a Divisão do Exercito de Observação.

- 4.^o Que o Alferes do Batalhão N.^o 29, Salvador de França Pinto de Oliveira, passe a fazer serviço no Batalhão N.^o 28.

- 5.^o Que o Batalhão N.^o 8, fique pertencendo á 2.^a Brigada da 1.^a Divisão do Exercito de Observação; e o Batalhão N.^o 13 á 1.^a Brigada da 2.^a Divisão do mesmo Exercito.

6.º Que no Regimento de Voluntarios da RAINHA, que se está reorganizando na Cidade do Porto, se admittão os individuos que quizerem alistar-se voluntariamente, tendo as circumstancias para poderem pertencer áquelle brioso Corpo; e outro sim Ordena a Mesma Augusta Senhora, que as praças de pret que forão do referido Regimento, e que tiverão baixa, reunão a elle, embora tivessem posteriormente servido em algum Corpo de Linha.

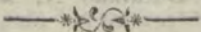
7.º Que em lugar de ser na Barca seja em Monção que se organise o Batalhão Nacional mandado crear por Portaria de 22 de Dezembro proximo passado, visto que aquella Villa pertence ao Concelho dos Arcos de Val de Vez; devendo em consequencia mudar de denominação, subsistindo porém a nomeação do Commandante, e o mais que se ordenou a respeito do referido Corpo.



Sentença proferida pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, em Sessão de 18 de Agosto do anno proximo passado.

Batalhão N.º 13.

Luiz Manoel de Azevêdo, Alferes; accusado de abuso d'authoridade, foi absolvido por falta de prova.



Manda Sua Magestade, A RAINHA, que os Batalhões Nacionaes abaixo meencionados, tenham o seguinte uniforme:

Batalhão Nacional de Caçadores d'Abrantes. = O mesmo uniforme dos Caçadores de Linha, com a differença de ter a golla tripartida, sendo os extremos, em fórma de carcella, de panno preto, com uma corneta de metal amarello de cada lado; canhão preto; carcella, e vistas encarnadas; botão preto; por baixo da corneta da barretina o nome da terra a que pertence o Batalhão, em letra aberta em uma pequena chapa que ligue duas palmas que devem semicircundar a corneta.

Batalhão Nacional de Caçadores de Loures. = O mesmo que o antecedente, com a differença de ter os extremos da golla, e canhões encarnados; e carcella da cor da farda.

Batalhão Nacional de Caçadores da Feira. = O mesmo, com a differença de ter os extremos da golla, o canhão, carcella, e vistas azues claros.

Batalhão Nacional de Caçadores de Oliveira de Azemeis. = O mesmo, com a differença de ter golla, canhão, e carcella de panno preto; e vistas azues claras.

Batalhão Nacional de Caçadores de Vizeu. = O mesmo com a differença de ter os extremos da golla, canhão, e carcella de panno preto; e vistas encarnadas.

Batalhão Nacional de Caçadores de Portalegre. = O mesmo, com a differença de ter os extremos da golla de panno azul claro; canhão encarnado; carcella da côr da farda; e vistas azues claras.

Batalhão Nacional de Caçadores de Villa Real. = O mesmo, com a differença de ter os extremos da golla, carcella, e vistas amarellas; e canhão da côr da farda.

Batalhão Nacional de Empregados Publicos do Porto. = O mesmo uniforme de Infantaria de Linha, com a differença de ter a golla, e canhão da côr da farda; e carcella encarnada. Na cliapa da barretina as iniciaes *E. P.*

Batalhão Nacional de Arouca. = O mesmo uniforme de Infantaria de Linha; sendo o patino côr de saragoça; canhão branco; golla, e carcella da côr da farda. Na cliapa da barretina o nome por extenso da terra a que pertence.

Batalhão Nacional de Trancozo. = O mesmo que o antecedente, com a differença de ter a golla e carcella de panno amarello; e canhão da côr da farda.

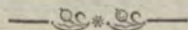
Batalhão Nacional de Gouvêa. = O mesmo, com a differença de ter golla e canhão branco; e carcella da côr da farda.

Batalhão Nacional de Chaves. = O mesmo, com a differença de ter a carcella azul clara; golla, e canhão da côr da farda.

Batalhão Nacional de Penafiel. = O mesmo, com a differença de ter o canhão amarello; golla, e carcella da côr da farda.

Batalhão Nacional de Louzã. = O mesmo, com a differença de ter a carcella de panno amarello; golla, e canhão da côr da farda.

Batalhão Nacional de Tondella. = O mesmo, com a differença de ter a carcella branca; golla, e canhão côr da farda.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 23 de Novembro ultimo.

Ao Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, Carlos Ribeiro, quinze dias para convalecer.

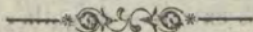
Em Sessão de 3 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, João Julianno de Sousa Pimentel, sessenta dias para continuar a tractar-se, e convalecer.

Ao Coronel de Cavallaria da 3.^a Secção do Exercito, Domingos Manoel Pereira de Barros, sessenta dias para continuar a tractar-se, e convalecer.

Ao Capitão do Batalhão N.^o 4, João Pinto de Sousa Montenegro, sessenta dias para se tractar.

Ao Alferes, que se achava fazendo o serviço na Praça de Valença, Miguel de Sousa Velloso, quarenta dias para continuar o seu tractamento.



Declara-se o seguinte:

1.^o Que o Ajudante do Batalhão N.^o 27, Bernardino Antonio Ferreira, se achava fazendo serviço naquelle Corpo, desde 5 de Dezembro ultimo, como Alferes do Batalhão N.^o 29, a que pertencia.

2.^o Que o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.^o 3, publicado na Ordem do Exercito, N.^o 67 do anno proximo passado, he graduado em Cirurgião Mór.

3.^o Que o Alferes do Batalhão Nacional de Caçadores de Vizeu, despachado na Ordem do Exercito, N.^o 1 do corrente anno, he Antonio Joaquim Lopes da Silva.

4.^o Que o verdadeiro nome do Tenente do 2.^o Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA, he Antonio Marim Carneiro; e do Alferes do mesmo Batalhão, João Carlos Pinto de Santa Anna, e não como se achão publicados na Ordem do Exercito, N.^o 71 do anno proximo passado.

5.^o Que os Batalhões Nacionais Provisorios, creados em virtude da Carta de Lei do 1.^o; e Decreto de 3 de Setembro do anno proximo passado, terão a mesma organização, vencimentos, e consideração determinada para os Batalhões Nacionais mandados formar pelo Decreto de 13 do mez de Dezembro ultimo. = **COMO DO BOMFIM.**

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Divisão =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 12 de Janeiro
de 1841.*

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 5 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Chaves.

Quartel Mestre, Antonio de Padua Freitas Lima.
Cirurgião Mór, Antonio José Antunes.
Capitão da 1.ª Companhia, Antonio Vicente Ferreira Montalvão.
Capitão da 2.ª Companhia, Antonio do Carvalho de Sousa Telles.
Capitão da 3.ª Companhia, Luiz Antonio Alvares de Sousa.
Capitão da 4.ª Companhia, José Marcelly Ferreira de Castro.
Capitão da 5.ª Companhia, José Xavier de Miranda.
Capitão da 6.ª Companhia, Felipe de Sousa Corrêa de Moraes.
Capitão da 7.ª Companhia, Paulo de Sousa Teixeira Leite.
Capitão da 8.ª Companhia, Francisco Xavier de Moraes Pinto.
Tenentes, Antonio Joaquim de Sousa Bastos; Francisco Antonio
dos Reis Teixeira; Manoel Joaquim Gomes Evangelista; José An-
tonio Rodrigues Guerra; João Antonio Calvão; Joaquim Alvares
Falcão; Manoel José Annes; e Luiz Thomáz Lopes.
Alferes, José Avelino da Silva Veiga; Manoel Ferreira de Figuei-
rêdo Sarmento; Francisco Antonio da Fonsêca Sousa Botelho;
Manoel José Teixeira; Antonio Ferreira Caldas; Francisco do
Carmo dos Santos Smith; Manoel José Borges Fernandes; e An-
tonio José de Moraes Pinto Sarmento.

1.ª Batalhão Nacional do Porto.

Capitão da 3.ª Companhia, José Francisco de Passos de Almeida
Pimentel.

Batalhão Nacional de Tondella.

Quartel Mestre, José de Figueirêdo Pereira.
Cirurgião Mór, José Borges de Carvalho.
Capitão da 1.ª Companhia, José de Pinho Seixas da Gama.
Capitão da 2.ª Companhia, Francisco de Abrantes.
Capitão da 3.ª Companhia, Francisco Manoel de Carvalho e Costa.
Capitão da 4.ª Companhia, Joaquim Mascaranhas de Mancellos.
Capitão da 5.ª Companhia, Francisco Manoel de Gouvêa Zuzarte.
Capitão da 7.ª Companhia, João Chrysostomo.
Capitão da 8.ª Companhia, Gonçalo Pires Bandeira e Mello.
Tenentes, José Paes da Silva; Manoel Ferreira de Almeida; Ma-
noel Ferreira de Moraes; Vicente Diniz Rodrigues; Antonio Au-

reliano Coelho Ancheta; João Rodrigues da Silva; José de Gouvêa Zuzarte; e João Tavares.

Alferes, Alexandre Corrêa; Francisco José de Almeida Vasconcellos; Ricardo Manoel de Gouvêa; João Ferreira de Almeida Leitão; José Ferraz do Valle; Agostinho Viegas de Mattos; Mosteiro João Borges; e Bernardo Antonio da Costa Saraiva.

Batalhão Nacional de Penafiel.

Capitão da 1.^a Companhia, Antonio Alves de Almeida Araujo.

Capitão da 2.^a Companhia, Valentim Albino da Beça.

Capitão da 3.^a Companhia, Augusto Cezar de Magalhães.

Capitão da 4.^a Companhia, Antonio Teixeira de Queiroz.

Capitão da 5.^a Companhia, José Ferreira Cabral.

Capitão da 6.^a Companhia, Victorino Corrêa de Noronha e Vasconcellos.

Capitão da 7.^a Companhia, José Cardozo Garcez Maldonado.

Capitão da 8.^a Companhia, Antonio Rodrigues Moreira.

Tenentes, Alexandre Faria Quintella; José de Azerêdo Pinto; Joaquim Monteiro Coelho da Silva; José d'Amaral Araújo; José

Coelho da Silva; Antonio Nunes de Magalhães; José Alves Mo-

reira Brandão; e Joaquim Corrêa de Noronha Menezes.

Alferes, Antonio Pedro de Sousa; Bernardo Loureiro Campêllo;

Manoel Joaquim de Miranda Pinto; Joaquim José Camêllo;

Theodoro Vaz da FONSECA Leão; Antonio Ferreira Paço de Sou-

sa; Victorino de Campos Pedrante; e Joaquim José Barboza.

Batalhão Nacional d'Elvas.

Quartel Mestre, Joaquim Antonio Lopes.

Capitão da 1.^a Companhia, Francisco de Paula Santa Clara.

Capitão da 2.^a Companhia, João Baptista Figueira e Silva.

Capitão da 3.^a Companhia, José da Silva Nunes.

Capitão da 4.^a Companhia, Manoel Joaquim Adelino.

Capitão da 5.^a Companhia, Antonio de Brito de Sousa Barradas.

Capitão da 6.^a Companhia, Antonio Germano do Couto.

Capitão da 7.^a Companhia, João Carlos da Silva Zagalo.

Capitão da 8.^a Companhia, José Maria da Guerra.

Tenentes, Joaquim Francisco da Costa; Bento José de Sousa; João

Alvarrão; Antonio Germano Guerra; Antonio Maria Pinto; An-

tonio Joaquim de Sousa Quintella; Antonio Joaquim da Gama

Lobo; e Joaquim José da Guerra.

Alferes, Joaquim José Banazol; João José de Athaide Banazol;

Adolfo Augusto de Cezar Morgado; Antonio Manoel Gonçalves;

Miguel Celestino da Silveira Carrilho; José Bernardo de Assum-

ção Gomes Cordeiro; e Pedro de Jesus.

Batalhão Nacional de Barcellos.

Quartel Mestre, Manoel José Ferreira Junior.

Capitão da 1.^a Companhia, José da Costa Araujo Barradas.
 Capitão da 2.^a Companhia, Francisco Joaquim Xavier Vianna.
 Capitão da 3.^a Companhia, Antonio José dos Santos Abranches.
 Tenentes, Antonio de Mendanha Benavides Cyrne Junior; Gaspar da Rocha Alpoim Malheiro; e Francisco Pinto da Silva Rêgo Junior.
 Alferes, Thomaz Coelho da Costa; Belisberto Peixoto da Fonseca; Antonio Luiz de Macêdo; José Gonçalves Dias Neiva; Antonio José Villachâm; Manoel Joaquim Pinheiro; e Francisco Duarte Pinheiro.

Por Decretos de 3 do dito mez.

3.^a Secção do Exercito.
 Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Izidro José Fragozo.
 Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 27, Ascenço Serpa de Azevêdo.

Batalhão Nacional de Caçadores de Soure.

Coronel, Francisco de Lemos Ramalho de Azevêdo Coutinho.

Batalhão Nacional da Oeiras.

Coronel, o Marquez de Abrantes.



Sua Magestade, A RAINHA, Houve por bem Determinar por Decreto de 4 do corrente mez, que os distinctivos do Regimento de Cavallaria N.º 3 sejam de panno encarnado, e não de côr de laranja, como se acha disposto no Artigo 1.º, paragrafo 3.º do Decreto de 8 de Janeiro de 1837, publicado na Ordem do Exercito, N.º 3 de 10 do referido mez.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
 Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que em conformidade com o disposto no Decreto de 13 do corrente mez, se proceda sem perda de tempo na Villa de Oeiras á organização de um Batalhão Nacional. Paço das Necessidades, em 16 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
 Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Dezembro proximo passado, se reorganize na Cidade do Porto, a Companhia de Artilheiros Nacionaes. Paço das Necessidades, em 7 de Janeiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da
Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13
de Dezembro proximo passado, se organisem quatro Batalhões Na-
cionaes na 9.^a Divisão Militar; no Funchal, um de Artilheria; e ou-
tro de Infantaria; na Calheta, um de Caçadores; e outro de In-
fanteria em Santa Cruz. Paço das Necessidades, em 7 de Janeiro
de 1841. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da
Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13
de Dezembro proximo passado, se organise, sem perda de tempo,
na Villa de Soure um Batalhão Nacional de Caçadores. Paço das
Necessidades, em 8 de Janeiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*

Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes, abaix-
o mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados
nos seguintes Corpos Nacionaes.

No Batalhão de Caçadores da Serra do Pilar.

Major, o Major da 3.^a Secção do Exercito, Antonio Teixeira de
Azevedo Pinto; ficando exonerado daquelle exercicio, o Major
addido á Companhia de Veteranos de Mattozinhos, Luiz José
Lopes de Sousa.

No Batalhão de Caçadores da Feira.

Major, o Capitão do Batalhão N.^o 15, Joaquim Lazaro Franco.

No Batalhão de Santarem.

Major, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Izidro José Fragozo.

No Batalhão de Braga.

Major, o Capitão do Batalhão N.^o 28, Antonio de Sá Malheiro.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que seja de Caçado-
res o Batalhão Nacional de Castello Branco, e o seu uniforme o
mesmo determinado para os mais Batalhões Nacionaes de Caçado-
res, com a differença de ter golla, e carcella de panino azul claro;
capilho, e vistas encarnadas. = *CONDE DO BOMFIM.*

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

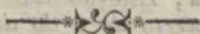
Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 13 de Janeiro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Attendendo ás circumstancias extraordinarias em que se acha o Paiz, de que o Meu Governo dará parte ás Côrtes: Hei por bem Determinar o seguinte: — Artigo 1.º Fica suspensa por tempo de um anno, a contar do dia doze do corrente mez, a execução dos Artigos 11.º, e 12.º do Decreto de vinte e cinco de Novembro de mil oitocentos e trinta e seis. — Artigo 2.º As praças comprehendidas nas disposições dos referidos Artigos, a quem durante esta época competir baixa, são obrigadas a continuar a servir nos Corpos de primeira Linha até que tenha terminado o prazo marcado no Artigo 1.º do presente Decreto. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições o tenham assim entendido, e fação executar. Paço das Necessidades, em trinta e um de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo do Fonsêca Magalhães.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*



Por Decreto de 22 do mez proximo passado.

2.º Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio.

Alferes, Emigdio Augusto da Costa Cabral.

Por Decreto de 29 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Companhia, Rodrigo da Fonsêca Coutinho e Castro de Refoios.

Capitão da 3.ª Companhia, o Alferes, Joaquim Marques Falcão.

Tenente, o Alferes, João José Rebello.

Alferes, João de Gouvêa; Francisco Joaquim Gomes do Rêgo Feio; e o Soldado, Joaquim Penteado.

Por Decreto de 31 do dito mez.

2.º Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio.

Coronel aggregado, o Capitão da 3.ª Companhia, Antonio de Saldanha de Castro Riba Pira.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente, Izidoro Leonardo de Almeida e Costa.

Tenentes, os Alferes, José Bernardino Frazão, José Maria de Barcellos, Henrique Maximiano Dulac, e D. Pedro de Sousa Botelho.

Alferes, os Soldados, Manoel Ignacio Moreira Freire, Henrique de Oliveira Maia, Alberto Gomes de Oliveira, e Antonio Teixeira de Sampayo.

Por Decreto de 2 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

Tenente, João Filippe de Almeida Teixeira.

Alferes, José Henriques de Almeida.

1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, João Luiz da Silva Leotte.

Por Decretos de 4 do dito mez.

Intendencias Militares.

Graduado em Sub-Intendente Militar, o Addido ás referidas Intendencias, José Silverio Gomes.

Para ter a Graduação de Major, o Addido ás ditas Intendencias, Militão Theodoro Broxado Nunes.

Graduado em Amanuense de Segunda Classe das mesmas Intendencias, o Amanuense da 1.ª Divisão Militar, João José Frederico Bartholomeu.

Por Decreto de 5 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

Capitão da 7.ª Companhia, Estevão Luiz Soares.

Por Decreto de 8 do dito mez.

1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Coronel aggregado, o Conde Lamiães, José.

Capitães aggregados, o Marquez de Niza; e Afonso Pereira de Lacerda Aguilar e Berrêdo.

Tenentes, os Alferes, Eduardo Germack Possollo, e Ernesto de Faria.

Alferes, os Soldados, Francisco Ladisláu Alvares de Andrada, João José Soares de Portugal de Barros e Vasconcellos, Luiz da Cunha e Menezes, e Nicoláu Maria dos Remedios.

2.º Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio.

Majores Graduados, os Capitães, José Antonio Ferreira Vianna Junior, Domingos dos Santos Martins, e Thomaz Oom.

Capitão aggregado, o Tenente, Francisco José de Paiva Pereira.

Tenentes, os Alferes, João Pereira de Menezes, e João Antonio Vianna.

Alferes, os Soldados, Antonio Pereira da Silva Sousa e Menezes, Henrique Teixeira de Sampayo, Alexandre Teixeira de Sampayo, e Antonio Esteves de Almeida Costa.

1.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.

Capitão aggregado, o Tenente, Domingos da Cunha Fialho.
Tenentes, os Alferes, Caetano Xavier Diniz Junior, Domingos Ardisson, e D. Henrique de Menezes Brito do Rio.
Alferes, o Soldado do 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, Francisco de Sousa Monteiro; José Caprestano Franco de Amorim; e Jorge Satiro da Cruz.

2.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Carlos da Cunha e Menezes.

Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco.

Capitão da 7.ª Companhia, Eduardo Leitão de Queiroz e Andrade.

Tenentes, Alexandre da Costa Lemos; e José Luiz da Crujeira.

Alferes, o Primeiro Sargento, Manoel Luiz Patacas Corrêa de Andrade; e o Segundo Sargento, José Coelho.

Batalhão Nacional de Caçadores de Béja.

Coronel, o Tenente Coronel do Batalhão Nacional Provisorio daquella Cidade, Francisco Romão de Góes.

Batalhão Nacional do Commercio do Porto.

Demittido, pelo requerer, provando falta de saude para o serviço Militar, o Coronel, Antonio Francisco Alves Guimarães.

Coronel, Joaquim Augusto Kopke.

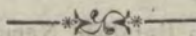
Batalhão Nacional de Evora.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel, Marcos de Torres Vaz Freire.

Coronel, o Tenente Coronel das extinctas Milicias daquella Cidade, João de Mesquita Pimentel e Paiva Barreto.

Batalhão Nacional de Lagos.

Coronel, o Tenente Coronel do Batalhão Nacional Provisorio daquella Cidade, Custodio Pires Monteiro Bandeira.



Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes abaixo mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados nos seguintes Corpos Nacionaes.

No Batalhão de Caçadores de Soure.

Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 27, João Henriques de Moraes Callado.

No Batalhão de Mongão.

Ajudante, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Firmo Xavier.

No *Batalhão de Aveiro*.
Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 29, José de Oliveira Queiroz.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina o seguinte:

1.º Que passem a servir ás ordens do Brigadeiro, Conde de Vila Real, Commandante da 2.ª Divisão do Exercito de Observação, o Capitão do Batalhão N.º 7, Joaquim José de Macêdo e Couto; e o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, José Guedes de Carvalho de Menezes.

2.º Que passe a exercer as funções de Ajudante de Ordens do Marechal de Campo Graduado, Bernardo Antonio Zagallo, Encarregado da Inspecção Geral e organização dos Batalhões Nacionais, o Alferes do Batalhão N.º 7, Leopoldo Xavier de Miranda.

Manda Sua Magestade, A RAINHA, que os Batalhões Nacionais abaixo mencionados, tenham o seguinte uniforme:

Batalhão Nacional de Caçadores de Soure. = O mesmo uniforme determinado para os mais Batalhões Nacionais de Caçadores, com a differença de ter os extremos da golla, e as vistas encarnadas; canhão azul claro, e carcella da côr da farda.

Batalhão Nacional de Oeiras. = O mesmo uniforme determinado para os mais Batalhões Nacionais de Infantaria, com a differença de ter a golla encarnada; canhão, e carcella da côr da farda.

Batalhão Nacional de Thomar. = O mesmo, com a differença de ter golla, canhão, e carcella de panno azul claro.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o uniforme do Batalhão Nacional de Empregados Publicos do Porto, deve ter a golla branca, e não côr da farda, como se mencionou na Ordem do Exercito N.º 2, do corrente anno.

2.º Que o verdadeiro nome do Tenente, despachado para o 1.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa, por Decreto de 21 de Dezembro do anno proximo preterito, publicado na Ordem da Exército, N.º 63 do mesmo anno, he Domingos da Cunha Fialho. = CONDE DO BONFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 16 de Janeiro de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 11 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Cirurgião-Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 3, Manoel da Cunha Coelho.

Por Decretos de 12 do dito mez.

2.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.

Capitão da 2.ª Companhia, Antonio José Ferreira de Lima.
Tenentes, os Alferes, Jorge Higgs; e Henrique José da Costa.
Alferes, José Maria de Freitas.

Batalhão Nacional de Caçadores de Oliveira d'Azemeis.

Quartel Mestre, Manoel Martins.
Cirurgião Mór, Duarte José Borges de Castro.
Capitão da 1.ª Companhia, Manoel José Corrêa Martins.
Capitão da 2.ª Companhia, Domingos José Godinho.
Capitão da 3.ª Companhia, Manoel Valente da Silva Praça.
Capitão da 4.ª Companhia, José Antonio Pereira Pinto.
Capitão da 5.ª Companhia, José Antonio Pereira de Vasconcellos.

Capitão da 6.ª Companhia, Antonio Soares Barboza de Albuquerque.

Capitão da 7.ª Companhia, Antonio Thomaz Ferraz Albergaria.

Capitão da 8.ª Companhia, Manoel José Godinho.

Tenentes, Antonio José de Pina; José Maria de Castro; Francisco Antonio da Silva; Antonio Vicente; Joaquim Valente da Silva Praça; Francisco Maria Soares de Pinho; José Joaquim Soares Homem; e Manoel Joaquim de Almeida.

Alferes, Antonio José Corrêa; José da Costa Raymundo; José Antonio da Rocha Barboza; Delfim José da Silva Braga; Manoel Soares Teixeira; Manoel Ferreira; José Alexandre; e Cactano Moutinho.

Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Joaquim José da Cunha Novaes.

2.º *Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.*

Capitão da 5.ª Companhia, o Soldado do Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa, Augusto Xavier da Silva.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente, José Maria Condeixa.

Tenentes, os Alferes, Joaquim Franco da Silva Mattos, e Rafael Gregorio Caldeira de Mendanha; Thomaz Diniz Pereira; e o Soldado do 1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da Rainha, Camillo José dos Santos.

Alferes, o Conde de Valladares; o Soldado do Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa, Joaquim Xavier da Silva; e o Soldado do 1.º Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio, Deceleciano Antonio Pedro Frelre.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitão, José Joaquim dos Reis; e o Tenente, João José de Azevedo Netto.

Batalhão Nacional de Empregados Publicos do Porto.

Cirurgião Mór, José Maria de Sousa Prado.

Batalhão Nacional de Penafiel.

Quartel Mestre, Manoel Rodrigues Salgado.

Cirurgião Mór, Rodrigo Xavier de Freitas Bega.

Capitão da 1.ª Companhia, Antonio Alves de Almeida Araújo.

Capitão da 2.ª Companhia, Antonio Rodrigues Moreira.

Capitão da 3.ª Companhia, Valentin Alhino de Bessa.

Capitão da 4.ª Companhia, Augusto Cezar de Magalhães.

Capitão da 5.ª Companhia, Antonio Teixeira de Queiroz.

Capitão da 6.ª Companhia, José Cardozo Garcez Maldonado.

Capitão da 7.ª Companhia, José Ferreira Cabral.

Capitão da 8.ª Companhia, Victorino Corrêa de Noronha e Vasconcellos.

Tenentes, Alexandre de Faria Quintella; José de Azevedo Pinto;

Joaquim Monteiro Coelho da Silva; José do Amaral Araújo; José

Coelho da Silva; Antonio Nunes de Magalhães; José Alves

Moreira Brandão; e Joaquim Corrêa de Noronha e Menezes.

Alferes, Antonio Pedro de Sousa; Bernardo Loureiro Campello;

Manoel Joaquim de Miranda Pinto; Joaquim José Cancelló;

Theodoro Vaz da Fonseca Leão; Antonio Ferreira Junior; Vi-

ctorino de Campos Pedrantil; e Joaquim José Barboza.

Officiaes, que por Decretos de 29 de Dezembro ultimo, e 3 do corrente mez, expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, forão exonerados do serviço dos Corpos Municipaes de Seguranga Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Districto de Vizeu.

O Tenente do Batalhão N.º 13, Jeronymo Ozorio da Silveira Mas-
carembias d'Eça.

Districto de Santarém.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, Joaquim Henriques
Moreira.

*Por Portarias de 14 do corrente mez.**Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.*

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenen-
te, Joaquim Navarro Pereira de Andrade.

1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Demittido, por ser incompativel o Serviço Militar com o Emprêgo
que exerce, o Capitão addido, Manoel Sergio Victoria Pereira,

Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes, abaix-
xo mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados
nos seguintes Corpos Nacionaes.

No Batalhão de Thomar.

Major, o Capitão addido ao Castello de S. Philippe, com exerci-
cio no Batalhão de Leiria, Manoel da Costa Roque.

No Batalhão de Estremoz.

Major, o Capitão do Batalhão N.º 15, Venancio Antonio Marques.

No Batalhão de Tondella.

Major, o Capitão do Batalhão N.º 5, João Evangelista Guedes.

No 2.º Batalhão do Porto.

Ajudante, o Alferes do Batalhão N.º 18, João José de Passos.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina:
1.º Que o Brigadeiro Graduada, Alexandre Marcelino Maio e
Brito, seja encarregado do Commando do Depósito de Recrutas na
Cidade do Porto; e que fique exonerado daquelle Commissão o
Coronel, Luiz Manoel de Lemos.

2.º Que o Capitão do Batalhão N.º 4, Joaquim Narcizo da Sil-
va Pereira, continue ás ordens do Marechal de Campo, Conde das
Antas, encarregado da Inspeccão Geral da Infantaria; e que o Ca-
pitão do Batalhão N.º 10, José Maria Leopoldino, passe a servir
às ordens do referido General.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que os Batalhões Nacionais de Lagos, e Oeiras sejam de Caçadores, e tenham o seguinte uniforme.

Batalhão Nacional de Caçadores de Lagos. = O mesmo uniforme determinado para os mais Batalhões Nacionais de Caçadores, com a differença de ter os extremos da golla, canhão, e vistas encarnados; e carcella de panno amarello.

Batalhão Nacional de Caçadores de Oeiras. = O mesmo que o antecedente, com a differença de ter os extremos da golla, e o canhão de panno preto; carcella, e vistas encarnadas.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Cirurgião Mór do Batalhão N.º 4, Torcato da Silva Leitão, dous annos para ir ao Imperio do Brasil.

Ao Cirurgião Mór do Batalhão N.º 6, José Joaquim de Sousa, prorrogação por seis mezes.

Ao Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Bernardo de Gouvêa Pereira, quinze dias.

Ao Alferes de Cavallaria do Exercito, Augusto Ferreira de Campos, prorrogação por um anno.

Ao Capitão aggregado ao 1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA, Marquez de Niza, seis mezes.

Declara-se o seguinte:

1.º Que pertence á 6.ª Companhia do Batalhão N.º 15, o Capitão, Joaquim Lazaro Franco, e não á 4.ª Companhia, como se designou na Ordem do Exercito, N.º 69 do anno proximo passado.

2.º Que o Tenente, Thiago Ricardo de Soure, que foi nomeado Ajudante do Batalhão Nacional de Béja, pertence ao Batalhão N.º 43, e não ao Batalhão N.º 23, como se mencionou na Ordem do Exercito, N.º 70 do anno proximo passado.

3.º Que Antonio, Marcião Teixeira Pragana e Castro, e Antonio Joaquim da Silva, são os verdadeiros nomes dos Alferes despachados para o Batalhão Nacional de Lagos, por Portaria de 13 de Outubro ultimo. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 6.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 20 de Janeiro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 14 do corrente mez.

Batalhão N.º 7.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Antonio Porfyrio de Miranda.

Batalhão N.º 8.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 16, militarmente approved, Francisco Joaquim de Moraes.

Batalhão N.º 9.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 5, militarmente approved, José Ignacio Godinho Simões.

Batalhão N.º 13.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 4, militarmente approved, João Baptista Moreira.

Batalhão N.º 25.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Joaquim Saturnino de Oliveira Soares da Rocha.

Batalhão N.º 28.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 9, Manoel José da Cruz.

Por Decretos de 15 do dito mez.

Batalhão N.º 1.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 26, Sebastião Carlos Navarro de Andrade.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do referido Batalhão, Antonio Maria de Frias.

Batalhão N.º 2.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 12, João Antonio da Silva Bacellar.

Batalhão N.º 7.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 10, João Maria Fradesso da Silveira.

Batalhão N.º 10.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 12, Pedro Alexandre da Silva Oliveira.

Capitão da 5.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 25, Antonio de Moraes Sarmento.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Batalhão N.º 15, José Maria da Silva.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 7, Francisco Manoel da Cunha.

Batalhão N.º 12.

Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 10, Joaquim Dias da Silva Talaya.

Batalhão N.º 13.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 23, Bernardo Antonio de Figueirêdo.

Batalhão N.º 15.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Batalhão N.º 10, Eugenio Ribeiro de Almeida.

Batalhão N.º 16.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente aprovado, Antonio Gomes Valle.

Batalhão N.º 19.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente aprovado, Domingos Luiz Gonçalves.

Capitão da 3.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 6, José Pinto da Silva.

Batalhão N.º 22.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 11, Francisco de Assiz Lopes.

Batalhão N.º 23.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 12, Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.

Batalhão N.º 25.

Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 10, José Maria Leopoldino de Sampayo.

Batalhão N.º 26.

Capitão da 5.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 1, José Joaquim Dias.

Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 1, Manoel Julio de Carvalho.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 2, Severo Leão Cabreira.

3.^a Secção do Exercito.

Major Graduado, o Major Graduado do Batalhão N.º 19, Tiburcio Joaquim Barreto Feio.

Castello de S. João da Foz do Douro.

Capellão, o Padre, Antonio Ramos Freixo, Egresso da extincta Ordem de S. Francisco da Provincia da Soledade.

Por Decreto de 16 do dito mex.

Batalhão N.º 9.

Alferes, o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 24, Firmo Antonio de Azevêdo.

Batalhão N.º 19.
Alferes, o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 24, Agostinho José de Azevêdo.

Batalhão N.º 20.
Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 8, João de Mattos.

Batalhão N.º 24.
Tenentes, os Alferes, do Batalhão N.º 9, João do Carmo; e do Batalhão N.º 19, Jacintho Mendes de Oliveira.

2.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.
Tenente, José Pereira Esteves Costa.

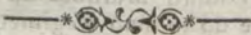
Batalhão Nacional de Villa Franca de Xira.
Coronel aggregado, o Coronel das extinctas Milicias, Conde da Cunha.

Batalhão Nacional de Vianna.
Coronel, Antonio Pereira da Silva Sousa e Menezes.

1.º Batalhão Nacional do Porto.
Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Capitães, Joaquim José de Figueirêdo, e Antonio José Dias Guimarães; os Tenentes, José Maria Rebello Valente, e Manoel Theotônio Ribeiro Vieira de Castro; e o Alferes, Antonio José Ferreira da Silva.

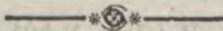
2.º Batalhão Nacional do Porto.
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Antonio José Ferreira da Silva.

Batalhão Nacional de Empregados Publicos do Porto.
Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Capitães, Antonio Bernardo de Brito e Cunha, e João Pereira Baptista Vieira Soares.



Official, que por Decreto de 4 de Dezembro ultimo, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado Segundo Commandante do Corpo da Guarda Municipal do Porto.

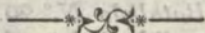
O Major Graduado da 3.ª Secção do Exercito, Tiburcio Joaquim Barreto Feio.



PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Dezembro ultimo, se proceda sem perda de tempo á organisa-

ção de um Batalhão Nacional em Vianna. Paço das Necessidades,
em 7 de Janeiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*



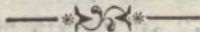
Por Portaria de 16 do corrente mez.

3.ª Divisão Militar.

Archivista, o Empregado da Secretaria da referida Divisão, José
Manoel da Costa Andrade.

10.ª Divisão Militar.

Archivista, o Archivista da 3.ª Divisão, Antonio Marques Noguei-
ra Lima.



Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes abaix-
o mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados
nos seguintes Corpos Nacionaes.

No Batalhão de Caçadores de Vizeu.

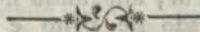
Ajudante, o Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA,
Francisco Maria Ribeiro.

No Batalhão de Vianna.

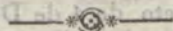
Major, o Capitão do Batalhão N.º 21, Francisco Lopes Calheiros
e Meneses.

No Batalhão de Gouvêa.

Major, o Capitão do Batalhão N.º 1, Antonio Maria de Frias.



Sua Magestade Determina que o Alferes do Regimento de Vo-
luntarios da RAINHA, Izidoro Marques da Costa, passe a exercer
as funções de Ajudante do mesmo Regimento.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Tenente do Batalhão N.º 22, Manoel Rodrigues Af-
fonso, continúa a servir ás ordens do Marechal de Campo Grada-
do, D. Bartholomeu Salazar Moscozo, Commandante da 8.ª Divi-
são Militar.

2.º Que o Tenente do Batalhão N.º 25, Carlos Frederico Buiz,
que se achava ás ordens do Barão de Vinhaes, como Commandan-
te da 8.ª Divisão Militar, continúa a servir ás ordens do actual Com-
mandante da mesma Divisão. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O *Chefe da 1.ª Direcção* =

N.º 7.

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 23 de Janeiro
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 19 do corrente mez.

4.º Regimento de Artilheria.

Ajudante, o Primeiro Tenente, José Antonio Pereira de Araujo Sequeira.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José de Menezes de Pitta e Castro.

Batalhão N.º 6.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 11, João Gomes da Silva Talaia.

Batalhão N.º 7.

Alferes, o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 4, Francisco do Amaral.

Batalhão N.º 8.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Batalhão N.º 7, Francisco Joaquim Cerqueira.

Batalhão N.º 11.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 22, Luiz de Mattos Socero.

Batalhão N.º 22.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 24, João Pitta Negrão.

Batalhão N.º 24.

Tenente, o Alferes, José Maria Bernardes.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 7, João Bernardo Chapy.

Para ter as honras de Quartel Mestre, o Quartel Mestre que foi do extinto 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAIXHA, Rodrigo de Azevêdo Sousa da Camara.

Batalhão Nacional de Caçadores do Porto.

Quartel Mestre, Francisco de Meirelles Leite.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór Reformado do Exercito, José Machado de Assumpção.

Capitão da 1.ª Companhia, Domingos Joaquim Corrêa de Lacerda.

Capitão da 2.ª Companhia, Joaquim Ignacio de Sousa.

Capitão da 3.^a Companhia, Manoel de Moura Guimarães.

Capitão da 4.^a Companhia, José Ferreira da Cruz.

Capitão da 5.^a Companhia, Manoel da Silva Campos.

Capitão da 6.^a Companhia, Antonio Ferreira Lopes.

Capitão da 7.^a Companhia, Joaquim Avelino Gomes.

Capitão da 8.^a Companhia, João da Silva.

Tenentes, Boaventura Gomes de Moraes; Joaquim da Silva Ferreira; Manoel de Sousa Pedrozo; Manoel José da Costa Guimarães; Manoel Ferreira de Oliveira; Manoel Ferreira da Silva; José Moreira da Silva Portella Junior; e Manoel dos Santos.

Alferes, Amandio Tude Barreto Feio; Joaquim José Gonçalves Basto Junior; Antonio da Rocha Moreira; José Ferreira dos Santos Neves; José Ferreira; José Martins da Luz; Joaquim Gomes Ferreira; e José Antonio de Almeida.

Batalhão Nacional de Caçadores de Bragança.

Quartel Mestre, José Antonio Pimentel.

Capitão da 1.^a Companhia, João Marcellino de Sá Machado de Lemos.

Capitão da 2.^a Companhia, José Manoel de Figueirêdo.

Capitão da 3.^a Companhia, Sergio Augusto Pereira do Lago.

Capitão da 4.^a Companhia, Manoel Antonio de Moraes Sarmento.

Capitão da 5.^a Companhia, Antonio Benedicto de Almeida Pessanha.

Capitão da 6.^a Companhia, José Benedicto de Almeida Pessanha.

Capitão da 7.^a Companhia, Sebastião Manoel de Sampaio.

Capitão da 8.^a Companhia, Manoel de Figueirêdo Sarmento.

Tenentes, Antonio Joaquim Garcia Rodrigues; Balthazar Ferreira Sarmento Pimentel; José Antonio de Castro; Eduardo Franzino Vellozo; Zeferino Pinto Meirelles; Manoel José das Neves; José da Fonsêca Porto; e Carlos Antonio de Miranda.

Alferes, Antonio Anibal de Moraes Campilho; João Diogo de Azevêdo; Luiz Claudino de Sá; Antonio Corrêa; Antonio Caetano de Mesquita Antas; José dos Santos Rodrigues; Francisco de Sena; e José Egidio Pereira Colmeiro.

Batalhão Nacional de Caçadores da Villa da Feira.

Quartel Mestre, Antonio Soares Corrêa.

Cirurgião Mór, Antonio Bernardo Leite de Rezende.

Capitão da 1.^a Companhia, João Ribeiro Leite.

Capitão da 2.^a Companhia, Bernardo José Corrêa de Sá.

Capitão da 3.^a Companhia, José Maria Pereira Baldaia.

Capitão da 4.^a Companhia, José Soares Barboza da Cunha Junior.

Capitão da 5.^a Companhia, José Corrêa Leite Barboza.

Capitão da 6.^a Companhia, Manoel Pinto de Almeida.

Capitão da 7.^a Companhia, Joaquim José de Oliveira Cardozo.

Capitão da 3.^a Companhia, José Antonio Varella Falcão.
 Tenentes, Domingos da Silva Canêdo, Bernardo José Pereira Pinto; Manoel Alves Moreira; João Pinto da Conceição Avelar; Joaquim de Sá Couto; Francisco Antonio do Pinho Liborio; Bernardo Maria da Gama e Souza; e Antonio Ozorio Beltrão.
 Alferes, Manoel Alves da Silva; José Bento Pinto da Motta; João Rodrigues Estevão; João Antonio Marques de Castro; Evaristo Ferreira Regal; Francisco Maria Corrêa de Sá; Lourenço Alves da Silva; e Miguel José Rodrigues.

Batalhão Nacional da Figueira.

Quartel Mestre, Antonio Sebastião de Araujo.

Capitão da 1.^a Companhia, Manoel Fernandes Coelho Mascarenhas.

Capitão da 2.^a Companhia, João Anselmo da Silva Soares.

Capitão da 3.^a Companhia, Joaquim Carlos da Silva.

Capitão da 4.^a Companhia, Luiz Guterro Vasques da Cunha.

Capitão da 5.^a Companhia, Elizio Guedes Coutinho Garrido.

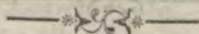
Capitão da 6.^a Companhia, Joaquim Soares Couceiro.

Capitão da 7.^a Companhia, José Antonio Freire de Noronha.

Capitão da 8.^a Companhia, Antonio Germano de Barros.

Tenentes, João José da Costa; Joaquim de Oliveira e Sousa; Joaquim José das Neves; Vasco Vasques da Cunha; Joaquim Duarte da Cunha; José Joaquim de Oliveira Machado; João Maria Pessoa de Amorim; e Antonio Maria Pinto Pedroza.

Alferes, Ricardo Diniz Homem; Joaquim Antonio Pugête; Joaquim do Quadro Monteiro; Terencio Fernandes Antunes; Esmail de Carvalho; Antonio Maria de Azambuja; Joaquim Maria de Santiago; e Manoel Rodrigues Pedroza.



Por Portaria de 15 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Antonio José Cardozo Guimarães.

Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco.

Demittido, por ter sido julgado incapaz do serviço por uma Junta Militar de Saude, o Capitão, Francisco Corrêa da Silva Sampaio.

Por Portaria de 19 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Cirurgião Mór, Manoel Vaz de Carvalho Pessoa d'Amorim.

Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes, abaixo mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados nos seguintes Corpos Nacionais.

No Batalhão de Caçadores de Sour.

Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 13, Luiz Augusto de Carvalho e Vasconcellos; ficando exonerado deste exercicio, o Tenente do Batalhão N.º 27, João Henrique de Moraes Callado.

No Batalhão de Torres Vedras.

Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 5, Francisco de Borja Diodoro Parreira.

Sua Magestade, a RAINHA, Determina.

1.º Que o Major do Batalhão N.º 29, José de Figueiredo Fração, passe a exercer interinamente as funções de Chefe do Estado Maior da 6.ª Divisão Militar.

2.º Que fique exonerado do exercicio de Major do Batalhão Nacional de Caçadores dos Arcos de Val de Vez, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Luiz de Sousa Gama.

3.ª Que o uniforme do Batalhão Nacional de Vianna, seja o mesmo determinado para os mais Batalhões Nacionais de Infantaria, com a differença de ter a golla, e canhão carmezim; carcella côr da farda.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o verdadeiro nome do Coronel do Batalhão Nacional de Caçadores do Porto, he José Joaquim Viamonte, e não como foi publicado nas Ordens do Exercito, N.ºs 63, e 70 do anno proximo passado.

2.º Que o verdadeiro nome do Capitão da 4.ª Companhia do Batalhão Nacional de Castello Branco he Francisco Camillo Giraldes de Mello. — CONDE DO BOFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção ==

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 27 de Janeiro
de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 15 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Coronel, Herculano Aprigio Alvares de Araujo Santa Barbara; conservando as honras deste Posto.

Por Decreto de 18 do dito mez.

Intendencias Militares.

Graduado em Amanuense de Primeira Classe, o Amanuense de Segunda Classe das referidas Intendencias, João Baptista de Andrade.

Por Decretos de 19 do dito mez.

2.ª Secção do Exercito.

Escola Polytechnica.

Lente Substituto das Cadeiras de Mathematica da referida Escola, o Lente Substituto, Gregorio Nazianzeno do Rego.

Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa.

Tenente Coronel, Jorge Van-Zeller.

Quartel Mestre, Izidoro Nunes Cardozo.

Cirurgião Mór, Antonio Corrêa Belém.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis; o Cirurgião Mór, Porfirio José Gonçalves Lima.

Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra.

Coronel, o Coronel do Batalhão Nacional de Aveiro, Visconde da Gracioza.

Batalhão Nacional de Aveiro.

Coronel, José Bruno de Cabêdo Lencastre.

Batalhão Nacional de Arganil.

Coronel, Francisco Rebêllo de Faria Macêdo Vasconcellos.

Batalhão Nacional de Celorico de Basto.

Coronel, Manoel Antonio Machado.

2.ª Batalhão de Voluntarios Nacões do Commercio.

Demittido, visto ser incompetivel o Serviço Militar com o Emprego que exerce, o Capitão aggregado, Francisco José de Paiva Pereira.

Batalhão Nacional de Lamego.
Coronel, o Barão de Castro Daire.

Por Decretos de 21 do dito mez.

3.º Regimento de Artilheria.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Antonio Ribeiro da Fonsêca.

2.ª Secção do Exercito.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.

Chefe da 1.ª Repartição da 1.ª Direcção, o Capitão do Corpo do Estado Maior do Exercito, José Ezequiel da Costa Ricci.

Chefe da 4.ª Repartição da referida Direcção, o Capitão do Estado Maior de Artilheria, Joaquim Thomaz da Costa.

Praça de S. Julião da Barra.

Major da Praça, o Major da Praça de Almeida, Nicoláo de Ascensão.

Corpo Militar do Arsenal do Exercito.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, Bruno Marcellino de Almeida.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Joaquim Pedro Severino.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 17, João Paulo de Lemos Monteiro; em consequencia de ter sido julgado temporariamente incapaz de serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

1.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.

Alferes, o Soldado, Francisco de Salles Caryalho.

Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco.

Tenente, Antonio de Padua Leitão Marrocos.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

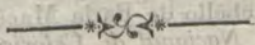
Capitão da 4.ª Companhia, Fabião Antonio Leitão.

Capitão da 8.ª Companhia, Porfírio José de Proença Fajardo.

Alferes, João Luiz Pereira Fajardo; e Antonio Mendes Lopes Ereio.

1.º Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio.

Majores Graduados, os Capitães, João Pinheiro Leal; e Francisco Manoel Corrêa Lopes.



PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
Manda a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13

de Dezembro proximo passado, se organise, sem perda de tempo, um Batalhão Nacional em Celorico de Basto, e outro em Arganil. Paço das Necessidades, em 31 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Manda a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que em conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Dezembro proximo passado, se organise, sem perda de tempo, um Batalhão Nacional em Lamego. Paço das Necessidades, em 7 de Janeiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*



Por Portaria de 21 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Francisco Ayres de Gouvêa Pinto Coelho; e os Alferes, Joaquim Vaz de Carvalho, e José dos Reis.



Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes, abaixo mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados nos seguintes Corpos Nacionaes.

No Batalhão de Caçadores de Castello Branco.

Major, o Capitão da 3.^a Secção, Antonio José de Carvalho, que se achava com este exercicio no Batalhão da Guarda.

No Batalhão de Caçadores de Oeiras.

Major, o Capitão do Batalhão N.^o 26, José Alexandre David Pinto.

No Batalhão de Caçadores dos Arcos de Val de Vez.

Major, o Capitão do Batalhão N.^o 21, Francisco Lopes Calheiros de Menezes, que se achava com este exercicio no Batalhão de Vianna.

Ajudante, o Tenente do Batalhão N.^o 4, Manoel Rozendo Pereira d'Abreu.

No Batalhão de Caçadores de Soure.

Major, o Capitão do Batalhão N.^o 22, Theodoro José de Vasconcellos e Sá.

No Batalhão da Guarda.

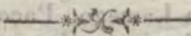
Major, o Major Graduado da 3.^a Secção, Joaquim Antonio de Abreu Castello Branco, que se achava com este exercicio no Batalhão de Caçadores de Castello Branco.

No Batalhão de Vianna.
Major, o Capitão do Batalhão N.º 9, Gaspar António Carneiro.

No Batalhão de Lamego.
Major, o Capitão do Batalhão N.º 3, José Joaquim Ilharco.

No Batalhão de Arganil.
Major, o Capitão do Batalhão N.º 26, José Marques Salgueiral.

No Batalhão de Beja.
Major, o Capitão do Batalhão N.º 15, João Galvão.



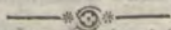
Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que fique exonerado do exercício de Ajudante do Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco, o Alferes addido á Praça de Monsanto, Manoel Joaquim da Conceição.

2.º Que o Secretario que foi da Inspeção Geral de Infantaria, Francisco de Assiz Pereira de Mendonça, passe a ter aquelle exercício na Inspeção Geral dos Corpos Nacionais; sendo considerado como tal desde 11 do corrente mez.

3.º Que na requisição, e promptificação dos Transportes para o Exercito, se observe, em tudo que he exequivel, a Regulação de 7 de Dezembro de 1811, formalisando-se as requisições, guias, e recibos, conforme ella estabelece. O pagamento será feito pelas Pagadorias Militares das respectivas Divisões, em vista das guias, ou attestados; e nesse acto se descontará a quaesquer cavalgaduras, que pelos Empregados do Commissariado houverem sido matriculadas nos Depósitos, em Corpos; a importancia das rações de forragem, bem como de etape aos respectivos conductores, no caso de lhe serem abonadas. O abono, que se fizer, deve ser lançado nas ditas guias, e bem assim observar-se tudo o mais que for compativel com a dita Regulação.

4.º Que seja denominado = 3.º Batalhão Nacional do Porto = o Batalhão Nacional do Commercio da mesma Cidade, creado por Portaria de 21 de Dezembro ultimo; subsistindo porém a nomeação do Commandante, e o mais que se ordenou a respeito do referido Corpo.



Declara-se que o uniforme do Batalhão Nacional de Santarém Mica alterado no seguinte: golla e canhão carmezim, e carcella branca.
= CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 30 de Janeiro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 26 do corrente mez.

Regimento de Artilharia Nacional de Lisboa.

Capitão da 7.^a Bateria, o Capitão do extinto Batalhão de Artilheiros Nacionais de Lisboa Occidental, addido ao referido Regimento, José Luiz da Costa.

Primeiro Tenente, Francisco de Paula Santiago.

Segundos Tenentes, Frederico de Oliveira Maia; Antonio Ganhado Vieira Pinto; João Baptista Fernandes; Augusto Cezar de Almeida; e o Alferes do 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio, Emigdio Augusto da Costa Cabral.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, José Francisco da Cruz Alagôa.

Companhia de Artilheiros Nacionais do Porto.

Capitão, José de Araujo Machado.

Primeiro Tenente, José Pinheiro Caldas Guimarães.

Segundo Tenente, Antonio Ribeiro de Freitas.

Companhia Nacional de Cavallaria do Porto.

Alferes, Antonio Bernardo de Brito e Cunha.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Manoel da Veiga Campos.

1.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.

Tenente Coronel aggregado, Joaquim José de Araujo.

Batalhão Nacional de Caçadores de Guimarães.

Cirurgião Mór, Francisco de Azevedo Varella.

Capitão da 1.^a Companhia, José Ignacio de Abreu Vieira.

Capitão da 2.^a Companhia, Domingos Antonio da Silva.

Capitão da 3.^a Companhia, Jeronymo Leite Pereira da Costa.

Capitão da 4.^a Companhia, João Antonio do Couto Gouvêa.

Capitão da 5.^a Companhia, Antonio Ribeiro Gomes de Abreu.

Capitão da 6.^a Companhia, José Pereira da Cunha Leite.

Tenentes, Antonio Fernandes da Silva Vilella; Joaquim José Ribeiro de Abreu; João Baptista Sampayo Guimarães; João de Castro Sampayo; Custodio José Fernandes Guimarães; e Antonio Joaquim da Silva Arêas.

Alferes, Francisco Gomes Pereira de Lima; Joaquim José Mendes;

Quirino da Costa Vaz Vieira; José Antonio de Freitas Nogueira; e Manoel Alexandre Salgado.

Batalhão Nacional de Caçadores de Villa Real.

Capitão da 1.^a Companhia, Bernardino Rebelo de Mattos.

Capitão da 2.^a Companhia, João Ferreira da Costa.

Capitão da 3.^a Companhia, Antonio de Almeida Coutinho.

Capitão da 4.^a Companhia, Mercos José Teixeira.

Capitão da 5.^a Companhia, João Botelho Pimentel.

Capitão da 6.^a Companhia, Francisco de Barros Carneiro.

Capitão da 7.^a Companhia, José Leonardo de Moura.

Capitão da 8.^a Companhia, José Paulo de Figueiredo.

Tenentes, José Corrêa de Mello da Silveira; Francisco de Queiroz; José Maria Ozorio de Figueiredo; Antonio de Mendonça e Barros; José Maria de Azevedo; e Antonio Teixeira Coelho de Miranda.

Alferes, Antonio Botelho Corrêa Machado; José Cardozo de Melo; José Frederico de Queiroz; João Antonio de Carvalho; Agnacio de Sousa Botelho; Joaquim Pinto Junior de Magalhães; e Antonio Gonçalves Bastos.

2.^a Batalhão de Voluntarios Nacionales do Commercio.

Demittido, por ser incompativel o Serviço Militar com o Emprêgo que exerce, o Tenente, José Maria de Barcellos.

Batalhão Nacional do Mendello.

Coronel, o Major da 4.^a Secção do Exército, Amandio Cabral de Albuquerque.

Batalhão Nacional da Maia.

Coronel, Victorio Falcão Leal.

Batalhão Nacional de Arcio.

Coronel aggregado, Cazemiro Barreto Ferraz.

1.^a Batalhão Nacional do Porto.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Joaquim José Gomes Monteiro.

2.^a Batalhão Nacional do Porto.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, José Pereira Guimarães.

Companhia de Empregados Publicos de Villa Real.

Capitão, José Cabral Teixeira de Moraes.

Tenente, Henrique da Cunha da Gama.

Alferes, Antonio Ferreira de Carvalho.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. — 1.^a Direcção. — 2.^a Repartição. — Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13

de Dezembro ultimo, se organise, sem perda de tempo, em Villa Real, uma Companhia dos Empregados Públicos da mesma Villa. Paço das Necessidades, em 26 de Janeiro de 1841. — *Conde do Bonfim.*

Ministerio da Guerra. — 1.ª Direcção. — 2.ª Repartição. — Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Dezembro ultimo, se proceda, sem perda de tempo, á organização do Batalhão Nacional da Maia. Paço das Necessidades, em 26 de Janeiro de 1841. — *Conde do Bonfim.*

Ministerio da Guerra. — 1.ª Direcção. — 2.ª Repartição. — Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 do mez proximo passado se organise, sem perda de tempo, nos Concelhos de Bonças, e Santo Thirso, um Batalhão Nacional, que se denominará — Batalhão Nacional do Mindello. Paço das Necessidades, em 26 de Janeiro de 1841. — *Conde do Bonfim.*

Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes abaixo mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados nos seguintes Corpos Nacionaes.

No Batalhão de Caçadores de Oeiras.
Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 7, Jezuino Augusto Ferreira Basto.
No Batalhão de Trancoso.
Major, o Major da 3.ª Secção do Exercito, Antonio de Gouvêa Cabral.

No Batalhão de Tavira.
Major, o Capitão do Batalhão N.º 5, Jaques Philippe Nogueira Alimozo.
Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 15, Antonio Lucio Telles Corte Real.

Batalhão Nacional de Setubal.

Ajudante, o Alferes do Batalhão N.º 20, Gabriel Corrêa de Brito.

No Batalhão de Braga.

Ajudante, o Tenente de Infantaria, Jeronymo José da Silva Rêgo.

Sua Magestade, a RAINHA, Determina

1.º Que se estabeleça em Lisboa uma Escola Normal, para o ensino da nova Ordenança de Infantaria, apresentada pela Commissão da respectiva Arma, e para a qual serão mandados quanto antes, Contingentes de todos os Batalhões de Linha, compostos de

dous Officiaes, dous Officiaes Inferiores, e quatro Cabos de Esquadra, ou Anspeçadas de cada Batalhão; devendo estes Individuos ter a necessaria aptidão para virem a ser bons Instructores.

2.º Que passe a exercer as funcções de Commandante da referida Escola, o Tenente Coronel, Joaquim das Neves Franco; continuando no Commando do Depósito de Recrutas, de que se acha encarregado.

3.º Que os Commandantes dos Corpos Nacionais enviem os competentes Mappas mensaes ao Marechal de Campo Graduado, Bernardo Antonio Zagalo, encarregado da Inspecção Geral dos referidos Corpos.

4.º Que seja de Caçadores o Batalhão Nacional de Chaves, e o seu uniforme o mesmo determinado para os mais Batalhões Nacionais de Caçadores, com a differença de ter os extremos da golla, e carcella de panno encarnado; canhão, e vistas azues claras.

5.º Que em cada uma das Companhias dos Batalhões Nacionais de Infantaria haja uma Esquadra de Granadeiros, e outra de Atiradores, que, na reunião do Batalhão, formarão os Pelotões dos flancos; exceptuão-se os Batalhões Nacionais de Lisboa, e Porto, nos quaes a 1.ª Companhia será de Granadeiros, e a 8.ª de Atiradores.

Declara-se o seguinte:

1.º Que he o Tenente do Batalhão N.º 13, Antonio Joaquim Corrêa Caldas, que teve passagem para o Batalhão N.º 23, por Decreto de 22 de Dezembro ultimo, publicado na Ordem do Exercito, N.º 70 do anno proximo preterito, e não o Alferes do Batalhão N.º 11.

2.º Que tendo provado o Alferes Alumno, José Maria Alencourt Braga, ter feito exame, e ficar approvado no curso do 1.º anno da extincta Academia de Marinha, fica dispensado, segundo a lei da frequencia do curso, da Introducção á Historia Natural, na Escola Polytechnica, a que era obrigado pela declaração na Ordem do Exercito, N.º 59 do anno proximo passado. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 2 de Fevereiro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se do Exercito o seguinte:

Por Decreto de 11 de Dezembro ultimo.

Batalhão N.º 6.

Demittido, o Capellão, João Teixeira de Magalhães.

Por Decreto de 23 do mez proximo passado.

3.ª Secção do Exercito.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór que foi de Infantaria N.º 6, José Joaquim de Sousa.

Por Decretos de 29 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

Coronel aggregado, D. Alvaro Henriques Romo de Castro e Athaide.

Quartel Mestre, José Joaquim Freire Pimentel.

Cirurgião Mór, Manoel Nunes Madureira.

Capitão da 1.ª Companhia, José Apolinario da Silva.

Capitão da 2.ª Companhia, João Rodrigues Ferreira.

Capitão da 3.ª Companhia, Gabriel Maria de Almeida Vatejo.

Capitão da 4.ª Companhia, José de Sousa Falcão Junior.

Capitão da 5.ª Companhia, Pedro Antonio de Campos.

Capitão da 6.ª Companhia, João Freire Fernando Fialho de Almeida.

Capitão da 7.ª Companhia, Francisco de Pina Castro Freire Falcão.

Capitão da 8.ª Companhia, Norberto José Pedrozo.

Tenentes, Raymundo José Soares Mendes; Antonio Maria Salgueiro Graeio; Manoel Joaquim Cabral Netto; José Maria Pinto; Fernando José Caldeira; João Augusto de Lacerda; Frederico Mendes Franco; e João de Mendonça Galvão Salinas.

Alferes, Antonio José da Silva Rozà; João Ignacio Salgueiro Graeio; Francisco da Costa e Oliveira; Vicente Annes de Oliveira; Antonio Mettelo Serrão; Antonio Rodrigues de Mattos; José de Almeida Girão; e Joaquim de Vasconcellos.

Batalhão Nacional de Tavira.

Coronel, Manoel Joaquim Tavares Paes de Sousa.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel Pedro Alexandrino Pereira da Silva.

Batalhão Nacional de Santarém.

Quartel Mestre, Bernardino Antonio da Silva.

Cirurgião Mór, Torcato Francisco Carneiro.

Capitão da 1.^a Companhia, José Joaquim da Silva Junior.

Capitão da 3.^a Companhia, Manoel Maria Holbeche Corrêa.

Capitão da 4.^a Companhia, José Colaço.

Capitão da 5.^a Companhia, Luiz de Sampaio Junior.

Capitão da 6.^a Companhia, Francisco Antonio.

Capitão da 7.^a Companhia, Francisco Pereira de Lucena.

Capitão da 8.^a Companhia, José Ferreira Roquete.

Tenentes, Rodrigo da Costa Alves Junior; Francisco Martins Ferreira Serrano; Joaquim José Henriques; Francisco Ferreira; José Carlos Possolo Picaluga; Gregorio de Faria Pereira; João Antonio Nunes da Silva; e João Maria da Costa Barbosa.

Alferes, João Carvalho; Francisco Ribeiro; Manoel Rodrigues Pisco; Antonio Coutinho Varella; José Coelho; Ernesto Antonio de Avellar; Joaquim Vieira Monteiro; e Manoel Fernandes da Silva.

Batalhão Nacional de Villa Franca de Xira.

Capitão da 1.^a Companhia, Joaquim José de Figueiredo Leal.

Capitão da 2.^a Companhia, Carlos João Boni d'Almeida.

Capitão da 3.^a Companhia, João Pereira de Faria.

Capitão da 4.^a Companhia, José Falcão de Gambôa Enserrabodes.

Tenentes, Francisco de Faria Zagallo; Antonio Elias Rodrigues dos Santos e Silva; Joaquim Manoel Pereira Patto Moniz; e Eugenio José Ferreira.

Alferes, Caetano José da Costa; José Rodrigues Cordeiro Junior; José Agostinho Rodrigues Ramos; e Caetano Ricardo Gordo.

Batalhão Nacional de Setubal.

Quartel Mestre, José Antonio Martins.

Cirurgião Mór, Antonio Xavier d'Almeida Bocage Banha.

Capitão da 1.^a Companhia, Antonio José Pacheco.

Capitão da 2.^a Companhia, José Pereira da Silva.

Capitão da 3.^a Companhia, João Esteves de Carvalho.

Capitão da 5.^a Companhia, Antonio Caetano Figueira Penella.

Capitão da 7.^a Companhia, Antonio Jacintho Carrilho.

Tenentes, José Thomaz Daniel Loures; José Henriques da Maia;

Constantino Pedro Folkman; Jorge de Vasconcellos; e Antonio

Parreira da Lança.

Alferes, Antonio Thomaz Botelho de Moraes Sarmento; Joaquim

José Maria Rezende; Antonio Feliciano Branco; e Leocino Augusto Ornellas.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
Manda a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que sejam abertas no dia 15 de Fevereiro proximo futuro as Escólas Polytechnica e do Exercito; podendo os Officiaes, que são Alumnos das referidas Escólas, e que se achão em Commissão, serem exonerados dellas, querendo continuar na frequencia dos seus Estudos. Paço das Necessidades, em 28 de Janeiro de 1841. = *Conde do Bomfim*.

Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes, abaixo mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados nos seguintes Corpos Nacionaes.

No Batalhão de Caçadores de Abrantes.

Major, o Capitão addido á Praça de Abrantes, Joaquim José Lucio Gonçalves; ficando exonerado deste exercicio o Capitão addido á Companhia de Veteranos da referida Praça, José Honório de Faria.

No Batalhão de Caçadores de Leiria.

Ajudante, o Alferes do Batalhão N.^o 14, Antonio Barboza de Sá Guterres.

No Batalhão de Celorico de Basto.

Major, o Capitão do Batalhão N.^o 27, José Joaquim Alves Coelho.

No Batalhão de Penafiel.

Ajudante, o Tenente do Batalhão N.^o 18, José dos Santos Roza.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que fique exonerado do exercicio de Major do Batalhão Nacional de Villa do Conde, o Capitão addido á Companhia de Veteranos de Matosinhos, Amândio José Lobo d'Avila.

Manda Sua Magestade, A RAINHA, que os Batalhões Nacionaes abaixo mencionados, tenham o seguinte uniforme:

Batalhão Nacional de Caçadores de Arganil. = O mesmo uniforme determinado para os mais Batalhões Nacionaes de Caçado-

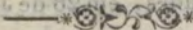
res, com a differença de ter os extremos da golla, e carcella de pa-
no amarello; canhão azul claro.

Batalhão Nacional do Mindello. = O mesmo determinado pa-
ra os Batalhões Nacionais de Infantaria, com a differença de ter
canhão, e carcella carmezim.

Batalhão Nacional de Lamego. = O mesmo que o anteceden-
te, com a differença de ter também golla carmezim.

Batalhão Nacional da Maia. = O mesmo, com a differença de
ter a golla, carcella, e canhão brancos.

Batalhão Nacional de Celorico de Basto. = O mesmo, com a
differença de ter golla, e carcella cor da farda; canhão azul claro.



Declara-se o seguinte :

1.º Que fiquem alterados os uniformes dos seguintes Batalhões Na-
cionaes: os de Caçadores de Villa Real, Soure, e Abrantes pas-
sando a terem a carcella azul clara; e o de Infantaria d'Elyas pas-
sando a ter golla, e canhão encarnado; carcella branca.

2.º Que he de Caçadores o Batalhão Nacional de Arganil. =

CONDE DO BONFIM.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção

Sua Magestade, A REALMADE, Determina que fiquem alterados
os uniformes dos Batalhões Nacionais de Villa Real, Soure, e Abrantes
passando a terem a carcella azul clara; e o de Infantaria d'Elyas pas-
sando a ter golla, e canhão encarnado; carcella branca.

Sua Magestade, A REALMADE, Determina que fiquem alterados
os uniformes dos Batalhões Nacionais de Arganil, e de Caçadores de
Villa Real, Soure, e Abrantes, passando a terem a carcella azul clara;
e o de Infantaria d'Elyas, passando a ter golla, e canhão encarnado;
carcella branca.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 5 de Fevereiro de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º He authorisado o Governo para restituir os Póstds que tinham na effectividade do Exercito, aos Generaes, e mais Officiaes que forão reformados, ou passados á quarta Secção desde dez de Setembro de mil oitocentos e trinta e seis, até quatro de Abril de mil oitocentos e trinta e oito, isto por uma vez sómente, e no prazo de tres mezes para os que estiverem no continente do Reino, e de dous annos para os que se acharem fóra d'elle.

§. unico. São exceptuados das disposições deste Artigo aquelles Generaes, ou Officiaes que, depois de exames legaes, se julgar que forão reformados, ou passados á quarta Secção na conformidade das Leis, ou que se achão impossibilitados de servir activamente.

Art. 2.º Os Generaes, e mais Officiaes que em virtude do Artigo antecedente forem restituidos á effectividade no Exercito, não terão direito á indemnisação do soldo de effectivos, nem ás promoções posteriores ás datas dos Decretos pelos quaes tiverem sido reformados, ou passados á quarta Secção; contarão porém para as futuras promoções como tempo de serviço effectivo todo aquelle em que houverem estado reformados, ou na quarta Secção.

§. unico. A ultima disposição deste Artigo he extensiva aos Generaes, e mais Officiaes que forão ou vierem a ser reintegrados nos seus Póstds em virtude da Lei de sete de Julho do anno passado, a fim de contarem como tempo de serviço effectivo para as promoções posteriores á citada Lei de sete de Julho do anno passado todo aquelle em que tiverem estado demittidos.

Art. 3.º As disposições dos Artigos antecedentes são applicaveis aos Officiaes da Armada, Batalhão Naval, e extincta Brigada da Marinha.

Art. 4.º Os Generaes graduados em qualquer dos Póstds de Brigadeiro, Marechal de Campo, e Tenente General, serão considerados como effectivos no acto de passarem a reformados, e como taes gozarão das correspondentes vantagens.

Art. 5.º Não compete refôrma aos Tenentes Generaes, e Marechaes de Campo, quando estiver preenchido o quadro dos Generaes reformados, estabelecido no Alvará de quinze de Dezembro de mil setecentos e noventa.

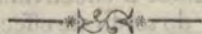
§. 1.º Fica assim declarado este Alvará para todos os effeitos necessarios.

§. 2.º Os Marechaes de Campo, e Brigadeiros poderão ser reformados, quanto aos Pósts, com as vantagens que para os outros Officiaes do Exercito estabelece o Alvará de dezeseis de Dezembro de mil setecentos e noventa, e com o vencimento do Soldo correspondente, segundo a tarifa de mil oitocentos e quatorze.

§. 3.º O Governo poderá passar a supranumerarios até quatro Tenentes Generaes, quando estiverem impossibilitados de serviço activo; serão porém todavia considerados a respeito de seus vencimentos, e respectivo pagamento, como se fossem effectivos.

Art. 6.º Fica revogada, para os effeitos desta Lei sómente, toda a Legislação e disposições em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e quarenta um. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*



Por Decretos de 29 do mez proximo passado.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Alferes Graduado em Tenente, o Alferes Graduado em Tenente da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Limpo de Lacerda.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Ajudante, o Alferes, José Rodrigues.

Batalhão N.º 8.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 12, Matheus Luiz Thomaz Lacueva.

Batalhão N.º 20.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 22, Manoel Rodrigues Afonso.

Batalhão N.º 23.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capellão, Antonio de Sousa.

3.ª Secção do Exercito.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do 2.º Regimento de Arti-

lheria, José Fernandes Viegas da Gama Nobre; em consequencia de ter sido julgado temporariamente incapaz de serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

2.^o *Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.*

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Izidoro Leonardo de Almeida Costa.

1.^o *Batalhão Nacional do Porto.*

Capitão da 4.^a Companhia, o Tenente, Antonio Ferreira Novaes.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Joaquim Toribio de Meirelles.

2.^o *Batalhão Nacional do Porto.*

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, João Antonio de Sousa Guimarães.

1.^o *Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.*

Graduado em Major, o Capitão, André Avellino dos Reis.

—*—*—*—
Officiaes, que por Decretos de 12, 13, e 18 do corrente mez, expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, forão exonerados do serviço dos Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Districto de Coimbra.

O Capitão do Batalhão N.^o 2, Manoel de Magalhães Coutinho.

Districto de Aveiro.

O Capitão do Batalhão N.^o 26, José Marques Salgueiral.

Districto de Villa Real.

O Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim Antonio Severo Corrêa Guedes.

Districto de Braga.

O Tenente de Infantaria, Jeronymo José da Silva Rego.

—*—*—*—
Por Portaria de 23 do mez proximo passado.

Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Antonio Nunes da Matta.

Por Portaria de 26 do dito mez.

2.^o *Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.*

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Honorio Fiel Lima.

—*—*—*—
Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.^o Que o Major do Batalhão N.^o 1, Francisco José Pereira e Horta, fique exonerado do exercicio de 2.^o Commandante do Depósito de Recrutas, a fim de recolher ao Corpo a que pertence.

2.^o Que passe a exercer as funcções de 2.^o Commandante da Esq.

cóla Normal, e do Depósito de Recrutas, o Major do Batalhão N.º 27, José Maria Taborda.

3.º Que passe a exercer as funções de Major no Batalhão Nacional de Caçadores de Oliveira de Azemeis, o Capitão do Batalhão N.º 26, Bernardo José de Carvalho.

4.º Que os Commandantes de Corpos, que não houverem ainda remittido a esta Secretaria de Estado as Informações Semestres, referidas ao 1.º de Janeiro do corrente anno, as enviem sem a menor perda de tempo.

5.º Que em additamento ao que se acha disposto na Ordem do Exercito, N.º 1 de 4 do mez proximo passado, relativamente ao fardamento das praças, que, segundo as disposições dos Artigos 3.º, e 4.º do Decreto de 12 de Dezembro ultimo, são chamadas ás fileiras por tempo de um anno, que ás de Cavallaria, Artilheria a cavallo, e aos Artilheiros Conductores se distribuaõ os seguintes artigos de vestuario: um barrete, uma gravata, um jaleco, uma calça de montar, uma calça de panno liza, uma calça branca, um par de botins, um par de çapatos, um par de luvas, um capote, e uma barretina; devendo estes dous ultimos artigos ser entregues pelas referidas praças logo que findar aquelle prazo.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declaradas.

Em Sessão de 7 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Batalhão N.º 26, Antonio Maria de Frias, trinta dias para se tractar.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Joaquim Aleixo Paes, vinte dias para continuar a tractar-se.

Ao Major de Veteranos addido a Torre de S. Vicente de Belém, Antonio Claudio de Mello, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 26, Bernardo José de Carvalho, quarenta dias para se tractar.

Ao Tenente addido ao 1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA, João Skinner Junior, sessenta dias para se tractar.

Declara-se que na Ordem do Exercito, N.º 3 do corrente anno, nos despachos para Alferes do Batalhão Nacional d'Elvas, falta ponto e virgula entre José Bernardo d'Assumpção, e Gomes Cordeiro, por isso que são dous individuos, e não um como parece com aquella omissão. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção ==

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 9 de Fevereiro de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 5 do corrente mez.

4.º Regimento de Artilheria.
Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do 3.º Regimento, João Evangelista Gomes.

Regimento de Cavallaria N.º 1.
Tenente, o Alferes Graduado em Tenente, José Maria Limpo de Lacerda.

Batalhão N.º 4.
Alferes Ajudante, o Alferes, Januario Ferreira Machado.

Batalhão N.º 7.
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 22, José Homem da Cunha d'Eça.

Batalhão N.º 10.
Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 25, José Maria Leopoldino de Sampaio.

Batalhão N.º 11.
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 17, Pedro Francisco Perry da Camara.

Batalhão N.º 13.
Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Manoel de Almeida Azevedo e Vasconcellos.

Batalhão N.º 17.
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 11, João Innocencio Spinola.

Batalhão N.º 22.
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 7, Cazemiro Cactano de Oliveira Lança.

Batalhão N.º 25.
Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 10, Antonio de Moraes Sarmiento.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da

Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Dezembro ultimo, se organise em Abrantes uma Bateria de Artilheiros Nacionaes. Paço das Necessidades, em 4 de Fevereiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*

—*—
Por Portaria do 1.º do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Bêja.

Demittidos, por não residirem no Districto do Batalhão, os Capitães; Diogo Francisco Pessanha, e Jeronymo Vaz Gago Pereira; os Tenentes, Francisco Maria Loureiro, e Francisco de Barahona Cordovil; e os Alferes, Joaquim Manoel Theotónio, e Antonio Coelho.

Demittidos, por se não acharem nas circumstancias apontadas no Decreto de 13 de Dezembro de 1840, os Alferes, José Antonio d'Amaral, e José Joaquim da Matta Pinto.

—*—
 Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que devendo abrir-se no dia 15 do corrente mez, as Escólas do Exercito, e Polytechnica, se passem Guias aos Alumnos Militares que as frequentavão, e quizerem continuar.

2.º Que fique sem effeito o Depósito de Recrutas mandado formar na Cidade do Porto; por Determinação publicada na Ordem do Exercito, N.º 63 de 15 de Dezembro ultimo; voltando a sua anterior situação os Officiaes mandados servir no referido Depósito.

3.º Que seja de Caçadores o Batalhão Nacional de Penafiel, e o seu uniforme o mesmo determinado para os mais Batalhões Nacionaes de Caçadores, com a differença de ter os extremos da golla, canhão de panno preto; carcella, e vistas azues claras.

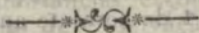
—*—
 Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes abaixo mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados nos seguintes Corpos Nacionaes.

No Batalhão de Caçadores do Porto

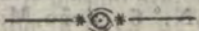
Ajudante, o Alferes do Batalhão N.º 13, Antonio Gomes Pinto Guimarães.

No Batalhão de Caçadores de Chaves.
Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 29, Emigdio Paulino Machado.

No Batalhão de Caçadores de Penafiel.
Major, o Capitão do Batalhão N.º 28, Antonio de Sousa Bessa.
No Batalhão de Villa do Conde.
Major, o Capitão do Batalhão N.º 22, João Pitta Negrão.



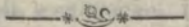
Sua Magestade, A RAINHA, Manda louvar o Addido ás Intendencias Militares, Antonio José dos Santos, pelo zelo, e acerto com que se tem havido no Serviço de que está encarregado na 8.ª Divisão Militar, para o qual tendo sido nomeado por Portaria de 2 de Abril do anno proximo passado, tem o mesmo Addido, pela sua actividade, conseguido ajustar as Contas de quasi todos os Corpos na sobredita Divisão, as quaes se achavão em considerável atrazo, quando foi incumbido de as fiscalizar.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 2 do mez proximo passado.
Ao Tenente Coronel de Artilheria, addido ao Forte de Lippe, José Miguel Delgado, sessenta dias para continuar a tractar-se.
Ao Capellão do referido Forte, Manoel de Santa Tecla, sessenta dias para continuar a tractar-se.
Ao Addido ás Intendencias Militares, José Romão de Abreu, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 13 do dito mez.
Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, José de Sousa Carneiro Baracho, noventa dias para se tractar.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Coronel do Regimento de Artilheria N.º 2, José Gerardo Ferreira Passos, um mez.
Ao Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 7, Antonio Porfirio de Miranda, doze dias.
Ao Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 25, Joaquim Saturnino de Oliveira Soares da Rocha, dez dias.

Declara-se o seguinte:

1.^a Que o verdadeiro nome do Tenente despachado por Decreto de 8 de Janeiro ultimo para o Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco, he José Alexandre da Mendoça, Castro e Lemos, e não Alexandre da Costa Lemos, como foi publicado na Ordem do Exercito, N.^o 4 do corrente anno.

2.^a Que os Corpos de Artilheiros Nacionaes que se mandarem organizar, terão o mesmo uniforme determinado para o Regimento de Artilheria Nacional de Lisboa, com a differença de ser o panão cor de saragoça, e ter o nome da terra a que pertencer na chapa da barretina.

3.^a Que foram approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.^a, 4.^a, e 5.^a Divisões Militar, e o Governador da Praça de Abrantes participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.^o das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.^o 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Tenente do Batalhão N.^o 6, João Manoel Ramos, trinta dias para se tractar; contados de 30 de Dezembro ultimo.

Ao Capião do Batalhão N.^o 9, Gaspar Antonio Carneiro, vinte dias para se tractar; contados do 1.^o do mez proximo passado.

Ao Coronel Graduado do Batalhão N.^o 19, Joaquim Euzebio de Moraes, trinta dias para se tractar; contados de 30 de Dezembro ultimo.

Ao Tenente do referido Batalhão, Barão de Castro, Daife, trinta dias para se tractar; contados do 1.^o do mez proximo passado.

= CONDE DO BONFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 10 de Fevereiro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguintes:

Tendo cessado as circumstancias extraordinarias, que derão lugar á formação do Exercito de Observação; Manda Sua Magestade, A RAINHA, que fique dissolvido o referido Exercito; devendo os Generaes, e Officiaes dos respectivos Estados Maiores voltarem á sua anterior situação, e que o Marechal, Duque da Terceira, que pela Carta Regia abaixo transcripta, he exonerado do Commando do mencionado Exercito, faça constar a todos os Individuos, que estiverão debaixo das suas immediatas Ordens, que a Mesma Augusta Senhora Sobbe, com satisfação, o bom estado da disciplina das Tropas, e a decisão, e enthusiasmo que todos mostrarão na critica conjunctura em que se achou o Paiz.

Ordena outrossim, que o mesmo Marechal expeça as convenientes determinações, para que a força de Cavallaria N.º 2, Bateria Montada, e Batalhão N.º 10, regressem aos seus Quartéis.

—*—*—*—

Honrado Duque da Terceira, Meu Sobrinho, Marechal do Exercito: Eu A RAINHA, vos Envio muito saudar, como aquelle que muito Prêso. Tendo cessado as circumstancias extraordinarias que derão lugar á formação do Exercito de Observação, de que Fui Servida Nomear-vos Commandante, e encarregado particularmente da defesa das Provincias do Norte, pela Minha Carta Regia de dezeses de Dezembro ultimo, Tenho resollvido Exonerar-vos, como por esta Carta vos Exonero, do referido Commando, Transmittindo-vos os merecidos Louvores, pela actividade, zelo, e acerto com que nelle vos houvesteis, dando mais uma prova de quanto sois digno da Minha Real Consideração. O que Me pareço communicar-vos para vossa intelligencia e execução. Escripta no Palacio das Necessidades, em oito de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e um. RAINHA. = Conde do Bomfim. = Para o Honrado Duque da Terceira, Meu Sobrinho, Marechal do Exercito.

—*—*—*—

Por Decreto de 16 do mez proximo passado.
Regimento de Voluntarios da RAINHA.
Cirurgião Mór, José Crispiniano da FONSECA.

Por Decreto de 29 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Beja.

Capitão da 4.^a Companhia, Francisco Manoel de Faria.

Capitão da 5.^a Companhia, Antonio Manoel de Vargas.

Tenentes, Antonio José de Mira Corrêa de Barros; e Francisco Camacho Guerreiro de Brito.

Alferes, Manoel Jacintho de Sousa Vidal; Francisco Antonio Vi-

tal; Antonio Eduardo Baptista Freire; e José Francisco de Faria Soares.

Batalhão Nacional de Caçadores de Vizeu.

Coronel aggregado, João Carlos do Amaral Ozorio e Sousa.

1.^o Batalhão Nacional da Porto.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes,

João Ribeiro Braga Junior.

Batalhão Nacional da Figueira.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenen-

te, Joaquim Duarte da Cunha.

Por Decreto do 1.^o do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Guimarães.

Quartel Mestre, Joaquim Aniceto Barbosa.

Alferes, José da Silva Guimarães.

Batalhão Nacional de Caçadores de Vizeu.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capi-

tão, Bernardo de Albuquerque e Gusmão.

2.^o Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Tenente aggregado, por ser incompativel a effectividade do Posto,

com o Emprego que exerce, o Tenente, João Guilherme de Brito.

Batalhão Nacional de Tondella.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capi-

tão, Francisco Manoel de Gouvêa Zuzarte; e o Tenente, José de

Gouvêa Zuzarte.

Batalhão Nacional d'Elvas.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capi-

tão, Antonio de Brito de Sousa Barradas.

Por Decretos de 5 do dito mez.

Bateria de Artilheiros Nacionais de Abrantes.

Capitão, o Capitão do Batalhão Nacional de Caçadores de Abran-

tes, José Apolinario da Silva.

Primeiro Tenente, Guilherme Peixoto de Almeida.

2.º *Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.*

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Antonio José Ferreira Lima.

Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria.

Quartel Mestre, Joaquim Lopes da Abbadia.

Capitão da 1.ª Companhia, Miguel Luiz da Silva Athaide.

Capitão da 2.ª Companhia, Nicoláo Cardozo.

Capitão da 3.ª Companhia, Joaquim de Salles Simões Carreira.

Tenentes, Joaquim Pereira da Costa Guerra; Joaquim Francisco

Crespo; e Paulino José Leitão.

Alferes, Eduardo Ribeiro; João Ferreira Rino; e José Domingos

Junior d'Alcaidoria.

Batalhão Nacional de Caçadores de Vizeu.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis; o Capitão, Cactano Maria de Brito da Costa e Faro.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

Cirurgião Mór, Paulo de Oliveira Mattos.

Tenente, João Luiz Pires Fajardo.

Alferes, Francisco da Fonsêca Mesquita.

Batalhão Nacional de Caçadores de Guimarães.

Coronel aggregado, o Coronel que foi das extinctas Milicias da

mesma Villa, Antonio de Napolé Vaz Vieira de Mello e Al-

vim.

Batalhão Nacional de Caçadores de Villa Real.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Marcos José Teixeira.

2.º *Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.*

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alfe-

res, Antonio Esteves de Almeida da Costa.

1.º *Batalhão Nacional do Porto.*

Coronel aggregado, o Capitão, José de Passos de Almeida Pimen-

tel.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenen-

te, José Vieira de Carvalho Junior.

2.º *Batalhão Nacional do Porto.*

Coronel aggregado, Antonio Bernardo Ferreira.

Batalhão Nacional d'Elvas.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alfe-

res, Gomes Cordeiro.

Batalhão Nacional de Arouca.

Quartel Mestre, Manoel Joaquim Soares de Figueirêdo.

Cirurgião Mór, Joaquim Antonio Nunes Bernardes.

Capitão da 1.ª Companhia, José de Mello Barrêto da Rocha Sam-

payo.

Capitão da 2.^a Companhia, Jeronimo Leite Cabral.
 Capitão da 3.^a Companhia, Manoel Gomes do Valle Quaresma Ju-
 nior.
 Capitão da 4.^a Companhia, Manoel Teixeira.
 Capitão da 5.^a Companhia, José Moreira Gomes.
 Capitão da 6.^a Companhia, Manoel Rodrigues Fernandes Ferreira
 de Araujo Sodré.
 Capitão da 7.^a Companhia, Manoel de Sá Alves Coelho.
 Capitão da 8.^a Companhia, Theodoro Antonio Coelho da Rocha.
 Tenentes, Verissimo Albino Teixeira Vaz da Fonsêca Pinto; An-
 tonio de Miranda Esteves; Manoel Maria Soares Telles Tavares;
 Antonio Joaquim Carneiro; Domingos José Pereira de Amorim;
 Nicoláo Corrêa de Mello Ozorio Sarmiento; Manoel Francisco
 Gonçalves da Silva Junior; e Manoel Ferreira Duarte.
 Alferes, Manoel Ferreira Junior; José da Costa Negrães Junior;
 Manoel Joaquim de Andrade; Antonio Augusto Teixeira Vaz Pin-
 to; Manoel Soares de Sousa; Verissimo Fernandes dos Santos;
 Bernardo José da Conceição; e Francisco Pinto de Miranda.

Por Portaria de 6 do corrente mex.

Batalhão Nacional de Caçadores da Cavilhão.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes,
 João Castiço de Figueirêdo. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 11 de Fevereiro de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Havendo cessado o imminente perigo de guerra, publico-se ao Exercito os seguintes

DECRETOS.

Hei por bem Determinar que sejam despedidas do serviço as praças de pret reformadas, e as que havião tido baixa desde Junho de mil oitocentos e trinta e quatro, que assim o desejarem, e que pelo Decreto de doze de Dezembro ultimo forão chamadas novamente ao Exercito, e se incorporarão nas fileiras. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Pago das Necessidades, em dez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA = *Conde do Bomfim.*

Tendo cessado as circumstancias extraordinarias que dêrão lugar ao disposto no Decreto de doze de Dezembro de mil oitocentos e quarenta, pelo qual se mandou pôr em execução o Regulamento de Transportes de mil oitocentos e onze: Hei por bem Declarar, que fica revogada aquella disposição. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Pago das Necessidades, em nove de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

Hei por bem Derogar o disposto no Decreto de trinta e um de Dezembro ultimo, que determinou a suspensão dos Artigos onze e doze do Decreto de vinte e cinco de Novembro de mil oitocentos e trinta e seis. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Pago das Necessidades, em dez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

Achando-se incompleta a organização de diversos Batalhões Nacionaes, e sendo necessario, visto ter cessado o imminente perigo de guerra, que a organização dos mesmos possa satisfazer ás necessidades do serviço, tendo attenção ao menor ónus, e incommodo dos Povos: Hei por bem Determinar, que desde já se sobre-esteja no alistamento das praças para o preenchimento daquelles Corpos, até que as Côrtes resolvão sobre a Proposta que a este respeito o Governo tem de apresentar-lhes brevemente. Pelos mesmos motivos, e por considerar actualmente desnecessario o serviço dos Officiaes aggregados aos sobreditos Batalhões: Hei outrosim por bem Demittir dos Póostos para que haviam sido nomeados, os Officiaes constantes da Relação junta, que faz parte deste Decreto, e vai assignada pelo Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. O mesmo Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = Conde do Bomfim.



Relação a que se refere o Decreto de 10 de Fevereiro de 1841.

1.º *Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.*
Tenente Coronel aggregado, Joaquim José de Araujo; e os Capitães aggregados, Domingos da Cunha Fialho, e Antonio José de Castro.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.
Coronel aggregado, D. Alvaro Henriques Romo de Castro e Athaide.

Batalhão Nacional de Caçadores de Vizeu.
Coronel aggregado, João Carlos do Amaral Osorio e Sousa.

Batalhão Nacional de Caçadores de Guimarães.
Coronel aggregado, Antonio de Napoles Vaz Vieira de Mello e Alvim.

1.º *Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.*
Coronel aggregado, Conde de Lumiares, José; e os Capitães aggregados, Marquez de Niza, e Affonso Pereira de Lacerda Aguiar e Berredo.

2.º *Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.*
Tenente aggregado, João Guilherme de Brito.
Batalhão Nacional de Aveiro.
Coronel aggregado, Cazemiro Barreto Ferraz.

1.º *Batalhão Nacional do Porto.*

Coronel aggregado, José de Passos Almeida Pimentel.

2.º *Batalhão Nacional do Porto.*

Coronel aggregado, Antonio Bernardo Ferreira.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 10 de Fevereiro de 1841. = *Conde do Bomfim.*

Por Decreto de 11 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Loures.

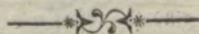
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendives, o Coronel, Marquez de Castello Melhor

Coronel, o Coronel aggregado ao 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, Antonio de Saldanha e Castro Riba Fria.

Batalhão Nacional de Villa Franca de Xira.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel, José das Neves Mascarenhas.

Coronel, o Coronel aggregado, Conde da Cunha.



Manda Sua Magestade, A RAINHA, Declarar, que aos Officiaes dos Corpos Nacionaes se não passem Patentes dos Pótos que tiverem, sem que esteja sancionada a respectiva organisação, que vai ser proposta ás Côrtes. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

1.º Batalhão Nacional do Porto.
Coronel aggregado, José de Passos Almeida Pimentel.
2.º Batalhão Nacional do Porto.
Coronel aggregado, Antonio Bernardo Porteira.
Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 10 de Fevereiro de 1841. = Conde de Bonfim.

Por Decreto de 11 do corrente mes.

Batalhão Nacional de Capangas de Lavoura.
Desempenho, pelo respectivo, allegando motivos attendivos, o Coronel, Marquez de Castello Melhor.
Coronel, o Coronel aggregado ao 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionais de Commercio, Antonio de Saldaña e Castro Riba.
Bata. N.
Desempenho, pelo respectivo, allegando motivos attendivos, o Coronel, José das Neves Mascarenhas.
Coronel, o Coronel aggregado, Conde da Cunha.

Manda Sua Magestade, A REALIDADE, Declarar, que os Officiaes dos Corpos Nacionais se não possam Patentes dos Pólos que tiverem, sem que esteja sancionada a respectiva organisação, que vai ser proposta ao Côrte. = Conde de Bonfim.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Divisão =

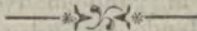
Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 13 de Fevereiro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Attendendo ao que Me representou o Visconde de Sá da Bandeira: Hei por bem Exonerá-lo do Commando da Setima Divisão Militar, e do Governo da Praça d'Elvas, cuja Commissão satisfizes muito a Meu Contento. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em doze de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e um. — RAINHA. — *Conde do Bomfim.*



Por Decretos de 9 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante, militarmente approved, Manoel Joaquim Moreira.

Batalhão N.º 2.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 3, Luiz José Pereira e Horta. Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Cirurgião Ajudante, José Francisco da Trindade.

Batalhão N.º 3.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 10, militarmente approved, Francisco José Maria de Lemos.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 2, Antonio da Costa Monteiro.

Batalhão N.º 4.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 11, militarmente approved, Joaquim José Rodrigues da Camara.

Batalhão N.º 17.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 15, José Maria Nunes dos Reis.

Batalhão N.º 26.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 17, José Maria Freire.

Batalhão N.º 27.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 20, Joaquim José Barral.

3.^a *Secção do Exercito.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 4, Torcato da Silva Leitão.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Gerardo José Braamecamp; ficando sem vencimento, por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, visto ter sido julgado incapaz de todo o serviço, por uma Junta Militar de Saude, e contar mais de trinta annos de Serviço, o Tenente do Batalhão N.º 6, José Pedro Celestino Ferreira.

2.^o *Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.*
Demittido, o Capitão, Jeronymo Elias dos Santos; por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço, por uma Junta Militar de Saude.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Manoel Pereira Guimarães e Silva.

Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco.
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, José Alexandre de Mendonça Castro e Lemos.

Batalhão Nacional de Caçadores de Penafiel.
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Cirurgião Mór, Rodrigo Xavier Pereira Freitas e Beça.

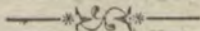
Batalhão Nacional de Caçadores de Chaves.
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Manoel José Annes.

2.^o *Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio.*
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, João Pereira de Menezes.

Batalhão Nacional de Santarem.
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Luiz de Sampaio Junior.

Batalhão Nacional da Figueira.
Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitão, João Anselmo da Silva Soares; e o Tenente, José Joaquim de Oliveira Machado.

Batalhão Nacional de Tondella.
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Joaquim Mascarenhas de Mancello Pachêco.



Official, que por Decreto de 21 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do

Commando do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Leiria.

O Capitão do Batalhão N.º 26, Gustavo de Almeida Sousa e Sá.

Por Portaria de 8 do corrente mez.

2.º Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendíveis, o Capitão, Luiz Pereira de Menezes.

Manda Sua Magestade, A RAINHA, que uma Junta de Inspecção, composta do Tenente General, Conde de Avillez; do Marechal de Campo, Conde das Antas; do Marechal de Campo Graduado, Bernardo Antonio Zagallo; e do Conselheiro de Saúde do Exercito, se reuna no dia terça feira de cada semana, até ulterior determinação, no Quartel General da 1.ª Divisão Militar, a fim de inspecionar os Individuos, que querendo aproveitar-se do beneficio da Carta de Ley de 27 de Janeiro ultimo, publicada na Ordem do Exercito de 5 do corrente, lhe forem mandados apresentar, devendo depois do mais escriptuloso exame, e em vista da idade, saúde, e vigor do Inspeccionado, declararem os Facultativos, a qualidade de serviço para que o julgão apto, e os Generaes, se entenderem, que está no caso de passar de novo a servir activamente, e capaz para qualquer Commissão respectiva ao seu Pôsto, seja em tempo de paz, ou de guerra.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

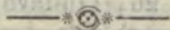
- 1.º Que o Brigadeiro Graduado, João da Matta Chapuzet, seja encarregado interinamente do Commando da 7.ª Divisão Militar.
- 2.º Que seja encarregado do Governo interino da Praça d'Elvas, o Tenente Rei da referida Praça, Matheus Caldeira Vieira.
- 3.º Que seja exonerado de Chefe do Estado Maior interino da 6.ª Divisão Militar, o Major do Batalhão N.º 29, José de Figueiredo Frazão, por assim o haver pedido.
- 4.º Que as praças dos Corpos Nacionais, exceptuando os Officiaes, não sejam obrigadas a usar do uniforme grande.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

- Ao Tenente do Batalhão N.º 26, Jeronymo de Moraes Sarmiento, sessenta dias para continuar a tractar-se.
 Ao Cirurgião Ajudante do referido Batalhão, José Maria Freire, vinte dias para se restabelecer.

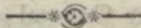
Em Sessão de 3 do dito mez,
Ao Tenente Coronel de Artilheria, addido ao Forte de Lippe, José Miguel Delgado, noventa dias para se tractar, e convalecer.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do Batalhão N.º 6, João Gomes da Silva Talaya, seis mezes.

Ao Capitão do 1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA, Diogo Nicoláo Possolo, dous mezes.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, Antonio José de Macêdo e Vasconcellos, continúa ás Ordens do Brigadei-deiro Graduado, Barão de Vinhaes, Inspector Geral da Cavalla-ria, desde a data da dissolução do Exercito de Observação.

2.º Que o Alferes, Luiz Paulino de Oliveira da França, man-dado servir ás Ordens do Brigadeiro, Barão da Fonte Nova, Com-mandante da 1.ª Brigada da 1.ª Divisão do Exercito de Observa-ção, na Ordem do Exercito, N.º 71 do anno proximo passado, he Alferes do Batalhão N.º 29, e não do Batalhão N.º 23 como foi mencionado na referida Ordem.

3.º Que forão approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, 3.ª, e 4.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Of-ficiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Ins-trucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Tenente do Batalhão N.º 4, Manoel Rozendo Pereira de Abreu, trinta dias para se tractar; contados de 12 do mez proximo pas-sado.

Ao Capitão do Batalhão N.º 9, Gaspar Antonio Carneiro, vinte dias para se tractar; contados de 18 referido mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 13, Jeronymo Ozório da Silveira Mas-carenhas; trinta dias para se tractar; contados de 25 do di-to mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 14, Francisco Bruno Monteiro, trin-ta dias para se tractar; contados de 29 do mesmo mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 21, Francisco Lopes Calheiros de Me-nezes, vinte dias para se tractar; contados de 18 do menciona-do mez. = CONDE DO BOMFIN.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 19 de Fevereiro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 29 do mez proximo passado.

Batalhão Nacional de Estremoz.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel, José de Mello Breynier.

Por Decreto do 12 do corrente mez.

Estado Maior de Artilharia.

Capitão, o Capitão do 1.º Regimento, Pedro Vieira Gorjão.

1.º Regimento de Artilheria.

Capitão da 6.ª Bateria, o Capitão do Estado Maior da referida Arma, Antonio Freire de Andrade Parreiras.

Batalhão N.º 4.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 29, José Guilherme Ferreira Durão.

Batalhão N.º 29.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 4, Antonio Moreira Basto Junior.

Por Decretos de 16 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 9, José Ignacio Godinho Simões.

Batalhão N.º 6.

Capellão, o Padre José de Maria Santissima.

Batalhão N.º 8.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 16, Bernardo José Gonçalves.

Batalhão N.º 16.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 26, Candido José Velez Barreiros.

Batalhão N.º 25.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 8, João Diogo da Costa.

Corpo Telegrafico.

Tenente, o Alferes, Jeronymo Duarte Ribeiro.

Forte de Lippe.

Primeiro Tenente, continuando no exercicio que actualmente tem,

o Segundo Tenente Ajudante do referido Forte, José Bento de Figueirêdo.

Castello de S. João da Fóz.

Major addido, o Capitão Graduado em Major, com exercicio no Trem do Porto, Miguel de Castro Menezes; em attenção a ter mais de cincoenta annos de Serviço.

Por Decreto de 16 do dito mez, e em conformidade da Carta de Lei de 9 de Novembro do anno proximo passado.

3.ª Secção do Exercito.

Capitães, os Capitães do Regimento de Voluntarios da RAINHA, José Antonio da Costa Pinho; e João Antonio Marçal.

Tenentes, o Capitão do referido Regimento, Joaquim Antonio Nunes; os Tenentes, João Lopes Guimarães, José Gomes Ribeiro Galvão, Joaquim Alves Pereira Torgo, e Antonio de Amorim e Silva; e os Alferes, João da Costa Lima, e Izidoro Marques da Costa.

4.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel Graduado em Coronel, o Tenente Coronel Graduado em Coronel, do sobredito Regimento, Antonio de Passos de Almeida Pimentel.

Batalhão Nacional de Caçadores do Porto.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel, José Joaquim Viamonte.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Domingos Ribeiro dos Santos.

Batalhão Nacional de Caçadores de Penafiel.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Antonio Teixeira de Queiroz.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, José de Sousa Falcão Junior.

Batalhão Nacional de Caçadores de Soure.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel, Francisco de Lemos Ramalho de Azevêdo Coutinho.

Batalhão Nacional de Caçadores de Bragança.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Capitães, Antonio Benedicto de Almeida Peçanha; e José Benedicto de Almeida Peçanha.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, José Henriques de Almeida.

1.º Batalhão Nacional do Porto.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Alferezes, José Joaquim Ribeiro; e José de Almeida Campos Junior.

2.º Batalhão Nacional do Porto.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Joaquim Ferreira Coelho; e os Tenentes, Domingos Augusto da Silva Freitas Menezes e Vasconcellos; e Antonio José Peres da Silva.

Batalhão Nacional do Mindello.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel, Amandio Cabral de Albuquerque.

Batalhão Nacional de Monção.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel, José Nicoláo da Rocha Faria Machado.

Batalhão Nacional de Barcellos.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Alferezes, José Gonçalves Dias Neiva; Manoel Joaquim Pinheiro; Antonio Luiz de Macêdo; e Antonio José Villa-Cham.

Batalhão Nacional de Villa do Conde.

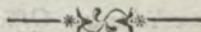
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Antonio de Vasconcellos Bandeira de Lemos Junior.

Batalhão Nacional de Thomar.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel, José Alexandre da Silveira e Serpa.

Batalhão Nacional da Figueira.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Capitães, Manoel Fernandes Coelho Mascarenhas; Joaquim Carlos da Silva; e Joaquim Soares Couceiro.



Por Portaria de 13 do corrente mez.

5.ª Divisão Militar.

Para servir interinamente de Auditor da referida Divisão, o Bacharel, Antonio Ignacio Botelho.

Por Portarias de 16 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, José Duarte Nazareth.

1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitão, João da Matta e Silva; e o Tenente, Jorge Oom.

—*~*~*—
Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

E. M. 1.º Que o Capitão do Estado Maior do Exercito, Carlos Brandão de Castro Ferrer, passe a exercer interinamente as funções de Chefe de Estado Maior da 4.ª Divisão Militar.

2.º Que passe a ter o exercicio de Ajudante no Regimento de Artilheria Nacional de Lisboa, o Primeiro Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Antonio Ladisláo da Costa Camarate; ficando exonerado d'aquelle exercicio, o Primeiro Tenente da 3.ª Secção do Exercito, José Jacome Robim.

—*~*~*—
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 21 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 13, Antonio Joaquim Corrêa Caldas, quarenta dias para se tractar.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 17, Cesario José Cortêz, quarenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 9 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, Rodrigo Maria Cordeiro Vinagre, trinta dias para continuar a tractar-se.

—*~*~*—
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, Ricardo Fernando Vidal, que se acha ás Ordens do General, encarregado da Inspecção de Cavallaria, tres mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 13, Manoel Augusto Santa Clara, um mez.

Ao Alferes, do 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, Henrique de Oliveira Maia, um anno para ir ao Imperio do Brasil. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 26 de Fevereiro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publicação-se ao Exercito os seguintes

DECRETOS.

Attendendo ao que Me representou João Pedro Remy, Capitão que foi do extinto primeiro Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, e havendo-se verificado que não requera a sua demissão tendo-lhe sido dada nessa hypothese, por Decreto de trinta de Novembro de mil oitocentos e trinta e tres, publicada na Ordem do Exercito de seis de Dezembro do mesmo anno, em consequencia de uma errada intelligencia, pois que não havia pedido a sua demissão, mas sim uma licença para ir a França restabelecer-se das graves feridas que havia recebido na passada lucta contra a usurpação, e tendo em consideração os bons serviços que prestou no Exercito Libertador: Hei por bem restitui-lo ao referido Posto de Capitão, sendo considerado na terceira Secção do Exercito na conformidade da Carta de Lei de desenove de Outubro do anno proximo passado, com a condição por elle acceite, de ficar sem direito a quaesquer vencimentos até hoje, ou a outra qualquer reclamação. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dezeseis de Fevereiro de mil e oitocentos quarenta e um. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

Hei por bem Determinar que o Quartel permanente do Batalhão número dezenove seja em Vianna; e o do Batalhão número vinte e quatro em Vizeu; ficando, nesta parte sómente, alterada a Tábella que faz parte do Decreto de vinte e seis de Outubro do anno proximo passado. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em dezeseis de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

Por Decreto de 16 do corrente mez.

Arsenal do Exercito.

Demittido, pelo requerer, o Amanuense de 2.^a Classe da Secretaria Geral do referido Arsenal, Amancio Francisco Cobeiro de Azevedo Gentil.

Por Decreto de 19 do dito mez.

Batalhão N.º 14.

Alferes Adjadante, o Alferes, José Maria Tristão.

3.^a Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 14, Francisco Bruno Monteiro; por ter sido julgado temporariamente incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

Companhia de Veteranos de Valença.

Addido, o Segundo Tenente do Estado Maior de Artilheria, Manoel da Silva Ferreira, em attenção a contar mais de trinta annos de serviço, e a ter sido julgado incapaz de servir activamente por uma Junta Militar de Saude.

Por Portaria de 20 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Ayres Pães de Lima Castello Branco.

Convindo fixar a situação de alguns Officiaes, que se achão na 3.^a Secção do Exercito, e que pela sua idade, ou estado physico, parece não poderem estar em disponibilidade; Ordena, Sua Magestade, A RAINHA, que a Junta de Inspecção, creada pela Ordem do Exercito, N.º 15 de 13 do corrente, depois dos convenientes exames, avalie as circumstancias d'aquelles, que lhe forem mandados apresentar, e declare se os julga no caso de passarem a servir activamente, e aptos para o desempenho do respectivo serviço, seja em tempo de paz, ou de guerra.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que sejam exonêrados da Commissão do Ministerio da Guerra, o Marechal de Campo reformado, Barão d'Argamaça; o Brigadeiro reformado, Antonio Bernardino Pereira do Lago; o Coronel do Corpo do Estado Major do Exercito, Pedro Paulo Ferreira de Sousa; e o Coronel d'Engenheiros, João José Ferreira de Sousa.

2.º Que passem a ter exercicio de Membros da referida Commissão, o Coronel do Corpo de Engenheiros, Francisco Pedro d'Arbúes Moreira; o Coronel de Cavallaria, Pedro Lobo Teixeira de Barros; o Coronel de Infantaria, José Joaquim Gomes Fontoura; e o Tenente Coronel do Corpo do Estado Maior do Exercito, José Manoel Sacotto Galache.

3.º Que passe a exercer as funcções de Membro da Commissão da Arma de Cavallaria, o Marechal de Campo reformado, Barão d'Argamaça.

4.º Que seja exonêrado da Commissão da Arma de Infantaria, o Coronel, José Joaquim Gomes Fontoura; e que passe a exercer as funcções de Membro da referida Commissão, o Brigadeiro reformado, Antonio Bernardino Pereira do Lago.

5.º Que o Major da 3.ª Secção do Exercito, José Cardozo Carneiro, passe a servir no Batalhão N.º 29.

6.º Que os Commandantes das Divisões Militares, remetão no primeiro dia de cada mez a esta Secretaria de Estado, uma Relação nominal de todos os Officiaes da 3.ª Secção do Exercito, que residirem nos districtos das respectivas Divisões Militares, observando-se circumstanciadamente em cada Relação, as alterações occorridas no mez anterior.

Licença concedida por motivo de molestia ao Empregado abaixo indicado.

Em Sessão de 21 do mez proximo passado.
Ao Empregado da Intendencia da 1.ª e 6.ª Divisões Militares, José Antonio Gomes Vahia, cincoenta dias para se tractar.

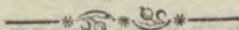
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.
Ao Tenente Coronel do Exercito, com exercicio de Governador do

Castello de S. João da Fóz do Douro, Francisco de Paula Barros e Quadros, quatro mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 24, Bernardo Cabral de Gouvêa, dous mezes.

Ao Major do Batalhão N.º 29, José de Figueirêdo Frazão, prorrogação por setenta dias.

Ao Tenente do 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio, João Antonio Vianna, trinta dias.



Declara-se o seguinte:

1.º Que a licença concedida na Ordem do Exército, N.º 16 do presente anno, ao Tenente do Batalhão N.º 13, Manoel Augusto Santa Clara, deve ser-lhe contada do dia 14 do corrente mez.

2.º Que o Capitão do 1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAÍNA, João da Matta e Silva; e o Tenente do mesmo Batalhão, Jorge Oom, serão demittidos, por ser incompativel o Serviço Militar, com o dos Empregos que exercem, e não como por equivocação se acia declarado na Ordem do Exército, N.º 16 do corrente.

3.º Que serão approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, 3.ª, 4.ª, e 6.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exército, N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Ao Cirurgião Mór Graduado do Batalhão N.º 3, Manoel Bento Teixeira, vinte dias para se restabelecer; contado de 2 do corrente.

Ao Capitão do Batalhão N.º 4, João Pinto de Sousa Monte-Negro, trinta dias para continuar a tractar-se; contado de 3 do mesmo mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 19, José Pinto da Silva, trinta dias para se tractar; contados de 2 do referido mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 23, José da Silva Mourão, trinta dias para se restabelecer; contados de 5 do corrente mez.

Ao Tenente da Companhia de Veteranos de Almeida, José de Oliveira Rosa, trinta dias para se tractar; contados de 7 do referido mez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 2 de Março de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 16 do mez proximo passado.

Praça de Palmella.

Tenente addido á referida Praça, o Tenente do Batalhão N.º 6, José Leite Botelho de Teive, em consequencia de ter sido julgado incapaz do serviço, por uma Junta Militar de Saude, e em attenção a ter mais de vinte annos de Serviço.

Por Decretos de 19 do dito mez.

Regimento de Artilheria Nacional de Lisboa.

Demittido, por ser incompativel o Serviço Militar, com o Emprêgo que exerce, o Segundo Tenente, Maximiano Saraiva da Costa Couraça.

Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Paulino José Leitão.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, José de Almeida Girão.

Batalhão Nacional de Caçadores de Guimarães.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Coronel, Barão de Villa Pouca; e o Alferes, Francisco Gomes Pereira de Lima.

Batalhão Nacional de Caçadores de Penafiel.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, José Cardozo Garcez Maldonado.

Batalhão Nacional de Barcellos.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Francisco Duarte Pinheiro.

Batalhão Nacional de Aveiro.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel, José Bruno de Cabêdo e Lencastre.

Batalhão Nacional de Trancoso.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel, João Bernardo de Mena Heredia Falcão Freire.

Batalhão Nacional da Figueira.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Antonio Germano de Barros.

Por Decreto de 20 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Villa Real.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, José Leonardo de Moura.

Batalhão Nacional de Caçadores de Chaves.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, José Avelino da Silva Veiga.

1.º Batalhão Nacional do Porto.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Henrique de Bessa Leite.

Batalhão Nacional de Empregados Publicos do Porto.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, José Lourenço Pinto.

Por Decreto de 22 do dito mez.

Corpo de Engenheiros.

Capitão, o Tenente, Antonio Pedro de Azevedo.

Batalhão N.º 22.

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 17, José Ramos da Silva.

Coronel, contando a antiguidade de 26 de Novembro de 1840, o Tenente Coronel de Cavallaria, Conde de Mello.

Por Decreto da mesma data, e em conformidade da Carta de Lei de 9 de Novembro do anno proximo passado.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Capitão do Regimento de Voluntarios da RAÍNSHA, Manoel Cardozo das Neves.

4.ª Secção do Exercito.

Major, o Major, Francisco Lopes Guimarães.

Majores Graduados, os Majores Graduados, José Ribeiro de Mesquita; Francisco de Bessa Sousa e Menezes; e José Joaquim Esteves Mosqueira.

Por Decretos de 25 do dito mez.

Batalhão N.º 6.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 4, Joaquim José Rodrigues da Camara.

Batalhão N.º 15.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 3, Francisco José Maria de Lemos.

Por Decretos de 26 do dito mez.

3.º Regimento de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Segundo Tenente do Estado Maior de Artilheria, Lourenço Antonio Penêdo.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Tenente, o Tenente do Regimento N.º 7 da referida Arma, Antonio José Martins Salgado.

Batalhão N.º 6.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 9, Manoel Cabral.

Batalhão N.º 10.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 19, Agostinho José de Azevêdo.

Batalhão N.º 12.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 16, Domingos Eduardo Pereira Pinto.

Batalhão N.º 14.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 15, Ignacio Joaquim de Carvalho.

Batalhão N.º 16.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 10, Ignacio Pereira de Lacerda.

Batalhão N.º 17.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 9, Firmo Antonio de Azevêdo.

Batalhão N.º 19.

Tenente, o Alferes, Antonio Sarmento da Maia.

Batalhão N.º 27.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 2, Joaquim José Esteves.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 19, Barão de Castro Daire.

Bateria de Artilheiros Nacionais do Porto.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Primeiro Tenente, José Pinheiro Caldas Guimarães.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Joaquim de Vasconcellos.

Batalhão Nacional da Figueira.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Antonio Maria d'Azambuja.

Batalhão Nacional de Tondella.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Gonçalo Pires Bandeira e Mello.

Por Portaria de 19 do mez proximo passado.

Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Manoel Ferreira Taborda Pinhateli.

Por Portaria de 26 do dito mez.

Para fazer o serviço interinamente no Batalhão N.º 4, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 25, Joaquim Saturnino de Oliveira Soares da Rocha.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que passem a ter o exercicio de Commandantes do Material de Artilheria; na 2.ª Divisão Militar, o Capitão do Estado Maior da mesma Arma, Pedro Vieira Gorjão; na 3.ª Divisão Militar, o Major do referido Estado Maior, Antonio Rogerio Gormicho Couceiro; na 7.ª Divisão Militar, o Major do dito Estado Maior, José Candido da Silva Montes; e para Commandante interino do Material de Artilheria na 8.ª Divisão Militar, o Capitão do sobredito Estado Maior, Joaquim Fillippe de Araujo Sequeira.

2.º Que seja dissolvido o Depósito de Recrutas em Lisboa, mandado formar pela Ordem do Exercito, N.º 63 de 15 de Dezembro ultimo.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Manoel de Sousa Coutinho, quinze dias.

Ao Alferes do referido Regimento, Manoel José Fernandes, dois mezes.

Ao Coronel Graduado, Commandante do Batalhão N.º 4, Manoel Alexandre Travassos, tres mezes.

Ao Tenente addido á Companhia de Veteranos de Vianna, João Machado de Azevedo e Mello, um anno, para ir ao Brasil. == CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção ==

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 6 de Março
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decretos de 2 do corrente mez.

Batalhão N.º 7.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 27, José Maria Marreiros.

Batalhão N.º 21.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 28, Constantino da Cunha.

Batalhão N.º 23.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 21, Francisco Lopes Calheiros e Menezes.

Batalhão N.º 27.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 7, Francisco do Amaral.

Praça de Valença.

Addido, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Domingos José de Araujo Pereira.

2.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, João Galvão Mexia.

Batalhão Nacional de Caçadores de Béja.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Antonio Eduardo Baptista Freire.

Batalhão Nacional de Caçadores de Chaves.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Francisco Xavier de Moraes Pinto; e o Tenente, Luiz Thomaz Lopes.

1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Demittido, por ser incompativel o Serviço Militar, com o Emprego que exerce, o Tenente, Eduardo Germao Possollo.

Batalhão Nacional de Celorico de Basto.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel; Manoel Antonio Machado.

Batalhão Nacional de Setubal.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Antonio Pereira da Langa.

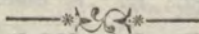
111
Por Decreto da mesma data, e em conformidade da Carta de
Lei de 9 de Novembro do anno proximo passado.

3.^a Secção do Exercito.

Tenentes, os Tenentes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Joaquim Caetano dos Reis, e Francisco Ribeiro Fraga; e os Alferes, Vicente Cardozo das Neves, e Victorino José de Sousa Motta.

4.^a Secção do Exercito.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel, Manoel Antonio Mendes.



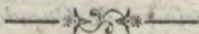
Official, que por Decreto de 15 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado Comandante do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Villa Real.

O Major da 3.^a Secção do Exercito, Leonel Joaquim Machado de Carmona.

Official, que por Decreto de 18 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do Commando da Companhia de Cavallaria da Guarda Municipal do Porto.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, José de Menezes Pitta de Castro.



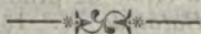
Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que seja exonerado da Commissão do Ministerio da Guerra, o Tenente Coronel da 2.^a Secção do Exercito, José Cordeiro Feio; e que passe a exercer as funcções de Membro da referida Commissão, o Major, Lente da Escólla do Exercito, Evaristo José Ferreira.

2.º Que seja exonerado de Membro da Commissão do Corpo de Engenheiros, o Coronel, Euzebio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado; e que passe a exercer as funcções de Membro da referida Commissão, o Coronel do mesmo Corpo, José Carlos de Figueirêdo.

3.º Que o Major da 4.^a Secção do Exercito, Francisco Lopes Guimarães, seja exonerado do serviço do Regimento de Voluntarios da RAINHA, em consequencia de ter sido julgado incapaz de serviço activo.

4.º Que quando os Batalhões Nacionaes, creados pelo Decreto de 13 de Dezembro ultimo não tiverem força reunida para serviço, os respectivos Commandantes formalizem prets especiaes dos vencimentos dos Cornetas, e Tambores, com designação dos seus nomes, para se satisfazer a sua importancia nas respectivas Pagadorias, devendo os mesmos Commandantes remetter os ditos prets aos Delegados Fiscaes, para os verificarem, e dirigirem á Intendencia da 1.ª, e 6.ª, Divisões Militares, e á Repartição Provisional de Liquidações, a fim de obterem o processo definitivo. — No caso porém que os mencionados Corpos, ou parte de sua força faça serviço, deve o pret daquellas praças comprehender-se nas Relações geraes da Mostra, por quanto as quantias necessarias para o seu pagamento tem de ser sacadas das ditas Pagadorias, pelo modo estabelecido na Portaria de 21 de Julho de 1838, publicada na Ordem do Exercito, N.º 61 do mesmo anno.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 5 de Setembro do anno proximo passado.

Batalhão N.º 2.

João Rodrigues, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço; pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 9.

João Baptista, Soldado; condemnado em um anno de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

José Bernardo, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 10.

João Antonio Corrêa, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Antonio Francisco do Prado, Soldado; condemnado em seis mezes de trabalhos publicos, pelo crime de roubo.

Batalhão N.º 13.

João da Silva, Soldado; condemnado em dous mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção.

Batalhão N.º 16.

Francisco Teixeira, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de deserção em tempo de guerra.

Batalhão N.º 18.

José Domingos da Silva, Tambor; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 20.
Manoel da Silva, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 28.
Custodio Dias; e José Domingues Torres, Soldados; condemnados em seis mezes de prisão no calabouço, pelos crimes de primeira deserção simples.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Batalhão N.º 1.
José Raposo, Soldado; condemnado em degrêdo perpetuo para algum dos Presidios de Africa, pelo crime de morte.

Batalhão N.º 10.
Antonio José Lopes, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Manoel de Figueiredo, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 13.
Tiburcio Exposto, Soldado; condemnado em quatro annos de degrêdo para Cabo Verde, pelo crime de tirar um prêso das mãos da Justiça,

Batalhão N.º 16.
João Ferreira, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples, e furto de duas cavalgaduras.

Batalhão N.º 17.
Manoel José da Silveira, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 3, Rodrigo Hilario de Brito Fragozo, dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 23, Vicente José Borges, dous mezes.

Ao Coronel do Regimento de Cavallaria Nacional de Lisboa, Conde do Farrobo, um anno para ir a Inglaterra, e França.

Ao Capitão addido ao 1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAÍ-NHA, José Ricardo Amado, quatro mezes.

Ao Capitão do Batalhão Nacional d'Elvas, José Maria da Guerra, quatro mezes. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 10 de Março de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Tornando-se actualmente desnecessaria a existencia da Commissão creada por Decreto de dous de Outubro de mil oitocentos e trinta e sete, para rever as contas findas dos Militares Estrangeiros, que servirão no Exercito Libertador, por isso que a maior parte das reclamações sobre que a mesma Commissão tinha a emitir o seu parecer, se achão submittidas á Commissão Mixta estabelecida em Londres para o definitivo ajustamento das contas dos Militares Inglezes que fizerão parte do mesmo Exercito: Hal por bem Determinar que seja dissolvida a mencionada Commissão de revisão, e que todos os papeis que ainda existirem no seu Archivo se remetão com o respectivo Inventario á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra; sendo dignos de louvor os Membros que compozerão a mesma Commissão, pelo zelo e interesse com que se houverão no desempenho dos seus deveres. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, interinamente Encarregado dos da Marinha, e Ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em tres de Março de mil oitocentos e quarenta e um, — RAINHA. — *Conde do Bonfim.*

Por Decretos de 5 do corrente me.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento N.º 5 da referida Arma, Joaquim José Maria Ripado.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Regimento N.º 3 da referida Arma, José da Cunha Sousa e Brito.

Reintegrado no Posto que tinha antes de haver pedido a demissão do serviço, e em conformidade da Carta de Lei de 7 de Julho do anno proximo passado, ficando pertencendo á 3.ª Secção do Exercito, o Alferes de Cavallaria, Antonio de Macêdo Pereira Coutinho.

Arsenal do Exercito.

Amanuense de 2.^a Classe da Secretaria Geral do referido Arsenal, o Amanuense de 3.^a Classe da mesma Secretaria, João Luiz da Silva Leôte.

Regimento de Artilharia Nacional de Lisboa.

Demittido, por ser incompativel o Serviço Militar, com o Emprêgo que exerce, o Capitão, Christião José de Carvalho.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, José Pinto da Costa Junior.

Batalhão Nacional de Caçadores de Guimarães.
Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Jeronymo Leite Pereira da Costa; e o Alferes, Manoel Alexandre Salgado.

Batalhão Nacional de Caçadores de Bragança.
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, João Diogo de Azevedo.

Batalhão Nacional de Villa do Conde.
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Manoel de Freitas Craveiro.

Batalhão Nacional de Seubal.
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Lascinio Augusto d'Ornellas.

* * *

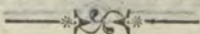
PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Repartição do Expediente dos Estrangeiros. = Tendo diminuido consideravelmente as reclamações dos Individuos Estrangeiros que servirão no Exercito Libertador, por isso que as pretensões dos Subditos Britannicos, que fazião o maior número, se achão submittidas á decisão da Commissão Mixta estabelecida em Londres: Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que seja dissolvida a Commissão encarregada da liquidação das contas dos Officiaes, e praças de pret Estrangeiros, creada por Portaria de 21 de Novembro de 1833, e que todos os papeis existentes no seu Archivo, se remetão com o respectivo Inventario a este Ministerio, Louvando A Mesma Augusta Senhora os Membros da referida Commissão pelo zelo e interesse com que se houverão no desempenho de seus deveres. = Paço das Necessidades, em 3 de Março de 1841. = *Conde do Bomfim.*

* * *

Dévendo a Escola Normal, estabelecer-se no Castello de São Jorge, por isso que o Quartel de Valle de Pereiro, em que actualmen-

te se acha, vai ser occupado pelo Batalhão N.º 7: Determina Sua Magestade, A RAINHA, que o abono das praças da dita Escola, seja feito pelo Depósito de praças avulsas, observando para esse effeito, os Commandantes dos Corpos, o que determina a Ordem do Exercito, N.º 12 de 8 de Abril de 1839.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 12 de Setembro do anno proximo passado.

Batalhão N.º 18.

Antonio Ferreira Segundo, Soldado; condemnado em oito mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.
Francisco Antonio da Silva, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

Batalhão N.º 19.

Balbino Botelho Barboza, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

Batalhão N.º 20.

Diogo Dias, Soldado, accusado pela fuga de um prêso; foi condemnado em dez mezes de trabalhos publicos.

Em Sessão de 19 do dito mez.

3.º Regimento de Artilheria.

João de Sousa, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 6.

Antonio Pereira, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para um dos Presidios de Africa, pelo crime de terceira deserção aggravada, ladrão, e salteador.

Batalhão N.º 9.

Antonio da Cunha, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 11.

Manoel Rodrigues, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 18.

Antonio Cazimiro de Carvalho, Soldado; condemnado em quatro mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

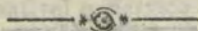
Batalhão N.º 20.

Francisco Clemente, Soldado; condemnado em dous mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Vicente de Oliveira, Soldado; condemnado em seis annos de degredo para o Estado da India; pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 28.

Antonio Marques, Soldado; condemnado em sei mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.



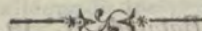
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 4 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Batalhão N.º 22, Joaquim Pedro da Cunha, noventa dias para se tractar.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Addido ás Intendencias Militares, José Romão de Abreu, noventa dias para se tractar.



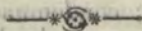
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do Estado Maior de Artilheria, Pedro Vieira Gorjão, dez dias.

Ao Tenente do Batalhão N.º 4, João Palaio, dous mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 22, José Moreira Lopes Machado, seis mezes; contados de 31 de Outubro do anno proximo passado.

Ao Alferes do Batalhão N.º 29, Antonio Moreira Bastos Junior, dous mezes.



Declara-se o seguinte:

1.º Que José Cardozo Carneiro, que na Ordem do Exercito, N.º 17 do corrente anno foi mandado fazer serviço no Batalhão N.º 29, he Tenente Coronel, e não Major, como se acha mencionado na referida Ordem.

2.º Que Augusto Cezar Nunes, que na Ordem do Exercito, N.º 69 do anno proximo passado, foi promovido a Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, era Segundo Tenente do 1.º Regimento, e não do 2.º como na referida Ordem se mencionou.

3.º Que foi approvada a licença de trinta dias para se tractar, que o Commandante da 3.ª Divisão Militar, participou em Officio de 2 do corrente mez, ter concedido ao Tenente do Batalhão N.º 14, Francisco Bruno Monteiro, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções inseridas na Ordem do Exercito, N.º 13 de 6 de Março de 1837, = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 16 de Março
de 1844.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Cumprindo que as Authoridades Superiores, Ecclesiasticas, Civis, e Militares, ou ellas figurem por si só, ou como Presidentes de Tribunaes, habilitem o Governo com as observações, e os conhecimentos, que a pratica e experiencia de negocios lhes subministrarem a bem do serviço Público, informando-o periodicamente de quanto se passar nos differentes ramos a seu cargo sobre a execução das Leis e dos Regulamentos; = sobre os inconvenientes e as difficuldades encontradas = sobre o modo de as prevenir e evitar: e sobre a necessidade, que se offereça de qualquer providencia Legislativa; a fim de que o Governo possa inteirar-se de tudo; tomar as medidas que forem de sua competencia; e propôr ás Côrtes as que tiver por convenientes e opportunas: Hei por bem Ordenar, que as referidas Authoridades Superiores, exigindo annualmente até o dia trinta e um de Outubro os esclarecimentos que lhes possam dar as Repartições ou os Empregados subalternos, para cabal execução do presente Decreto, fação depois Relatorios muy circumstanciados, que remetterão ao Governo por cada Ministerio até o dia trinta de Novembro, acompanhando-os, para maior illustração dos pontos indicados, de uma statistica dos trabalhos concluidos e pendentes, na qual se nôte, com brevidade e clareza, o que fôr digno de saber-se a respeito delles; de uma synopse das principaes medidas que tiverem adoptado nos limites de suas attribuições; e dos Projectos de Propostas de Lei que julgarem adequadas para qualquer melhoramento ou reforma, que deva ter lugar por utilidade pública, e perfeição do serviço. Os Relatorios que ficão ordenados não dispensão nenhum outro, que pela Legislação em vigor se ache já determinado, como, por exemplo, o Relatorio das Juntas Geraes, e o das Cadeas, estabelecidos no Codigo Administrativo, e no Decreto de vinte de Dezembro de mil e oitocentos trinta e nove; nem dispensão tambem qualquer conta ou representação que as Authoridades considerem necessaria nos casos occorrentes para mais prompta providencia. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições o tenham assim entendido, e fação executar. Pago das Necessidades, em vinte e cinco de Fevereiro de mil oito-

centos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* = *Manoel Gonçalves de Miranda.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

—*G*—
Por Decretos de 9 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Tenente, o Tenente do Regimento N.º 8 da referida Arma, Jacinto José Silveiro.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Tenente, o Tenente do Regimento N.º 3 da mesma Arma, Joaquim José da Silva Castello Branco.

Batalhão N.º 4.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 26, Bernardino José de Carvalho.

Batalhão N.º 12.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 14, Francisco Claudio Xavier.

Batalhão N.º 14.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 12, Joaquim Carneiro de Brito.

Batalhão N.º 18.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Batalhão N.º 19, José Pinto da Silva.

Batalhão N.º 19.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 15, Joaquim Lazaro Franco.

Batalhão N.º 26.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 4, Miguel Coelho.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente Ajudante das extintas Milicias do Ultramar, João Pereira da Cruz.

4.ª Secção do Exercito.

Praça de Cascaes.

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, ficando addido á referida Praça, o Tenente Ajudante das extintas Milicias, Nicoláo Jeronymo de Brito.

Forte da Cruz Quebrada.

Addido ao referido Forte, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Francisco Hyppolito Burlamaque Marécos; em consequencia de ter sido julgado incapaz do serviço por uma Junta Militar de Saude; ter mais de vinte annos de serviço; havendo emigrado; e tendo feito as Campanhas de 1826 e 1828, e toda a Guerra contra a usurpação.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Demittido, por ter sido julgado incapaz do serviço por uma Junta Militar de Saude, o Tenente, Joaquim Alves de Alneida.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Joaquim dos Santos.

Batalhão Nacional de Caçadores da Villa da Feira.

Demittido, por ter sido julgado incapaz do serviço por uma Junta Militar de Saude, o Capitão, José Antonio Varella Falcão.

Batalhão Nacional de Santarem.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Gregorio de Faria Pereira.

Batalhão Nacional de Barcellos.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Gaspar da Rocha de Alpoim Malheiro.

Por Decreto de 10 do dito mez.

4.º Regimento de Artilheria.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, José Marciano Corrêa Belles.

Batalhão N.º 10.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Miguel Heliodoro de Novaes Sá Mendes.

Por Decretos de 12 do dito mez.

2.º Regimento de Artilheria.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do 4.º Regimento de Artilheria, José Braz Corujo.

Batalhão N.º 18.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 28, Joaquim de Assumpção e Sá.

Batalhão N.º 19.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 21, Antonio da Fonsêca.

Batalhão N.º 23.

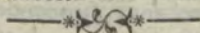
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 26, Jeronymo de Moraes Sarmiento.

3.ª Secção do Exercito.

Picador, o Picador do Regimento de Cavallaria N.º 3, Joaquim José Mendes, ficando sem vencimento, por assim o haver requerido.

Batalhão Nacional de Tondella.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Francisco de Abrantes.



Por Portaria de 5 do corrente mez.

Arsenal do Exercito.

Amanuense de 3.ª Classe da Secretaria Geral do referido Arsenal,

por se ter devidamente habilitado em concurso, Francisco José Feteira Dias.

—*33*—
Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que passe a servir de Ajudante da Escola Normal, o Tenente do Batalhão N.º 7, Francisco José Monteiro.

2.º Que o Regimento de Voluntarios da Rainha seja licenciado, passando os Officiaes á collocação que lhes pertence no Exército.

3.º Que seja abatida das Relações de mostra, a importancia do vencimento das praças reformadas unidas ás Companhias de Veteranos, que tiverem deixado ou deixarem de se apresentar pessoalmente nas Revistas fiscaes, ou fazerem constar a sua existencia naquella acto, por documento legal, quando para a falta de apresentação tiver concorrido ou concorrer impossibilidade fisica. — Quatro sim se declara que as referidas praças só devem ser abonadas desde o dia em que por qualquer dos referidos meios, fizerem as suas apresentações nas mencionadas Revistas.

—*34*—
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 18 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 14, Francisco de Paula Moniz, noventa dias para se tractar.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Amanuense da Secretaria do extincto Estado Maior Imperial, com exercicio nesta Secretaria de Estado, Francisco José Bandeira, noventa dias para se tractar.

—*35*—
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.
Ao Coronel do Regimento de Artilheria Nacional de Lisboa, Jernonymo de Almeida Brandão e Sousa, seis mezes para ir a Londres, e Pariz.

Ao Coronel do 2.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa, Duarte Cardozo de Sá, um mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 14, com exercicio de Ajudante no Batalhão Nacional de Barcellos, Antonio José da Silva Vieira, quatro mezes.

Ao Alferes do 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio, Conde da Ponte, D. João, seis mezes. — CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

—*36*—
O Chefe da 1.ª Direcção

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 20 de Março de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publicação-se ao Exercito as seguintes:

CARTAS DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, **RAINHA** de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º He authorisado o Governo a reintegrar nos Pósts legalmente adquiridos e de que forão demittidos, Luiz Diogo Leite, e João Pitta de Castro; ficando com tudo sem direito a vencimento algum pecuniário pelo tempo em que estivessem demittidos, nem ás Promoções que desde então hajão tido lugar.

Art. 2.º Fica, para este effeito sómente, revogada a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e cobrar. Dada no Paço das Necessidades, nos onze de Março de mil oitocentos e quarenta e um. **A RAINHA** com Rubrica e Guardar. *Conde do Basmim.*

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, **RAINHA** de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo authorisado a reintegrar no Pósto de Alferes de Cavallaria a José Jorge Carlos, sem com tudo ter direito aos Soldos e Promoções anteriores, mas contando para as futuras o tempo em que esteve demittido.

Art. 2.º Fica revogada a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Es-

tado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos onze de Março de mil oitocentos e quarenta e um. — A RAINHA com Rubrica e Guarda. — Conde do Bomfim.

Por Decretos de 15 do corrente mez.

Estado-Maior de Artilheria.

Capitão, o Capitão do 1.º Regimento da mesma Arma, Francisco Evaristo Leoni;
Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do 2.º Regimento da referida Arma, Francisco Vaz Parreiras.

1.º Regimento de Artilheria.

Capitão da 3.ª Bateria Montada, o Primeiro Tenente do Estado-Maior da referida Arma, Francisco Xavier Lopes.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Ajudante, o Tenente do Regimento N.º 7 da referida Arma, Luiz Antonio Cezar da Silva Fróes.

Batalhão N.º 2.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 27, Joaquim José Esteves.

Batalhão N.º 27.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 2, João Antonio da Silva Bacellar.

Collegio Militar.

Segundo Commandante, o Major addido à Praça de S. Julião da Barra, João de Mello de Lacerda Brederode e Andrade.

Escola do Exercito.

Aposentado na conformidade do disposto no Artigo nono do Decreto de doze de Janeiro de mil oitocentos e trinta e sete, o Major, Lente Substituto da sexta Cadeira da referida Escola, Miguel Joaquim Pires; em consequencia do seu máo estado de saude.

3.ª Secção do Exercito.

Major, o Major, Lente Substituto da Escola do Exercito, Miguel Joaquim Pires; em consequencia de ter sido julgado temporariamente incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude.
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 2, Antonio de Serpa Pinto, ficando sem vencimento algum, por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

Companhia de Veteranos de Aveiro.

Addido, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Antonio da Costa Pinho, em consequencia de ter sido julgado incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude; ter mais de vinte annos serviço; e feito a Guerra contra a usurpação.

Regimento de Artilheria Nacional de Lisboa.

Demittido, por ser incompativel o Serviço Militar com o Emprego que exerce, o Segundo Tenente, Augusto do Valle.

Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Eduardo Leitão de Queiroz e Andrade.

Batalhão Nacional de Caçadores de Villa Real.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Antonio Botelho Corrêa Machado.

*Por Portaria de 15 do corrente mez.**1.º Regimento de Artilheria.*

Para ficar addido ao referido Regimento, a fim de continuar os Estudos no Hospital de S. José, o Cirurgião Ajudante do 2.º Regimento da mesma Arma, José Braz Corujo.



Determina Sua Magestade, A RAINHA, que os Majores, e Ajudantes dos Batalhões Nacionais abaixo mencionado sejam exonerados dos respectivos exercicios, a fim de regressarem aos Corpos a que pertencem.

Batalhão Nacional de Caçadores de Penafiel.

Capitão do Batalhão N.º 28, Antonio de Sousa Bessa.

Batalhão Nacional de Caçadores dos Arcos de Val de Vez.

Capitão do Batalhão N.º 23, Francisco Lopes Calheiros de Menezes.

Tenente do Batalhão N.º 4, Manoel Rezendo Pereira de Abreu.

Batalhão Nacional de Torres Vedras.

Capitão do Batalhão N.º 4, Zeferino Antonio Guimarães.

Tenente do Batalhão N.º 5, Francisco de Borja Diogo Parreiras.

Batalhão Nacional de Tavira.

Capitão do Batalhão N.º 5, Jaques Filippe Nogueira Mimoso.

Tenente do Batalhão N.º 15, Antonio Lucio Telles Corte Real.

*Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.*

Em Sessão de 17 de Novembro do anno proximo passado.

3.ª Secção do Exercito.

Bernardo de Gouvêa Pereira, Coronel; foi absolvido da accusação de resistencia, e ferimento.

Em Sessão de 20 do mez proximo passado.

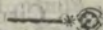
Batalhão N.º 13.

José de Sousa Dias, Quartel Mestre; José Frederico Linhares, Tenente; e os Alferes, Cypriano Antonio de Almeida Santos, João Francisco do Casal, José Francisco, e Luiz Manoel de Azevedo: forão absolvidos por falta de prova, pela accusação de serem implicados na revolta do Batalhão N.º 6.

Em Sessão de 9 do corrente mez.

Batalhão N.º 13.

Henrique José dos Reis, Alferes; foi absolvido por falta de prova pela accusação de ser implicado na revolta do Batalhão N.º 6.

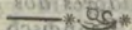


Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 17, José Caelano de Oliveira Langa, quarenta dias para se tractar.

Ao Tenente do Batalhão N.º 23, Antonio Joaquim Corrêa Caldas, quarenta dias para se tractar.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, Januario Teixeira Duarte, dous mezes.

Ao Cirurgião Mór do Batalhão N.º 17, João Pires da Matta, seis mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 28, Jeronymo de Moraes Sarmento, tres mezes.

Ao Practicante da Contadoria do Arsenal das Obras Militares, José Joyce, prorrogação por dous mezes. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

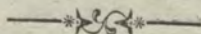
Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 23 de Março de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Constando-Me que alguns recrutas refractarios. e outras praças de pret desertadas dos Corpos do Exercito, tem hido abrigar-se ao Reino visinho, com o fim unicamente de se evadirem ao Serviço Militar, a que são obrigados, alguns dos quaes dando mostras de arrependimento tem vindo já appresentar-se implorando a Minha Real Clemencia, e outros tem sido entregues pelas Authoridades de Sua Magestade Catholica ás Authoridades Portuguezas, em virtude da extradicção sancionada pelos Tractados existentes entre as duas Corôas; Hei por bem, Usando da faculdade que Me confere a Constituição Politica da Monarchia, Perdoar-lhes o crime de deserção que commettêrão, devendo os que ainda o não fizeram appresentar-se para gozarem do beneficio do presente Decreto dentro de um mez, contado da publicação delle. — A disposição deste Indulto he igualmente extensiva, para o effeito de lhes serem perdoadas as deserções, a todos os Individuos de que tractão os Artigos terceiro, e quinto do Decreto de doze de Dezembro ultimo, que não comparecerão ao chamamento por elle ordenado. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dezoito de Março de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*



Por Decreto de 18 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Fernando Cabral de Lemos Calheiros.

Castello da Barra de Vianna.

Addido, o Major, Manoel da Silva Magalhães, ficando exonerado do Governo da Praça de Melgaço.

Por Decreto da mesma data, e em conformidade da Carta de Lei de 27 de Janeiro do corrente anno.

Restituídos á effectividade dos Póostos que tinham no Exercito, quan-

do forão reformados, o Brigadeiro, João de Vasconcellos e Sá; e o Tenente Coronel, João Antonio de Vasconcellos Villa Boa; os quaes forão julgados promptos para todo o serviço.

Por Decreto de 23 do dito mez.

Batalhão N.º 3.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel da 3.ª Secção do Exercito, José Cardozo Carneiro.

Batalhão N.º 4.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 26, Raimundo Moreira Santanna.

Batalhão N.º 9.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 23, José Roberto Marques dos Santos.

Batalhão N.º 26.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 4, Antonio de Sousa Faria e Mello.

Praça de Almeida.

Tenente Rey, o Tenente Coronel do Batalhão N.º 3, Julio Cezar de Figueirêdo Feio.

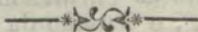
Por Decreto da mesma data, e em conformidade da Carta de Lei de 9 de Novembro do anno proximo passado.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Francisco Maria Ribeiro.

Por Decreto da mesma data, e em conformidade da Carta de Lei de 11 do corrente mez.

Reintegrado no Pôsto que tinha antes de pedir a demissão do serviço, o Capitão, Luiz Diogo Leite.



Official, que por Decreto de 15 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Villa Real.

O Capitão do Batalhão N.º 28, Jeronymo Alves Guedes.

Havendo actualmente sufficiente força de Tropa de Linha para fazer o serviço da Guarnição da Capital: Manda Sua Magestade, A RAINHA, que delle seão dispensados os Corpos Nacionaes, e Quer a Mesma Augusta Senhora, que o Commandante da 1.^a Divisão Militar transmitta aos Commandantes, Officiaes, e mais praças dos referidos Corpos os merecidos louvores, pelo bom e aturado serviço que tem prestado, sempre com a melhor disciplina, e excellente apparencia Militar.

Sua Magestade A RAINHA Determina, que o Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Francisco Ribeiro Fraga, passe a servir de Ajudante de Ordens do Commandante da 4.^a Divisão Militar, ficando exonerado deste exercicio, o Capitão do Batalhão N.^o 24, Custodio José da Silva, que deve recolher ao respectivo Corpo.

Determina Sua Magestade, A RAINHA, que os Majores, e Ajudantes dos Batalhões Nacionaes abaixo mencionados seão exonerados dos respectivos exercicios, a fim de regressarem aos Corpos a que pertencem.

Batalhão Nacional de Caçadores da Villa da Feira.

Capitão do Batalhão N.^o 19, Joaquim Lazaro Franco.

Batalhão Nacional de Caçadores de Oliveira de Azemeis.

Capitão do Batalhão N.^o 4, Bernardo José de Carvalho.

Batalhão Nacional de Caçadores de Penafiel.

Tenente do Batalhão N.^o 18, José dos Santos Rosa.

Batalhão Nacional de Villa do Conde.

Capitão do Batalhão N.^o 22, João Pita Negrão.

Batalhão Nacional de Celorico de Basto.

Capitão do Batalhão N.^o 27, José Joaquim Alves Coelho.

Batalhão Nacional de Gouvêa.

Capitão do Batalhão N.^o 1, Antonio Maria de Frias.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

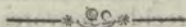
Ao Major, João Lampreã de Sarre, noventa dias para tomar arez patrios.

Em Sessão de 11 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 20, Antonio Luiz Pereira de Araujo, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 17 do dito mez.

Ao Major do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, João Pereira da Costa, sessenta dias para continuar a tractar-se.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

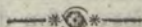
Ao Major do Estado Maior de Artilheria, Francisco de Paula Lobo d'Avilla, quatro mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 13, Manoel Augusto Santa Clara, prorrogação por quinze dias.

Ao Tenente da Companhia de Veteranos de Almeida José de Oliveira da Rosa, tres mezes.

Ao Capitão do Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa, Luiz de Castro Guimarães, um mez.

Ao Cirurgião Mór do Batalhão Nacional de Setubal, Antonio Xavier de Miranda do Bucage Banha, tres mezes para ir á Belgica; contados do 1.º do proximo mez de Maio.



Declara-se o seguinte:

1.º Que Luiz Antonio da Roza, que na Ordem do Exercito N.º 60, do anno proximo passado, foi promovido a Tenente do Batalhão N.º 28, era Alferes do Batalhão N.º 30.

2.º Que forão approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, 3.ª, e 6.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito, N.º 13 de 6 de Março de 1837.

Ao Capitão do Batalhão N.º 4, João Pinto de Sousa Monte Negro, prorrogação por trinta dias para continuar a tractar-se; contados de 3 do corrente mez.

Ao Major Graduado do Regimento de Voluntarios da RAINHA, e Commandante da Companhia de Segurança Pública de Fâro, José Ribeiro de Mesquita, trinta dias para se tractar; contados de 2 do referido mez.

Ao Tenente da Companhia de Veteranos de Almeida, José de Oliveira da Roza, trinta dias para continuar a tractar-se; contados de 10 do corrente mez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 7 de Abril
de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 18 do mez proximo passado.

Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Antonio Manoel Borges da Silva.

2.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Luiz Antonio Ferreira.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Feliciano de Almeida Vidal.

Batalhão Nacional de Caçadores de Villa Real.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Antonio Teixeira Coelho de Miranda.

Por Decreto de 23 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Capitães, Francisco Gomes de Oliveira, e Joaquim Eduardo Salgado.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Cirurgião Mór, Paulo de Oliveira Mattos.

Batalhão Nacional de Barcellos.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Tenentes, Antonio de Mendanha Benevides Cirne Junior, e Francisco Pinto da Silva Rego Junior.

Por Decretos de 26 do dito mez.

Batalhão N.º 6.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 28, Vicente José Borges.

Batalhão N.º 13.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão da Companhia de Atiradores, José Constancio da Fonsêca.

Capitão da Companhia de Aliradores, o Capitão da 1.^a Companhia, Joaquim de Almeida Calheiros.

Batalhão N.º 19.

Alferes Ajudante, o Alferes do Batalhão N.º 14, Antonio Barboza de Sá Guterres.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 10, João Antonio Torres.

Batalhão N.º 28.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 6, José Pedro Soares.

Castello de S. João da Fóz.

Addido, o Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Vicente Cardozo das Neves; em consequencia de ter sido julgado incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude; ter emigrado, e feito toda a guerra contra a usurpação.

Batalhão Nacional de Caçadores do Porto.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Joaquim Avelino Gomes; e o Tenente, Manoel Ferreira de Oliveira.

Batalhão Nacional de Gouvêa.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Coronel, José Homem de Figueirêdo Leitão.

Por Decreto de 27 do dito mez, e em conformidade da Carta de Lei de 27 de Janeiro do corrente anno.

Restituído á effectividade que tinha no Exercito, quando foi reformado, o Cirurgião do Exercito graduado, reformado, Antonio Henriques da Silveira, em conformidade do Artigo 1.º da referida Carta de Lei; continuando no exercicio em que actualmente se acha.

Por Decretos de 30 do dito mez.

Batalhão N.º 7.

Capitão da 3.^a Companhia, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, José Miguel Pratt.

Batalhão N.º 10.

Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 7, Joaquim José de Macêdo Couto.

Batalhão N.º 15.

Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 10, Augusto Hedewiges do Amaral.

Companhia de Veteranos de Belém.

Addido, o Tenente do Batalhão N.º 13, Manoel de Almeida Azevêdo e Vasconcellos, em consequencia de ter sido julgado incapaz do Serviço activo por uma Junta Militar de Saude; e servir á mais de 20 annos.

Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa.

Demittido, por ter sido julgado incapaz do Serviço por uma Junta Militar de Saude, o Tenente, José Augusto Braamcamp.

1.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Capitães, Franciseo Isidoro da Silva Prata, e José Joaquim da Silva Prata; e o Alferes João Silvestre da Silva Leal.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Henrique Cezar Salgado.

2.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Demittido, por ser incompativel o Serviço Militar, com o Emprêgo que exerce, o Tenente, Antonio Maria Carneiro.

2.º Batalhão Nacional do Porto.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Antonio Alves de Sousa Guimarães.

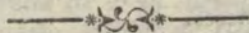
Por Decreto de 2 do corrente mez.

4.º Regimento de Artilheria.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do 3.º Regimento da referida Arma, Francisco da Ponte e Horta.

Por Decreto da mesma data, e em conformidade da Carta de Lei de 27 de Janeiro do corrente anno.

Restituídos aos Póstds que tinham no Exercito quando forão reformados, os Marechaes do Exercito reformados, Barão de Albuquerque, e Viscondé de Semodães; passando á Classe de Supranumerarios, em conformidade do §. 3.º do Artigo 5.º da referida Carta de Lei.



PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Repartição do Conselho de Saude. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que os Cirurgiões Delegados do Conselho de Saude do Exercito, comecem no dia 20 do corrente mez, as Inspeções de Saude, e dos Hospitales dos Corpos nas respectivas Divisões Militares, e em referencia ao 2.º Semestre do anno proximo passado, na conformidade das Instruções para um e outro serviço, devendo os Commandantes das 1.ª, 3.ª, e 7.ª, Divisões Militares, informarem por este Ministerio, o dia em que sahirem do Quartel perma-

nente, e o dia em que a elle recolherem. Paço das Necessidades, em 3 de Abril de 1841. = *Conde do Bomfim.*

—*—
Por Portaria de 23 do mez proximo passado.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.
 Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Luiz Antonio de Magalhães.

—*—
 Sua Magestade, A RAINHA, Determina que o Cirurgião do Exercito, Joaquim Antonio dos Santos Teixeira, passe a exercer as funções de Membro da Commissão do Ministerio da Guerra; e que seja exonerado daquelle exercicio o Cirurgião do Exercito, Joaquim José Vidigal Salgado.

—*—
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente Coronel do 4.º Regimento de Artilheria, Duarte Daniel Pereira do Amaral, dous mezes.

Ao Major, Governador da Praça de Castro Marim, João Ignacio de Sequeira, seis mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Chrispiano do Amaral, quinze dias.

Ao Alferes do referido Regimento, Francisco José Freire de Miranda Pêgo, um mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 22, José Moreira Lopes Machado, prorrogação por seis mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 23, Francisco José de Queiroz, dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 29, Christiãno Augusto da Fonsêca, seis mezes.

Ao Alferes de Cavallaria, com exercicio no Castello de S. Jorge, Luiz Antonio de Oliveira Monjardim, um mez.

Ao Major da 3.ª Secção do Exercito, Firmino José Pereira Rangel, um mez. = *CONDE DO BOMFIM.*

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção = *Fernes*

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 15 de Abril
de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Atendendo ao que Me representou Carlos Montecembra de Valsassina, Alferes que foi do extinto segundo Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, e a que falsas noticias de uma amnistia, que lhe permittia regressar ao seu Paiz d'onde emigrou por motivos politicos, o induzirão a pedir ser promovido a Tenente e immediatamente demittido, o que lhe Concedi conformando-Me com as informações que se houverão a seu respeito; e Tendo em consideração o seu bom procedimento em quando fez parte do Exercito Libertador, bem como os serviços por elle prestados á Causa da Liberdade; Hei por bem reintegrar o mesmo Carlos Montecembra de Valsassina no Pôsto de Alferes, que tinha antes da sua promoção, e demissão, a fim de ser considerado na Terceira Secção do Exercito, com a condição por elle aceita de perder o direito aos soldos atrasados, e a toda e qualquer reclamação, que tenha a fazer ao Governo Portuguez até á data do presente Decreto. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, O tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, 9 de m dous de Abril de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = Conde do Bomfim.

*Por Decretos de 2 do corrente mez,
Sub-Divisão Militar de Béja.*

Exonerado do Commando da referida Sub-Divisão, o Coronel Graduado, Francisco José de Araujo Lacerda.

Sub-Divisão Militar de Coimbra.

Exonerado do Commando da referida Sub-Divisão, o Coronel, Luiz Godinho Valdez.

Batalhão N.º 4.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil militarmente approved, Joaquim Manoel Rodrigues Valle.

Por Decreto de 6 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Guimarães.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Antonio Ribeiro Gomes de Abreu.

Por Decreto da mesma data, e em conformidade da Carta de Lei de 27 de Janeiro do corrente anno.

Restituídos á effectividade dos Pósts que tinham no Exercito quando forão reformados, ou passados á 4.^a Secção, os Brigadeiros reformados, José Benedicto de Mello, e Jeronymo Pereira de Vasconcellos; o Coronel reformado José Vellez Cardozo, e o Major Graduado em Tenente Coronel da 4.^a Secção do Exercito, Lopo de Vasconcellos Pereira Abreu e Lima; os quaes forão julgados promptos para todo o Serviço.

—*—*—
 Official, que por Decreto de 17 de Fevereiro do corrente anno, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do serviço do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Santarem.

O Tenente do Batalhão N.º 22, Plácido de Almeida Barradas.

—*—*—
 Official, que por Decreto de 26 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado Commandante do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Aveiro.

O Major Graduado da 4.^a Secção do Exercito, Francisco de Bessa Sousa Menezes.

—*—*—
Por Portaria de 5 do corrente mez.

Para substituir no serviço da 1.^a, e 6.^a Divisões Militares, o Cirurgião do Exercito, Joaquim Antonio dos Santos Teixeira, em quanto durar a Commissão de que se acha encarregado, o Cirurgião do Exercito, Joaquim José Vidigal Salgado.

—*—*—
 Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que o Marechal de Campo Graduado, Bernardo Antonio Zagallo, seja exonerado de Membro da Junta de Inspeção para que foi nomeado na Ordem do Exercito N.º 15, do corrente anno; por ser incompativel aquelle serviço, com outra Commissão de que se acha encarregado; e outro sim que seja substituido na referida Junta

de Inspecção, pelo Marechal de Campo Graduado, Conde de Lamiães.

2.º Que fique exonerado do exercício de Major no Batalhão Nacional de Arganil, o Capitão do Batalhão N.º 26, José Marques Salgueirah.

3.º Que os Commandantes Geraes de Engenharia, Artilheria, e das Divisões Militares fiscalizem escrupulosamente que nos Corpos que se acharem debaixo das suas ordens, se não concedão licenças que não sejam registadas, ou arbitradas pela Junta Militar de Saude, sendo rigorosamente prohibidas as denominadas de favor, seja qualquer que for o pretexto, fazendo responder em Conselho de Guerra, por abuso de Authoridade, aquelle que transgredir esta determinação.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 18 do mez proximo passado.
Ao Alferes do Batalhão N.º 30, Thomaz Eduardo Fontoura, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão de 22 do dito mez.
Ao Tenente do Batalhão N.º 26, Manoel José Afonso Vianna, trinta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 27 do dito mez.
Ao Major do Batalhão N.º 28, José Maria da Fonsêca Moniz, oitenta dias para fazer uso das Caldas, e banhos do mar; principiando a ser contados do 1.º de Junho proximo futuro.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Segundo Tenente, do 1.º Regimento de Artilheria, Luiz Bernado Leitão, dous mezes.

Ao Capitão do 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, Conde das Alcacovas, dous mezes.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Antonio Pereira dos Reis, um mez.

Ao Alferes do referido Batalhão, Francisco de Paula e Sousa, dous mezes.

Ao Coronel do Batalhão Nacional de Setubal, Alexandre Lino Gonçalves da Costa, um mez para ir a Cadiz; tendo principio no dia quinze do corrente mez.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Coronel do Batalhão N.º 11, D. José Miguel de Noronha, se acha no Commando interior da 9.ª Divisão Militar, desde 6 do mez proximo passado.

2.º Que o verdadeiro nome do Alferes do Batalhão N.º 13, que foi absolvido em Sessão de 9 do mez proximo passado, publicado na Ordem do Exercito N.º 22, he Hilário José dos Reis.

3.º Que os Officiaes José Frederico Linhares, Cypriano Antonio de Almeida Santos, João Francisco do Casal, e José Francisco, que forão absolvidos, publicados na Ordem do Exercito N.º 22, pertencem ao Batalhão N.º 23.

4.º Que a licença de dous mezes, concedida na Ordem do Exercito N.º 18, de 2 do sobredito mez, ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Manoel José Fernandes, deve ser contada do 1.º do corrente mez.

5.º Que a licença de quinze dias, concedida na Ordem do Exercito N.º 23, de 28 do mez proximo passado, ao Tenente do Batalhão N.º 13, Manoel Augusto Santa Clara, deve ser-lhe contada do dia 10 do corrente mez, em que acabou o tempo da convalescença, que lhe foi dada no Hospital Regimental de Supadores, aonde se esteve tractando de molestias.

6.º Que forão approvadas as licenças, que os Commandantes da 3.ª, e 5.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Major Graduado do Regimento de Voluntarios da RAINHA, e Commandante do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo de Faro, José Ribeiro de Mesquita, trinta dias para se tractar; contados de 2 corrente mez.

Ao Major do Batalhão N.º 5, Joaquim Sarmiento Ozorio, trinta dias para se tractar; contados de 23 do mez proximo passado.

Ao Capellão da 3.ª Secção do Exercito, Sebastião José de Azevêdo Lobo, trinta dias para continuar a tractar-se; contados de 28 de Novembro ultimo. — CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção —

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 20 de Abril de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Hei por bem Determinar que o Quartel permanente do Regimento de Cavallaria número oito seja em Castello Branco; e o do Batalhão número treze em Chaves: ficando nesta parte alterada a Tabella que faz parte do Decreto de vinte e seis de Outubro do anno proximo passado. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, o tenha assim entendido e faça executar, Paço das Necessidades em cinco de Abril de mil oitocentos e quarenta e um. *RAINHA. — Conde do Bomfim.*

Officiaes, que por Decretos de 27 do mez proximo passado, e 6 do corrente mez, expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, forão nomeados para os Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Por Decreto de 27 do mez proximo passado.

Districto de Villa Real.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Antonio Nunes.

Por Decreto do 6 do corrente mez.

Districto de Santarem.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Alves Pereira Torgo.

Districto de Leiria.

O Tenente addido ao Castello de S. João da Fôz, Vicente Cardozo das Neves.

Districto de Braga.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Francisco Ribeiro Fraga.

Officiaes, que por Decretos de 27 do mez proximo passado, e 6 do corrente mez, expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, forão exonerados dos Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Decreto de 27 do mez proximo passado.

Districto de Villa Real.

O Tenente do Batalhão N.º 4, Firmino Fortunato de Carvalho Moutinho.

Por Decreto de 6 do corrente mez.

Districto de Leiria.

O Alferes do Batalhão N.º 12, Pedro José de Oliveira.



Por Portaria de 16 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitão, José Caldeira Pinto Castello Branco; e o Alferes, Antonio Balbino Ayres de Carvalho.



Determina Sua Magestade, A RAINHA, que os Majores, e Ajudantes dos Batalhões Nacionais abaixo mencionados seão exonerados dos respectivos exercicios, a fim de regressarem aos Corpos a que pertencem.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

Tenente do Batalhão N.º 22, José Duarte e Silva.

Batalhão Nacional de Caçadores de Soure.

Capitão do Batalhão N.º 22, Theodoro José de Vasconcellos e Sá.

Batalhão Nacional de Caçadores de Guimarães.

Tenente do Batalhão N.º 13, Agostinho Moreira Lobo.

Batalhão Nacional de Lamego.

Capitão do Batalhão N.º 3, José Joaquim Hhareo.

Batalhão Nacional de Tondella.

Capitão do Batalhão N.º 5, João Evangelista Guedes.

Batalhão Nacional de Barcellos.

Alferes do Batalhão N.º 14, Antonio José da Silva Vieira.

Batalhão Nacional de Extremoz.

Capitão do Batalhão N.º 15, Venancio Antonio Marques.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 10 de Outubro do anno proximo passado.

1.º Regimento de Artilheria.

Gregorio José, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 16.

João Jardim, Soldado; condemnado em dez annos de galés, pelo crime de terceira deserção, e ferimentos.

Batalhão N.º 19.

Antonio José Sequeira, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos públicos, pelo crime de roubo.

Em Sessão de 13 do dito mez.

Batalhão N.º 6.

Christovão de Barros, Soldado; foi condemnado a degrêdo por toda a vida para o Presidio de S. José d'Encoge, depois de lhe ser despida a farda com todos os signaes de despreso, pelos crimes de primeira deserção aggravada, e morte violenta.

Extracto de um Officio do Tenente General, Conde de Avilez, Commandante da 1.ª Divisão Militar, datado de 28 do referido mez.

No dia 24 do dito mez, na Villa de Santarem, foi exautorado das honras militares, com as formalidades estabelecidas, na presença das praças do Batalhão N.º 6, pelos crimes de 1.ª deserção aggravada, e morte violenta, o Soldado do referido Batalhão, Christovão de Barros, que depois foi conduzido á Cadêa pública, para ir cumprir o degrêdo em que fôra condemnado.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 18 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 27, Constantino Lopes de Azevêdo e Cunha, quarenta dias para se tractar.

Em Sessão de 29 do dito mez.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio de Padua Vasconcellos, noventa dias para continuar a tractar-se em ares patrios, e convalescer.

Em Sessão de 31 do dito mez.

Ao Major do Corpo de Engenheiros, José Maria Moreira de Ber-gara, dous mezes para tomar ares de campo.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 16, José Maria Pinto, sessenta dias para se tractar em ares de campo.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Estado Maior de Artilheria, Francisco Adolfo de Wernhagem, prorrogação por quatro mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Bartholomeu de Oliveira Leitão, quatro mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, D. José Maria de Mendonça, um mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 5, Gonçalo Ordaz Mangas, seis mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 9, Anacleto José de Sousa, noventa dias.

Ao Coronel do Batalhão N.º 23, Thomaz de Magalhães Coutinho, um mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 26, Severo Leão Cabreira, quatro mezes.

Ao Tenente Coronel addido ao Estado Maior do Castello de S. João da Foz do Douro, Antonio de Azevêdo Sousa Mello, tres mezes.

Ao Alferes do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, D. Francisco de Saldanha da Gama, tres mezes.

Ao Capitão do 2.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa, Francisco Antonio Ferreira Junior, vinte dias.

Ao Capitão do Batalhão Nacional da Figueira, Elizio Guedes Coutinho Garrido, um anno para ir ao Imperio do Brasil.



Declara-se o seguinte:—

1.º Que o Capitão do Batalhão N.º 7, José Miguel Pratt, continúa no exercicio de Major da Praça da Guarnição de Lisboa.

2.º Que forão approvadas as licenças, que o Commandante da

3.ª, Divisão Militar, participou ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções inser-

tas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Capitão do Batalhão N.º 4, João Pinto de Sousa Montenegro, trinta dias para se tractar; contados de 4 do corrente mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 22, João Pitta Negrão, trinta dias para se tractar; contados de 8 do dito mez. = CONDE DO BONFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 24 de Abril
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 16 do corrente mēz.

Batalhão N.º 1.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 26, José Joaquim Dias.

Batalhão N.º 2.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 5, Joaquim Augusto de Oliveira Dias.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 26, Luiz Augusto de Almeida Macêdo.

Batalhão N.º 11.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 13, Manoel Augusto Santa Clara.

Batalhão N.º 13.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 11, João Corrêa.

Batalhão N.º 26.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 1, Antonio Maria de Frias.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Ajudante das extinctas Milicias da Ilha do Faial, Jacinto Manoel Terra.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do extincto Batalhão de Artilheria da Ilha da Madeira, Camillo José Corrêa.

4.ª Secção do Exercito.

Companhia de Veteranos de Belém.

Addido, o Capitão reformado, João Carlos Guerreiro; em attenção a ter emigrado, e servido na Campanha contra a usurpação.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Tenentes, Sebastião Filipe Barboza de Castro, e Augusto Cezar Pereira Soares; e o Alferes, José Gonçalves Barboza de Castro.

Batalhão Nacional de Caçadores de Bragança.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Sebastião Manoel de Sampaio.

Batalhão Nacional d'Elvas.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, João Alvarrão.

Por Decretos de 20 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Cirurgião Mór graduado, o Cirurgião Mór graduado do Batalhão N.º 3, Manoel Bento Teixeira.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Alferes, o Alferes do Regimento N.º 6 da mesma Arma, Felicião Cezar da Silveira Pinto.

Batalhão N.º 5.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Manoel Cardozo das Neves.

Batalhão N.º 7.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 27, Francisco da Cunha Menezes.

Batalhão N.º 10.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 20, Antonio Joaquim Ferreira.

Batalhão N.º 13.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Antonio Nunes.

Batalhão N.º 14.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 13, Antonio Gomes Pinto Guimarães.

Batalhão N.º 18.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 14, Bento Gonçalves dos Santos.

Batalhão N.º 23.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Batalhão N.º 7, Antonio Mendes Guerreiro.

Batalhão N.º 27.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, João Antonio Marçal.

2.ª Secção do Exercito.

Capitão, continuando no exercicio em que actualmente se acha nesta Secretaria de Estado, o Capitão do Batalhão N.º 23, Carlos Damasceno Rozado.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Gabriel Dias Pereira, ficando sem vencimento allegum, por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis,

4.ª Secção do Exercito.

Torre de S. Vicente de Belém.

Coronel addido, o Tenente Coronel graduado em Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Manoel José de Moraes Macêdo; em attenção a ter 50 annos de serviço, sendo quasi 20 no Pôsto de Tenente Coronel, e haver sido julgado incapaz de servir activamente, pela Junta de Inspecção.

Companhia de Veteranos de Mattosinhos.

Reformado na conformidade do Art. 3.º do Decreto de 13 de Janeiro de 1837, ficando addido á referida Companhia, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 18, João Luiz Mendes; em attenção aos annos que tem de idade, e serviço, e a ter sido julgado incapaz de servir activamente.

Companhia de Veteranos de Abrantes.

Reformado na conformidade do Art. 3.º do Decreto de 13 de Janeiro de 1837, ficando addido á referida Companhia, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 30, José Felix Gomes; em attenção aos annos que tem de idade, e serviço, e a ter sido julgado incapaz de servir activamente.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, José Maria de Sousa Lobo.

Batalhão Nacional de Caçadores de Chaves.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitão, José Marcelly Ferreira de Castro; e o Quartel Mestre, Antonio de Padua Freitas e Lima.

2.º Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio.

Demittido, por ter sido julgado incapaz do serviço, por uma Junta Militar de Saude, o Alferes, Manoel Ignacio Moreira Freire.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que fique exonerado do exercicio de Governador da Praça de Setubal, o Tenente Coronel, João Antonio de Vasconcellos Villa Boa, pelo requerer.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 19 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 5, José Maria Rosa da Silveira, quarenta dias para tomar banhos das Furnas, na Ilha de S. Miguel; contados do 1.º de Julho proximo futuro.

Em Sessão de 15 do corrente mez.

Ao Amanuense de 1.^a Classe da Secretaria da Inspeção Geral do Arsenal do Exército, Manoel Antonio Camêllo, sessenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Major do Batalhão N.º 5, Joaquim Sarmiento Ozorio, um mez; tendo principio no dia 23 do corrente mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 6, Antonio Angelo Cabral, dous mezes.

Ao Cirurgião Mór do Batalhão N.º 8, Francisco Joaquim de Moraes, sessenta dias.

Ao Tenente do Batalhão N.º 26, Joaquim Antonio Peixoto, seis mezes.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAÍNA, Henrique Pereira Vianna de Lima, prorrogação por um anno.

Ao Alferes do 2.^o Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio, Conde da Ponte, D. João, prorrogação por oito mezes para ir a França, e Italia.

Declara-se o seguinte:

1.^o Que o Capitão do Batalhão N.º 7, Francisco da Cunha Menezes, continúa no exercicio em que se acha.

2.^o Que foi approvada a licença de trinta dias para continuar a tractar-se, que o Commandante da 8.^a Divisão Militar, participou em Officio de 14 do corrente mez, ter concedido ao Capitão do Batalhão N.º 4, Francisco Manoel Franco, na conformidade do Artigo 2.^o das Instrucções insertas na Ordem do Exercicio N.º 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 28 de Abril
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 22 do corrente mez.

Batalhão N.º 12.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved,
Manoel Antonio Cardozo.

Por Decretos de 23 do dito mez.

Estado Maior de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Segundo Tenente do 1.º Regimento da referida Arma, João Pereira Homem Telles.

2.º Regimento de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do Estado Maior da referida Arma, José Miguel Cicilião Rodrigues.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Capellão, o Capellão do Batalhão N.º 19, Mauricio José de Sousa e Silva.

Batalhão N.º 12.

Capellão, o Egresso do extincto Convento de S. Vicente de Fóra, Dom Jaime de Sousa Vahia.

Batalhão N.º 19.

Capellão, o Padre Antonio Gomes Cazemiro.

3.ª Secção do Exercito.

Primeiro Tenente, continuando no exercicio em que actualmente se acha, o Segundo Tenente addido ao Estado Maior de Artilheria, Joaquim Maria Pamplona.

4.ª Secção do Exercito.

Primeiro Tenente, com exercicio de Ajudante da Fortaleza do Ilheo, o Segundo Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Camillo José Corrêa; em attenção a contar quarenta annos de serviço, sendo mais de dezenove, no Pôsto de Segundo Tenente.

Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa.

Demittido, por tersido julgado incapaz do serviço, por uma Junta Militar de Saude, o Capitão, Miguel Julião Ferreira.

Batalhão Nacional de Caçadores do Porto.

Demittido, por ter sido julgado incapaz do serviço, por uma Junta Militar de Saude, o Capitão, João da Silva.

Batalhão Nacional de Caçadores de Villa Real.

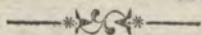
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, José Corrêa de Mello da Silveira.

Batalhão Nacional de Santarém.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Coronel, Barão da Fonte Boa; e o Capitão, José Collaço.

Por Decreto de 24 do dito mez.

Marchaes de Campo Graduados, os Brigadeiros, João de Vasconcellos e Sá; e Conde de Villa Real.

*Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.*

Em Sessão de 13. de Outubro do anno proximo passado.

1.º Regimento de Artilheria.

Manoel Antonio Terceiro, Soldado; condemnado em oito mezes de prisão no Quartel, fazendo o serviço que lhe pertencer, em attenção á sua menoridade, pelo crime de fuga de preso.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Antonio Marreiros, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 2.

Antonio José Coelho, Soldado; condemnado em cinco annos de trabalhos públicos, pelo crime de deserção em tempo de guerra.

Filippe Candido, e Joaquim Marques, Soldados; condemnados em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 9.

Antonio da Silva, Soldado; condemnado em tres annos de trabalhos públicos, pelo crime de furto.

Batalhão N.º 14.

Ozamiro Gonçalves, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 18.

Antonio José de Araujo, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Em Sessão de 17 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Thomaz Joaquim, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de espancar um Official de diligencias.

Joaquim José, Soldado; condemnado em oito mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 1.

Antonio José, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

Batalhão N.º 2.

José Rodrigues, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

José Alexandre Jorge, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Francisco do Espirito Santo, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 10.

Antonio José Monteiro, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

José dos Santos, Soldado; condemnado em quatro mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Francisco Antonio da Rocha, Soldado, condemnado em quatro mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

José Maria Barreiros, Soldado; condemnado em seis mezes de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 14.

Luiz da Rocha; e Sebastião José de Lima, Soldados; condemnados em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

José Antonio Gomes Vieira, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Manoel Fernandes, Soldado; condemnado em dous mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 16.

Antonio Fialho, Tambor; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 17.

Manoel da Silva, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

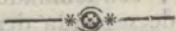
Batalhão N.º 20.

Manoel de Brito Sarreta, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 30.

José Exposto, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Theodoro Henriques, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.



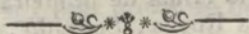
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 5, D. Luiz da Camara Leme, noventa dias para se tractar em ares de campo.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 26, Joaquim Antonio Peixoto, vinte dias para convalecer.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, Antonio José de Brito Fragozo, doze dias.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Henrique de Mello Lemos e Alvellos, seis mezes. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 29 de Abril
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Não tendo sido devidamente convertido em Lei o Artigo segundo do Decreto de doze de Dezembro do anno proximo passado, pelo qual Me Approuve Indultar as praças de pret do Exercito, e da Armada ausentes pelo crime de primeira, e segunda deserção, e não sendo justo que continúe a subsistir a penalidade imposta ás que do mesmo Indulto se não aproveitassem, visto haverem cessado os motivos que derão lugar áquella medida extraordinaria: Hei por bem Determinar que fique sem effeito a disposição do referido Artigo. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e sete de Abril de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = Conde do Bomfim.

Por Decretos de 27 do corrente mez.

8.ª Divisão Militar.

Exonerado do Commando da referida Divisão, o Marechal de Campo Graduado, D. Bartholomeu Salazar Moscozo.

Batalhão N.º 4.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Batalhão N.º 3, José Car-doço Carneiro.

Batalhão N.º 22.

Coronel Graduado, o Coronel Graduado, da 3.ª Secção do Exercito, Francisco José de Araujo Lacerda.

Batalhão N.º 27.

Coronel Graduado, o Coronel Graduado do Batalhão N.º 4, Manoel Alexandre Travassos.

Praça de S. Julião da Barra.

Exonerado do Governo da referida Praça, o Brigadeiro, Barão de Setubal.

Praça de Extremoz.

Exonerado do Governo da referida Praça, o Tenente Coronel da 3.^a Secção do Exercito, José Veltz Cardozo.

3.^a Secção do Exercito.

Coronel, o Coronel do Batalhão N.^o 27, Miguel Corrêa de Mesquita.

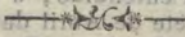
Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Batalhão N.^o 22, Claudio Caldeira Pedrozo.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Demittido, por ter sido julgado incapaz do serviço, por uma Junta Militar de Saude, o Alferes, José Agostinho de Almeida.

Por Decreto da mesma data, e em conformidade da Carta de Lei de 27 de Janeiro do corrente anno.

Restituídos á effectividade dos Pósts que tinham no Exercito quando foram reformados, os Brigadeiros Reformados, Barão da Portella, e Ignacio Pedro da Costa Quintella, o Tenente Coronel Reformado, Luciano Antonio Adão, e o Major Reformado, José Joaquim Moreira de Sá, os quaes foram julgados promptos para todo o serviço.



Official, que por Decreto de 23 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Bragança.

O Tenente do Batalhão N.^o 29, Emygdio Paulino Machado.



Determina Sua Magestade, A RAINHA, que os Officiaes abaixo mencionados tenham os destinos que lhes vão designados.

Encarregado do Commando da 1.^a Divisão Militar, o Marechal de Campo Graduado, Conde de Lumiares, durante o impedimento do Tenente General, Conde de Avillez.

Encarregado do Commando da 7.^a Divisão Militar, o Marechal de Campo Graduado, D. Bartholomeu Salazar Moscozo.

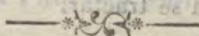
Encarregado do Commando da 3.^a Divisão Militar, o Brigadeiro, Barão de Setubal.

Encarregado do Governo da Praça de S. Julião da Barra, o Brigadeiro, Barão de Cacilhas.

Para exercer as funções de Chefe do Estado Maior da 1.^a Divisão Militar, o Coronel, José de Pina Freire da Fonseca; ficando exonerado da Commissão em que se acha.

Para exercer as funções de Chefe do Estado Maior da 6.^a Divisão Militar, o Tenente Coronel da 3.^a Secção do Exercito, Claudio Caldeira Pedrozo.

Exonerado de Segundo Commandante da Escólla Normal, o Major do Batalhão N.^o 27, José Maria Taborda; sendo substituido no referido exercicio pelo Major da 3.^a Secção do Exercito, Sebastião Francisco Grim Cabreira.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 24 de Outubro do anno proximo passado.

3.^o Regimento de Artilheria.

Joaquim de Lima, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Regimento de Cavallaria N.^o 1.

José Antunes, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Regimento de Cavallaria N.^o 5.

Sebastião da Silva, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.^o 1.

Antonio José, Anspçada; condemnado em um anno de rigorosa prisão no Castello de S. Braz na Cidade de Ponta Delgada, pelo crime de insubordinação.

Batalhão N.^o 9.

José Pereira da Moura, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

José Felix Taborda, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.^o 14.

Manoel Fernandes, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.^o 17.

Ignacio Ferreira, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 28.

José Antonio Primeiro, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

—*—*—

Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 15 do corrente mex.

Ao Alferes Ajudante do Batalhão N.º 27, Bernardino Antonio Ferreira, sessenta dias para se tractar.

—*—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Batalhão N.º 3, João Dias Malheiro, quatro mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 16, Joaquim Pinheiro das Chagas, noventa dias.

Ao Capitão do Batalhão N.º 27, Luiz Antonio Ozorio, um mez.

Ao Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Rodrigo Telles de Menezes, dous mezes.

Ao Capitão do Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa, D. Pedro Pimentel de Brito do Rio, seis mezes.

Ao Coronel, do Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco, João da Fonsêca Coutinho de Castro Réfoios, tres mezes.

—*—*—

Declara-se que o Tenente do Batalhão N.º 15, João Pedro Schwalback, continúa ás Ordens do Brigadeiro, Barão de Setubal, Commandante da 8.ª Divisão Militar. = CONDE DO BONFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 11 de Maio de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 20 do mez proximo passado, e em conformidade da Carta de Lei de 11 de Março do corrente anno.

Reintegrado no Pôsto que tinha antes de pedir a demissão do serviço, o Capitão, João Pitta de Castro.

Por Decreto de 27 do dito mez.

Batalhão N.º 3.

Coronel, o Coronel da 3.ª Secção do Exercito, José Joaquim Gomes Fontoura.

Por Decreto de 4 do corrente mez.

Torre de S. Vicente de Belém.

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, ficando addido á referida Torre, o Tenente Coronel Graduado da 3.ª Secção do Exercito, José Ignacio da Costa; em attenção a ter quasi 60 annos de serviço, e haver sido julgado incapaz de o continuar pela Junta de Inspecção.

Forte de Almada.

Reformado na conformidade do sobredito Alvará, ficando addido ao referido Forte, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Justino José de Andrade, em attenção a ter mais de 60 annos de serviço, e haver sido julgado incapaz de o continuar, pela Junta de Inspecção.

Companhia de Veteranos de Belém.

Addido á referida Companhia, o Major da 3.ª Secção do Exercito, José Maria de Mello Breyner; em attenção a ter mais de 30 annos de serviço, haver emigrado, e ter sido julgado incapaz de servir activamente pela Junta de Inspecção.

Por Decretos de 7 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Diogo da Silva Castello Branco.

Batalhão N.º 6.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 23, Francisco de Souza Pinto.

Batalhão N.º 7.

Major, o Major do Batalhão N.º 19, Luiz Antonio de Oliveira Miranda.

Batalhão N.º 19.

Major, o Major do Batalhão N.º 7, Antonio Joaquim Ribeiro.

Batalhão N.º 23.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 6, João Manoel Ramos.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 10, Francisco Ferreira Barboza.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Fernando Cabral de Lemos Calheiros; ficando sem vencimento algum por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 6, Hermogenes Herculano Delgado, em consequencia de ter sido julgado incapaz de continuar no serviço temporariamente, por uma Junta Militar de Saude.

Praça de Cezimbra.

Addido á referida Praça, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João Maria dos Martyres da Fonsêca, em consequencia de ter sido julgado incapaz de serviço activo, pela Junta de Inspecção.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Demittido, por ter sido julgado incapaz do serviço, por uma Junta Militar de Saude, o Capitão, Joaquim Guilherme Barboza.

1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Demittido, por ser incompativel o Serviço Militar, com o Emprego que exerce, o Alferes, Francisco Ladislao Alvares de Andrade.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que o Brigadeiro, Barão de Cacella, exerça as funcções de Membro da Junta de Inspecção, mandada crear pela disposição inserta na Ordem do Exercito, N.º 15 do corrente anno.

2.º Que fique exonerado da Commissão do Ministerio da Guerra, o Coronel do Batalhão N.º 3, José Joaquim Gomes Fontoura.

3.º Que o Capitão, José Maria de Moraes Rego, que se acha empregado no Collegio Militar; e o Capitão do Batalhão N.º 7, Francisco da Cunha e Menezes, passem a servir as Ordens do Comandante interino da 1.ª Divisão Militar.

Determina Sua Magestade, A RAINHA, que os Majores, dos Batalhões Nacionais abaixo mencionados sejam exonerados dos respectivos exercicios.

Batalhão Nacional de Villa Franca de Xira.

Major da 3.^a Secção do Exereito, Fernando Mayer.

Batalhão Nacional de Trancozo.

Major da 3.^a Secção do Exercito, Antonio Gouvêa Cabral.

Batalhão Nacional de Monção.

Major da 3.^a Secção do Exercito, Luiz Carlos de Souza.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 3 do corrente mez.

3.^a Secção do Exercito.

Joaquim Maria da Roza e Souza, Capitão; e Sebastião Antonio Pereira Godinho, Alferes; forão soltos, e absolvidos da accusação de serem envolvidos nos acontecimentos sediciosos da noite de 11 de Agosto do anno proximo passado.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 10 do mez proximo passado.

Ao Cirurgião Mór do Batalhão N.^o 11, Luiz Albino Gonçalves, noventa dias para fazer uma viagem.

Ao Tenente do Batalhão N.^o 26, José Simões Soares, vinte dias para se acabar de tractar.

Em Sessão de 24 do dito mez.

Ao Major, addido á Praça de Campo Maior, Joaquim Antonio Franco, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 26 do dito mez.

Ao Tenente Coronel de Artilheria, addido ao Forte de Lippe, José Miguel Delgado, sessenta dias para continuar a tractar-se; tendo principio no dia 3 do corrente mez.

Ao Tenente do Batalhão N.^o 26, Manoel José Affonso Vianna, noventa dias para continuar a tractar-se em ares patrios, e convalecer.

Ao Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Victorino José de Souza Motta, sessenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.^o 5, João Xavier de Moraes Rezende, tres mezes.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria Nacional de Lisboa, Antonio Maria Campello, quatro mezes.

Ao Capitão do 2.^o Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa, José Antonio Pinto Soares, seis mezes.

Ao Capitão do Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco, Rodrigo da Fonseca Coutinho e Castro de Refoios, tres mezes.

Ao Tenente do 2.^o Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, Henrique Maximino Dulac, dous mezes.

Ao Alferes do referido Batalhão, Alexandre Teixeira de Sampayo, tres mezes.

Declara-se o seguinte:

1.^o Que Francisco Maria Ribeiro, que na Ordem do Exercito, N.^o 23 do corrente anno foi despachado Tenente da 3.^a Secção do Exercito; continuou no exercicio de Ajudante do Batalhão Nacional de Vizeu, em que ainda se acha.

2.^o Que foi approvada a licença de trinta dias para se tractar, que o Governador da Praça de Abrantes, participou em Officio de 24 do mez proximo passado, ter concedido ao Tenente do Batalhão N.^o 6, João Manoel Ramos, na conformidade do Artigo 2.^o das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.^o 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme,

O Chefe da 1.^a Direcção =

N.º 31.

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 15 de Maio
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 7 do corrente mez.

Major Governador de Quelimane, e Rios de Senna, o Capitão da 3.ª Secção, João Pitta de Castro; ficando pertencendo ao Exercito de Portugal, sem prejuizo dos Officiaes mais antigos da respectiva Classe; tornando-se este despacho, nullo, e de nenhum effeito, quando por qualquer motivo deixar de seguir viagem para o seu destino.

Por Decreto de 11 do dito mez.

Batalhão N.º 6.

Capitão da Companhia de Atirodores, o Capitão do Batalhão N.º 27, João Antonio Marçal.

Batalhão N.º 24.

Capellão, o Presbitero, João de Almeida Menezes e Vasconcellos,

Batalhão N.º 26.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, João Carlos de Arbués Moreira.

Batalhão N.º 27.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 6, Antonio Angelo Cabral.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, Joaquim da Camara Pinto, ficando sem vencimento algum, por assim o haver requerido allegando motivos attendiveis.

Por Decreto da mesma data, e em conformidade da Carta de Lei de 27 de Janeiro do corrente anno.

Restituídos á effectividade dos Póostos que tinham no Exercito quando forão reformados, o Brigadeiro reformado, Francisco de Paula Oliveira; o Coronel reformado, Carlos José Cardozo Moniz Castello Branco, o Tenente Coronel reformado, Manoel Antonio Ferreira Aragão; e o Major reformado, Sergio Moraes Alão; por terem sido julgados promptos para o serviço pela Junta de Inspeção.

—*—*—
 Official, que por Decreto de 30 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Braga.

O Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Francisco Ribeiro Fraga.

Official, que por Decreto de 30 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado para o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Braga.

O Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Izidoro Marques da Costa.

—*—*—
Por Portaria de 11 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã.

Demittido, por ser incompativel o Serviço Militar, com o emprêgo que exerce, o Capitão, Manoel Joaquim da Costa Ribeiro.

—*—*—
 Havendo apparecido inserto nos Periodicos da Capital, um artigo assignado por Officiaes do Batalhão N.º 27, o qual pela maneira como he redigido, importa uma censura ao Governo, por haver desligado do Commando d'aquelle Batalhão o Coronel, Miguel Corrêa de Mesquita; Manda Sua Magestade, A RAINHA, Declarar, para conhecimento do Exercito, não só, que o referido Coronel, foi exonerado do sobredito Commando, por ter vindo para a Capital com alguns dos seus subordinados, sem authorisação superior, deixando assim o Corpo, cuja organização lhe havia sido confiada e que se achava de guarnição em uma Praça de Guerra; mas que se não procedeo contra o dito Coronel, em attenção aos seus anteriores serviços, como exigia o seu irregular comportamento, estranhavel sobre tudo, pela graduação que tem: Outro sim Manda a Mesma Augusta Senhora, Reprehender severamente os signatarios do supramencionado artigo, ficando advertidos, de que se continuarem a desconhecer os deveres que lhes impõem as Leis da disciplina Militar, e de que lhes cumpre dar exemplo, serão rigorosamente punidos.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que seja exonerado do exercicio em que se achava, ás Ordens do Commandante da 8.ª Divisão Militar, o Tenente do Batalhão N.º 25, Carlos Frederico Buys.

2.º Que fique exonerado do exercicio de Ajudante do Regimento de Artilheria Nacional de Lisboa, o Primeiro Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Antonio Ladisláo da Costa Camarate.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 20 do mez proximo passado.

Ao Quartel Mestre do 3.º Regimento de Artilheria, Rodrigo Antonio de Faria, sessenta dias para fazer uso de Caldas, e banhos do mar, tendo principio em 20 de Agosto proximo futuro.

Ao Capitão do referido Regimento, João Manoel Pereira, oitenta dias para fazer uso de Caldas, e banhos do mar, tendo começo em 20 de Agosto proximo futuro.

Ao Segundo Tenente do mesmo Corpo, Francisco de Moura Portugal, quarenta dias para uso de Caldas, começando em 20 de Julho proximo futuro.

Em Sessão de 22 do dito mez.

Ao Quartel Mestre do Batalhão N.º 23, Silvino Luiz Alves de Azevêdo, oitenta dias para se tractar, e fazer uso de agua das Caldas na sua origem; tendo principio no 1.º de Julho proximo futuro.

Ao Tenente do referido Batalhão, Antonio Joaquim Ferreira, oitenta dias para fazer uso de banhos de Caldas, e aguas d'Entre-Rios; tendo começo no 1.º de Junho proximo futuro.

Ao Alferes do mesmo Corpo, José Jacintho de Sousa e Silva, quarenta dias para fazer uso de banhos de Caldas, começando no 1.º de Agosto proximo futuro.

Em Sessão de 26 do dito mez.

Ao Tenente Coronel, Governador da Praça de Juromenha, José Thomaz de Casseres, sessenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e do mar; tendo principio no 1.º de Julho proximo futuro.

Ao Capellão do referido Forte; o Padre Manoel de Santa Tecla, sessenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha.

na sua origem, e do mar; tendo principio em 15 de Julho proximo futuro.

Ao Capitão de Infantaria, addido ao Castello de Mattosinhos, Manoel José Ribeiro, sessenta dias para se tractar; e fazer uso de banhos das Caldas, em tempo proprio.

Ao Tenente Ajudante da Praça d'Elvas, Calisto José de Oliveira, sessenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e do mar; tendo principio em o 1.º de Agosto proximo futuro.

Em Sessão de 28 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 18, Alexandre Magno de Sá, quarenta dias para uso de Caldas; tendo principio no 1.º de Junho proximo futuro.

Ao Tenente do referido Batalhão, Antonio Rodrigues da Fonsêca, sessenta dias para banhos de Caldas, e do mar; começando em 15 de Junho proximo futuro.

Ao Tenente do mesmo Corpo, Antonio Pedro Cardozo Casado Giraldes, sessenta dias para se tractar em ares de Campo, e beber agoas de Caldas.

Em Sessão de 29 do dito mez.

Ao Capitão de Batalhão N.º 26, João Vicente d'Azambuja, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar, tendo principio no 1.º de Setembro proximo futuro.

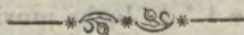
Em Sessão de 30 do dito mez.

Ao Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João da Costa Lima, trinta dias para se tractar.

Em Sessão do 6 do corrente mez.

Ao Coronel de Cavallaria, Membro da Commissão da mesma Armá, Gil Guedes Corrêa, sessenta dias para se tractar, e tomar banhos sulfurosos; principiando em 15 do corrente mez.

Ao Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim José Corrêa de Lacerda, noventa dias para tomar ares de campo.



Declara-se que o Tenente do Batalhão N.º 20, Manoel Rodrigues Affonso, continúa ás Ordens do Marechal de Campo Graduaado, D. Bartholomeu Salazar Moscozo, Commandante da 7.ª Divisão Militar. — CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 21 de Maio
de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 14 do corrente mez.

Batalhão N.º 2.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 26,
José Maria Freire.

Batalhão N.º 6.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Antonio de Amorim e Silva.

Batalhão N.º 10.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 24, João Bernardo Pereira Chaby.

Batalhão N.º 26.

Capellão, o Padre José da Roza Alpedrinha e Pinto.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved,
Francisco Martins da Conceição.

Officiaes, que por Decretos de 8 do corrente mez, expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foram nomeados para os Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Districto de Bragança.

O Tenente do Batalhão N.º 6, Antonio de Amorim e Silva.

Districto de Castello Branco.

O Capitão addido á Companhia de Veteranos de Aveiro, José Antonio da Costa Pinho.

Official, que por Decreto da mesma data, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Castello Branco.

O Tenente do Batalhão N.º 5, Manoel Cardozo das Neves.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que se estabeleça em Evora uma Escola Normal, para o ensino da nova Ordenança de Cavallaria, apresentada pela Commissão da respectiva Arma, e para a qual serão mandados, quanto antes, contingentes de todos os Regimentos de Cavallaria de Linha, compósitos de dous Officiaes, dous Officiaes Inferiores, e dous Cabos de Esquadra, devendo estes individuos ter a necessaria aptidão para virem a ser bons Instructores.

2.º Que passe a exercer as funcções de Commandante da referida Escola, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 5, João Xavier Rezende; e de Segundo Commandante, o Tenente Coronel do mesmo Regimento, Bento Gelazio de Brito Taborda; sem com tudo ficarem desligados do serviço do Corpo.

3.º Que passe a servir na mencionada Escola, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, João Griffiths; que se acha servindo no Regimento de Cavallaria N.º 2.

Determina Sua Magestade, A RAINHA, que os Majores, e Ajudantes dos Batalhões Nacionais abaixo mencionados sejam exonerados dos respectivos exercicios.

Batalhão Nacional de Caçadores de Guimarães.

O Major da 3.ª Secção do Exercito, José Joaquim Moreira de Sá.

Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes.

O Capitão addido á Praça de Abrantes, Joaquim José Lucio Gonçalves.

Batalhão Nacional de Thomar.

O Capitão addido ao Castello de S. Filippe, Manoel da Costa Roque.

Batalhão Nacional da Figueira.

O Major addido ao Forte de Buarcos e Figueira, Antonio Bravo de Souza Castello Branco.

O Alferes Ajudante do referido Forte, Antonio Luiz Rebello de Andrade.

Batalhão Nacional de Barcellos.

O Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Antonio de Vasconcellos Bandeira de Lemos.

Batalhão Nacional de Mongão.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Firmo Xavier.

—*~*~*—

Sentença proferida pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 19 de Dezembro do anno proximo passado.

José Xavier de Moraes Rezende, Major de Cavallaria, accusado pelo Governador de Macaú de insubordinação, resistencia ás Ordens Superiores, sedicção, e deserção; foi-lhe expiada a culpa, em quanto ao crime de falta de respeito aos seus Superiores, com o tempo que tem tido de prisão, e mandado pôr em liberdade por ter sido absolvido dos outros crimes por falta de provas.

—*~*~*—

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 27 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Corpo de Engenheiros, Gabriel Antonio Martins, sessente dias para fazer uso de agoa das Caldas, na sua origem, e banhos do mar; começando em o 1.º de Julho proximo futuro.

Em Sessão de 3 do corrente mez.

Ao Capitão do 3.º Regimento de Artilheria, João Manoel de Sousa, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; principiando em o 1.º de Setembro proximo futuro.

Em Sessão de 6 do dito mez.

Ao Capitão Ajudante da Torre de S. Lourenço da Barra, Felix Antonio Bazilio de Brito, sessenta dias para se tractar em ares de campo.

Ao Padre Capellão da Capella de S. Jorge, dependencia da Praça d'Elvas, Caetano Joaquim de Carvalho Ramos, sessenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha, na sua origem, e do mar; tendo começo em o 1.º de Agosto proximo futuro.

—*~*~*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Francisco Liberato da Silva, dous mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Profrio de Souza Rodrigues de Oliveira, dous mezes.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Julio do Amaral, um mez.

Ao Alferes Ajudante da Praça de Chaves, Manoel Bento Alves, cinco mezes.

Ao Coronel do Batalhão Nacional de Evora, João de Mesquita Pimentel e Pavia Barreto, dous mezes.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Padre Manoel de Santa Tecla, a quem em Sessão de 26 do mez proximo passado, se concedeo sessenta dias para banhos de Caldas, e do mar; publicado na Ordem do Exercito N.º 31, do corrente anno, he Capellão do Forte de Lippe.

2.º Que forão approvadas as licenças que os Commandantes da 5.ª, e 8.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Tenente Coronel, Tenente Rey da Praça de Almeida, Julio Cezar de Figueirêdo Feio, trinta dias para se tractar; contados de oito do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Luiz de Souza Pereira Sampayo, trinta dias para se tractar; contados de 10 do corrente mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 4, Francisco Manoel Franco, trinta dias para se tractar; contados de 13 do corrente mez. = CONDE DO BOMFIM,

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 27 de Maio de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 15 do corrente mez.

Supremo Conselho de Justiça Militar.

Vogal Supplente, o Marechal de Campo Graduado, Barão de Villar Torpim.

Por Decreto de 13 do dito mez.

Batalhão N.º 21.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 26, Thomaz Bernardino de Oliveira e Mello.

3.ª Secção do Exercito.

Coronel, o Coronel do Ultramar, Fortunato de Mello.

Para contar a antiguidade de Primeiro Tenente de Artilheria, de 5 de Setembro de 1837, o Primeiro Tenente da referida Secção, José Ferreira Pestana; sendo considerado Segundo Tenente do Exercito de Portugal desde o dia 6 de Agosto de 1834, em que voltou do Ultramar, para onde havia sido degradado pelo Governo da usurpação.

Por Decretos de 21 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, José Antonio de Oliveira.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 6, João de Almeida da Cunha.

Batalhão N.º 7.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 15, Augusto Hedewiges do Amaral.

Batalhão N.º 10.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 26, João Carlos de Arbués Moreira.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão da Companhia de Atiradores, José Maria da Silva.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão da 2.^a Companhia, Joaquim José de Macêdo e Couto.

Batalhão N.º 12.

Capitão da 5.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 6, Antonio Alberto de Sôri.

Batalhão N.º 22.

Capellão, o Padre, José Thiago Bento Robertes.

Batalhão N.º 26.

Capitão da 7.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 15, Eugénio Ribeiro de Almeida.

3.^a Secção do Exercito.

Para passarem á referida Secção, por não se acharem actualmente capazes de serviço activo, como forão julgados nas Inspekções passadas aos respectivos Corpos, os Capitães, do Batalhão N.º 7, Antonio Ezequiel de Carvalho; do Batalhão N.º 10, Joaquim Thomaz; e do Batalhão N.º 12, José Maria Leal; e o Alferes do Batalhão N.º 10, Nuno Corrêa Monção.

2.^o Batalhão Nacional de Voluntários da RAINHA.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendíveis, o Alferes, Conde de Valladares.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 27 de Outubro do anno proximo passado.

3.^o Regimento de Artilheria.

José Francisco, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

José Mendes, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 3.

Antonio Rodrigues, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 14.

José Bento, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 17.

Antonio Joaquim, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

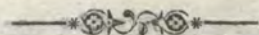
Batalhão N.º 18.

Daniel de Sousa, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Antonio de Pinho, Soldado, condemnado em seis annos de de-

grêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 19.
Francisco Abrantes, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 25 de Março do corrente anno.

Ao Pagador, Empregado na Intendencia da 1.ª, e 6.ª Divisões Militares, Antonio Rafael de Sousa, noventa dias para se tractar.

Em Sessão de 6 do corrente mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Luiz de Mello Breyner, trinta dias para terminar o tratamento.

Ao Capitão do Batalhão N.º 7, Augusto Hedewiges do Amaral, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Ao Tenente do Batalhão N.º 23, Antonio Joaquim Corrêa Caldas, sessenta dias para convalecer em ares de campo.

Ao Quartel Mestre do Batalhão N.º 26, João da Costa, noventa dias para tomar ares patrios.

Em Sessão de 11 do dito mez.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Nicoláo Ferreira, quarenta dias para fazer uso de banhos de Alcaçarias, e outros remedios.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Maria Barreto Ramires, sessenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha, e banhos do mar na Pederneira; tendo comêço no principio de Agosto proximo futuro.

Ao Capitão do mesmo Corpo, João Cezario de Oliveira, trinta dias para fazer uso de banhos do mar na Pederneira; tendo principio no 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Capitão do referido Corpo, João José de Mesquita, noventa dias para se tractar em ares patrios.

Ao Tenente do sobredito Corpo, José de Sousa Carneiro Baracho, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha, e do mar na Pederneira; começando em 16 de Junho proximo futuro.

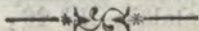
Ao Tenente do referido Corpo, Augusto Sotero de Faria, trinta dias para fazer uso de banhos do mar na Pederneira; tendo principio no 1.º de Setembro proximo futuro.

- Ao Alferes do dito Corpo, Francisco José Freire de Miranda Pêgo, trinta dias para fazer uso de aguas ferreas na Villa de Constança; devendo começar no 1.º de Julho proximo futuro.
- Ao Cirurgião Mór do mesmo Corpo, José Antonio de Abreu, quinze dias para fazer uso de banhos do mar na Pedérneira.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, Lourenço Antonio Penêdo, quinze dias.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7, Manoel Doutel, trinta dias.
- Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 8, Rodrigo Hillario de Brito Fragozo, prorrogação por noventa dias.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 23, Francisco Lopes de Calheiros e Menezes, tres mezes.
- Ao Capitão de Infantaria, com exercicio de Major no Batalhão Nacional de Caçadores de Castello Branco, Antonio José de Carvalho, dous mezes.



Declara-se que a licença de trinta dias para se tractar, concedida na Ordem do Exercito N.º 23, de 28 de Março ultimo, ao Tenente da Companhia de Veteranos de Almeida, José de Oliveira da Roza, deve ser contada desde o dia 8 do dito mez, e não do dia 10, como foi declarado na referida Ordem do Exercito. =

CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 5 de Junho de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 22 do mez proximo passado.

Batalhão N.º 23.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approvado, Constantino Alves Pereira.

Por Decreto de 24 do dito mez.

Batalhão Nacional de Villa Franca de Xira.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, João Pereira de Faria.

Batalhão Nacional de Setubal.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, José Henriques da Maia.

Batalhão Nacional da Figueira.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Ricardo Diniz Homem.

Por Decreto de 26 do dito mez.

9.ª Divisão Militar.

Exonerado do Commando da referida Divisão, o Brigadeiro Graduado, João da Matta Chapuzet, pelo requerer.

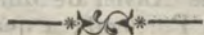
Companhia de Veteranos de Elvas.

Capitão, o Capitão addido á referida Companhia, João Bernabé Lobo.

Por Decreto de 28 do dito mez.

Batalhão Nacional de Villa Franca de Xira.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Carlos João Boni de Almeida.



Official, que por Decreto de 18 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado para o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

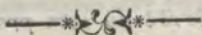
Districto de Leiria.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Victorino José de Souza Motta.

Official, que por Decreto da mesma data, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Leiria.

O Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Vicente Cardozo das Neves,



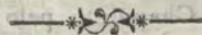
Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.^o Que seja encarregado do Governo da Praça d'Elvas, o Brigadeiro Graduado, João da Matta Chapuzet.

2.^o Que fique exonerado de 2.^o Commandante da Escola Normal de Infantaria, por assim o requerer, o Major da 3.^a Secção do Exercito, Sebastião Francisco Grim Cabreira; sendo substituído no referido exercicio pelo Capitão do Batalhão N.^o 17, Antonio Manoel Silva Vieira Brôa.

3.^o Que o Tenente Coronel da 4.^a Secção do Exercito, Francisco Antonio S. Thiago, reassuma o Governo da Praça d'Extremoz, de que foi exonerado por Portaria de 22 de Julho de 1837.

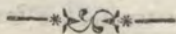
4.^o Que fique sem effeito a declaração que se fez na Ordem do Exercito, N.^o 31 do corrente anno, a respeito do Tenente do Batalhão N.^o 25, Carlos Frederico Buys; por quanto este Official continúa a servir ás Ordens do Commandante da 8.^a Divisão Militar.



Accordão os do Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 19 de Dezembro ultimo.

Tomando em consideração o excesso do Governador de Macão, em mandar sair d'aquella Cidade, o Membro de uma Commissão nomeada por Ordem Superior, e á provocação, que um tal arbitrio fez ao Accuzado, José Xavier de Moraes Rezende, Major de Cavallaria do Exercito de Portugal; a qual com tudo, o não auctorisava, a faltar ao respeito, que devia a seus Superiores, como o fez nos Officios, que lhe dirigio, e constão a folhas 44, e 46: julgão expiada esta culpa com o tempo, que tem tido de prisão, e incomodos, que lá soffrido: pelo que pertence porém aos outros crimes, de que he arguido, absolvem o Accuzado; por não se acharem provados; e mandão que seja solto. = Zagallo. = Barão de Cacella. = Bressane. = Gutierrez. = Fui presente, Silva, Promotor.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 4 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Batalhão N.º 4, João Pinto de Souza Montenegro, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 6 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 27, Constantino Lopes de Azevêdo e Cunha, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 17 do dito mez.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Joaquim José da Silva, viute dias para continuar a tractar-se.

Ao Capitão do Batalhão N.º 23, Frederico Cezar de Figueirêdo, noventa dias para se tractar.

Ao Tenente do mesmo Corpo, José Frederico Linhares, dous mezes para tomar ares patrios, e fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem; tendo principio no 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Alferes do referido Corpo, João Francisco do Casal, sessenta dias para tomar ares Patrios, e fazer uso de banhos do mar na Pederneira, principiando em o 1.º de Julho proximo futuro.

Ao Coronel Graduado de Cavallaria, e Commandante do Batalhão Nacional de Caçadores de Abrantes, Manoel Pestana de Almeida Vallejo, dous mezes para fazer uso de banhos das Alcaçarias, e do mar na Pederneira; contados do 1.º do corrente.

Ao Major do Corpo de Engenheiros, José Maria Moreira de Bergara, dous mezes para continuar a tractar-se; contados do 1.º do corrente.

Ao Capitão addido á Companhia de Veteranos de Abrantes, José Honorio de Faria, noventa dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha, e do mar na Pederneira; contados do 1.º do corrente.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 2, José Francisco de Oliveira Guimarães, sessenta dias para se tractar em ares de Campo.

Ao Tenente do Batalhão N.º 10, Manoel Rodrigues de Pinho, quarenta dias para se tractar.

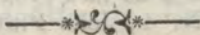
Ao Alferes Ajudante do Batalhão N.º 12, Joaquim de Abreu Castello Branco; sessenta dias para se tractar em ares patrios.

Ao Alferes do Batalhão N.º 17, Firmo Antonio de Azevêdo, sessenta dias para se tractar, e tomar banhos do mar.

Ao Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Francisco Bruno Monte-

ro, sessenta dias para se tractar, e fazer uso de banhos das Caldas da Rainha.

Ao Segundo Escripturario, com exercicio na Intendencia da 1.^a, e 6.^a Divisões Militares, Antonio de Almeida Viveiros, sessenta dias para se tractar, e fazer uso das Caldas da Rainha.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Cirurgião Mór do 1.^o Regimento de Artilheria, João Pinheiro de Almeida, um mez.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.^o 2, Manoel José Fernandes, prorrogação por dous mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.^o 4, Augusto Sotero de Faria, um mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.^o 8, José de Menezes Pitta e Castro, um mez.

Ao Capitão do Batalhão N.^o 6, Antonio Ribeiro dos Santos, tres mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.^a 26, Antonio Maria de Frias, um mez.

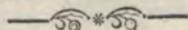
Ao Alferes do Batalhão N.^o 17, Manoel de Moura Henrique Valdez, quatro mezes.

Ao Cirurgião Mór da 3.^a Secção do Exercito, Torcato da Silva Leitão, dous annos para ir ao Imperio do Brasil.

Ao Coronel do Batalhão Nacional de Elvas, Christovão de Vasconcellos, tres mezes.

Ao Capitão do Batalhão Nacional de Lagos, Thomaz José Pimentel, dous mezes.

Ao Praticante da Contadoria do Arsenal das Obras Militares, José Joyce, prorrogação por um anno.



Declara-se que a licença registada de cinco mezes, concedida na Ordem do Exercito N.^o 60, do 1.^o de Dezembro do anno proximo passado, ao Tenente do Batalhão N.^o 22, Joaquim Pedro da Cunha, deve ser contada de 12 do corrente mez, dia em que começou a goza-la. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção = *Fernandes*

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 3 de Junho de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 4 do corrente mez.

Batalhão N.º 4.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 26, Manoel José Affonso Viança.

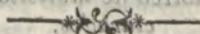
Batalhão N.º 26.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 4, João Baptista Nunes.

Por Decreto de 5 do dito mez.

Director da Escola do Exercito, o Conselheiro, Adriano Mauricio Guilherme Ferrer, Coronel do 2.º Regimento de Artilheria; ficando exonerado pelo requerer, do exercicio de Chefe da primeira Direcção do Ministerio da Guerra, em que servio com muita honra, zelo, e intelligencia.

Exonerado do exercicio de Chefe da segunda Direcção do Ministerio da Guerra pelo requerer, o Tenente Coronel do Corpo de Engenheiros, Gregorio Antonio Pereira de Sousa, cujo logar servio com muito zelo, honra, e intelligencia.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 17 de Novembro do anno proximo passado,

Batalhão N.º 11.

Thomaz de Aquino, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 20.

José do Carmo, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Batalhão N.º 1.

Francisco José da Silva, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 2.

Manoel José de Mello, Soldado; condemnado em um mez de rigorosa prisão, hindo duas vezes á esquadra do ensino, pelo crime de desordem no Quartel.

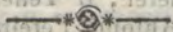
Francisco de Salles Vieira, Soldado; condemnado em dous mezes de prisão no Quartel, fazendo o serviço que lhe pertencer, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 3.

Domingos Antonio, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 14.

Antonio Joaquim da Silva, Soldado, condemnado em quatro mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 12 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 20, Antonio Luiz Pereira de Araujo, noventa dias para continuar a tractar-se, e fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e do mar; começando em o 1.º de Julho proximo futuro.

Em Sessão de 14 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 23, Antonio Joaquim da Motta, quarenta dias para fazer uso de banhos doces, e do mar; principian-do em o 1.º de Setembro proximo futuro.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Capelão do 2.º Regimento de Artilheria, Francisco Alberto Sardinha de Gusmão, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e do mar; principiando no 1.º de Agosto proximo futuro.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Alferes de Regimento de Cavallaria N.º 1, Guilherme Frederico de Portugal e Vasconcellos, quarenta dias para fazer uso dos banhos do mar; tendo principio no 1.º de Setembro proximo futuro.

Em Sessão de 24 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, David Simões de Carvalho, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar na Figueira; principiando no 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Francisco Duarte de Oliveira Rego, sessenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas na sua origem em S. Pedro do Sul, e do mar na Figueira; começando no 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Alferes do Batalhão N.º 22, Antonio Caldeira Pedrozo, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar na Figueira; tendo começo no 1.º de Julho proximo futuro.

Em Sessão de 25 do dito mez.

Ao Brigadeiro Graduado, Governador da Barra e Cidade de Aveiro, Luiz Borges Cardozo de Figueirêdo, noventa dias para fazer algum tratamento, e usar de aguas-thermaes; começando no 1.º de Julho proximo futuro.

Ao Major addido ao Estado Maior do Governo da Barra, e Cidade de Aveiro, com exercicio de Major no Batalhão Nacional de Aveiro, Alexandre de Magalhães Coutinho, sessenta dias para se tractar em ares patrios, e fazer uso de agua das Caldas da Rainha.

Em Sessão de 26 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Lucio Valente, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar, principian-do no 1.º de Setembro, proximo futuro.

Ao Alferes do mesmo Regimento, João Malaquias Sepulveda, quarenta dias para fazer uso das aguas sulphureas das Caldas da

Rainha na sua origem; principiando em 15 de Julho proximo futuro.

Em Sessão de 23 do dito mez.

Ao Tenente Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.º 3, Pedro Fernandes, noventa dias para se tractar em ares patrios, e tomar banhos do mar; começando em o 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Tenente do mesmo Corpo, João da Costa Trena, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; principiando no 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Alferes do Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã, Antonio Augusto Navarro, tres mezes para se tractar.

—*SC*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Capellão do Batalhão N.º 9, Domingos Antonio de Sá Ferreira, dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 26, José Simões Soares, quinze dias.

Ao Alferes da Companhia de Veteranos de Valença, Luiz José Coelbo, quatro mezes.

Ao Agente e encarregado das compras do Arsenal do Exercito, Francisco José de Azevêdo, vinte dias.

—*SC*—

Declara-se que por Decretos de 24 de Maio proximo passado, foram transferidos; o Major Graduado da 4.ª Secção do Exercito, José Ribeiro de Mesquita, de Commandante do Corpo Municipal de Segurança Pública de Faro, para o de Segurança Pública de Coimbra; e o Capitão do Batalhão N.º 22, Theodoro José de Vasconcellos e Sá, de Commandante Interino do Corpo Municipal de Segurança Pública de Coimbra, para Commandante do de Faro.

== CONDE DO BOMFIM ==

Está conforme.

No impedimento do Chefe da 1.ª Direcção,

O Chefe interino da 2.ª Direcção ==

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 11 de Junho de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito os seguintes:

DECRETOS.

Hei por bem Conceder ao Conde do Bomfim, a exoneração que Me pedio dos Cargos de Presidente do Conselho de Ministros, de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, e de Ministro e Secretario d'Estado interino dos Negocios da Marinha, e Ultramar, os quaes servio muito a Meu Contento. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades, em nove de Junho de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

Hei por bem Nomear ao Ministro e Secretario d'Estado Honorario, Conde de Villa Real, para Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. O Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades, em nove de Junho de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Joaquim Antonio de Aguiar.*

Hei por bem Determinar que o Conselheiro, Adriano Mauricio Guilherme Ferreri, Coronel do terceiro Regimento de Artilheria, e Director da Escola do Exercito, continúe interinamente a exercer o Lugar de Chefe da Primeira Direcção do Ministerio da Guerra, de que havia sido exonerado pelo Decreto de cinco do corrente mez. O Conde de Villa Real, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Cintra, em onze de Junho de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde de Villa Real.*

Hei por bem Determinar que o Tenente Coronel do Corpo de Engenheiros, Gregorio Antonio Pereira de Sousa, continúe interinamente a exercer o Lugar de Chefe da Segunda Direcção do Ministerio da Guerra, de que havia sido exonerado pelo Decreto de cinco do corrente mez. O Conde de Villa Real, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Cintra, em onze de Junho de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde de Villa Real.*

namente a exercer o Logar de Chefe da Segunda Direcção do Ministerio da Guerra, de que havia sido exonerado pelo Decreto de cinco do corrente mez. O Conde de Villa Real, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Cintra, em onze de Junho de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde de Villa Real.*



Por Decretos de 23 do mez proximo passado.

Graduado em Coronel, o Presidente do Conselho de Saude do Exercito, o Conselheiro, Francisco Soares Franco.
Graduado em Cirurgião do Exercito, o Cirurgião Mór, Antonio Henriques da Silveira.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 21 do mez proximo passado.

Ao Tenente Coronel, e Tenente Rey da Praça de Peniche, Joaquim Bernardo de Mello Nogueira de Castello, dez dias para convalecer.
Ao Capitão do Batalhão N.º 27, José Joaquim Alves Coelho, quarenta dias para fazer uso de Caldas.
Ao Tenente do mesmo Corpo, Filippe Nery de Faria, sessenta dias para se tractar e fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
Ao Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Nuno Corrêa Monção, trinta dias para convalecer.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Joaquim José da Silva, trinta dias.
Ao Alferes Picador do Regimento de Cavallaria N.º 8, José Severino Alves, trinta dias.
Ao Segundo Tenente do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Bruno Marcellino de Almeida, setenta e cinco dias. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção = *Ferreira*

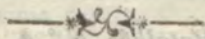
Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 15 de Junho de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

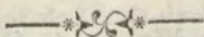
Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

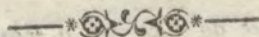
Tendo cessado as circumstancias extraordinarias que motivarão a creação dos Corpos Nacionais, organisados em virtude dos Decretos de tres de Setembro, e doze e treze de Dezembro do anno proximo passado: Hei por bem Determinar que sejam dissolvidos. E Sou outro sim Servida Ordenar, que conservem as honras dos respectivos Póstos os Officiaes que para os referidos Corpos foram nomeados: Louvando todas as praças que os compunhão, pelos bons serviços que prestarão, e patriotismo que desenvolverão, apressando-se a alistarem-se em defesa da Independencia Nacional. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições o tenham assim entendido, e fação executar. Paço em Cintra, doze de Junho de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Joaquim Antonio de Aguiar.* = *Conde de Villa Real.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.* = *Rodrigo da Fonséca Magalhães.* = *Antonio José d'Avila.* = *José Ferreira Pestana.*



Havendo sido por Decreto de 12 do corrente, dissolvidos os Corpos Nacionais mandados organizar pelos Decretos de 3 de Setembro e 12 e 13 de Dezembro do anno proximo passado: He Sua Magestade Servida Determinar que os Commandantes das Divisões Militares, excepção as mais positivas ordens para que os Livros de registo dos ditos Corpos sejam enviados a este Ministerio, e que os artigos de armamento sejam quanto antes restituidos ao Arsenal do Exercito, Trens, ou Depósitos mais proximos do material de Artilheria, e á Repartição das Obras Militares, ou suas delegações, os utensilios de Quartel; uns e outros acompanhados de relações em duplicado, em uma das quaes se passará a devida quitação a quem pertencer, dando os mesmos Commandantes das Divisões Militares parte por esta Secretaria de Estado de assim o terem feito executar.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina que os Officiaes que se achavão servindo nos Batalhões Nacionaes, dissolvidos por Decreto de 12 do corrente; regressem sem perda de tempo á situação que lhes pertence no Exercito.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 5 de Dezembro ultimo.

1.º Regimento de Artilheria.

José Maria, Soldado; condemnado em quatro mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

2.º Regimento de Artilheria.

João Gregorio, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

João Tavares, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

João Alves da Silva, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para algum dos lugares d'Africa, pelo crime de primeira deserção, e ferimentos.

Batalhão N.º 3.

Manoel José, e João Antonio Salgado, Soldados; condemnados em seis mezes de prisão no calabouço, pelos crimes de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 4.

Francisco Fernandes, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 6.

João Pinto, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 9.

Francisco Xavier de Magalhães, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, em attenção á sua menoridade, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 17.

Bernardo José, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 18.

Alexandre José Soares, Soldado; condemnado em um anno de

trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção em tempo de paz.

Bernardo da Rocha, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para algum dos lugares d'Africa, pelo crime de deserção em tempo de Guerra, furto, e ferimento.

Batalhão N.º 19.

João Alves, e Joaquim Aparicio, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão no calabouço, pelos crimes de primeira deserção simples.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 12 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Batalhão N.º 25, Antonio de Moraes Sarmiento, oitenta dias para se tractar em ares patrios.

Em Sessão de 30 do dito mez.

Ao Tenente Coronel do Batalhão N.º 24, Joaquim de Souza Pinto Cardoso, quarenta dias para fazer uso de Caldas, e banhos do mar; começando em o 1.º de Outubro proximo futuro.

Ao Major do mesmo Batalhão, José Antonio da Silva, cincoenta dias para fazer algum tratamento e usar de aguas thermaes em bebida, e banhos mixtos; tendo comêço no 1.º de Julho proximo futuro.

Ao Capitão do mesmo Corpo, Alexandre da Gama Pimenta, quarenta dias para fazer uso de aguas thermaes; tendo principio no dia 15 de Setembro proximo futuro.

Ao Secretario Graduado, e Archivista da 2.ª Divisão Militar, João Fructuoso da Costa e Fonsêca, sessenta dias para tomar banhos sulfuricos, e do mar; tendo principio no 1.º de Setembro proximo futuro.

Em Sessão de 31 do dita mez.

Ao Capitão de Infantaria, addido á Praça de Abrantes, Joaquim José Lucio Gonçalves, dous mezes para fazer uso de banhos do mar, e das Alcaçarias; devendo principiar em 15 de Julho proximo futuro.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 24, José Vaz Lopes, noventa dias para se tractar em ares patrios, e usar de aguas sulfureas em bebida; principiando no 1.º de Julho proximo futuro.

Ao Secretario em Commissão da 2.ª Divisão Militar, Innocencio Ellizio Dias de Azevêdo, sessenta dias para fazer uso de banhos

thermaes, e do mar; devendo ter principio no 1.º de Agosto proximo futuro.

Em Sessão de 2 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Jeronymo da Silva Maldonado, dous mezes para fazer uso de aguas das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar na Pederneira; devendo principiar no 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, Manbel Ricardo Lamego, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; principiando no 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Alferes do mesmo Corpo, José Maria da Silva, quarenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha; tendo principio no 1.º de Julho proximo futuro.

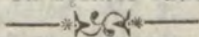
Em Sessão de 3 do dito mez.

Ao Major Graduado do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Vasco Guterres da Cunha, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Luiz de Mello Breyner, quarenta dias para continuar a tractar-se.

Ao Capitão do Batalhão N.º 17, Carlos Vieira da Silva, sessenta dias para se tractar, e fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Escripturário addido á Contadoria do Arsenal das Obras Militares, Antonio Joaquim de Moraes, quarenta dias para se tractar.



Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

Ao Segundo Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Luiz Bernardino Leitão, prorrogação por um mez. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção.

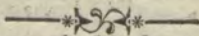
Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 16 de Junho de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA REGIA.

Honrado Duque da Terceira, Meu Sobrinho, Marechal do Exercito: Eu A RAINHA vos Envio muito Saudar, como aquelle que muito Présó. Havendo consideração ao vosso reconhecido zêlo, e actividade, Tenho Resolvido Nomear-vos, como por Decreto desta data vos Nomeio, Commandante da Primeira Divisão Militar. O que Me pareçô communicar-vos para vossa intelligencia e execução. Escripta no Palacio de Cintra, em quinze de Junho de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde de Villa Real.* = Para o Honrado Duque da Terceira, Meu Sobrinho, Marechal do Exercito:



Por Decretos de 15 do corrente mcz.

1.ª Divisão Militar.

Commandante da referida Divisão Militar, o Marechal do Exercito, Duque da Terceira.

Chefe do Estado Maior da mesma Divisão Militar, o Coronel do Corpo do Estado Maior do Exercito, Pedro Paulo Ferreira de Souza.

4.ª Divisão Militar.

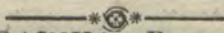
Commandante da referida Divisão Militar, o Marechal de Campo Graduado, Conde de Lumiares.

7.ª Divisão Militar.

Commandante da referida Divisão Militar, o Tenente General, Conde de Avillez.

9.ª Divisão Militar.

Commandante da referida Divisão Militar, o Brigadeiro, Barão de Vallongo.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que o Marechal de Campo Graduado, D. Bartholomeu Salazar Moscozo, seja exonerado do Commando da 7.ª Divisão Militar.

2.º Que o Coronel, José de Pina Freire da Fonsêca, seja exonerado de Chefe do Estado Maior da 1.ª Divisão Militar. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

No impedimento do Chefe interino da 1.ª Direcção,

O Chefe interino da 2.ª Direcção =

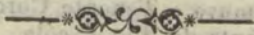
Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 17 de Junho de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Achando-se dissolvidos por Decreto de doze do presente mez, os Corpos Nacionais: Hei por bem exonerar o Marechal de Campo Graduado, Bernardo Antonio Zagallo da Commissão de que havia sido encarregado por Decreto de trinta e um de Dezembro ultimo da Inspeção Geral e Organização dos mencionados Corpos, a qual desempenhou muito a Meu contento. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dezeseite de Junho de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde de Villa Real.*



Official, que, por Decreto de 3 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado, pelo haver requerido, do Commando do Corpo Municipal abaixo mencionado.

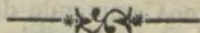
Guarda Municipal de Lisboa.

O Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Cezar de Vasconcellos Corrêa.

Official, que, por Decreto de 12 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado para o Commando do Corpo Municipal abaixo mencionado.

Guarda Municipal de Lisboa.

O Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Carlos de Mascarenhas.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que sejam empregados debaixo das immediatas Ordens do Marechal do Exercito, Duque da Terceira, Commandante da 1.ª Divisão Militar, o Coronel, José Jorge Loureiro; e o Major, Marquez de Fronteira; sem que por esta Commissão venção gratificação alguma.

2.º Que passem a servir de Ajudantes de Ordens do referido Marechal do Exercito, os Capitães, do Batalhão N.º 2, Carlos

Ellb

Benevenuto Casemiro da Silva; e da 3.^a Secção do Exercito, D. Manoel Jeronymo da Camara; e Adolfo Mas St. Maurice.

3.^o Que o Coronel de Cavallaria, Anselmo Ferreira Lopes, passe a exercer as funcções de Director da Escola Militar d'Equitação, creada pelo Decreto de 10 de Dezembro de 1839, publicado na Ordem do Exercito, N.^o 67 do dito anno; e que o Tenente da 2.^a Secção do Exercito, João Ceriaco Coelho, exerça as funcções de Sub-Director da referida Escola.

4.^o Que os Commandantes dos Corpos de Cavallaria fação, quanto antes, a proposta dos Alumnos para a mencionada Escola, na conformidade do disposto no §. 2.^o do Artigo 2.^o do Plano da sobredita Escola.

Achando-se concluida theorica, e praticamente na Escola Normal de Infantaria a parte fundamental do Projecto de Ordenança da referida Arma: Ordena Sua Magestade, A RAINHA, que seja dissolvida a referida Escola, devendo, quanto antes, regressar á sua anterior situação os individuos que a compunhão; e outro sim Manda a mesma Augusta Senhora louvar o zêlo, actividade, e intelligencia com que se houve o Tenente Coronel, Joaquim das Neves Franco, Commandante da dita Escola.

Havendo sido admittidos nos Corpos do Exercito, alguns recrutias com leções conhecidas, d'aquellas que marca a tabella que regula este objecto, com grave detrimento da Fazenda Nacional, visto que necessariamente tem de ser escusos do serviço por incapacidade, depois de se ter feito com elles inutil despeza: Manda Sua Magestade, A RAINHA, recommendar aos Commandantes dos referidos Corpos, e a todas as mais Authoridades Militares, a exacta observancia do que se acha determinado a tal respeito nas Ordens Geraes.

Declara-se o seguinte:

1.^o Que o Marechal de Campo Graduado, D. Bartholomeu Salazar Moscozo, continúa no Commando da 7.^a Divisão Militar, durante o impedimento do Tenente General, Conde de Avillez, Commandante da referida Divisão.

2.^o Que o Coronel, José de Pina Freire da Fonsêca, foi exonerado do lugar de Chefe do Estado Maior da 1.^a Divisão Militar, por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis. =

CONDE DE VILLA REAL. Está conforme.

No impedimento do Chefe interino da 1.^a Direcção,

O Chefe interino da 2.^a Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 22 de Junho
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 14 do corrente mez.

Batalhão N.º 8.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 12, José Antonio Soares Moutinho.

Batalhão N.º 12.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 8, Francisco Joaquim de Moraes.

Por Decreto de 16 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 5, Bento Gelazio de Brito Taborba.

Batalhão N.º 3.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 30, Thomaz Eduardo Fontoura.

Batalhão N.º 4.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 26, Antonio Maria de Frias.

Batalhão N.º 10.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 20, Romão Antonio de Sousa Girão.

Batalhão N.º 12.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 26, José Simões Soares.

Batalhão N.º 15.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 12, Francisco dos Santos Eloy Seixas.

Batalhão N.º 20.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 7, José Maria Thiago Santa Clara.

Batalhão N.º 26.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 4, Francisco Manoel Franco.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 15, João Pedro Schwalback.

Batalhão N.º 23.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 3, Antonio Pereira Ferraz Junior.

Batalhão N.º 30.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 23, Joaquim Rodrigues Guedes.

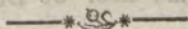
3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão N.º 24, Manoel José Meira; em consequencia de ter sido julgado incapaz de Serviço activo temporariamente por uma Junta Militar de Saude.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilleria, Florencio Teixeira de Azevêdo; por ter sido julgado incapaz do Serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

Companhia de Veteranos de Abrantes.

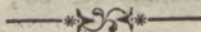
Addido, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Pessoa Tavares de Amorim; em consequencia de ter sido julgado incapaz do Serviço activo por uma Junta Militar de Saude, e contar mais de 20 annos de Serviço.



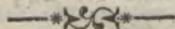
Official, que, por Decreto de 26 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado para o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Aveiro.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João da Costa Lima.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina que seja dissolvida a Escóla Normal de Cavallaria, regressando á sua anterior situação os Officiaes, e mais praças, que se achavão em Commissão na referida Escóla.

*Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.*

Em Sessão de 9 de Dezembro ultimo.

Batalhão N.º 3.

José Carvalho, Soldado; condemnado em doze annos de degredo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Batalhão N.º 7.

Jeronymo Baptista, Soldado; condemnado em seis annos de degredo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Batalhão N.º 17.

José Domingues, Soldado; condemnado em dez annos de de-
grêdo para o Estado da India, pelo crime de quarta deserção
simples.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Batalhão N.º 11.

Francisco de Freitas, Soldado; condemnado em dous annos de
trabalhos publicos, pelo crime de furto.

Batalhão N.º 20.

Antonio de Jesus, Soldado; condemnado em seis annos de de-
grêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção
simples.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Batalhão N.º 6.

José Ribeiro de Brito, Soldado; condemnado em de grêdo per-
petuo para a Africa, pelo crime de Salteador.

Batalhão N.º 19.

Serafim José Pereira Corga, Soldado; condemnado em seis an-
nos de trabalhos públicos, pelos crimes de furto, e arrombamento.

José Pinto de Lima, Soldado; condemnado em dez annos de
degrêdo para algum dos Presídios d'Africa, pelos crimes de ar-
rombamento de portas, roubos, e ferimentos.



*Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo de-
clarados.*

Em Sessão de 21 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 14, Francisco de Paula Moniz, dous
mezes para continuar a tractar-se em ares de campo.

Em Sessão de 3 do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, D. José Maria de
Mendonça, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha
na sua origem.

Ao Addido ás Intendencias Militares, José Romão de Abreu, ses-
senta dias para continuar a tractar-se, e fazer uso de agua das
Caldas da Rainha na sua origem.

Em Sessão de 4 do dito mez.

Ao Sub-Intendente Militar, Simão Pedro Manzoni, quarenta dias
para se tractar.

Ao 2.º Escripturario da Intendencia da 1.ª, e 6.ª Divisões Milita-
res, João Alberto Felicião Chaves, sessenta dias para se trac-
tar, e fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 15, Pedro Lopes do Silva, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; tendo principio no 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Tenente do mesmo Corpo, Manoel Joaquim de Oliveira, quarenta dias para fazer uso de banhos de Monchique; tendo começo em 15 de Julho.

Ao Alferes do mesmo Corpo, Raymundo Collaço Mimoso, dous mezes para fazer uso de aguas mineraes de S. João do Deserto, em Aljustrel; principiando em 20 do corrente mez.

Ao Coronel Graduado do Batalhão N.º 22, Francisco José Arango de Lacerda, sessenta dias para fazer uso de aguas das Caldas de Monchique na sua origem, e banhos do mar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Tenente General, Visconde de Villa Nova de Gaya, um mez para ir a Inglaterra.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, João Antonio Pereira, dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 5, Manoel Cardozo das Neves, um mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 13, João Corrêa, um mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 16, José Ozorio Cabral e Albuquerque, dous mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 22, Antonio Joaquim Dias de Almeida, quinze dias.

Ao Capitão do Batalhão N.º 26, José Alexandre David Pinto, um mez.

Ao Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Barão de Castro Daire, um anno.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Belém, Francisco Xavier Abelho, seis mezes.

Declara-se que o disposto no Decreto de 12 do corrente mez, publicado na Ordem do Exercito N.º 37, em que ordena, conservem as honras dos respectivos Póostos, os Officiaes que para os Corpos Nacionais forão nomeados; se entende somente com aquelles que não tinham Póostos Militares no Exercito. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção = *Teófilo*

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 23 de Junho
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 19 do corrente mez.

4.ª Divisão Militar.

Exonerado do Commando da referida Divisão, por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis, o Marechal de Campo Graduado, Conde de Lumiares.

Commandante da sobredita Divisão, o Brigadeiro, Barão de Val-longo, ficando exonerado do Commando da 9.ª Divisão Militar, para que havia sido nomeado por Decreto de 15 do corrente mez.

*Por Decreto de 21 do dito mez, e em conformidade da Carta de
Lei de 27 de Janeiro do corrente anno.*

Restituído á effectividade do Pôsto que tinha antes de passar á 4.ª Secção do Exercito, o Major Governador da Praça de Lagos, João Euzebio da Camara.

Por Decreto de 23 do dito mez.

Batalhão N.º 2.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 30, José Maria Gomes.

Tenentes, o Tenente do Batalhão N.º 29, Emygdio Paulino Machado; e do Batalhão N.º 30, José dos Santos e Almeida.

Batalhão N.º 3.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 9, Antonio José Caetano.

Batalhão N.º 4.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 21, Thomaz Bernardino de Oliveira e Mello.

Batalhão N.º 5.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 12, Francisco Claudio Xavier.

Batalhão N.º 6.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 15, José Antonio de Madureira.

Batalhão N.º 9.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 3, Antonio Pinto de Magalhães Gandulfo.

Batalhão N.º 12.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 5, Manoel Cardozo das Neves.

Batalhão N.º 15.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 6, Manoel Maria.

Batalhão N.º 26.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 29, João José Colaço Trigo de Carvalho.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 28, José Jacintho de Sousa e Silva.

Batalhão N.º 27.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 4, Antonio Jacintho Soares.

Batalhão N.º 28.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 26, Guilherme Augusto da Silva Macêdo.

Batalhão N.º 29.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 26, José Alexandre David Pinto.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 2, Bernardo Taveira Cardozo.

Batalhão N.º 30.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 2, José Leandro de Magalhães.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 2, Joaquim Augusto de Oliveira Dias.

Forte de Espozende.

Addido ao referido Forte, o Major addido ao Forte da Cruz Quebrada, Custodio José Antonio Teixeira.

Companhia de Veteranos de Mattosinhos.

Addido á referida Companhia, o Major do Batalhão N.º 5, Joaquim Sarmiento Ozorio; por ter sido julgado incapaz de Serviço activo, por uma Junta Militar de Saude, em consequencia de ferimento de balla recebido em Combate, na Guerra contra a usurpação.

Por Decreto de 26 do dito mez.

7.ª Divisão Militar.

Exonerado da referida Divisão, por assim o haver requerido, o Tenente General, Conde de Avillez.

Commandante da sobredita Divisão, o Marechal de Campo Graduado, D. Bartholomeu Salazar Moscozo.

Official, que, por Decreto de 14 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do Corpo Municipal de Segurança Pública, do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Castello Branco.

O Capitão addido á Companhia de Veteranos de Aveiro, José Antonio da Costa Pinho.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que seja exonerado da Commissão da Arma de Artilheria, o Tenente Coronel, Fortunato José Barreiros, Lente da Escóla do Exercito.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 19 de Dezembro do anno proximo passado.

Batalhão de Sapadores.

Bento José de Souza, Soldado; condemnado em seis mezes de trabalhos públicos, pelo crime de roubo de objectos da Fazenda.

Em Sessão de 12 de Janeiro do corrente anno.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

João José da Cunha, Soldado; condemnado em seis annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples, e roubo.

Em Sessão de 16 do dito mez.

Batalhão N.º 11.

Manoel da Fonsêca, Cabo de Esquadra; baixa de pôsto, e condemnado em tres annos de trabalhos públicos, pelo crime de deixar fugir um prêso que lhe foi confiado.

Batalhão N.º 18.

João Pereira de Sousa, Soldado, condemnado em tres annos de trabalhos públicos, pelo crime de roubo, sendo-lhe perdoada a terceira deserção aggravada, pelo Indulto de 4 de Abril de 1838.

Batalhão Nacional de Fâro

Ivo Sercondino Malheiros, Segundo Sargento, condemnado em

seis mezes de prisão em uma Praça de Guerra, pela culpa de desleixo nos seus deveres.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 12 do corrente mez.

Ao Coronel do Batalhão N.º 30, Jeronymo Rogado de Oliveira Leitão, um mez para fazer uso de banhos das Alcaçarias, devendo principiar no 1.º de Outubro proximo futuro.

Ao Tenente do mesmo Corpo, José Filippe de Almeida, dous mezes para continuar a tractar-se, e fazer uso de banhos do mar na Pederneira; tendo começo no 1.º de Agosto proximo futuro.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Ao Praticante da Repartição do Commissariado, José Rodrigues Lima, dous mezes para fazer uso de aguas sulfurosas, e banhos do mar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Batalhão N.º 1, Roque Jacintho da Camara, tres mezes.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Henrique Pereira Vianna de Lima, prorrogação por dous annos.

Declara-se que a licença registada de cinco mezes, concedida na Ordem do Exército N.º 60, do 1.º de Dezembro do anno proximo passado ao Tenente do Batalhão N.º 22, Joaquim Pedro da Cunha, deve ser contada de 12 de Maio ultimo, dia em que começou a gozá-la, e não de 12 do corrente, como se publicou na Ordem do Exército N.º 34, de 5 do corrente mez. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

No impedimento do Chefe interino da 1.ª Direcção,

O Chefe interino da 2.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 3 de Julho
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Decreto de 2 do mez proximo passado.

Graduado em Addido ás Intendencias Militares, o Amanuense da
1.ª Classe das mesmas Intendencias, Antonio Maria de Moura
Furtado.

Por Decreto do 1.º do corrente mez,

7.ª Divisão Militar.

Chefe do Estado Maior da sobredita Divisão, o Coronel de Caval-
laria, Gil Guedes Corrêa.

Batalhão N.º 2.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 26, En-
genio Ribeiro de Almeida.

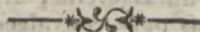
Batalhão N.º 15.

Major, o Major da 3.ª Secção do Exercito, Christovão Cardozo
Barata.

3.ª Secção do Exercito.

Major, o Major do Batalhão N.º 15, Antonio Olíva de Sousa Se-
queira; ficando sem vencimento algum por assim o haver reque-
rido, allegando motivos attendiveis.

Capitão, o Capitão do Batalhão N.º 2, Carlos Benevenuto Caze-
miro da Silva.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que seja exonerado de Chefe do Estado Maior da 7.ª Di-
visão Militar, o Major do Batalhão N.º 15, Christovão Cardozo
Barata.

2.º Que os Officiaes que se achavão ás Ordens do General, en-
carregado da Inspekção dos Corpos Nacionais, e Empregados na
referida Inspekção, regressem aos seus anteriores destinos.

*E. M.
A. C.
Zagub*



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 19 de Janeiro do corrente anno.

4.º Regimento de Artilheria.

Joaquim Pedro, Soldado, condemnado em cinco annos de trabalhos públicos, pelo crime de terceira deserção em tempo de guerra, findos os quaes lhe não será permittida ja mais a honra de continuar no serviço Militar.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Joaquim Simões, Soldado, não lhe aproveitando o Indulto de 12 de Dezembro ultimo subsiste a pena de cinco annos de trabalhos públicos, em que se acha condemnado por accordão de 5 de Setembro de 1840.

Batalhão N.º 5.

Antonio Pinto, Soldado, condemnado em um anno de prisão rigorosa, em uma praça de guerra, pelo crime de insubordinação.

Batalhão N.º 10.

Nicoláo dos Santos, Soldado, condemnado em tres annos de trabalhos públicos, pelo crime de fugir do calabouço, estando a cumprir sentença.

Batalhão N.º 17.

José de Sousa Soares, Soldado, condemnado em cinco annos de degrêdo para os Estados da India pelo crime de terceira deserção simples.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 3 do mez proximo passado

Ao Major da 3.ª Secção do Exercito, Antonio de Olíva e Sousa de Sequeira, quinze dias para convalecer.

Em Sessão de 5 do dito mez.

Ao Major do Batalhão N.º 9, Vicente Luiz Vaz Ferreira, dous mezes para fazer uso das Caldas das Taipas; devendo principiar no 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Capitão do mesmo Corpo, Francisco Izidoro Fidié, sessenta dias para fazer uso das Caldas, e banhos do mar; tendo principio em 15 de Setembro proximo futuro.

Ao Capitão do referido Corpo, Sebastião Gonçalves do Valle, quarenta dias para fazer uso de aguas ferreas.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Francisco Pedro da Silveira, tres mezes para se tractar, e convalecer em ares patrios.

Ao Tenente do dito Corpo, Luiz Manoel Teixeira Guimarães, quarenta dias para fazer uso de aguas ferreas, e banhos do mar; devendo ter principio em o 1.º de Outubro proximo futuro.

Em Sessão de 10 do dito mez.

Ao Coronel do Batalhão N.º 29, Bernardo José de Abreu, dous mezes para se tractar e fazer uso de banhos de Caldas, e do mar; tendo principio no 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Major do dito Corpo, José de Figueiredo Frazão, dous mezes para se tractar em ares patrios, e fazer uso interno das aguas de Manteigas; tendo principio em 22 do dito mez.

Ao Capitão do mesmo Corpo, João Teixeira de Sousa, quarenta dias para se tractar e fazer uso das aguas sulfureas de Manteigas; tendo comêço no 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Tenente do referido Corpo, José de Paula Durão Padilha, quarenta dias para fazer uso de aguas sulfureas de Manteigas; começando no 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Tenente do dito Batalhão, Antonio Theodoro Ferreira Tabor da, cincoenta dias para fazer uso de aguas sulfureas de Manteigas, e depois banhos do mar; principiando no 1.º de Agosto proximo futuro.

Em Sessão de 14 do dito mez.

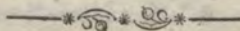
Ao Cirurgião Mór do Batalhão N.º 13, João Baptista Moreira, cincoenta dias para se tractar, e fazer uso de aguas das Caldas de S. Pedro do Sul; tendo principio no dia 10 do corrente mez.

Ao Capitão do sobredito Batalhão, Antonio Luiz Ribeiro, um mez para fazer uso de banhos das Caldas em Manteigas; contado do 1.º do corrente.

Ao Capitão do dito Corpo, João Cazemiro Carneiro, dous mezes para se tractar, e fazer uso de aguas, e banhos das Caldas em S. Pedro do Sul; tendo principio no 1.º do corrente.

Ao Capitão do mesmo Batalhão, Joaquim de Almeida Calheiros, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar na Figueira; começando no 1.º de Outubro proximo futuro.

Ao Alferes do referido Corpo, Hilario José dos Reis, quarenta dias para fazer uso interno de aguas das Caldas em S. Pedro do Sul; principiando no 1.º de Agosto proximo futuro.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Primeiro Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Ivo Celestino Gomes de Oliveira, cinco mezes.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7, Clemente José do
 Carvalho, quarenta e cinco dias.
 Ao Tenente do Batalhão N.º 4, ás Ordens do Commandante da
 6.ª Divisão Militar, Manoel Felecião Dias, dous mezes.
 Ao Alferes do Batalhão N.º 13, Fernando de Magalhães Villas-
 Boas, dous mezes; tendo principio no 1.º de Agosto proximo fu-
 turo.
 Ao Alferes do Batalhão N.º 14, José Tiburcio da Cunha Lima,
 dous mezes.
 Ao Tenente do Batalhão N.º 24, João Nunes Ramos, tres mezes.
 Ao Capitão do Batalhão N.º 26, Gustavo de Almeida Sousa e Sá,
 quatro mezes.
 Ao Alferes do Batalhão N.º 27, João Infante de Lacerda, um mez.
 Ao Tenente do Batalhão N.º 28, Francisco José de Queiroz, pro-
 rogação por tres mezes.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Tenente Coronel, Fortunato José Barreiros, Lente
 da Escola do Exercito, foi exonerado da Commissao da arma de
 Artilheria, por assim o haver requerido, allegando motivos attendi-
 veis.

2.º Que o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Carlos Caze-
 miro Benevenuto da Silva, continúa no exercicio de Ajudante de
 Ordens do Marechal do Exercito, Duque da Terceira, Comman-
 dante da 1.ª Divisão Militar.

3.º Que forão approvadas as licenças que os Commandantes da
 3.ª, e 4.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Ofi-
 ciaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Ins-
 tracções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de
 1837.

Ao Alferes do Batalhão N.º 14, Antonio Gomes Pinto Guimarães,
 trinta dias para se tractar; contados de 25 do mez proximo pas-
 sado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 18, Antonio Pedro Cardozo Casado
 Geraldés, vinte dias para continuar o seu tractamento nas Caldas
 de Vizella; contados de 21 do mez proximo passado. = CONDE
 DE VILLA REAL.

Está conforme.

No impedimento do Chefe interino da 1.ª Direcção,

O Chefe interino da 2.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 10 de Julho
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto do 1.º do corrente mez.

Exonerado do exercicio em que se acha na Repartição Central da Contabilidade do Ministerio da Guerra, pelo requerer, o Addido ás Intendencias Militares, Militão Theodoro Borxado Nunes; no qual servio com muito zêlo, assiduidade, e reconhecido prestimo; devendo passar a exercer as funcções inherentes ao seu Emprego.

Por Decreto da mesma data.

Encarregado interinamente da Repartição Central da Contabilidade do Ministerio da Guerra, a fim de pôr em practica o systema de uma escripturação regular em harmonia com a Contabilidade geral do Thesouro Público, o Official Ordinario, Chefe da Repartição da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e da Justiça, Agostinho da Silva.

Por Decreto da mesma data.

Para servir em Commissão no Ministerio da Guerra, para auxiliar a escripturação da receita e despeza do mesmo Ministerio, que deve estabelecer-se em harmonia com a Contabilidade Geral do Thesouro Público, o Official da Contadoria do Ministerio da Fazenda, José Tavares de Macêdo.

Por Decreto de 2 do dito mez.

Batalhão N.º 6.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 8, Francisco Machado Bello.

Batalhão N.º 8.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 6, João Luiz Thomaz Lacueva.

Batalhão N.º 15.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 22, Francisco de Assiz Lopes.

Companhia de Veteranos de Chaves.

Capitão addido á referida Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 9, José Joaquim Pereira; em consequencia de ter sido julgado incapaz de serviço activo, por uma Junta Militar de Saude, e ter servido mais de 25 annos.

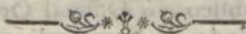
Companhia de Veteranos de Lagos.

Major addido á referida Companhia, o Major, Governador de Villa Real de Santo Antonio, Francisco Antonio de Sequeira; em consequencia do seu máo estado fisico, segundo foi julgado por uma Junta Militar de Saude, ficando assim exonerado daquelle Governo.

Torre de S. Lourenço da Barra.

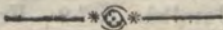
Exonerado do Governo da referida Torre, o Major, Lazaro Moreira Landeiro Camizão; pelo requerer, allegando motivos attendiveis, ficando addido á Torre de S. Vicente de Belém.

Reformado na Conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, o Coronel do 4.º Regimento de Artilheria, Francisco Pedroza Barrêto; por assim o requerer, e em consequencia de ter sido julgado incapaz de servir por uma Junta Militar de Saude, e contar mais de 43 annos de Serviço.



PORTARIA.

Secretaria Geral. = 1.ª Repartição. = Convindo simplificar as attribuições da Repartição Central da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra; Manda A RAINHA, pela mesma Secretaria d'Estado, que na 2.ª Direcção se estabeleça uma Repartição encarregada do expediente das Delegações Fiscaes do Exercito; e Attendendo aos conhecimentos, e bom serviço do Sub-Intendente Militar Graduado, José Silverio Gomes, Ha por bem Nomeá-lo Chefe da referida Repartição. Paço de Cintra em o 1.º de Julho de 1841. = *Conde de Villa Real.*



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 22 de Maio ultimo.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Diogo da Silva Cas-

tello Branco, dous mezes para se tractar, e fazer uso interno de aguas thermaes.

Em Sessão de 17 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Joaquim Augusto Botelho de Vasconcellos, quarenta dias para tomar banhos das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Francisco Rebello de Almeida, cincoenta dias para se tractar; e tomar Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes Ajudante do Batalhão N.º 27, Bernardino Antonio Ferreira; quarenra dias para continuar a tractar-se em ares de campo.

Ao Tenente Coronel, Pedro André Gilton, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente de Cavallaria da 3.ª Secção do Exercito, Manoel Pedro de Alcantara Ferreira da Costa, sessenta dias para se tractar em ares de campo.

Ao Cirurgião Mór da Companhia de Veteranos de Setubal, João Henriques Simas, quarenta dias para tomar banhos das Caldas da Rainha na sua origem.

Em Sessão de 27 do dito mez.

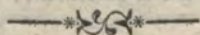
Ao Capitão do Batalhão N.º 27, David Pinto de Moraes Sarmiento, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar na Ericeira, e concluir o seu tractamento; devendo principiar em 15 de Agosto proximo futuro.

Ao Capitão do mesmo Batalhão, José Antonio da Costa Mendes; quarenta dias para fazer uso de banhos do mar na Ericeira, e concluir o seu tractamento; tendo principio no referido dia 15 de Agosto.

Ao Capitão do dito Corpo, João Baptista de Abreu, quarenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem; devendo começar no sobredito dia 15 de Agosto.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Addido da 2.ª Repartição da Secretaria da Inspecção Geral do Arsenal do Exercito, Francisco de Paula Izidoro Alves, trinta dias para tomar aguas ferreas.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina que a 2.ª Declaração feita na Ordem do Exercito, N.º 9 do corrente anno, a respeito do Alferes Alumno, José Maria Alencourt Braga, se torne extensiva ao Alferes Alumno, Antonio Manoel do Rego Abranches Junior, por se achar este em circumstancias identicas ás d'aquelle.

—*~*~*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Batalhão N.º 7, Joaquim Antonio Lopes Cordeiro, dous mezes.

Ao Tenente da Companhia de Veteranos de Almeida, José de Oliveira da Rosa, dous mezes.

—*~*~*—

Declara-se o seguinte:

1.º Que a licença de sessenta dias, arbitrada pela Junta Militar de Saude, em Sessão de 12 de Maio, ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, José de Sousa Baracho, e publicada na Ordem do Exercito N.º 33, do dito mez, deve ser contada de 16 do corrente.

2.º Que forão approvadas as licenças que os Commandantes da 3.ª, e 7.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Alferes do Batalhão N.º 14, José Antonio Guimarães, trinta dias para se tractar; contados de 2 do corrente mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 19, Henrique Coquet, trinta dias para se tractar; contados de 2 do dito mez.

Ao Major addido á Praça de Campo Maior, Joaquim Antonio Franco, prorrogação por trinta dias para continuar a tractar-se; contados de 30 do mez proximo passado.

Ao Tenente da 3.ª Secção do Exercito, com exercicio no Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo de Leiria, Victorino José de Sousa Motta, trinta dias para continuar a tractar-se; contados de 29 do mez proximo passado. =

CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

Oí Chefe interino da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 16 de Julho de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 9 da corrente mez.

Estado Maior de Artilleria.

Segundo Tenente, contando a antiguidade deste Posto de 28 de Julho de 1837, o Alferes do Batalhão Naval, Antonio Maria de Sá Magalhães; em consequencia de ter o Curso determinado no Decreto de 12 de Janeiro do referido anno, para a sobredita Arma.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 6, Francisco de Sousa Pinto. *Companhia de Veteranos de Vianna do Minho.*

Major reformado, e addido á referida Companhia, o Major reformado addido á Companhia de Veteranos de Lagos, João Dias de Carvalho.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que o Marechal do Exercito, Duque da Terceira, Commandante da 1.ª Divisão Militar, seja encarregado de presidir á Junta de Inspecção creada pela Ordem do Exercito, N.º 15 do corrente anno.

2.º Que se recomende aos Commandantes das Divisões Militares, Commandantes dos Corpos, Chefes das Repartições, e Juntas de Saude, a exacta observancia do Artigo 9.º das Instrucções sobre o Serviço de Saude, publicadas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

3.º Que d'ora em diante, os Commandantes dos Corpos, não fação abono algum, tanto ás praças que para elles passão, como ás prezas por desertores, senão depois das mesmas se lhes apresentarem; cessando pôr este modo a practica seguida em contrario de se fazer o referido abono, logo que aos ditos Corpos chegava participação d'aquella passagem, e captura.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 10 do mez proximo passado.
Ao Tenente do Batalhão N.º 13, Bernardo Antonio de Figueiredo,

quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; tendo principio no 1.º de Setembro proximo futuro.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Tenente Coronel, Tenente Rei da Praça, de Almeida, Julio Cezar. de Figueirêdo Feio, noventa dias para continuar a tractar-se, e fazer uso de banhos do mar.

Ao Major do Batalhão N.º 3, Bernabé de Carvalho Vianna, quarenta dias para fazer uso de aguas sulfureas; tendo começo no 1.º de Outubro proximo futuro.

Ao Tenente Ajudante do mesmo Corpo, Cazemiro Lopes Moreira Freixo, quarenta dias para banhos do mar; principiando no 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Capitão do dito Corpo, José Paulino de Sá Carneiro, noventa dias para se tractar e fazer uso das aguas do Gerez, e banhos do mar; começando no 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Capitão do referido Corpo, Joaquim José Alvares, quarenta dias para fazer uso interno de aguas thermaes, e banhos do mar; devendo principiar no 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Alferes do Batalhão N.º 3, Thomaz Eduardo Fontoura, trinta dias para fazer uso de banhos do mar; devendo começar em 15 de Setembro proximo futuro.

Em Sessão de 22 do dito mez.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 7, Francisco Antonio da Silva, oitenta dias para fazer algum tractamento, e ir usar de aguas das Caldas da Rainha na sua origem; principiando no 1.º do corrente mez.

Ao Capitão do mesmo Corpo, Luciãno de Almeida Pimentel, noventa dias para fazer uso das Caldas de Vizella, banhos do mar mornos, e convalecer; tendo principio no 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Capitão do dito Corpo, Manoel Doutel, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; tendo começo no 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Alferes do dito Corpo, Antonio Manoel Ribeiro Carvalho, sessenta dias para fazer algum tractamento, e banhos do mar; tendo principio no 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Alferes do referido Corpo, David José Rodrigues, sessenta dias para fazer algum tractamento, e fazer uso interno, e externo de aguas thermaes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 3, Roque Rangel de Azevêdo, sessenta dias para se tractar, e fazer uso de banhos do mar quentes, e aguas gazozas.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Bragança, Francisco Antonio do Valle, quarenta dias para fazer uso interno, e exter-

no de aguas sulfureas; devendo começar no 1.º de Agosto proximo futuro.

Em Sessão de 28 do dito mez.

Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Pinto de Lemos, sessenta dias para tractamento appropriado, e fazer uso de banhos do mar; tendo principio em 15 de Agosto proximo futuro.

Ao Cirurgião Mór Graduado do mesmo Corpo, Manoel Bento Teixeira, setenta dias para fazer uso de banhos das Caldas, e do mar; devendo ter principio em 15 de Agosto proximo futuro.

Ao Capitão do dito Corpo, José Xavier de Moraes Pinto, sessenta dias para fazer uso de aguas Hydro-sulfureas do Gerez, e para convalecer; tendo começo no 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Alferes do mesmo Corpo, Valentim Manoel, sessenta dias para fazer uso de aguas ferriginosas, e para convalecer em ares patricios; devendo principiar no 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Tenente do Batalhão N.º 19, ás Ordens do Commandante da 5.ª Divisão Militar, Joaquim José da Cunha, trinta dias para convalecer em ares patricios.

Em Sessão de 29 do dito mez.

Ao Tenente da 3.ª Secção do Exercito, José Corrêa de Mesquita, quarenta dias para fazer uso de banhos thermaes; começando no 1.º de Agosto proximo futuro.

Ao Alferes da referida Secção do Exercito, José de Sousa Canavaro, sessenta dias para fazer uso de banhos thermaes, e tractamento proprio; tendo principio no 1.º de Agosto proximo futuro.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Joaquim Firmino Herculano, sessenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar na Pederneira.

Ao Alferes do Batalhão N.º 7, Joaquim José Monteiro de Almeida, sessenta dias para se tractar e tomar banhos.

Ao Tenente do Batalhão N.º 10, Thomaz Joaquim de Almeida, trinta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitão do Batalhão N.º 12, José Custodio, trinta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente Ajudante do Batalhão N.º 16, Joaquim José Gualdino, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitão do mesmo Batalhão, Candido José Vellez Barreiros, sessenta dias para se tractar, e tomar banhos do Estoril.

Ao Tenente do dito Batalhão, Augusto Antonio Alves, noventa dias para convalecer em ares patricios.

Ao Tenente do Batalhão N.º 23, João Theodoro da Fonsêca, cin-

coenta dias para tomar banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e depois banhos do mar na Pederneira.

Ao Coronel da 3.^a Secção do Exercito, Antonio José Silveiro, quarenta dias para tomar Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Cirurgião Ajudante addido ao Castello de S. Jorge, Feliciano José Martins de Aguiar, quarenta dias para tomar Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitão, empregado na Escola Veterinaria, Joaquim José Freire da Matta, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Belém, Rodrigo Afonso d'Atouguia, trinta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, João Paulo de Carvalho, trinta dias.

Ao Capitão do Batalhão N.º 22, José Antonio Gerales de Mello, noventa dias.

Ao Tenente do Batalhão N.º 24, Aparicio Ferreira, sessenta dias.

Ao Alferes do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, D. Francisco de Saldanha da Gama, prorrogação por tres mezes.

Declara-se o seguinte:

1.º Que ao Capitão do Batalhão N.º 29, José Ferreira de Castro Seromenho, he permittido gosar a licença registada de quatro mezes, que lhe foi concedida em Ordem do Exercito N.º 60, do 1.º de Dezembro do anno proximo passado, e da qual se não aproveitou, em consequencia das extraordinarias circumstancias que então occorrerão.

2.º Que o Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Francisco de Sousa Pinto, continuá no exercicio em que se acha de Commandante do Presidio do Castello de S. Jorge.

3.º Que foi approvada a licença de vinte dias para se tractar, que o Commandante da 7.^a Divisão Militar participou em Officio de 5 do corrente miz, ter concedido ao Tenente do Batalhão N.º 22, Placido de Almeida Barradas, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1937.

— *Comde de Villa Real.*

Está conformado.

O Chefe interino da 1.^a Direcção

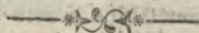
*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 23 de Julho
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Hei por bem Determinar que o Quartel permanente do Batalhão N.º 22, seja em Almeida, ficando nesta parte alterada a Tabella a que se refere o Decreto de vinte e seis de Outubro do anno proximo findo, publicado na Ordem do Exercito N.º 55, de trinta e um do dito mez. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço de Cintra em treze de Julho de mil oitocentos e quarenta e um. — RAINHA. — *Condé de Villa Real.*



Por Decreto de 10 do corrente mez.

Batalhão N.º 24.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Agostinho José do Amaral.

Por Decreto de 16 do dito mez.

Restituídos ao quadro effectivo do Estado Maior General, os Tenentes Generaes supranumerarios, Barão de Albufeira, e Visconde de Semodães.

3.ª Secção do Exercito.

Major, o Major do Batalhão N.º 13, José Bernardo Pires; Capitães, os Capitães, do Batalhão N.º 2, Francisco Sedano Bento de Mello, e do Batalhão N.º 16, José Maria Pinto; e o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 6, Manoel do Nascimento; por haverem sido julgados incapazes temporariamente de serviço activo, por uma Junta Militar de Saude.

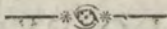
Companhia de Veteranos de Valença.

Capitão addido, o Capitão do Batalhão N.º 14, Constantino Antonio da Cunha; em attenção a contar mais de 25 annos de serviço, e ter sido julgado incapaz de servir activamente, por uma Junta Militar de Saude.

Companhia de Veteranos de Chaves.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 3, José Antonio Moreira; em attenção a ter mais de 25 annos de serviço, e haver sido jul-

gado incapaz de servir activamente, por uma Junta Militar de Saude, em consequencia de ferimento de bala recebido em combate contra a usurpação.



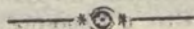
Officiaes, que, por Decreto de 9 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, forão nomeados para os Corpos Municipaes de Seguranga Pública, dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Districto de Portalegre.

O Major da 3.^a Secção do Exercito, Fernando Mayer.

Districto de Braga.

O Tenente, Jeronymo José da Silva Rego.

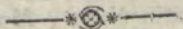


Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.^o Que sejam exonerados das Commissões, do Ministerio da Guerra, e das differentes Armas, os Membros que actualmente as compõem, devendo ser remettidos a esta Secretarias de Estado os Archivos das referidas Commissões.

2.^o Que os Commandantes dos Corpos, e Companhias de Veteranos declarem no mappa que devem remetter até ao dia 5 de cada mez, á Repartição Central da Contabilidade do Ministerio da Guerra, em cumprimento do disposto na Ordem do Exercito N.^o 51, do 1.^o de Junho de 1838, a importancia do pret e massas correspondente a cada quinzena dos mezes que estiverem por pagar.

3.^o Que d'ora em diante as Guias de marcha de toda a fôrça que sahir dos Corpos do Exercito destacada, e em diligencia sejam acompanhadas de relações conformes ao modelo que abaixo se segue, a fim de se observarem nas mesmas todas as alterações occorridas no decurso do tempo em que a sobredita fôrça se empregar naquelle serviço.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 15 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Batalhão N.^o 26, Francisco Manoel Franco, noventa dias para continuar a tractar-se em ares patrios.

Em Sessão de 28 do dito mez.

Ao Segundo Tenente do 4.^o Regimento de Artilheria, Custodio Manoel Leite, trinta dias para se tractar.

Ao Tenente Quartel Mestre do Batalhão N.^o 25, Fermino José

Corrêa, sessenta dias para continuar a tractar-se, e fazer uso das agnas sulfureas na sua origem em Monxique.

Ao Tenente do mesmo Corpo, Francisco José Dantas, quarenta dias para fazer uso das aguas sulfureas de Monxique na sua origem; tendo principio no 1.º de Agosto proximo futuro.

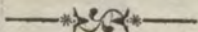
Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, José da Silva, cincoenta dias para tomar as Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar na Pederneira.

Ao Tenente do Batalhão N.º 5, Miguel José da Silva Freire, quarenta dias para tomar as Caldas de Monxique na sua origem.

Ao Tenente do Batalhão N.º 29, Bernardo Taveira Cardozo, cincoenta dias para tomar Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar na Pederneira.

Ao Capitão Ajudante da Torre de S. Lourenço da Barra, Felix Antonio Bazilio de Brito, quarenta dias para tomar Caldas da Rainha na sua origem.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, João Cezario de Oliveira e Sampayo, quinze dias.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Luiz de Sousa Pereira Sampayo, tres mezes.

Ao Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.º 8, João Malaquias de Lemos, um mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 9, Anacleto José de Sousa; prorrogação por dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 12, Manoel Cardozo das Neves, prorrogação por dez dias.

Ao Alferes do Batalhão N.º 13, Augusto Cezar Saraiva da Fonseca Coutinho, vinte dias.

Ao Tenente do Batalhão N.º 18, João de Seixas Pinto, dous mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 20, Gabriel Corrêa de Brito, dous mezes.

Ao Capitão, Governador do Castello da Povia de Varzim, Antonio Luiz de Sousa Araujo Menezes, quarenta e cinco dias.

Ao Terceiro Escripturario da Contadoria do Arsenal das Obras Militares, D. Joaquim Salazar Moscozo, quarenta e cinco dias; contados de 21 do corrente mez. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

CORPO.

Relação nominal das Praças de que é composta a força destacada, ou em deligencia de que tracta a Guia junta.

Gradações.

Compas.

Nume-
ros.

Alterações occorridas nas praças durante o serviço em que são empregadas.

OBSERVAÇÕES.

Quartel em

(Assignado) O Commandante do Corpo.

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 30 de Julho
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 16 do corrente mez.

Corpo de Engenheiros.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 10, Francisco de Paula da Silva Tallaya, por se achar habilitado conforme o disposto no Artigo 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Luiz Maria da Rocha Fontana.

—*~*~*~*—
Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que seja exonerado do serviço em que se acha no Castello de S. Jorge, o Alferes da 3.º Secção do Exercito, Manoel José Coelho.

2.º Que o Capitão da referida Secção, José Maria Leal, passe a fazer serviço no sobredito Castello.

—*~*~*~*—
Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 23 de Março do corrente anno.

Batalhão N.º 18.

Henrique Peixoto Pinto da Silva, Capitão; condemnado em dous mezes de prisão em uma Praça d'Armas, sendo obrigado a satisfazer as quantias que se exigirem ao Corpo até ao acto da sua entrega do cófre, pela culpabilidade, no corte das folhas, extravio, e descaminhos dos cadernos, e borradores pertencentes ao mesmo cófre.

Em Sessão de 27 do dito mez.

Carlos da Gama Lobo, Alferes amnistiado; condemnado em dous annos de prisão em uma Praça d'Armas, pelo crime de alta traição, roubo, uso e fabrico de passaporte falso.

Em Sessão de 3 de Abril do corrente anno.

Batalhão N.º 3.

Antonio Carlos de Mendonça Furtado, Alferes; condemnado em seis mezes de rigorosa prisão em uma Praça d'Armas do Reino, pelo crime de extravio de papeis pertencentes á Secretaria da 1.ª Divisão Militar.

Em Sessão de 5 de Junho do corrente anno.

Batalhão N.º 4.

Torcato da Silva Leitão, Cirurgião Mór; foi-lhe expiada a culpa com o tempo que tem tido de prisão, pelo crime de insubordinação.

Em Sessão de 9 do dito mez.

Batalhão N.º 15.

D. Joaquim Antonio de Mello, Tenente; foi-lhe expiada a culpa com o tempo que tem tido de prisão, pelo crime attribuido de homicidio.

Archivo Militar.

Virissimo Alvares da Silva, Major; foi absolvido por se julgar illegal, improcedente, e não provado o uso de termos descomedidos, e insubordinados em requerimento.

Em Sessão de 6 do corrente mez.

Batalhão N.º 23.

Jeronymo Alves Guedes, Capitão; foi absolvido, ficando-lhe o direito salvo, em attenção ao requerimento oral do Ministerio Público, pelo crime de ferimento, e contuzões.

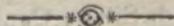
Batalhão N.º 13.

Francisco José de Abreu, Alferes; foi absolvido, e julgada illibada a sua conducta, pelo crime que se lhe attribuiu de desobediencia, e insubordinação.

Em Sessão de 13 do dito mez.

3.ª Secção do Exercito.

Miguel Corrêa de Mesquita Pimentel, Coronel; foi absolvido, e julgada illibada completamente a sua conducta, relativamente ás arguições que lhe foram feitas na Ordem do Exercito, N.º 31 do corrente anno.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Director do Trem da 9.ª Divisão Militar, Philippe Joaquim Acciaiolly, noventa dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Em Sessão de 4 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 14, Joaquim Antonio de Medeiros, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas, e do mar; contados do dia 9 do corrente mez.

Ao Tenente do mesmo Corpo, José Antonio Dias Malheiro, sessenta dias para se tractar, e fazer uso de banhos das Caldas em Vizella; contados do dia 13 do dito mez.

Ao Alferes do dito Corpo, Luiz Augusto dos Santos, trinta dias

para fazer uso de banhos do mar; principiando no dia 15 do dito mez.

Em Sessão de 5 do dito mez.

Ao Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Severino José Judice Samora, noventa dias para fazer uso de banhos thermaes de Monxique, e do mar; tendo principio em 15 do corrente mez.

Ao Tenente da referida Secção, Antonio Maria de Sequeira, noventa dias para se tractar, e fazer uso de banhos sulfurosos de Monxique; em tempo proprio.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Ao Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Francisco Sedano Bento de Mello, quarenta dias para tomar Caldas da Rainha na sua origem.

Em Sessão de 8 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 6, João Gomes da Silva Tallaya, trinta dias para fazer uso de banhos do mar no Porto; devendo começar em 20 de Agosto proximo futuro.

Ao Tenente do Batalhão N.º 8, Cazemiro Victor de Sousa Telles, trinta dias para fazer uso de banhos do mar; tendo principio no 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Tenente do mesmo Corpo, Francisco Machado Bello, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas, e do mar; contados de 15 do corrente mez.

Ao Tenente do referido Corpo, José Joaquim Linhares, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar quentes; devendo começar em 16 de Agosto proximo futuro.

Ao Secretario da 4.^a Divisão Militar, Felix da Rocha Paris, sessenta dias para se tractar, e fazer uso de aguas sulfureas; tendo principio em 18 de Agosto proximo futuro.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Ao Coronel, Chefe de Estado Maior da 7.^a Divisão Militar Gil Guedes Corrêa, sessenta dias para se tractar.

Ao Primeiro Tenente de Artilheria, José Jacome Robim, trinta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem.

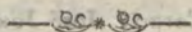
Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Joaquim Augusto Botelho de Vasconcellos, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente Coronel do Batalhão N.º 10, Duarte de Sá Ozorio dous mezes para tomar as Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do Batalhão N.º 11, fazendo serviço no Batalhão N.º 16, Florencio Vellozo de Carvalhal, um mez para se tractar.

Ao Capitão do Batalhão N.º 12, Nuno Alvares de Andrade dous mezes para tomar ares de campo.

- Ao Capitão do mesmo Corpo, Manoel de Oliveira Castello Branco, um mez para se tractar.
- Ao Quartel Mestre do Batalhão N.º 16, Justino Francisco de Mello Brandão, um mez para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Major do Batalhão N.º 17, Luiz Guedes de Moraes, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Tenente Coronel, Bernardino Godinho Cabral de Sá, trinta dias para tomar as Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Tenente Coronel Graduado, e Governador do Forte da Cruz Quebrada, José Joaquim do Cabo Pinto, trinta dias para tomar aguas das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Segundo Tenente de Artilheria, com exercicio no Arsenal do Exercito, Januario José Barboza, quarenta dias para tomar as Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Amanuense de 2.ª Classe desta Secretaria de Estado, Antonio Urbano de Faria, trinta dias para tomar agua das Caldas.
- Ao Escripturario addido á Contadoria do Arsenal das Obras Militares, João Antonio de Souza Junior, sessenta dias para tomar ares de campo.
- Ao Escripturario addido á referida Contadoria, Antonio Joaquim de Moraes, trinta dias para fazer uso de banhos, e concluir o seu tractamento.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Manoel José Fernandes, prorrogação por um mez.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Henrique de Almeida Girão, dous mezes.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 9, José Joaquim Pereira, dous mezes.
- Ao Tenente do Batalhão N.º 10, Thomaz Joaquim de Almeida, quatro mezes; contados do dia 31 do corrente mez.
- Ao Tenente do Batalhão N.º 27, Philippe Neri de Faria, vinte dias, tendo principio do dia que terminar a que está gosando arbitrada pela Junta Militar de Saude.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 30, Joaquim Rodrigues Guedes, um mez.
- Ao Major addido á Companhia de Veteranos de Setubal, José Manoel de Pinho, tres mezes. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 3 de Agosto de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte;

Por Decretos de 20 do mez proximo passado.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Picador, José Severino Alves.

Batalhão N.º 2.

Capitão da 8.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 5, Gonçalves Ordaz Mangas.

Batalhão N.º 4.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 29, José Pereira Castro Seromenho.

Batalhão N.º 7.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 16, Augusto Cezar de Sousa Pinto.

Batalhão N.º 29.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 4, Francisco Cardozo Monte Negro.

3.ª Secção do Exercito.

Reformado no mesmo Posto, e sem vencimento algum, o Cirurgião Mór da referida Secção, José Joaquim de Sousa.

Companhia de Veteranos de S. João da Foz.

Capitão addido, o Capitão do Batalhão N.º 23, José da Silva Mourão; em attenção a ter mais de 20 annos de serviço, haver emigrado, feito a guerra contra a usurpação, e ter sido julgado incapaz de servir activamente, por uma Junta Militar de Saude.

Praça de Cascaes.

Tenente Ajudante da referida Praça, o Tenente do Batalhão N.º 26, José Antonio Pereira; em attenção a ter sido julgado incapaz de serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

Alferes addido á referida Praça, o Alferes do Batalhão 17, Firmo Antonio de Azevêdo; em attenção aos annos que lhe servido, a ser prêso, e degradado para a Costa d'Africa pelo governo usurpador, e haver sido julgado incapaz de serviço por uma Junta Militar de Saude.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que d'ora em diante, nenhum Official do Exercito ou Empregado Civil Militar, possa proceder ao ajuste dos transportes que lhe competirem quando forem em qualquer diligencia do serviço, pois que, segundo a Lei de 16 de Dezembro de 1835, só ás Authoridades Civis compete a promptificação dos mesmos transportes, resultando dos abusos em contrario praticados, graves prejuizos para a Fazenda que muito convém evitar.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 23 Janeiro do corrente anno.

Batalhão N.º 11.

José Pascoal, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para os Estados da India pelo crime de deserção estando a cumprir Sentença.

Batalhão N.º 18.

Antonio José da Silva, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para a Africa, pelo crime de deserção estando a cumprir Sentença.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 4 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 18, Antonio Pedro Cardozo Cazado Geraldês, trinta dias para continuar o seu tractamento em que se acha; contados de 15 do mez proximo passado.

Em Sessão de 10 do dito mez.

Ao Capitão do Corpo do Estado Maior do Exercito, Carlos Brandão de Castro Ferreri, trinta dias para fazer uso de banhos do mar; devendo principiar em 20 de Setembro proximo futuro.

Em Sessão de 13 do dito mez.

Ao Tenente Coronel do Batalhão N.º 4, José Cardozo Carneiro, trinta dias para fazer uso de banhos do mar em Vianna; começando em 20 de Setembro proximo futuro.

Ao Major do dito Corpo, Bernardino Alves Coelho, dous mezes, para fazer uso de banhos thermaes em Vizella, e do mar em Vianna; contados de 20 do mez proximo passado.

Ao Ajudante do referido Corpo, Januario Ferreira Machado, trinta dias para fazer uso das Caldas em Vizella; principiando em 10 de Setembro proximo futuro.

Ao Quartel Mestre do mesmo Corpo, José Gualdino de Campos, trinta dias para fazer uso de banhos do mar, em Vianna; devendo principiar em 8 do corrente mez.

Ao Capitão do dito Batalhão, Bernardo José de Carvalho, quarenta dias para fazer uso de banhos das Caldas em Vizella, e do mar em Vianna; principiando em 20 do corrente mez.

Ao Tenente do sobredito Corpo, Gaspar de Sousa Araujo, trinta dias para fazer uso de banhos do mar em Vianna; devendo ter principio em o 1.º de Setembro proximo futuro.

Ao Capitão do mesmo Batalhão, João Pinto de Sousa Montenegro, dous mezes para se tractar, e fazer uso de banhos das Caldas em Vizella, contados de 20 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Exercito, Francisco Maria da Cunha Alcanforado, sessenta dias para fazer uso das aguas da Rainha na sua origem; principando em 15 do corrente mez.

Ao Major da Praça de Valença, Antonio Alves de Sá Carneiro, sessenta dias para fazer uso das Caldas de Vizella, e banhos do mar em Vianna.

Em Sessão de 14 do dito mez.

Ao Major, Governador da Praça de Villa Nova da Cerveira, Antonio José Antuñes Guerreiro, setenta dias para fazer uso das aguas de Varsim na sua origem, e banhos do mar; principiando em 12 do corrente.

Ao Ajudante da Praça de Melgaço, José Caetano Baião, sessenta dias para fazer uso das aguas ferreas, e banhos do mar em Vianna, começando no 1.º do corrente mez.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Ao Capitão de Engenheiros, Antonio de Azevêdo e Cunha, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capellão do 1.º Regimento de Artilheria, Caetano Gonçalves Galhardo, dous mezes para tomar as Caldas da Rainha na sua origem, e ares de campo.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco Joaquim Cerqueira, dous mezes para tomar ares patrios.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, D. José Maria de Mendonça, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente do Batalhão N.º 17, Domingos José Machado, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

- Ao Tenente Coronel do Batalhão N.º 10, Duarte de Sá Ozório de Mello, dous mezes; tendo principio do dia que terminar a que está gosando arbitrada pela Junta Militar de Saude.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 23, Francisco Lopes Calheiros e Menezes, prorrogação por trez mezes.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 27, Antonio José da Cunha Salgado, dous mezes; contados do 1.º do corrente mez.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 29, Francisco Cardozo Montenegro, seis mezes.
- Ao Tenente do mesmo Batalhão, Antonio Augusto de Almeida Araujo Corrêa de Lacerda, um mez; contado do 1.º do corrente mez.
- Ao Tenente do referido Batalhão, Frederico Augusto de Portugal Corrêa de Lacerda, um mez; contado do 1.º do dito mez.

Declara-se que forão approvadas as licenças que o Commandante da 3.ª e 6.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Diogo da Silva Castello Branco, trinta dias para se tractar, contados de 23 do mez proximo passado.
- Ao Ajudante do Batalhão N.º 12, Joaquim de Abreu Castello Branco, um mez para continuar a tractar-se, contados de 17 do dito mez.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 13, Hilario José dos Reis, quinze dias para se tractar; contados de 12 do dito mez.
- Ao Alferes do mesmo Corpo, Domingos Francisco de Assiz, quinze dias para se tractar, contados de 12 do dito mez. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção = *Fernes*

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 9 de Agosto de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 30 do mez proximo passqdo.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, Joaquim José da Silva.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Tenente Ajudante, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João Couceiro da Costa.

Batalhão N.º 3.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 29, Christiano Augusto da Fonsêca.

Batalhão N.º 5.

Major, o Major do Batalhão N.º 30, José de Sousa Cirne.

Batalhão N.º 6.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 24, João Nunes Ramos.

Batalhão N.º 16.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 11, Florencio Velloza Carvalhal Esmeraldo Castello Branco.

Batalhão N.º 17.

Alferes, o Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Joaquim José da Silva.

Batalhão N.º 24.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 6, Manoel Cabral.

Batalhão N.º 26.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 5, Miguel de Sousa Guedes Assedio.

Batalhão N.º 29.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão, José Alexandre David Pinto.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão, Manoel Luiz d'Almeida.

Batalhão N.º 30.

Major, o Major da 3.ª Secção do Exercito, Fermino José Pereira Rangel.

2.ª Secção do Exercito.

Alferes, continuando no exercicio em que actualmente se acha nes-

ta Secretaria de Estado, o Alferes da 3.^a Secção do Exercito,
Antonio Luiz Champlimaud.

3.^a Secção do Exercito.

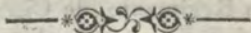
Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, D. José
Maria de Mendonça.

Fortaleza da Insua.

Major, Governador da referida Fortaleza, o Major, Governador
do Castello de Lindozo, Carlos José da Cunha.

Castello de Lindozo.

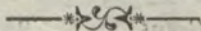
Major, Governador do referido Castello, o Major, Governador da
Fortaleza da Insua, Manoel Antonio da Fonsêca.



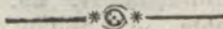
Por Decreto de 21 do mez proximo passado, expedido pelo Minis-
terio dos Negocios do Reino, foi exonerado da Commissão de Su-
balterno do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto
Administrativo de Leiria, o Tenente da 3.^a Secção do Exercito,
Victorino José de Sousa Motta; sendo nomeado para o substituir
na referida Commissão o Tenente da mesma Secção, Rodrigo
Telles de Menezes.



Por Decreto de 23 do referido mez, expedido pelo Ministerio dos
Negocios do Reino, foi transferido o Tenente da 3.^a Secção do
Exercito, servindo em Commissão no Corpo da Guarda Municip-
pal do Porto, João Lopes Guimarães, para Subalerno do Cor-
po Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo
de Coimbra.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina que o Capitão Gra-
duado em Major da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim Antonio de
Abreu Castello Branco, passe a servir interinamente de Major da
Praça de Almeida.



*Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo de-
clarados.*

Em Sessão de 14 do mez proximo passado.

Ao Segundo Tenente addido á Companhia de Veteranos de Va-
lença, Manoel da Silva Ferreira, trinta dias para fazer uso de
banhos das Caldas em Monção; contados do 1.º do corrente mez.

Em Sessão de 15 do dito mez.

- Ao Tenente do Batalhão N.º 27, Placido Antonio da Cunha e Abreu, quarenta dias para tomar ares patrios.
- Ao Praticante com exercicio na Intendencia da 1.ª, e 6.ª Divisões Militares, Diogo José de Oliveira da Cunha, sessenta dias para se tractar em ares de campo.

Em Sessão de 17 do dito mez.

- Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Pedro da Costa Noronha, quarenta dias para fazer uso interno, e externo de aguas sulfureas de Monxique; devendo ter principio no 1.º de Setembro proximo futuro.

Em Sessão de 18 do dito mez.

- Ao Capitão do Batalhão N.º 19, João Antonio Mendes, dous mezes para se tractar, e fazer uso interno de agoas ferreas, e banhos do mar; devendo ter principio em o 1.º de Setembro proximo futuro.
- Ao Capitão do mesmo Batalhão, José Lourenço Vianna, quarenta dias para fazer uso de aguas ferreas, e banhos thermaes.
- Ao Capitão do dito Batalhão, João Pinto de Araujo Corrêa, sessenta dias para se tractar, e fazer uso interno de aguas thermaes; contados do 1.º do corrente mez.
- Ao Tenente do mesmo Corpo, Bernardo Lopes Soeiro de Amorim, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; principiando em 17 do corrente mez.
- Ao Tenente do referido Batalhão, Antonio Sarmento da Maia, quarenta dias para fazer uso das aguas d'Entre os Rios; tendo começo em 16 do corrente mez.
- Ao Tenente do dito Batalhão, José Francisco Pereira, trinta dias para fazer uso de banhos thermaes das Taipas; tendo principio em o 1.º de Setembro proximo futuro.
- Ao Tenente do mesmo Batalhão, Manoel José Vieira, dous mezes para se tractar, e fazer uso das aguas thermaes d'Entre os Rios; devendo começar no 1.º do dito mez.
- Ao Alferes do dito Corpo, José Antonio Gomes, oitenta dias para se tractar em ares patrios; contados do 1.º do corrente mez.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 24, Bernardo Cabral de Gouvêa, noventa dias para se tractar, e fazer uso de banhos thermaes de Monção; principiando em 15 do corrente mez.
- Ao Auditor da 4.ª Divisão Militar, Pedro Jacome de Calheiros Meneses, sessenta dias para fazer uso de aguas thermaes em Vize-la, e banhos do mar em Vianna; contados do 1.º do dito mez.

Em Sessão de 19 do dito mez.

- Ao Coronel Graduado do Batalhão N.º 19, Joaquim Euzebio de Moraes, sessenta dias para se tractar em ares patrios, e fazer

uso dos banhos thermaes de Chaves; começando em 15 de Setembro proximo futuro.

Ao Major, Governador do Castello de Lindoso, Manoel Antonio da Fonsêca, quarenta dias para fazer uso de agoas thermaes; contados do 1.º do corrente mez.

Em Sessão do 5 do corrente mez.

Ao Capitão Chefe da 1.ª Repartição da 1.ª Direcção, desta Secretaria d'Estado, José Ezequiel da Costa Ricci, quarenta e cinco dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem.

Em Sessão de 15 do mez proximo passado foi julgado prompto para o Serviço o individuo abaixo mencionado.

Joaquim Luiz Rodrigues Alves, Praticante com exercicio na Intendencia da 1.ª, e 6.ª Divisões Militares.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, José Guedes de Carvalho e Menezes, dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 3, Candido Augusto de Oliveira Pimentel, seis mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 22, Manoel Luiz Lopes do Rego, quarenta dias.

Ao Tenente de Infantaria, addido á Praça de Valença, Domingos José de Araujo Pereira, seis mezes.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Major da 3.ª Secção do Exercito, Macario de Castro, desiste dos seus vencimentos, em quanto permanecer na referida Secção sem ser empregado.

2.º Que a licença concedida pela Junta Militar de Saude em Sessão de 15 do mez proximo passado ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco Joaquim de Cerqueira, he de setenta dias, e não de dous mezes como se publicou na Ordem do Exercito N.º 47, do corrente anno. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 17 de Agosto
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 4 do corrente mez.

Demittido, por haver desistido convencionalmente da sua collocação no Exercito, o Coronel do extincto 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Caetano Borso di Carminati.

Escóla do Exercito.

Jubilado na Conformidade da Lei, o Tenente Coronel e Lente da 3.ª Cadeira da referida Escóla, Fortunato José Barreiros; continuando a exercer o Magisterio até ulterior resolução.

Por Decreto de 6 do dito mez.

Batalhão N.º 2.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 12, Ernesto Maria da Silva.

Batalhão N.º 6.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 7, Arnaldo de Azevêdo Brandão.

Batalhão N.º 7.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 17, Antonio das Neves Franco.

Batalhão N.º 12.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 29, Frederico Augusto Corrêa de Lacerda.

Batalhão N.º 29.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 2, Alvaro de Sá Pereira.

Batalhão expedicionario de Góa.

Alferes, ficando pertencendo ao Exercito de Portugal, o Alferes do Estado da India, Antonio Augusto de Leão.

Praça de Peniche.

Exonerado de Tenente Rei da referida Praça, o Tenente Coronel, Joaquim Bernardo de Mello Nogueira do Castello.

2.ª Secção do Exercito.

Primeiro Tenente continuando no exercicio em que actualmente se acha no Observatorio Astronomico da Marinha, annexo á Escóla Polytechnica, o Primeiro Tenente de Artilheria da 3.ª Secção do Exercito, Valente do Couto Diniz.

Por Decretos de 11 do dito mez.

Batalhão N.º 14.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente aprovado,
José Barboza Leão.

Batalhão N.º 29.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente aprovado,
Fortunato Firmo Maia.

Por Decreto de 12 do dito mez.

Batalhão N.º 13.

Cirurgião Mór, por se achar habilitado com o exame da Lei, o
Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 14, Antonio José Dias Soares.

Batalhão N.º 14.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 13, João Baptista Moreira.

Por Decreto de 13 do dito mez.

Batalhão N.º 6.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 24, Manoel José Vaz.

Batalhão N.º 9.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 3, Joaquim José Alvares.

Batalhão N.º 13.

Major, o Major do Batalhão N.º 9, Vicente Luiz Vaz Ferreira.

Batalhão N.º 14.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 23, Francisco Lopes Calheiros de Menezes.

Batalhão N.º 19.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 28, Antonio de Sá Malheiro.

Batalhão N.º 20.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 22, Placido de Almeida Baradas.

Batalhão N.º 22.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 20, Antonio Luiz Pereira de Araújo.

Batalhão N.º 24.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João Lopes Guimarães.

Batalhão N.º 26.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Caetano dos Reis.

Batalhão N.º 29.

Tenente, o Tenente Ajudante do Batalhão N.º 5, Antonio Joaquim da FONSECA Ozorio.

Capitão da referida Secção, 3.^a Secção do Exército.
Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7, Manoel Doutel; ficando sem vencimento algum, por assim o haver requerido, allegando motivos attendíveis.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 15 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, Antonio Felix Piliar Franco, dous mezes para tomar as Caldas, e banhos do mar na Pederneira.

Em Sessão de 23 do dito mez.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 5, Bento Gelazio de Brito Taborda, sessenta dias para tomar banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e do mar; contados de 10 do corrente mez.

Ao Alferes do referido Regimento, José Ramos, dous mezes para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar; contados do 1.º do corrente mez.

Em Sessão de 26 do dito mez.

Ao Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, Cezario Lopes Moreira Freixo, um mez para fazer uso das Caldas em Vizella; contado de 10 do corrente.

Ao Primeiro Tenente do mesmo Corpo, Carlos Ribeiro, um mez para fazer uso das Caldas em Vizella; contado de 10 do dito mez.

Em Sessão de 31 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 18, Joaquim de Assumpção e Sá, quarenta dias para fazer uso das Caldas de Vizella, tendo principio em 20 do corrente mez.

Em Sessão de 5 do corrente mez.

Ao Capitão do Estado Maior de Artilheria, Roque Francisco Furtado de Mello, quarenta dias para tomar banhos do mar.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, João Pimenta Corrêa e Silva, quarenta dias para se tractar.

Ao Segundo Tenente do mesmo Corpo, Antonio Luiz de Brito Pereira Coutinho, vinte dias para tomar banhos do mar.

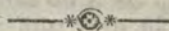
Ao Tenente Coronel addido á 1.^a Divisão Militar, Miguel de Seabra Beltrão, sessenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do 3.º Regimento de Artilheria, Germano da Cruz Alzina, um mez.

Ao Secretario do Estado Major de Artilheria, José Justino de Pina, dous mezes.

- Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 8, Rodrigo Hillario de Brito Fragozo, prorrogação por um mez.
- Ao Tenente do Batalhão N.º 3, Roque Rangel de Azevêdo, tres mezes.
- Ao Cirurgião Mór do Batalhão N.º 6, Joaquim José Rodrigues da Camara, um mez.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 8, Antonio Ribeiro Fernandes, tres mezes.
- Ao Alferes do dito Batalhão, José de Azevêdo Monteiro de Barres, tres mezes.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 13, Augusto Cezar Saraiva da Fonsêca Coutinho, prorrogação por um mez.
- Ao Alferes Ajudante do Batalhão N.º 14, José Maria Tristão, um mez.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 15, José Antonio Bentes, dous mezes.
- Ao Coronel Graduado do Batalhão N.º 22, Francisco José de Araujo Lacerda, dez dias.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 24, Agostinho Luiz Alves, seis mezes.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 27, Luiz Wadington, um mez.
- Ao Major do Batalhão N.º 28, José Maria da Fonsêca, tres mezes.
- Ao Tenente do Batalhão N.º 20, José Filippe de Almeida, dous mezes.
- Ao Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Buitrago, um mez.
- Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Campo Maior, João Barreiros Galvão da Gama, um anno.
- Ao Amanuense da 2.ª Classe das Intendencias da 1.ª e 6.ª Divisões Militares, Henrique Augusto Navarro da Costa, prorrogação por quinze dias.



Declara-se o seguinte:

- 1.º Que o Capitão do Batalhão N.º 15, Venancio Antonio Marques, se acha interinamente exercendo as funções de Chefe de Estado Maior da 7.ª Divisão Militar, desde o 1.º do corrente mez.
- 2.º Que a licença concedida em Sessão de 27 de Junho proximo passado ao Capitão do Batalhão N.º 27, João Baptista de Abreu, deve ser contada de 15 de Julho ultimo, e não de 15 do corrente mez como foi publicado na Ordem do Exercito N.º 43, do corrente anno. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 31 de Agosto de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 13 do corrente mez.

3.ª Secção do Exercito.

Demittido, pelo requerer, o Major da referida Secção, João Baptista Marçal.

Por Decreto de 17 do dito mez, e em conformidade da Carta de Lei de 11 de Março ultimo.

3.ª Secção do Exercito.

Reintegrado no Pôsto que tinha antes de pedir a demissão do Serviço, o Alferes de Cavallaria, José Jorge Carlos.

Por Decreto de 20 do dito mez.

Batalhão N.º 3.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Antonio Guilhermino Furtado.

Por Decreto de 25 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Francisco Duarte de Oliveira Rêgo.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Francisco Antonio Borges.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Manoel de Oliveira e Silva Castello-Branco.

Batalhão N.º 21.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 23, João Antonio da Silva Borja.

Batalhão N.º 22.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 23, Joaquim Antonio de Freitas.

Batalhão N.º 23.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Thomazem.

Por Decreto de 26 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do Corpo Municipal

de Segurança Pública do Districto Administrativo de Vianna, o Capitão do Batalhão N.º 22, João Pitta Negrão; e nomeado para o substituir no referido Corpo, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Alves Pereira Torgo, que se achava no Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo de Santarém.

Por Decreto de 5 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado da Commissão de Subalterno do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo de Aveiro, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João da Costa Lima; sendo nomeado para o substituir no referido Corpo, o Tenente da mesma Secção, D. Luiz Maria de Carvajal.

Por Portaria de 12 do corrente mez.

Demittido, o Escripturario addido á Contadoria do Arsenal das Obras Militares, Luiz Maria Cezario da Costa Machado; porque, tendo-lhe sido concedida prorrogação de licença de tres mezes, desde 17 de Agosto do anno proximo passado, publicada na Ordem do Exercito N.º 35 da mesma data, ainda se não apresentou na referida Contadoria, nem tem feito constar a sua situação.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.
Em Sessão de 27 do mez proximo passado.

3.ª Secção do Exercito.

João Baptista Marçal, Major da referida Secção, accusado de tentar contra a tranquillidade pública, e segurança individual; foi absolvido, e mandado pôr em liberdade.

Em Sessão de 7 do corrente mez.

3.ª Secção do Exercito.

Joaquim Maria da Roza e Sousa, Capitão da referida Secção; foi absolvido, e mandado pôr em liberdade, por se julgar improcedente a matéria da sua accusação.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 15 do corrente mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Luiz da Silva Maldonado d'Eça, trinta dias para se tractar.

Ao Tenente do mesmo Regimento, D. Pedro Carlos Tenorio Moscozo, quarenta dias para tomar banhos do mar.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 7, João Couceiro da Costa, quarenta dias para tomar as Caldas da Rainha na sua origem.

- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, Augusto Cezar da Cuiha, quarenta dias para se tractar.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 2, José Francisco de Oliveira Guimarães, cincoenta dias para continuar a tractar-se em ares de campo.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 4, José de Vasconcellos Noronha e Menezes, quarenta dias para se tractar.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 5, D. Luiz da Camara Leme, dous mezes para se tractar em ares de campo.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 23, Francisco Ferreira Barboza, trinta dias para se tractar.
- Ao Major da 3.ª Secção do Exercito, Sebastião Francisco Grim Cabreira, sessenta dias para tomar Caldas da Rainha na sua origem, e tractar-se; contados de 15 do corrente mez.
- Ao Tenente empregado na Escóla Polytechnica, Julio Maximo Pimentel, quarenta dias para tomar Caldas.
- Ao Capitão do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo, sessenta dias para se tractar, e tomar banhos do mar.
- Ao Coronel Commandante do Corpo de Veteranos da 1.ª Divisão Militar, Felix José de Almeida, dous mezes para tomar banhos do mar, e tractar-se.
- Ao Quartel Mestre do mesmo Corpo, José da Cruz Guimarães, dous mezes para tomar as Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar.
- Ao Addido ás Intendencias Militares, José Romão de Abreu, noventa dias para continuar a tractar-se.
- Ao Amanuense de 2.ª Classe desta Secretaria de Estado, Thomaz d'Aquino Cid, trinta dias para tomar banhos do mar na Ericeira.
- Ao Amanuense da Secretaria do extincto Estado Maior General, addido a esta Secretaria de Estado, José Cypriano, quarenta dias para tomar ares de campo.
- Ao Amanuense do mesmo extincto Estado Maior General, addido a esta Secretaria de Estado, José Eugenio da Silva, um mez para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Amanuense de 3.ª Classe da Secretaria Geral do Arsenal do Exercito, João Baptista de Arango Guimarães, trinta dias para se tractar.
- Ao Amanuense da mesma Classe do referido Arsenal, Ignacio do Rio Carvalho, quarenta dias para se tractar.
- Ao Capellão da Torre de S. Vicente de Belém, o Padre, Antonio da Piedade, quarenta dias para se tractar.
- Ao Almoxarife do Arsenal das Obras Militares, José Francisco Pereira Lima, quarenta dias para se tractar.

—*~*~*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, João Antonio Pereira, prorrogação por dous mezes.

Ao Cirurgião Ajudante do 4.º Regimento de Artilheria, José Marciano Corrêa Belles, quarenta dias.

Ao Major Graduado do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Vasco Guterres da Cunha, seis mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 9, Antonio José Salgado, trinta dias.

Ao Capitão do dito Batalhão, Gaspar Antonio Carneiro, seis mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 10, Antonio Joaquim Ferreira, um mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 15, José da Costa Vieira Barboza, um mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 16, Bento Felisberto Pinto de Souza, dous mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 19, Antonio de Sá Malheiro, seis mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 29, Domingos Ribeiro da Fonsêca, um mez.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Antonio Augusto de Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda, prorrogação por quinze dias.

Ao Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Henrique Petit, seis mezes para ir a França.

Ao Capitão addido á Companhia de Veteranos de Chaves, José Joaquim Pereira, cinco mezes.

Ao Tenente addido á referida Companhia, Antonio Pereira de Carvalho, um mez.

Ao Segundo Tenente addido á Companhia de Veteranos da Praça de Valença, Manoel da Silva Ferreira, dous mezes.

—*~*~*—

Declara-se o seguinte:

1.º Que a licença concedida em Sessão de 4 de Julho, ao Alferes do Batalhão N.º 14, Luiz Augusto dos Santos, deve ser contada de 1.º de corrente mez, e não de 15 de Julho como foi publicado na Ordem do Exercito N.º 46, do corrente anno.

2.º Que em Sessão de 5 do mesmo mez, forão julgados promptos para o Serviço, o Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilheria, José Maria de Jesus Rangel, e o Primeiro Tenente do 4.º Regimento de Artilheria, Luiz Augusto Rozieres.

3.º Que o Primeiro Tenente de Artilheria, que na Ordem do Exercito N.º 49 do corrente anno, passou da 3.ª á 2.ª Secção do Exercito, he Matheus Valente de Couto Diniz. = CONDE DE VILLA REAL.

—*~*~*—

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 6 de Setembro de 1841.

ORDÉM DO EXERCITO.

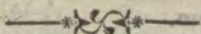
Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo unico. He authorisado o Governo a despachar Capitão de uma Companhia de Veteranos, com o Soldo desta Patente, o Capitão Reformado José Fortio de Sousa, graduando-o em Major, em attenção ao grave ferimento que recebeu em combate, soffrimento de quatro annos e meio de prisão pela sua adhesão ás Liberdades Patrias, e haver feito serviço no Exercito Libertador.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço de Cintra, aos dezeseite dias do mez de Agosto de mil oitocentos quarenta e um.
 == A RAINHA com Rubrica e Guarda. == *Conde de Villa Real.*



Por Decreto de 23 do mez proximo passado, e em conformidade da Carta de Lei de 17 do referido mez.

4.ª Secção do Exercito.

Companhia de Veteranos de Beirollas.

Capitão da referida Companhia, com o Soldo desta Patente, e Gradação de Major, o Capitão reformado, José Fortio de Sousa.

Por Decreto de 30 do dito mez.

1.º Regimento de Artilheria.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do 2.º Regimento da referida Arma, Antonio Luiz de Brito Pereira Coutinho.

Batalhão N.º 10.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 17, Manoel Ignacio de Brito.

Batalhão N.º 22.

Alferes, o Alferes Ajudante, José Ramos da Silva.

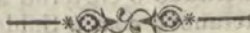
Alferes Ajudante, o Alferes, José Maximino da Silva Campos.

3.ª Secção do Exercito.

Tenentes, os Tenentes, do Batalhão N.º 17, João Innocencio Spinola; e do Batalhão N.º 27, Philippe Nery de Faria; em consequencia de terem sido julgados incapazes do serviço activo temporariamente por uma Junta Militar de Saude.

*4.ª Secção do Exercito.**Companhia de Veteranos de Belém.*

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 23, Antonio Joaquim Corrêa Caldas; em attenção a ter servido quasi 25 annos, haver sido perseguido pelo usurpador, e julgado incapaz do serviço activo por um Junta Militar de Saude.



Por Decreto de 26 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi transferido do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo de Béja para o de Castello Branco, o Tenente, Silverio Barbieri.

*Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.**Em Sessão do 1.º de Julho do corrente anno.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, Joaquim José da Silva Castello Branco, trinta dias para tomar banhos das Caldas da Rainha na sua origem.

Em Sessão de 9 do mez proximo passado.

Ao Major Graduado da 4.ª Secção do Exercito, José Joaquim Esteves Mosqueira, sessenta dias para fazer uso de aguas gazozas, e banhos do mar; contados do 1.º do corrente mez.

Em Sessão de 10 do dito mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 18, Antonio Augusto de Carylho Sallazar, trinta dias para fazer uso das Caldas de Vizella; contados do 1.º do corrente mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 29, fazendo serviço no Batalhão N.º 18, José Maria de Serpa Pinto, vinte dias para continuar a tratar-se.

Em Sessão de 11 do dito mez.

Ao Cirurgião do Exercito, Lourenço Felix Sardinha, trinta dias para fazer uso de aguas sulfureas; contados de 20 do mez proximo passado.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Segundo Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Antonio Pedro Buys, trinta dias para tomar banhos do mar.

Em Sessão de 16 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 16, Maximiliano Augusto Cabedo, trinta dias para tomar banhos do mar.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Major do Corpo de Engenheiros, Francisco Antonio Garcez, sessenta dias para tomar as aguas das Caldas e banhos do mar.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Philippe José de Carvalho, sessenta dias para se tractar, e fazer uso de banhos do mar.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, João José de Mesquita, trinta dias para tomar banhos das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, José da Silva, vinte dias para convalecer.

Ao Capitão do Batalhão N.º 20, José da Silva, quarenta dias para tomar banhos do mar em Setubal; contados do 1.º do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 25, fazendo serviço no Batalhão N.º 20, Antonio Ignacio Lopes, quarenta dias para tomar banhos do mar em Setubal; contados do 1.º do corrente.

Ao Coronel Graduado do Batalhão N.º 27, Manoel Alexandre Travassos, quarenta dias para tomar banhos do mar.

Ao Capitão do referido Batalhão, Antonio Angelo Cabral, trinta dias para tomar banhos de aguas thermaes no Vimieiro.

Ao Tenente do referido Corpo, João Henrique de Moraes Callado, trinta dias para se tractar.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, João Antonio da Silva Bacellar, vinte dias para convalecer.

Ao Major da 3.ª Secção do Exercito, Miguel Joaquim Pires, sessenta dias para tomar ares de campo.

Ao Major Graduado addido á Praça de Juromenha, João José Bello, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Ao Secretario Geral do Arsenal do Exercito, José da Cruz Xavier, sessenta dias para ares de campo, e tomar aguas thermaes.

Ao Amanuense de 2.ª Classe do referido Arsenal, com exercicio nesta Secretaria de Estado, José Luciano da Maia Xavier Annes, dez dias para se tractar.

Ao Amanuense de 3.ª Classe do mesmo Arsenal, Caetano Manoel de Albuquerque, cincoenta dias para se tractar.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 23, João Alves, quarenta dias, para

convalecer, e fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem.

— *cc. cc.* —

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilheria, Francisco Adolfo Wernhagem, prorrogação por dous mezes.
 Ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Jacintho Mendes, um mez.
 Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 7, João Conceição da Costa, trinta dias.
 Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, David Simões de Carvalho, quinze dias.
 Ao Alferes do mesmo Regimento, Ricardo Fernando Vidal, que se acha ás Ordens do Brigadeiro Graduado, encarregado da Inspecção de Cavallaria, Barão de Vinhaes, um mez.
 Ao Capitão do Batalhão N.º 4, João Pinto de Sousa Montenegro, quatro mezes.
 Ao Capitão do Batalhão N.º 6, João Gomes da Silva Talaya, dous mezes.
 Ao Tenente do Batalhão N.º 13, Luiz Augusto de Carvalho, doze dias.
 Ao Alferes do Batalhão N.º 14, José de Sousa, dous mezes.
 Ao Tenente do Batalhão N.º 29, Alvaro de Sá Pereira, dous mezes.

Declara-se o seguinte:

- 1.º Que a licença de quatro mezes, que foi concedida ao Capitão do Batalhão N.º 9, Gaspar Antonio Carneiro, publicada na Ordem do Exercito N.º 50, de 2 de Outubro do anno proximo passado, lhe deve ser contada desde 22 de Setembro do dito anno.
- 2.º Que as licenças arbitradas pela Junta Militar de Saude ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Maria Barrêto Ramires, e ao Tenente do mesmo Corpo, José de Sousa Carneiro Baracho, publicadas na Ordem do Exercito N.º 33, de 27 de Maio ultimo, foi para fazerem uso das aguas das Caldas da Rainha na sua origem.
- 3.º Que a licença arbitrada pela Junta Militar de Saude ao Capitão addido á Companhia de Veteranos de Abrantes, José Ozorio de Faria, publicada na Ordem do Exercito N.º 34, de 5 de Junho ultimo, foi para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e do mar na Pederneira. *CONDE DE VILLA REAL.*

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção

Fernes

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 8 de Setembro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 4 do corrente mez.

2.ª Divisão Militar.

Exonerado do Commando da referida Divisão, o Marechal de Campo Graduado, Barão do Almargem.

3.ª Divisão Militar.

Exonerado do Commando da referida Divisão, para passar a exercer as funções de Vogal Supplente do Supremo Conselho de Justiça Militar, o Marechal de Campo Graduado, Barão de Alcobaga.

Commandante da referida Divisão, o Marechal de Campo Graduado, Barão da Ponte de Santa Maria.

5.ª Divisão Militar.

Commandante da referida Divisão, ficando exonerado da Inspeção Geral de Cavallaria, o Brigadeiro Graduado, Barão de Vinhaes.

8.ª Divisão Militar.

Exonerado de Chefe do Estado Maior da referida Divisão Militar, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 13, Christovão José Franco Bravo.

Chefe do Estado Maior da sobredita Divisão, o Coronel, Jeronymo Pereira de Vasconcellos.

Batalhão N.º 3.

Coronel Graduado, o Coronel Graduado do Batalhão N.º 27, Manoel Alexandre Travassos.

Batalhão N.º 6.

Coronel, o Coronel do Batalhão N.º 15, José Luiz de Brito e Mello.

Batalhão N.º 10.

Coronel, o Coronel da 3.ª Secção do Exercito, José Jorge Loureiro.

Batalhão N.º 15.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Batalhão N.º 10, Duarte de Sá Ozorio.

Batalhão N.º 21.

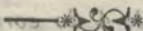
Coronel, o Coronel do Batalhão N.º 16, José Maria de Sousa.

Batalhão N.º 27.

Coronel, o Coronel do Batalhão N.º 3, José Joaquim Gomes Fontoura.

Castello de S. João Baptista de Angra do Heroismo.

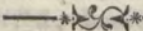
Governador do referido Castello, o Coronel, Joaquim Zeferino de Sequeira; ficando exonerado do Commando do Batalhão N.º 21, por ter sido julgado incapaz de serviço activo por uma Junta Militar de Saude.



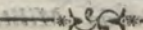
Por Portaria de 4 do corrente mez.

2.ª Divisão Militar.

Commandante interino da referida Divisão, o Brigadeiro Graduado, Alexandre Marcellino de Maio e Brito, sendo exonerado o Coronel, José Maria de Sousa, que interinamente Commandava a sobredita Divisão.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina que o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, Ricardo Fernando Vidal, seja exonerado da Commissão em que se acha ás Ordens do Brigadeiro Graduado, Barão de Vinhães.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 3 de Fevereiro do corrente anno.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Antonio Joaquim Machado, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Antonio José Rodrigues, Soldado; condemnado em degrêdo perpetuo para o Presidio de S. José de Ancoche, sendo primeiro exaucturado de todas as honras Militares, pelo crime de homicidio.

Batalhão N.º 11.

Vicente Fernandes, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 17.

Manoel Maria Pinto, Soldado; condemnado em seis annos de

degrêdo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 20.

Manoel dos Reis, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para o Presidio Duque de Bragança, na nova Conquista do Reino de Angola, pelo crime de deserção aggravada, roubo, e arrombamento.

José Maria de Oliveira Sampayo, Segundo Sargento; condemnado em um anno de prisão no Forte da Graça, pelo crime de insubordinação, levando-se-lhe em conta o tempo que tem tido de prisão.

Batalhão N.º 28.

Umbelino Pinto, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Em Sessão de 6 do dito mez.

Batalhão N.º 1.

Antonio José, Soldado; condemnado em quatro annos de degrêdo para Cabo Verde, pelo crime de roubo aos seus camaradas.

Batalhão N.º 16.

José Manoel, e João Antonio, Soldados; condemnados em cinco annos de trabalhos públicos, pelos crimes de espancarem, e ferirem um paisano.

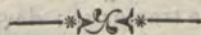
Em Sessão de 9 do dito mez.

3.º Regimento de Artilheria.

Joaquim de Oliveira, Soldado; condemnado em mais dous annos de trabalhos públicos, além d'aquelles que já o Réo estava cumprindo, pelo crime de insubordinação, tendo depois de findos elles baixa do Serviço.

Batalhão N.º 10.

Antonio Cardozo de Miranda, Soldado; condemnado em oito annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de quarta deserção simples.



Licença concedida por motivo de molestia ao Individuo abaixo declarado.

Em Sessão do 2 do corrente mez.

Ao Auditor da 1.ª Divisão Militar, Empregado nesta Secretaria de Estado, Antonio Augusto de Mello Archer, quarenta dias para tomar banhos do mar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Tenente do Batalhão N.º 14, Francisco Martins Teixeira, dous mezes.
 Ao Capitão do Batalhão N.º 22, José Maria Lopes Machado, prorrogação por um anno.
 Ao Tenente do Batalhão N.º 29, Antonio Theodoro Ferreira Taborda, dous mezes.
 Ao Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Victorino José de Sousa Motta, seis mezes.

Declara-se que foram approvadas as licenças que o Commandante Geral de Artilheria, e os Commandantes da 3.ª, 4.ª, 6.ª, e 7.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

- Ao Seguendo Tenente do 4.º Regimento de Artilheria, Custodio Manoel Leite, trinta dias para se tractar; contados de 31 de Julho ultimo.
 Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Diogo da Silva Castello-Branco, quinze dias para se tractar; contados de 27 do mez proximo passado.
 Ao Alferes do Batalhão N.º 13, Hillario José dos Reis, vinte dias para se tractar; contados de 30 do mez proximo passado.
 Ao Alferes do Batalhão N.º 15, Rymundo Collaço Mimoza, trinta dias para continuar a tractar-se; contados de 13 do mez proximo passado.
 Ao Alferes do Batalhão N.º 19, Henrique Coquet, trinta dias para se tractar; contados do 1.º do mez proximo passado.
 Ao Quartel Mestre do Batalhão N.º 26, João da Costa, trinta dias para se tractar; contados de 29 de Julho ultimo.
 Ao Tenente do Batalhão N.º 28, Antonio Joaquim Ferreira, trinta dias para continuar a tractar-se; devendo-lhe ser contada desde o dia em que se lhe acabar a que lhe foi arbitrada pela Junta Militar de Saude.
 Ao Major Graduado, addido á Praça de Juromenha, João José Bólho, trinta dias para se tractar; contados de 29 de Julho ultimo. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 22 de Setembro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 6 do corrente mez.

Praça de Peniche.

Exonerado do Governo da referida Praça, a fim de ser encarregado de uma importante Commissão na Ilha Terceira, o Coronel, Joaquim Pedro Pinto de Sousa.

Governador da sobredita Praça, o Coronel, Miguel Corrêa de Mesquita Pimentel.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão da referida Secção, o Capitão do Batalhão N.º 23, Frederico Cezar de Figueirêdo; por ter sido julgado incapaz do serviço activo temporariamente por uma Junta Militar de Saude.

Tenente da sobredita Secção, o Tenente do Batalhão N.º 28, Francisco José de Queiroz; a fim de ser empregado ás Ordens do Conselheiro, Inspector Geral das Obras Publicas do Reino.

Por Decreto de 10 do dito mez.

Corpo do Estado Maior do Exercito.

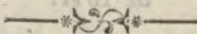
Tenentes, por terem as habilitações exigidas no Artigo 40 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, os Tenentes, do Batalhão N.º 12, Frederico d'Almeida Portugal Corrêa de Lacerda; e do Batalhão N.º 29, Antonio Augusto d'Almeida Araujo Corrêa de Lacerda.

Por Decreto de 30 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado Subalterno para o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo de Villa Real, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Martinho Maria Bilton.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Repartição do Conselho de Saude. = Manda A RAINNA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que os Cirurgiões, Delegados do Conselho de Saude do Exercito, comecem no dia 20 do corrente as Inspecções de Saude, e dos Hospitaes dos Corpos nas respectivas Divisões Militares, e em referencia ao primeiro Semestre do corrente anno; devendo os Commandantes da 1.ª, 2.ª, 3.ª, e 7.ª Divisões Militares informar por este Ministerio, o dia em que começarem este serviço, e o dia

em que o ultimarem. Paço de Cintra, em 9 de Setembro de 1841.
— *Conde de Vitta Real.*



Relação dos Candidatos que Sua Magestade, A RAINHA, Houve por bem Mandar admittir no proximo mez de Outubro, no Collegio Militar, na qualidade de Alumnos Estadistas.

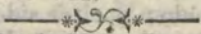
Euzebio Vaz Pinto Guedes, filho do Tenente Coronel, Manoel Vaz Pinto Guedes, já fallecido.

Miguel Galdino Botelho, filho do Capitão, Pedro Joaquim Botelho, já fallecido.

José Maria Borges de Sequeira, filho do Capitão do Batalhão N.º 1, José Antonio de Sequeira.

Augusto Carlos de Macêdo, filho do Tenente, José Maria Christião de Macêdo, já fallecido.

Francisco Maria Esteves Vaz, filho do Tenente de Engenheiros, Joaquim Antonio Esteves Vaz.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que o Tenente Coronel, José de Moraes Madureira Lobo, seja exonerado do Commando da Sub-Divisão Militar da Horta, por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis; e que o Major do Batalhão N.º 1, Francisco José Pereira e Horta, seja interinamente encarregado do referido Commando.

2.º Que o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Henrique de Mello Lemos e Alvellos, passe a servir ás Ordens do Brigadeiro Graduado, Alexandre Marcellino de Maio e Brito, Commandante Interino da 2.ª Divisão Militar.

3.º Que o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Luiz de Sousa Gama, passe a exercer as funcções de Governador da Praça de Melgaço.

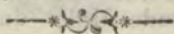
4.º Que o Tenente addido ao Castello de Mattozinhos, Germano José Angelo, seja exonerado do exercicio de Ajudante da Praça, na Cidade do Porto.

5.º Que as Juntas Militares de Saude não confirão licenças para aguas thermaes, ou banhos do mar, senão para os sitios correspondentes ás Divisões Militares, segundo a Tabella das localidades, annexa á Ordem do Exercito, N.º 13 de 1837.

6.º Que as Authoridades, a quem pertencer passar Guias para uso daquelles remedios, se restringirão ao parecer da Junta.

7.º Que os Officiaes, e Empregados Civis do Exercito, que vão fazer uso dos ditos remedios, na sua volta, ao apresentarem-se no fim da licença, entregarão á Authoridade a quem se deverem apresentar, um Attestado da Authoridade Militar, ou na falta desta,

da Civil, do sitio aonde tiverem sido mandados fazer uso dos supra-indicados banhos, ou aguas.

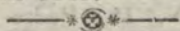


Sentença proferida pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 23 do mez proximo passado.

Batalhão N.º 25.

Alexandre Teive da Silveira, Tenente; condemnado a um anno de prisão, além da que já tem tido, e a indemnisar a Fazenda Pública da quantia de 367\$300 réis, por um desconto da 4.ª parte de seus vencimentos, pela delapidação procedida de falsas requisições de transportes, que derigio aos Administradores do 1.º, e 3.º Julgados desta Capital; sendo outro sim, absolvido do crime de primeira deserção simples, que praticou por lhe ser applicado o Indulto de 24 de Fevereiro de 1840.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 20, Manoel Antonio Farinha, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; contados de 2 do corrente mez.

Em Sessão de 2 do dito mez.

Ao Major do Estado Maior de Artilheria, Francisco de Paula Lobo d'Avila, sessenta dias para se tractar, e tomar banhos do mar na Pederneira.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Luiz Maldonado d'Eça, trinta dias para continuar a tractar-se.

Ao Quartel Mestre do mesmo Regimento, José Antonio Dias, quarenta dias para tomar as Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do mesmo Corpo, Joaquim Lino Figueira, sessenta dias para se tractar em ares patrios.

Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 8, Barão de Almeida, sessenta dias para tomar Caldas, e banhos do mar.

Ao Major do Batalhão N.º 2, Francisco Alexandre Lobo, trinta dias para tomar banhos do mar.

Ao Alferes do Batalhão N.º 6, Luiz Maria d'Assumpção, trinta dias para tomar banhos do mar.

Ao Capitão do Batalhão N.º 10, Joaquim Antonio da Costa Freire, trinta dias para se tractar.

Ao Alferes do mesmo Corpo, José Ribeiro de Almeida, trinta dias para tomar banhos do mar.

Ao Capitão do Batalhão N.º 12, José Custodio Pereira Pinto, dez dias para convalecer.

—*~*~*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Major, Chefe do Estado Maior da 2.^a Divisão Militar, José Martins Taveira, um mez.

Ao Tenente do Corpo do Estado Maior do Exercito, Antonio Augusto d'Almeida Araujo Corrêa de Lacerda, oito dias.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7, Clemente José do Carvalho, prorrogação por um mez.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Antonio Felix Pilar Franco, quinze dias.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, Augusto Cezar da Cunha, dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 9, Antonio José de Sousa, um mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 14, José Tiburcio da Cunha Lima, prorrogação por quarenta e cinco dias.

Ao Capitão do Batalhão N.º 15, Pedro Lopes da Silva, um mez.

Ao Tenente do mesmo Corpo, Antonio Lucio Telles Corte Real, dous mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 21, Fortunato Maria Pereira, quatro mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 22, Joaquim Cajado Geraldês de Mello, quarenta dias; tendo principio em o 1.º de Outubro proximo futuro.

Ao Tenente de Cavallaria da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim Bernardino de Mattos, quatro mezes.

Ao Capitão do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Antonio Germano Rafael da Silva, quarenta dias.

Ao 3.º Escripturnario da Contadoria do Arsenal das Obras Militares, D. Joaquim Salazar Moscozo, prorrogação por dous mezes.

—*~*~*—

Declara-se o seguinte:

1.º Que os individuos que foram nomeados Officiaes dos extinctos Corpos Nacionais, e que estiverem no caso de gozar das prerogativas concedidas pelo Decreto de 12 de Junho ultimo, deverão solicitar pelo Ministerio da Guerra as respectivas Patentes, e aquelles que as não tirarem, ficarão sem direito ás referidas prerogativas.

2.º Que os Delegados do Conselho de Saude da 3.^a, e 4.^a Divisões Militares, Joaquim José Vidigal Salgado, e da 1.^a, e 6.^a, Joaquim Antonio dos Santos Teixeira, recolhem ás referidas Divisões, por haverem acabado os motivos, por que ali não fazião serviço. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 30 de Setembro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo unico. He authorisado o Governo a applicar a Lei de vinte e sete de Janeiro proximo passado ao Capitão reformado, Antonio José de Araujo, apezar de haver expirado o lapso determinado na mesma Lei.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço de Cintra, aos dezesete dias do mez de Agosto de mil oitocentos e quarenta e um. — A RAINHA com Rubrica e Guarda. — *Conde de Villa Real.*

Por Decreto de 17 do corrente mez.

Batalhão N.º 1.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 27, Antonio Jacinto Soares.

Batalhão N.º 5.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 8, João Possidonio Corrêa de Freitas.

Batalhão N.º 8.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Batalhão N.º 6, João Gomes da Silva Talaya.

Batalhão N.º 13.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 14, Joaquim Carneiro de Brito.

Batalhão N.º 17.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 23, Cypriano Antonio de Almeida Santos.

Batalhão N.º 20.

Alferes, o Alferes Ajudante do Batalhão N.º 14, José Maria Tristão.

Batalhão N.º 23.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 6, Antonio Ribeiro dos Santos.

Batalhão N.º 24.

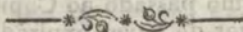
Capitão da 4.ª Companhia, e Capitão do Batalhão N.º 29, João Teixeira de Sousa.

Batalhão N.º 27.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 1, Fortunato José Pereira.

Por Decreto de 21 do dito mez, e em conformidade das Cartas de Lei de 27 de Janeiro, e 17 de Agosto do corrente anno.

Restituído á effectividade do Pôsto que tinha no Exercito, quando foi reformado, o Capitão reformado, Antonio José de Araujo; o qual foi julgado prompto para todo o Serviço.



Officiaes, que por Decretos de 23, e 27 do mez próximo passado, e 3 do corrente, expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, forão nomeados para os Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Districto de Vizeu.

O Alferes de Cavallaria da 3.ª Secção do Exercito, João Antonio de Oliveira.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Francisco Maria Ribeiro.

Districto de Leiria.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Hermogenes Herculano Delgado.

Officiaes, que por Decreto de 27 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, forão exonerados dos Corpos Municipaes de Segurança Pública, dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Districto de Vizeu.

O Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Nicoláo de Almeida e Liz.

O Tenente do Batalhão N.º 26, Antonio Xavier Pinto da Silva.



Sentença proferida pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 31 de Agosto do corrente anno.

Batalhão N.º 18.

José Maria Pereira Pinto, Alferes; condemnado em seis mezes de prisão em uma Praça do Reino, além da que já soffrêo, pelo crime de insubordinação.

Licenças concedidas por motivo de moléstia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 5 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Batalhão N.º 17, Francisco Joaquim da Palma Silva Reis, quarenta dias para se tractar em ares de campo.

Em Sessão de 2 do corrente mez.

Ao Tenente do Corpo do Estado Maior do Exercito, Frederico de Almeida Portugal Corrêa de Lacerda, vinte dias para tomar aguas ferreas.

Ao Tenente Ajudante do Batalhão N.º 17, Francisco Peixoto, quarenta dias para se tractar.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, José Caetano de Oliveira Lança, trinta dias para tomar banhos do mar.

Ao Tenente do referido Corpo, Domingos José Machado, trinta dias para fazer uso de banhos do mar.

Ao Tenente do Batalhão N.º 26, Severo Leão Cabreira, trinta dias para convalecer.

Ao Alferes Ajudante do Batalhão N.º 27, Bernardino Antonio Ferreira, sessenta dias para convalecer em ares de campo.

Ao Coronel de Cavallaria da 3.ª Secção do Exercito, Domingos Manoel Pereira de Barros, quarenta dias para se tractar.

Ao Auditor da 1.ª Divisão Militar, Jeronymo Ozorio Cabral, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar.

Ao Quartel Mestre da 3.ª Secção do Exercito, com exercicio no Castello de S. Jorge, Silverio de Brito, sessenta dias para se tractar, e tomar banhos do mar.

Ao Amanuense de 1.ª Classe da Secretaria Geral do Arsenal do Exercito, Florencio José Gonçalves da Silva, cincoenta dias para se tractar em ares de campo.

Ao Praticante da Intendencia da 1.ª, e 6.ª Divisões Militares, Joaquim Luiz Rodrigues Alves, quarenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Francisco Antonio de Paula Ramos, quinze dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco Pedro de Arbués Moreira, vinte dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, Ricardo Fernandes Vidal, prorrogação por um mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 3, José Paulino de Sá Carneiro, um mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 4, Antonio Maria de Frias, tres mezes.
Ao Tenente do Batalhão N.º 9, Caetano Pinto Rebêllo, cincoenta dias.

Ao Capitão do Batalhão N.º 10, Joaquim Antonio da Costa Freire, dous mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 16, Alberto Pimenta, quarenta dias.

Ao Alferes do Batalhão N.º 25, José Bento de Andrade, dous mezes.

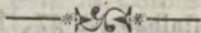
Ao Tenente Ajudante do Batalhão N.º 26, Francisco de Salles Machado, dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 29, José de Oliveira Queiroz, tres mezes.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Antonio Joaquim da FONSECA OZORIO, vinte dias.

Ao Tenente, André Planque, um anno para ir a França.

Ao Amanuense de 2.ª Classe da Inspeccão Geral do Arsenal do Exercito, com exercicio nesta Secretaria de Estado, José Luciãno da Maia Xavier Annes, cincoenta dias; contados de 29 do mez proximo passado.



Declara-se o seguinte:

1.º Que a licença de noventa dias para se tractar, fazer uso de aguas do Gerez, e de banhos do mar, concedida ao Capitão do Batalhão N.º 3, José Paulino de Sá Carneiro, e publicada na Ordem do Exercito N.º 44, do corrente anno, teve principio em 20 de Julho ultimo, e não no 1.º de Agosto proximo passado, como ali foi mencionado.

2.º Que a licença de quarenta dias, concedida ao Capitão do Batalhão N.º 20, José da Silva, em Sessão de 19 de Setembro devem ser contados do 1.º do dito mez, e não como vem publicada na Ordem do Exercito N.º 51, do corrente anno.

3.º Que o Tenente do Batalhão N.º 25, que em Sessão de 28 de Junho ultimo, teve quarenta dias de licença para fazer uso das aguas sulfureas de Monxique, publicada na Ordem do Exercito N.º 45, do corrente anno, ha Januario José d'Antas.

4.º Que a licença registada por um mez concedida na Ordem do Exercito N.º 53, de 22 do corrente, ao Capitão do Batalhão N.º 15, Pedro Lopes da Silva, deve ter principio a 11 de Outubro proximo futuro, em que termina aquella que está gozando pela Junta Militar de Saude. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

Freire

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 2 de Outubro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 23 do mez proximo passado.

Batalhão N.º 3.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 1, José Antonio de Sequeira.

Batalhão N.º 9.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 17, Francisco Joaquim Palma da Silva Reis.

Batalhão N.º 15.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Batalhão N.º 11, Antonio Carlos Fialho de Mendonça.

Batalhão N.º 23.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Antonio José de Araujo.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 15, Pedro Lopes da Silva.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 15, João Caldeira.

Batalhão N.º 26.

Alferes, o Alferes Ajudante do Batalhão N.º 27, Bernardino Antonio Ferreira.

Batalhão N.º 27.

Capellão, o Padre Antonio Ignacio Nunes.

Batalhão N.º 29.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 22, José Duarte e Silva.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão N.º 21, Fortunato Maria Pereira; em consequencia de ter sido julgado incapaz de serviço activo, por uma Junta Militar de Saude,

Tenentes, os Tenentes, do Batalhão N.º 25, Alexandre Teive da Silveira; e o do Batalhão N.º 27, Constantino Lopes de Azevedo Cunha; em consequencia de ter sido julgado incapaz de serviço temporariamente, por uma Junta Militar de Saude.

4.ª Secção do Exercito.

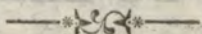
Praça de Campo Maior.

Governador, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º

7, Manoel Quintino de Sá Camêllo; em consequencia de ter sido julgado incapaz de serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

Companhia de Veteranos de Bragança.

Tenente, o Tenente da Companhia de Veteranos de Chaves, José Antonio Moreira.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 9 de Fevereiro do corrente anno.

Batalhão N.º 19.

Francisco Manoel Marques, Soldado; condemnado em tres annos de trabalhos públicos, pelo crime de insubordinação.

Companhia de Veteranos da Torre de Belém

Antonio de Almeida, Soldado; condemnado em seis mezes de trabalhos na dita Torre, pelo crime de roubar o seu camarada, sendo obrigado a pagar a quantia que este declare lhe fora roubada.

Em Sessão de 13 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Antonio da Roza; Soldado; condemnado em um anno de trabalhos públicos, pelo crime de arrombamento de Cadêa, sendo-lhe perdoado o crime de deserção, e de fazer parte da guerrilha do Baioa, pelos Indultos de 24 de Fevereiro, 4 d'Abril, e 12 de Dezembro de 1840.

Batalhão N.º 5.

Joaquim José de Oliveira, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Em Sessão de 16 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

José Bernardino, por alcunha o Terceiro, Soldado; condemnado em dez annos para o Presidio de Caconda no Districto de Benguella, depois de ser axautorado de todas as hónrãs Militares, pelos crimes de Salteador, e arrombamento de Cadêa.

Batalhão N.º 20.

José Moreira Gaspar, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para o Presidio Duque de Bragança, na Provincia de Angola, pelo crime de Salteador, e auxiliar a fuga de um prêso.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 6 do mez proximo passado.

Ao Tenente Coronel, Governador da Praça de Campo Maior, Manoel Quintino de Sá Camêllo, sessenta dias para continuar a tractar-se, e fazer uso de banhos do mar; contados de 25 do mez proximo passado.

Em Sessão de 10 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, Pedro Maria de Sousa Castello Branco, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; contados de 18 do mez proximo passado.

Em Sessão de 14 do dito mez.

Ao Tenente Coronel do Batalhão N.º 26, Joaquim Francisco de Sá Vasconcellos, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; contados de 26 do mez proximo passado.

Em Sessão de 17 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Braz da Silveira, quarenta dias para tomar banhos do mar.

Ao Tenente do referido Regimento, D. Manoel de Sousa Coutinho, cincoenta dias para se tractar, e tomar banhos do mar.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, João Malaquias de Lemos, quarenta dias para tomar banhos do mar.

Ao Alferes do Batalhão N.º 21, fazendo o serviço no Batalhão N.º 16, Joaquim Antonio Dias, trinta dias para tomar banhos do mar.

Ao Capitão da 2.ª Secção do Exercito, com exercicio nesta Secretaria de Estado, João Baptista Vieira, quarenta dias para tomar banhos das Alcaçarias.

Ao Segundo Tenente do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Januario José Barboza, noventa dias para se tractar.

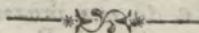
Ao Amanuense de 2.ª Classe da Secretaria da Inspeccão Geral do Arsenal do Exercito, Antonio Satyro da Silva, quarenta dias para se tractar.

Officiaes que a Junta Militar de Saude, em Sessão de 2 do corrente mez, julgou promptos para o Serviço.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Loureiro de Miranda.

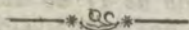
O Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, David Simões de Carvalho.

- O Commissario Pagador, com exercicio na Repartição Provisional de Liquidações, João Pedro Nolasco Xavier de Lemos e Brito.
 O Amanuense de 3.^a Classe da Secretaria Geral do Arsenal do Exército, José Maria Pinto de Carvalho.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Marechal de Campo Graduado, Barão de Alcobaça, seis mezes.
 Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Lucio Valente, quinze dias.
 Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Julio do Amaral, oito dias.
 Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, José da Silva, vinte dias.
 Ao Tenente Coronel, Governador do Castello de S. João da Foz, Francisco de Paula Barros e Quadros, dous mezes.



Declara-se o seguinte :

4.^o Que forão approvadas as licenças que os Commandantes da 2.^a, 3.^a, 4.^a, e 6.^a Divisões Militares, e o Governador da Praça de Abrantes, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.^o das Instrucções insertas na Ordem do Exército N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Capitão do Batalhão N.º 4, João Pinto de Sousa Monte-Negro, trinta dias para continuar a tractar-se, contados de 23 do mez proximo passado.

Ao Tenente do referido Corpo, Manoel José Affonso Vianna, trinta dias para se tractar; contados de 7 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Batalhão N.º 13, Joaquim de Almeida Calheiros, quinze dias para se tractar; contados de 18 do mez proximo passado.

Ao Alferes do referido Batalhão, João Duarte, quinze dias para se tractar; contados de 18 do sobredito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 14, José Antonio Dias Malheiro, vinte dias para se tractar; contados de 12 do mez proximo passado.

Ao Coronel do Batalhão N.º 21, José Maria de Sousa, quarenta dias para se tractar; contados de 24 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Batalhão N.º 22, Joaquim Antonio de Freitas, trinta dias para se tractar; contado de 12 do mez proximo passado.

CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 13 de Outubro de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publicação-se, ao Exército os seguintes

DECRETOS

Hei por bem Demittir do Logar de Commissario em Chefe do Exército, o Conselheiro, Luiz José Ribeiro, para o qual havia sido nomeado por Decreto de dezanove de Junho de mil oitocentos e trinta e cinco. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Pago das Necessidades, em nove de Outubro de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde de Villa Real.*

Attendendo aos conhecimentos, serviços, e mais circumstancias que concorrem na pessoa do Ministro e Secretario de Estado Honorario, Florido Rodrigues Pereira Ferraz; Hei por bem Nomeá-lo provisoriamente Commissario em Chefe do Exército, com o vencimento respectivo, e a Graduação que designa o Artigo dezanove do Regulamento de vinte e um de Novembro de mil oitocentos e onze. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Pago das Necessidades, em nove de Outubro de mil oitocentos e quarenta e um. = RAINHA. = *Conde de Villa Real.*

Por Decreto do 1.º do corrente mez.

Batalhão N.º 13.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Batalhão N.º 19, João Antonio Mendes.

Capitão da Companhia de Artilhadores, o Capitão do Batalhão N.º 24, Agostinho Luiz Alves.

Batalhão N.º 17.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exército, Antonio Cordeiro de Mattos.

Batalhão N.º 19.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Batalhão N.º 13, Antonio Luiz Ribeiro.

Batalhão N.º 24.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Batalhão N.º 13, Joaquim de Almeida Calheiros.

3.ª Secção do Exercito.

Coronel, o Coronel do Batalhão N.º 21, José Maria de Sousa; pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 6, Joaquim José Galvão.

Por Decreto de 5 do dito mez.

Batalhão N.º 14.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Izidoro Marques da Costa.

Batalhão N.º 23.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Francisco Maria Ribeiro.

Batalhão N.º 27.

Tenentes, os Tenentes da 3.ª Secção do Exercito, Victorino José de Sousa Motta; e Joaquim Alves Pereira Torgo.

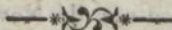
Por Decretos de 8 do dito mez.

Batalhão N.º 21.

Coronel, o Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Bernardo Gouvêa Pereira.

Batalhão N.º 27.

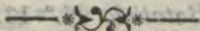
Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approvedo, Rodrigo Ribeiro da Silva.



Official, que, por Decreto de 2 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado da Commissão de Subalterno do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Aveiro.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, D. Luiz Maria do Carvajal.



Relação Supplemtar dos Candidatos que Sua Magestade, A RAINHA, Houve por bem Mandar admittir no corrente mez, no Collegio Militar, na qualidade de Alumnos Estadistas.

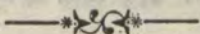
Pedro Paulo Bom de Sousa, e Carlos Augusto Bom de Sousa; filhos do Coronel, Chefe do Estado Maior da 1.ª Divisão Militar, Pedro Paulo Ferreira de Sousa.

José Alberto de Oliveira Anchieta; filho do Major, José Maria Anchieta Portes Pereira de Sampayo.

Manoel Joaquim Fetsch; filho do Major Graduado do extinto 3.º

Batalhão Nacional Movei de Lisboa, João Anastacio Potsch; já fallecido.

Manoel de Sousa Pereira Sampayo; filho do Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Luiz de Sousa Pereira Sampayo. Miguel Gomes da Silva; filho do Tenente da extincta Brigada da Marinha, Theodoro Gomes da Silva.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 27 de Fevereiro do corrente anno.

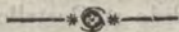
1.º Regimento de Artilheria.

Manoel Cutrim, Soldado; condemnado em quinze annos de degrêdo para os Estados da India, pelos crimes de terceira deserção aggravada, e morte.

José da Silva, Soldado; condemnado em degrêdo perpetuo para o Presidio de S. José de Ancoche na Provincia de Angola, pelos crimes de terceira deserção aggravada, e morte.

Batalhão N.º 17.

João José Béja, Soldado; condemnado em oito annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção simples.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 5 de Agosto ultimo.

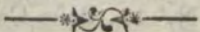
Ao Capitão do Batalhão N.º 16, Alberto Pimenta, quarenta dias para tomar as Caldas da Itaiuha na sua origem.

Em Sessão de 17 do mez proximo passado.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 7, Francisco Antonio da Silva, quarenta dias para se tractar.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Manoel Lourenço da Cunha, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar na Pederneira.



Licenças registadas concedidas nos Officiaes abaixo designados.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Jacinto Mendes, prorrogação por vinte dias.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, Antonio Felix Pillar Franco, prorrogação por quatro mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 2, Conde de Avillez, Jorge, seis mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 16, Augusto Antonio Alves, noventa dias.

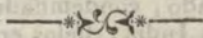
Ao Capitão do Batalhão N.º 23, Antonio Ribeiro dos Santos, prorrogação por vinte dias.

Ao Tenente do Batalhão N.º 26, Antonio Xavier Pinto, quatro mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 27, Luiz Wadington, prorrogação por um mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 29, Antonio Joaquim da Fonsêca Ozorio, prorrogação por dez dias.

Ao Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Manoel Pedro d'Alcantara Ferreira e Costa, dous annos para ir ao Rio de Janeiro.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Alferes, que na Ordem do Exercito N.º 50, do corrente anno, passou do Batalhão N.º 23, para o Batalhão N.º 21, he João Antunes da Silva Borja.

2.º Que o nome do Tenente do Batalhão N.º 12, que na Ordem do Exercito N.º 53, do corrente anno, foi despachado para o Corpo do Estado Maior do Exercito, he Frederico Augusto Corrêa de Lacerda.

3.º Que o Tenente addido ao Castello de Mattosinhos, Germano José Angelo, foi dispensado na Ordem do Exercito N.º 53, do corrente anno, do exercício de Ajudante da Praça, na Cidade do Porto; pelo requerer.

4.º Que forão approvadas as licenças que os Commandantes da 2.ª, 4.ª, e 6.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Brigadeiro Graduação, Governador da Barra e Cidade de Aveiro, Luiz Borges Cardozo de Figueiredo, prorrogação por trinta dias para continuar a tractar-se.

Ao Tenente do Batalhão N.º 3, João Dias Malheiro, trinta dias para se tractar; contados de 3 do corrente mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 13, João Corrêa, vinte dias para se tractar; contados de 27 do mez proximo passado.

Ao Coronel do Batalhão N.º 29, Bernardo José de Abreu, trinta dias para se tractar; contados do 1.º do corrente mez. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 23 de Outubro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

CARTAS DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º He authorisado o Governo a reintegrar Antonio Pamphilio de Sousa Côrte-Real, no Posto de Alferes de Infantaria do Exercito, de que foi demittido por Decreto de vinte e cinco de Setembro de mil oitocentos e quarenta; contando-lhe como serviço effectivo todo o tempo em que esteve demittido; não tendo porém direito, durante esse tempo, a vencimento algum, nem ás promoções feitas.

Art. 2.º Fica revogada a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, em onze de Outubro de mil oitocentos e quarenta e um. — A RAINHA com Rubrica e Guarda. — *Conde de Villa Real.*

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º He concedida a Dona Joana Valeria Pedegache Cayola, Viuva do Marechal de Campo Reformado, Antonio Ignacio Cayola, a Pensão annual e vitalicia de cento e trinta e seis mil réis, isenta do pagamento de Direitos de Mercê e Sello, paga com as Classes activas do Exercito, e que accumulará com a parte do Monte-Pio que lhe compete, e está recebendo.

Art. 2.º Fica revogada para os effeitos desta Lei a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella

se contém. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, em onze de Outubro de mil oitocentos e quarenta e um.
= A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde de Villa Real.*

Por Decreto de 12 do corrente mez.

Batalhão N.º 6.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 28, Antonio Bernardino Nogueira.

Batalhão N.º 8.

Alferes, o Alferes Ajudante, Felisberto José Lopes.

Batalhão N.º 28.

Capellão, o Padre, João Manoel da Veiga Pinto.

4.ª Secção do Exercito.

Companhia de Veteranos de Belém.

Addido á referida Companhia, o Major Reformado, Antonio José Alves; em attenção a ter emigrado, e servido no Exercito Libertador.

Por Decreto de 14 do dito mez.

Batalhão N.º 20.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 17, João Pires da Matta.

Por Decreto de 15 do dito mez.

Batalhão N.º 23.

Alferes, o Alferes, Antonio Pamphilio de Sousa Corte-Real, reintegrado neste Posto, em conformidade do disposto na Carta de Lei de 11 do corrente.

3.ª Secção do Exercito.

Alferes, o Alferes da Provincia de Cabo-Verde, Vicente Augusto de Vasconcellos; em attenção aos serviços feitos contra a usurpação; devendo continuar a servir na dita Provincia, até completar tres annos de serviço no Ultramar.

Por Decretos de 18 do dito mez.

Corpo de Engenheiros.

Tenentes, os Alferes do Batalhão N.º 11, Miguel Henriques; e do Batalhão N.º 21, Joaquim Antonio Dias; por se acharem habilitados conforme o disposto no Artigo 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837.

Batalhão N.º 6.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 20, José da Silva.

Batalhão N.º 20.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 15, Venancio Antonio Marques.

3.^a Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão N.º 22, José Moreira Lopes Machado.

Companhia de Veteranos do Castello de S. João da Fóz.

Addido á referida Companhia, o Tenente da 3.^a Secção do Exercito, João da Costa Lima; em attenção a ter sido julgado incapaz de serviço activo por uma Junta Militar de Saude, em consequencia de ferimento de bala recebido em combate contra a usurpação.

Alferes Alumnos, em conformidade do Artigo 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, os Alumnos da Escola do Exercito, Antonio da Roza Gama Lobo, Primeiro Sargento do 2.º Regimento de Artilheria; e Antonio Ferreira Quaresma, 2.º Sargento do 1.º Regimento da referida Arma; ficando obrigados a frequentar, e obter approvação nos principios de Mettarlugia, que constituem parte da 7.^a Cadeira da Escola Polytechnica; e além disso o segundo dos sobreditos Alumnos, a frequentar, na mencionada Escola, e obter approvação no Curso de Introducção á Historia Natural dos tres Reinos.

Por Decreto de 8 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Marinha e Ultramar, foi promovido a Alferes de Infantaria de Linha da Guarnição da Provincia de Angola, o Aspirante a Official do Regimento de Cavallaria N.º 2, Francisco Alves Xavier; ficando sem effeito este despacho, se o agraciado por qualquer motivo deixar de se apresentar na sobredita Provincia.

Official, que por Decreto de 9 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado para o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto da Guarda.

O Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim José Corrêa de Lacerda.

Relação Supplementar dos Candidatos que Sua Magestade, A R.A.F.N.H.A., Houve por bem Mandar admittir no corrente mez, no Collegio Militar, na qualidade de Alumnos Estadistas.

José Profírio Rebêllo, filho do Coronel do extincto 4.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Luiz Antonio Rebêllo; já falecido. Jorge Guilherme Lobato Pires, filho do Segundo Tenente da Armada, Joaquim Romão Lobato Pires.

Sua Magestade, A RAINHA, Manda recommendar a exacta observancia do que determina o Artigo 35 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, publicado na Ordem do Exercito N.º 5, de 20 do mesmo mez e anno, relativamente aos Alumnos Militares remetterem aos respectivos Commandantes, as Certidões de matricula em cada anno, e a do exame, as quaes os referidos Commandantes deverão exigir opportunamente.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.
Em Sessão de 11 do mez proximo passado.

4.º *Regimento de Artilheria.*

Jorge Frederico Buiz, Segundo Tenente; foi julgado por conforme á culpa o Decreto de 14 de Agosto ultimo, que lhe perdoou a penna em que estava condemnado.

Em Sessão de 2 do corrente mez.

Batalhão N.º 3.

Manoel Maria de Magalhães, Alferes; absolvido por falta de prova, do crime que lhe foi attribuido de ferimento, e contusões.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Batalhão N.º 16, Pedro José Guião, quinze dias.

Ao Tenente do Batalhão N.º 20, Placido de Almeida Barradas, quatro mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 22, João Pitta Negrão, vinte dias.

Ao Tenente do Batalhão N.º 26, Joaquim Aleixo Paes, tres mezes.

Ao Capitão addido á Companhia de Veteranos de Valença, Constantino Antonio da Cunha, tres mezes.

Ao Secretario, servindo em Commissão na Secretaria da 2.ª Divisão Militar, Innocencio Elizio Dias de Azevedo, dous mezes; tendo principio em o 1.º de Novem'ro proximo futuro.

Declara-se o seguinte:

1.ª Que o Tenente, Francisco Maria Ribeiro, foi por Decreto de 5 do corrente, collocado no Batalhão N.º 22, e não no Batalhão N.º 23, como por equívoco se declarou na Ordem do Exercito N.º 56.

2.ª Que os Subalternos collocados nos Batalhões por Decreto de 5 do corrente mez, publicado na Ordem do Exercito N.º 56, e que se achão empregados nos Corpos de Segurança Pública, continuão neste exercicio, até ulterior resolução. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em o 1.º de Novembro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

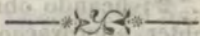
CARTA DE LEL.

DONA MARIA, por Graça de Deus, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º As disposições das Leis de dezoito de Maio de mil oitocentos e dezeseis, e de quinze de Abril de mil oitocentos e trinta e cinco, relativas a admissão dos filhos dos Officiaes combatentes do Exercito, e Armada, no Collegio Militar, são extensivas aos filhos dos Guardas-Marinhas effectivos, que pelas Leis vigentes estão igualados aos Alferes do Exercito.

Art. 2.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. Os Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios da Guerra, e Marinha a fação imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos vinte de Outubro de mil oitocentos e quarenta e um. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde de Villa Real.* = José Ferreira Pestana.



Por Decretos de 22 do mez proximo passado.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approvedo, Francisco José Marques de Oliveira.

Batalhão N.º 23.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Manoel José Coelho.

Batalhão N.º 23.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 29, José de Oliveira Queiroz.

Por Decreto de 28 do dito mez.

Batalhão N.º 11.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 24, Henrique Peixoto Pinto.

Batalhão N.º 12.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 4, Zeferrino Antonio Guimarães.

Batalhão N.º 15.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Barão de Castro Daire.

Batalhão N.º 29.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, José Gomes Ribeiro Galvão.

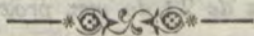
Companhia de Veteranos de Belém.

Addido á referida Companhia, o Capitão Reformado, José Luiz dos Santos; em attenção aos serviços prestados na Ilha Terceira, durante a lucta contra a usurpação.

Companhia de Veteranos de Barcarena.

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, ficando addido á referida Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 12, Nuno Alvares de Andrade; em attenção aos serviços prestados a prol do Governo legítimo, ter mais de 34 annos de praça, e haver sido julgado incapaz de serviço, por uma Junta Militar de Saude.

Alferes Alumno, em conformidade do Artigo 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, o Alumno da Escola do Exercito, José Diogo Mascarenhas Mouzinho d'Albuquerque, Soldado do Regimento de Cavallaria N.º 2; ficando obrigado a frequentar na Escola Polytechnica, e obter approvação de Botanica, e Economia Politica.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 27 de Fevereiro do corrente anno.

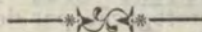
Veteranos dos Açores.

Francisco Corrêa Betencourt, Soldado; condemnado em dous annos de rigorosa prisão no Castello de S. João Baptista na Cidade de Angra do Heroísmo, pelo crime de ferimento.

Em Sessão de 2 de Março ultimo.

Companhia Provisoria dos Açores.

José Pereira, Soldado; condemnado em dous annos de prisão, contados desde o primeiro dia em que foi preso, pelo crime de receptador de furto.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 5 do mez proximo passado.

Ao Tenente Coronel do Batalhão N.º 20, José Caetano Vivas, quarenta dias para se tractar.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Ao Coronel Chefe do Estado Maior da 8.ª Divisão Militar, Jeronymo Pereira de Vasconcellos, sessenta dias para se tractar.

Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Pedro da Costa Noronha, vinte e quatro dias para terminar o seu tractamento.

Ao Capitão do Batalhão N.º 16, Alberto Pimenta, noventa dias para se tractar.

Ao Tenente do Batalhão N.º 17, José Caetano de Oliveira Langa, trinta dias para tomar banhos do mar.

Em Sessão de 11 do dito mez.

Ao Coronel da 3.ª Secção do Exercito, José Maria de Sousa, oitenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 15 do dito mez.

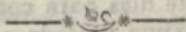
Ao Coronel de Cavallaria da 3.ª Secção do Exercito, Domingos Manoel Pereira de Barros, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 11, Joaquim José de Faria Santos, tres mezes para fazer uma viagem de mar.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 16, Francisco Xavier Tavares Roza, dous mezes para se tractar.



Officiaes que a Junta Militar de Saude, em Sessão de 7 do mez proximo passado, julgou promptos para o Serviço.

O Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Guilherme Frederico de Portugal e Vasconcellos.

O Tenente do Batalhão N.º 22, Antonio Luiz Pereira de Araujo.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilheria, Francisco Adolfo Warnhagen, prorrogação por dous mezes.
 Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 7, João Couceiro da Costa, um mez.
 Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, David Simões de Carvalho, prorrogação por um mez.
 Ao Capitão do Batalhão N.º 5, João Evangelista Guedes, tres mezes.
 Ao Alferes do Batalhão N.º 8, Antonio Ribeiro Fernandes, prorrogação por tres mezes.
 Ao Coronel do Batalhão N.º 14, Antonio Pimentel Maldonado, um mez.
 Ao Alferes do Batalhão N.º 22, Joaquim Cajado Giraldes de Mello, prorrogação por um mez.
 Ao Capitão do Batalhão N.º 23, Joaquim Thomaz, quinze dias.

Declara-se o seguinte:

1.º Que a licença concedida pela Junta Militar de Saude em Sessão de 22 de Junho ultimo, ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 7, David José Rodrigues, publicada na Ordem do Exercito N.º 44, de 16 de Julho ultimo, he de setenta dias, e não de sessenta como foi publicada.

2.º Que forão approvadas as licenças que os Commandantes da 2.ª, e 6.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 7, João Couceiro da Costa, vinte dias para continuar a tractar-se; contados de 14 do mez proximo passado.

Ao Tenente Coronel do Batalhão N.º 15, Duarte de Sá Ozorio de Mello, trinta dias para continuar a tractar-se; contados de 4 do mez proximo passado. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 12 de Novembro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exército o seguinte:

Por Decreto de 2 do corrente mez.

Alferes Alumno, em conformidade do Artigo 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, o Alumno da Escola do Exército, Francisco de Assiz Feijó, Segundo Sargento do Batalhão N.º 10; ficando obrigado a frequentar na Escola Polytechnica, e obter a approvação nas doutrinas que constituem a nona Cadeira da referida Escola.

Por Decretos de 5 do dito mez.

Batalhão N.º 1.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 3, José Manoel Soares.

Batalhão N.º 3.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 1, Francisco Pinto de Almeida.

Batalhão N.º 5.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Joaquim Severo Brandeiro de Figueiredo.

Batalhão N.º 15.

Capellão, o Padre, Bento Cazemiro Guedes Mariz.

Batalhão N.º 27.

Alferes Ajudante, o Alferes, Agostinho José Ferreira de Brito.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 3, Thomaz Eduardo Fontoura.

4.ª Secção do Exército.

Castello de Lindoro.

Exonerado do Governô do referido Castello, pelo requerer, o Major, Manoel Antonio da Fonsêca.

Governador, o Major addido ao Castello de Vianna, Ignacio Lopes Barreto.

Forte do Ariciri.

Governador, o Major Graduado Reformado, Luiz da Silva Seabra.

Companhia de Veteranos de Belém.

Addido á referida Companhia, o Major Graduado Reformado, José Maria Guedes Trinité; em attenção a ter emigrado, e haver feito parte do Exército Libertador.

Por Decretos de 8 do dito mez.

Batalhão N.º 4.

Alferes, o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 23, Manoel Rodrigues Alves.

Batalhão N.º 5.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 13, Joaquim Antonio Nunes.

Batalhão N.º 6.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 14, Izidoro Marques da Costa.

Batalhão N.º 11:

Alferes, o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 14, José Cardozo.

Batalhão N.º 12.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 23, Manoel José Coelho.

Batalhão N.º 13.

Alferes, o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 10, Bemvindo Antonio Teixeira de Lemos.

Batalhão N.º 15.

Capitão da Companhia de Granadeiros, contando a antiguidade deste Posto de 26 de Novembro de 1840, o Capitão do Batalhão Naval, Francisco de Mello Breynar.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 12, Joaquim José Jaques Mascaranhas.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 12, José Custodio Pereira Pinto.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 23, Antonio Pamphilio de Sousa Corte Real.

Batalhão N.º 17.

Tenente, o Alferes, Joaquim José da Silva.

Alferes, o Aspirante a Official do Batalhão N.º 2, Antonio do Canto e Castro.

Batalhão N.º 22.

Alferes, o Primeiro Sargento, Aspirante a Official do Batalhão N.º 18, João Baptista da Silva.

Batalhão N.º 23.

Alferes, o Aspirante a Official do Batalhão N.º 10, José Joaquim de Araujo; e o Aspirante a Official do Batalhão N.º 27, Luiz Maria dos Anjos e Silva.

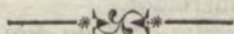
Batalhão N.º 25.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 21, Antonio Nunes Barboza.

Batalhão N.º 23.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente, Antonio Joaquim Ferreira.

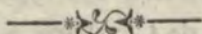
Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 12, Manoel Cardozo das Neves.



PORTARIA.

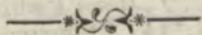
Ministerio da Guerra. = Secretaria Geral. = 1.ª Repartição.
= Não tendo tido plena execução da parte de alguns Addidos ás

Delegações Fiscaes do Exercito, as repetidas ordens que ultimamente se lhes expedirão para promoverem com a maior efficacia o apuramento das liquidações resultantes das revistas mensaes que lhes são incumbidas; e convindo providenciar para que os trabalhos respectivos da fiscalisação das despesas a cargo do Ministerio da Guerra se fação com a regularidade e promptidão indispensaveis em objectos desta natureza, o que será impossivel conseguir se as ditas revistas não forem impreterivelmente feitas dentro dos prazos estabelecidos, e se no desenvolvimento dellas não houver o mais desvelado zêlo e diligencia; cumprindo além disto que, sem dependencia da reforma das Repartições de Contabilidade do mesmo Ministerio, a que he mister proceder para maior economia, e mais exacta fiscalisação da Fazenda Pública, se possam coordenar os trabalhos inherentes ás mencionadas revistas do modo que o exigem as necessidades da Contabilidade geral do Estado: Manda A RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negoeios da Guerra, que o expediente das Delegações Fiscaes fique d'ora em diante competindo á Repartição Central de Contabilidade deste Ministerio, e sem effeito a Portaria do 1.º de Julho ultimo, publicada na Ordem do Exercito, N.º 43 de 10 do referido mez. Paço das Necessidades, em 4 de Novembro de 1341. = *Conde de Villa Real.*



Por Portaria de 5 do corrente mez.

Para continuar a dirigir o expediente das Delegações Fiscaes do Exercito, junto do Chefe da Repartição Central de Contabilidade deste Ministerio, com a intelligencia, e zêlo que sempre tem manifestado, o Sub-Intendente Militar Graduado, José Silverio Gomes, que por Portaria do 1.º de Julho do corrente anno havia sido nomeado Chefe da Repartição encarregada do referido expediente das Delegações Fiscaes do Exercito.

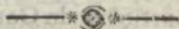


Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

- 1.º Que nas Praças, Fortes, e Baterias se faça uso para as Salvas, das peças de menor calibre, que nellas existirem.
- 2.º Que as peças até calibre 12 inclusivé, sejam carregadas pelo 6.º, e deste calibre para baixo pelo 4.º
- 3.º Que se não dêem Salvas nas Praças, Fortes; ou Bateria em que não existão, pelo menos, tres peças em estado de serviço.
- 4.º Que fique sem effeito a Ordem do Exercito, N.º 44 do corrente anno, na parte em que determinou que as praças desertoras sómente fossem abonadas do respectivo pret, depois de se apresentarem nos Corpos de que desertarão; por quanto do cumprimento des-

sa Ordem resulta o inconveniente de estarem por algum tempo as ditas praças privadas do respectivo subsídio, o qual cumpre que pelos Commandantes dos Corpos lhes seja abonado, logo que tenham conhecimento da captura das mesmas, embora haja demora n'essas apresentações.

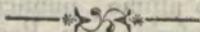
5.º Que os Militares que forem despachados Alferes Alumnos, por terem as habilitações exigidas no Art.º 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, devem ficar addidos aos Corpos a que pertencerem, com a consideração que a Lei lhes dá.



Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 16 do mez proximo passado.

Ao Tenente Coronel do Batalhão N.º 15, Duarte de Sá Ozorio, cinquenta dias para continuar a tractar-se



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, João Malaquias de Sepulveda, dous mezes.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Guilherme Frederico de Portugal e Vasconcellos, quinze dias.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Luiz de Sousa Pereira Sampayo, prorrogação por quinze dias.

Ao Alferes do Batalhão N.º 3, Antonio José Caetano, tres mezes.

Ao Major do Batalhão N.º 4, Bernardino Alves Coelho, quatro mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 9, João Pedro dos Santos, vinte dias.

Ao Tenente do Batalhão N.º 14, Francisco Martins Teixeira, prorrogação por dous mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 20, Thomaz Theodoro José Franco, tres mezes.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Peniche, Diogo José Victor Fernandes, vinte dias.

Ao Archivista da 8.ª Divisão Militar, Francisco Vito Pereira da Silva, seis mezes. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conformes.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

N.º 60.

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 14 de Novembro
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto de 12 do corrente mez.

Estado Maior de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Segundo Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, José Pereira do Nascimento.

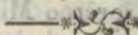
Por Decreto de 13 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Coronel, o Coronel da 3.ª Secção do Exercito, José de Pina Freire da Fonsêca.

3.ª Secção do Exercito.

Coronel, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Cezar de Vasconcellos Corrêa.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 6 de Março do corrente anno.

Batalhão N.º 11.

Ignacio Fernandes, Soldado; condemnado em seis annos de degredo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Em Sessão de 9 do dito mez.

Batalhão N.º 2.

Antonio José Vieira, Soldado; condemnado em dez annos de degredo para a India, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Batalhão N.º 11.

Francisco dos Santos, Soldado; condemnado em tres annos de trabalhos públicos, pelo crime de segunda deserção simples, e fuga de prisão.

Em Sessão de 13 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Antonio José Pereira, Soldado; condemnado em tres annos de trabalhos públicos, pelo crime de cumplicidade de assassinato.

Em Sessão de 16 do dito mez,

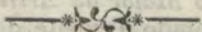
2.º Regimento de Artilheria.

Joaquim Antonio da Encarnação, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para Cabo Verde, pelo crime de roubo.

Em Sessão de 23 do dito mez.

Batalhão N.º 7.

José Ignacio, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção aggravada.



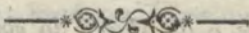
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Alferes da 2.ª Secção do Exercito, com exercicio nesta Secretaria de Estado, Gregorio José Varella, vinte dias para convalescer.

Ao Addido ás Intendencias Militares, José Romão de Abreu, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Ao ex-Secretario do extincto Governo Militar da Beira-Baixa, empregado na Repartição Provisional de Liquidações, Venceslão José de Figueirêdo Pereira, vinte dias para se tractar.



Declara-se o seguinte:

1.º Que a licença de quarenta dias, concedida ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Manoel Lourenço da Cunha, publicada na Ordem do Exercito N.º 56, de 13 de Outubro proximo passado, deve ser contada do 1.º de Setembro ultimo.

2.º Que foi approvada a licença de trinta dias para se tractar, que o Commandante da 7.ª Divisão Militar, participou em officio de 27 do mez proximo passado, ter concedido ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Antonio Durão de Sá, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 20 de Novembro de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 8 do corrente mez.

Batalhão N.º 3.

Alferes, o Aspirante a Official, Manoel Bernardo Camello Araujo.

Batalhão N.º 23.

Alferes, o Aspirante a Official do Batalhão N.º 16, Gregorio de Magalhães Colaço.

Batalhão N.º 24.

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante, José Joaquim Nunes de Sousa.

Por Decreto de 12 do dito mez.

2.ª Divisão Militar.

Commandante da referida Divisão Militar, o Brigadeiro, Barão de Fonte Nova.

Sub-Divisão Militar da Horta.

Commandante da dita Sub-Divisão, o Coronel, Luiz Manoel de Lemos.

Praça de Almeida.

Governador da referida Praça, o Brigadeiro Graduado, Alexandre Marcelino de Maio e Brito.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 22, Cazemiro Caetano de Oliveira Langa.

Por Decreto de 15 do dito mez.

Batalhão N.º 12.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 23, Manoel Cardozo das Neves.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 9, Jacinto Fortes.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão N.º 14, Francisco Lopes Calheiros de Menezes; ficando sem vencimento algum por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

—*—*—*—

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 23 de Março do corrente anno.

Batalhão N.º 10.

Francisco Pedro da Cunha, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de quarta deserção.

Batalhão N.º 19.

Antonio José da Silva, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Em Sessão de 30 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

José Marião, Soldado; condemnado em oito annos de degrêdo para um dos lugares de Africa, pelo crime de primeira deserção simples, e homicidio.

Batalhão N.º 3.

José Antonio Rebello, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para um dos lugares de Africa, pelo crime de primeira deserção simples, e tiro de pistóla.

Em Sessão de 3 de Abril do corrente anno.

Batalhão N.º 2.

José Pereira Segundo, Soldado; condemnado em quatro annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 5.

Manoel Gomes, por alcunha o Trincadeira, Soldado; condemnado em dez annos para o Presidio Duque de Bragança, no Reino de Angola, depois de se lhe despir a farda com todos os signaes de deprêso, pelos crimes de primeira deserção em tempo de guerra, e roubo como socio de Salteadores.

—*—*—*—

Extracto de um Officio do Brigadeiro, Barão de Setubal, Comandante da 3.ª Divisão Militar, datado de 24 de Julho ultimo.

Manoel Gomes, por alcunha o Trincadeira; Soldado do Batalhão N.º 5, foi exautorado das insignias e honras Militares com todo o desprezo, no dia 22 do sobredito mez, na conformidade da Sentença;

sendo posto á disposição da Authoridade Civil para ir cumprir a penna de dez annos de degrêdo em um Presidio d'Africa, em que foi condemnado por Accordão do Supremo Conselho de Justiça Militar de 3 de Abril do corrente anno.

Batalhão N.º 17.

Custodio Ignacio, Soldado; condemnado em quatro annos de degrêdo para os Estados da India pelo crime de terceira deserção simples.

José Maria Gomes, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

José Antonio, Soldado; condemnado em quatro mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 30.

Francisco de Eigueirêdo, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Batalhão N.º 3.

João Teixeira, Soldado; condemnado em trabalhos publicos perpetuos para a Africa, pelo crime de homicidio.

Batalhão N.º 16.

José Joaquim, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para os Estados da India, occupando-se, em quanto se demorar no Reino, nos trabalhos públicos, pelo crime de terceira deserção aggravada.

José Maria, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 23.

Caetano Joaquim, de Almeida, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para Africa, pelos crimes de primeira deserção simples, uso de armas de defeza, e tentativa de homicidio.

Batalhão N.º 30.

Luiz Jacintho, Soldado; condemnado em um anno de prisão pelo crime de primeira deserção aggravada.

Em Sessão de 27 do dito mez.

1.º Regimento de Artilheria.

Carlos de Fontes, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para os Estados da India pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 2.

João Francisco, Soldado; condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 22 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Batalhão N.º 8, Felisberto José Lopes, tres mezes para se tractar.

Em Sessão de 28 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 4, Manoel José Affonso Vianna, tres mezes para se tractar.

Ao Capitão do Batalhão N.º 24, Bernardo Cabral de Gouvêa, prorrogação por noventa dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 29 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 3, José Joaquim Ilharco, quarenta dias para se tractar em ares patrios; contados de 4 do corrente mez.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 3, Albino Pimenta de Aguiar, tres mezes para se tractar.

Em Sessão de 5 do dito mez.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Abrantes, José Honório de Faria, sessenta dias para continuar a tractar-se.

—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, Rodrigo Maria Cordeiro Vinagre, dous mezes.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, David Simões de Carvalho, um mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 13, João Leite Pereira, seis mezes.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Bernardo Antonio de Figueirêdo, tres mezes.

—*—

Declara-se que foi approvada a licença de vinte dias para se tractar, que o Commandante da 2.ª Divisão Militar, participou em officio de 11 do corrente mez, ter concedido ao Capitão do Batalhão N.º 13, José Constancio da Fonsêca, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 25 de Novembro
de 1841.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

CARTAS DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º Quando o Governo propozer á approvação das Côrtes alguma despesa nova, indicará ao mesmo tempo os meios de a satisfazer.

Art. 2.º De todos os Ordenados, e Soldos das Classes activas dos Servidores do Estado, comprehendendo os Empregados da Junta do Crédito Público, que forem pagos em dia, deduzir-se-hão, provisoriamente, dez por cento.

Exceptuão-se desta regra:

1.º Os Prets do Exercito, e da Armada, as Soldadas da Marinhagem, e as ferias dos Operarios, e Empregados sujeitos a ponto, que nunca soffrêrão esta deducção.

2.º Os subsidios dos Deputados, que soffrerão esta deducção, ainda mesmo que não sejam pagos em dia.

§. unico. Verifica-se o pagamento em dia quando, depois de pagos todos os mezes vencidos desde a ultima lacuna, se pagar em dinheiro n'um mez o mez antecedente.

Art. 3.º Fica o Governo authorisado para pôr em dia o pagamento dos vencimentos das Classes activas dos Servidores do Estado, quer seja pela aproximação dos pagamentos, quer levantando fundos ao par, com tanto que o respectivo juro não exceda a seis por cento.

Art. 4.º A deducção do Artigo 2.º ficão tambem sujeitos provisoriamente os juros da dívida interna consolidada pagos pela Junta do Crédito Público.

Art. 5.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Ne-

cessidades, aos seis de Novembro de mil oitocentos e quarenta e um. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Antonio José d'Avila.*

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º He creada uma Classe de Soldados com a denominação de Aspirantes a Officiaes.

§. unico. Estas praças de Aspirantes são unicamente permittidas nas Armas de Artilheria, Cavallaria, Infanteria e Caçadores.

Art. 2.º Todo o Soldado, que tiver assentado praça voluntariamente, tem direito a ser Aspirante a Official, quando nelle concorrão os seguintes requisitos: = 1.º Idade de dezeseite a vinte e dous annos. = 2.º Constituição vigorosa, e altura conveniente. = 3.º Boa conducta. — 4.º Lêr e escrever correntemente; prática expedita das quatro operações em numeros inteiros, e em fracções ordinarias, e decimaes, e Grammatica Portugueza. = 5.º Rendimento proprio de sete mil e duzentos réis mensaes, ou garantidos por seus Pais, Tutores, ou quaesquer outros individuos, mediante uma Escriptura pública, devendo esta quantia ser-lhe entregue por mão do respectivo Commandante.

§. unico. O requisito quinto do Artigo antecedente não será exigido aos filhos dos Officiaes do Exercito, e Armada, e Batalhão Naval.

Art. 3.º Os Aspirantes seguirão necessariamente os Pósts Inferiores por concurso, ao qual tambem serão admittidas as praças de igual graduação, que não forem Aspirantes.

Art. 4.º Os Officiaes Inferiores que não forem Aspirantes, e que tiverem obtido o Pósto de Primeiro Sargento, tendo boas informações de seus respectivos Commandantes; concorrerão indistinctamente com os Primeiros Sargentos Aspirantes nas promoções do Exercito.

Art. 5.º Os Individuos que apresentarem Carta do Curso de Infanteria ou Cavallaria, na conformidade do Decreto de doze de Janeiro de mil oitocentos e trinta e sete, serão logo declarados Aspirantes em qualquer das Armas de que tracta o §. unico do Artigo 1.º independentemente da Pensão mensal estabelecida no Artigo 2.º, senão excederem vinte e cinco annos de idade.

§. 1.º No fim de seis mezes de bom serviço e regular comportamento em qualquer Corpo das Armas de que tracta o §. unico do Artigo 1.º, e depois de terem exercido neste intervallo os Pósts Inferiores como graduados, serão preferidos aos demais candidatos em

igualdade de informações dos respectivos Commandantes sobre a sua aptidão para o serviço militar.

§. 2.º As disposições do §. antecedente, e do Artigo 4.º, não comprehendem a Arma de Artilheria, na qual os Póstdos de Segundos Tenentes só competirão áquelles que tiverem o Curso respectivo, na conformidade do Decreto de doze de Janeiro de mil oitocentos e trinta e sete, que organisou a Escola do Exercito.

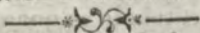
Art. 6.º Os Aspirantes, e praças de pret que frequentarem as Escólas de ensino superior, por isso que dão provas de merecimento e applicação, não soffrerão castigos que não possam ser applicados aos Officiaes Inferiores, nem farão guardas ás cavalharias, ou qualquer outro serviço de policia regimental.

Art. 7.º O Aspirante que em virtude das informações do Commandante do Corpo se mostrar indigno por sua conducta irregular de gozar das prerogativas, que a presente Lei lhe confere, será expulso desta Classe.

Art. 8.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos dezeseito de Novembro de mil oitocentos e quarenta e um.

— A RAINHA com Rubrica e Guarda. — *Conde de Villa Real.*



Sua Magestade, A RAINHA, Ordena o seguinte:

1.º Os Requerimentos das praças, que desejarem passar á Classe de Aspirantes a Officiaes, quando subirem ao Ministerio da Guerra, deverão vir acompanhados das competentes Certidões de idade, e os Commandantes nas informações com que os enviarem, declararão se os pertendentes assentarão praça voluntariamente, tem constituição vigorosa e altura conveniente, e boa conducta; e se são ou não filhos de Officiaes do Exercito, d'Armada, ou do Batalhão Naval.

2.º Nas Cidades de Lisboa, Porto, Funchal, Ponta Delgada, e Angra, serão examinados os Candidatos á referida Classe, nos conhecimentos que lhes são exigidos no requisito 4.º do Artigo 2.º da Lei de 17 do corrente mez, da maneira que se determinar.

3.º Para se prevenir que as obrigações, e provas do rendimento de que tracta o requisito 5.º do Artigo 2.º da citada Lei, não sejam illusorias, deverá nas Escripturas publicas mencionadas no mesmo Artigo, e que hão-de acompanhar as Supplicas dos pertendentes, declarar-se a natureza dos bens consignados ou doados para pagamento da quantia de 7:200 réis mensaes; e provar-se por

documentos legaes, que os mesmos bens estão livres, e desembaraçados, e são bastantes para satisfação do encargo a que se destinão.

4.º Quando a mezada de algum Aspirante a Official deixar de ser entregue no principio de cada mez ao respectivo Commandante, este o participará pelo referido Ministerio, para se tomarem sobre este objecto as providencias precisas.

5.º Os actuaes Aspirantes a Officiaes usarão do mesmo distinctivo, que se acha designado no Artigo 12.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832, para os antigos Aspirantes.

—*—*—
Sua Magestade, A RAINHA, Manda declarar Aspirante a Picador, o Primeiro Sargento do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Maria da Silva; visto haver sido julgado pelo Director da Escola de Equitação, completamente instruido tanto em theoria como em pratica, na conformidade do §. 5.º, Art.º 5.º, do Decreto de 10 de Dezembro de 1839.

—*—*—
Sentença proferida pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 23 de Novembro do anno proximo passado.

3.ª Secção do Exercito.

João Baptista dos Santos, Tenente Quartel Mestre; condemnado em dois annos de prisão na Torre de São Julião da Barra, pelo crime de resistencia á Justiça, e faltas na Caixa do Batalhão N.º 16, e outros objectos, restituindo as quantias que lhe faltão; ficando-lhe o direito salvo para as acções civis que julgar competirem-lhe.

—*—*—
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Brigadeiro Graduado, e Governador da Barra e Cidade de Aveiro, Luiz Borges Cardozo de Figueirêdo, tres mezes.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Antonio Durão de Sá, tres mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 6, Arnaldo de Azevêdo Brandão, seis mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 10, Joaquim Antonio da Costa Freire, prorrogação por dous mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 28, José Maria da Graça, dous mezes.

Ao Major do Batalhão N.º 29, José de Figueirêdo Frazão, seis mezes.

Ao Alferes Ajudante da Praça de Chaves, Manoel Bento Alves, dez mezes. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 4 de Dezembro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º Todo o Empregado Público, que fôr eleito Deputado, não poderá acentuar com qualquer outro vencimento, pago pelo Estado, o subsídio diário taxado pelo Artigo primeiro do Decreto de dez de Novembro de mil oitocentos e trinta e seis.

Art. 2.º Aquelle que estiver nas circumstancias do Artigo antecedente, deverá declarar, no principio de cada Sessão Legislativa, se opta pelo subsídio, ou pelo vencimento, para se verificar o pagamento na conformidade da sua escolha.

Art. 3.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições a fação imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos dezeséis de Novembro de mil oitocentos e quarenta e um. — A RAINHA com Rubrica e Guardas. — *Joaquim Antonio de Aguiar. — Antonio José d'Avila. — Antonio Bernardo da Costa Cabral. — Conde de Villa Real. — José Ferreira Pestana. — Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

Por Decreto de 20 do mez proximo passado.

Regimento de Cavallaria N.º 8.
Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved,
Antonio José dos Santos.

Por Decreto de 26 do dito mez.

Batalhão N.º 24.
Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Nuno Correia Mangão.

2.^a Secção do Exercito.*Praça de Almeida.*

Exonerado do Governo da referida Praça, o Brigadeiro Graduado, Alexandre Marcellino de Maio e Brito; pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

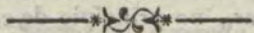
3.^a Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Marquez de Loulé.

Capitão, o Capitão do Batalhão N.º 26, Gustavo de Almeida Sousa e Sá; ficando sem vencimento algum, por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

4.^a Secção do Exercito.*Companhia de Veteranos de Belém.*

Addido á referida Companhia, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 7, Francisco Antonio da Silva; em attenção aos seus serviços, e haver sido julgado incapaz de Serviço, por uma Junta Militar de Saude.



Para servir ás Ordens do Marechal do Exercito, Duque da Terceira, Commandante da 1.^a Divisão Militar, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Marquez de Loulé; sem que por esta collocação tenha augmento de vencimento.



Sua Magestade, A RAINHA, Attendendo a que o grande atrazo de pretos, e bem assim o do fornecimento de vestuario são assaz sensiveis ás precisões de muitas praças do Exercito: Ha por bem Determinar, que em quanto durar a situação em que por circumstancias extraordinarias se acha actualmente o Thesouro Público, seja a Comissão estabelecida pelo §. 1.º do Artigo transitorio das Instruções de 2 de Novembro de 1836, para a factura, distribuição, e conta do vestuario dos Corpos do Exercito, encarregada de comprar os objectos tão sómente indispensaveis á saude e commodidade dos Soldados, quando delles careção absolutamente; para o que os Commandantes das Companhias apresentarão á Comissão relacções nominaes das praças que precisarem de taes objectos, approvadas pelo Commandante do Corpo; e a referida Comissão se haverá no embolço da despeza que houver feito pela fórma, e debaixo das Condições que expressamente determina a Ordem do Dia de 24 de Dezembro de 1812.

Sua Magestade A RAINHA, Ha por bem Determinar, em addicionamento ao Artigo 10.º do Plano para a arrecadação do material de guerra, inserto na Ordem do Exército N.º 58 de 1839, que os Governadores das Praças, e mais Authoridades Militares não dêem destino diverso do primitivo, a quaesquer artigos do referido material, que os Commandantes respectivos tem a seu cargo; quando porém julguem conveniente empregar alguns desses objectos em mister differente, cumpre aos ditos Governadores assim o representar competentemente para se resolver como melhor convier.

Sua Magestade, A RAINHA, Manda recomendar aos Commandantes dos Corpos de Cavallaria, a mais exacta observancia da Ordem do Dia de 19 de Novembro de 1819, que prohibe aos Officiaes dos mesmos Corpos, levarem os cavallos em que servem, sem que tenham decorrido os annos do respectivo vencimento.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 12 de Outubro do corrente anno.

Batalhão N.º 5.

Custodio José Corrêa, Alferes; foi julgada improcedente a accusação de irregular conducta, e mandado soltar.

Batalhão N.º 18.

José dos Santos Roza, Tenente; foi condemnado em tres mezes de prisão no Castello de S. João da Fóz, por praticar acções pouco coherentes com o estado de nobreza que as Leis considerão em todo o Official, e foi absolvido por falta de proxa dos outros crimes, que refere o Auto do Corpo de Delicto.

Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 19 do mez proximo passado.

Ao Capltão do Batalhão N.º 26, João Vicente da Azambuja, quinze dias para convalecer.

as Licenças registadas concedidas, aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Manoel José Portella, dous mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Luiz de Sousa Persira Sampaio, prorrogação por dous mezes.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 7, João Couceiro da Costa, prorrogação por dous mezes.

Ao Alferes Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 8, José Rodrigues, um mez.

Ao Alferes do mesmo Corpo, Antonio Joaquim de Avellar, dous mezes.

Ao Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Gustavo de Almeida Sousa e Sá, prorrogação por quinze dias.

Ao Capitão da referida Secção, Antonio Nicoláo de Almeida e Liz, seis mezes.

Ao Cirurgião do Exercito, e Delegado do Conselho de Saude, João Luiz da Cunha, tres mezes.

Official que a Junta Militar de Saude, em Sessão de 13 do mez proximo passado, julgou prompto para o Serviço.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Diogo da Silva Castello Branco.

Declara-se que foi approvada a licença de trinta dias para continuar a tractar-se, que o Governador da Praça de Almeida, participou em Officio de 17 do mez proximo passado, ter concedido ao Tenente do Batalhão N.º 29, José Duarte e Silva, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837. — CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 14 de Dezembro de 1841.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 23 do mez proximo passado.

Batalhão N.º 14.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 15, José Custodio Pereira Pinto.

Batalhão N.º 17.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 3, José Antonio de Sequeira.

Batalhão N.º 28.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 26, Joaquim Caetano dos Reis.

2.ª Secção do Exercito.

Praça de Peniche.

Major da referida Praça, o Major da sobredita Secção, João Justinião da Silva.

Trem do Porto.

Director do sobredito Trem, o Major da referida Secção, Antonio Caetano de Sousa.

Por Decreto de 26 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente, José Jacob de Abreu; Tenente, o Alferes que se acha servindo no Regimento de Cavallaria N.º 2, Antonio Guedes Vilhegas Quinhones de Mattos Cabral.

Picador, o Aspirante a Picador do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Maria da Silva.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Tenente, o Alferes, José Elias de Amorim.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Tenentes, o Alferes, David José Rodrigues; e os Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, João Augusto de Alencourt Braga, e José Joaquim da Costa Carvalho.

Batalhão N.º 8.

Alferes Ajudante, o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 2, Antonio de Simas Machado.

Batalhão N.º 9.

Major, o Capitão do Batalhão N.º 23, Antonio José de Araujo.

Batalhão N.º 22.

Capitão Graduado em Major, o Capitão, João Corrêa de Almeida.

2.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Alferes, Antonio Luiz Champalimaud.

Por Decretos de 3 do corrente mez.

Corpo de Engenheiros.

Capitão, o Tenente do referido Corpo, Carlos de Barcellos Machado.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, João Griffiths.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, José Maria Deziderio Pachêco.

Batalhão N.º 14.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 23, Antonio Joaquim da Motta.

Batalhão N.º 18.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 14, José Antonio Guimarães.

Batalhão N.º 21.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 18, Antonio Joaquim de Abreu.

*2.ª Secção do Exercito.**Praça de Almeida.*

Governador da referida Praça, o Coronel de Engenheiros, Joaquim Pedro Pinto de Sousa.

Por Decreto de 7 do dito mez.

3.ª Divisão Militar.

Exonerado de Chefe do Estado Maior da referida Divisão, o Coronel, Jeronymo Pereira de Vasconcellos, pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

Batalhão N.º 4.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 5, João Evangelista Guedes.

Batalhão N.º 25.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 8, Antonio Ribeiro Fernandes.

Batalhão N.º 28.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 3, Luiz Rufino Chaves.

3.ª Secção do Exercito.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 25, José Bento de Andrade; ficando sem vencimento algum, por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

4.ª Secção do Exercito.

Reformados na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Manoel Joaquim

Mendes; em attenção a ter 43 annos de serviço, e haver sido julgado incapaz de continuar a servir por uma Junta Militar de Saude; e o Tenente da referida Secção, Rodrigo Telles de Menezes; em attenção aos annos de serviço que tem, e haver sido julgado incapaz de continuar nelle por uma Junta Militar de Saude.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que os Generaes, quando propozerem Officiaes para as suas Ordens, deverão escolher, dos que se acharem em disponibilidade no Corpo do Estado Maior do Exercito; em conformidade do que dispõe o §.º 2.º do Artigo 9.º do Decreto de 18 de Julho de 1834.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que os Aspirantes a Officiaes que houverem de ser curados nos Hospitaes, e nelles quizerem ser tractados como Officiaes, deixarão para os fundos dos mesmos Hospitaes, não só o seu vencimento como praças de pret, mastambem metade da mezada indicada no requisito 5.º do Artigo 3.º da Carta de Lei de 17 de Novembro do corrente anno.

Sua Magestade, A RAINHA, Manda declarar Aspirantes a Officiaes, por terem as circumstancias exigidas na Lei de 17 de Novembro proximo passado, os individuos abaixo menciouados. João Ozorio de Castro Sousa Falcão, e Joaquim José da Graça; Segundos Sargentos do Batalhão N.º 10.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 6 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Batalhão N.º 13, João Cazemiro Carneiro, tres mezes para continuar o seu tractamento, e convalecer.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Encarregado do 2.º Deposito do Arsenal do Exercito, Francisco Antonio de Salles Fontoura, oitenta dias para se tractar.

Em Sessão de 25 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 13, José Constaneio da Fonsêca, um mez para continuar a tractar-se, e convalecer.

Em Sessão do 4 do corrente mez.

Ao Coronel do Corpo de Engenheiros, e Commandante da Arma de Engenharia na 8.ª Divisão Militar, Francisco Pedro Arbués Moreira, sessenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Primeiro Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Ivo Celestino Gomes de Oliveira, quinze dias.

Ao Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Rafael Gomes de Almeida, quinze dias.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, Joaquim José da Silva Castello Branco, trinta dias.

Ao Tenente do Batalhão N.º 3, José Alves Pinto de Azevêdo, dous mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 3, José Feliciano da Silva, um mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 10, Thomaz Joaquim de Almeida, prorrogação por quarenta dias.

Ao Capitão do Batalhão N.º 15, Antonio Carlos Fialho de Mendonça, vinte dias.

Ao Tenente do Batalhão N.º 28, José de Oliveira Queiroz, quarenta dias.

Ao Major addido á Companhia de Veteranos de Mattosinhos, Joaquim Sarmiento Ozorio, noventa dias.

Ao Alferes da Companhia de Veteranos de Cascaes, João Manoel Carlos, seis mezes.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, José Joaquim da Costa Carvalho, continúa no mesmo exercicio em que se acha.

2.º Que nas Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, publicadas na Ordem do Exercito N.º 63 do corrente anno, o Nome do Alferes do Batalhão N.º 5, he Custodio José Pereira; e que o Tenente do Batalhão N.º 18 José dos Santos Roza foi Julgado em Sessão de 30 de Outubro do corrente anno, e não em Sessão de 12 do dito mez, como foi publicado na referida Ordem. = CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interino da 1.ª Direcção

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 24 de Dezembro de 1841.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte:

Por Decreto da 14 do corrente mez.

Estado Maior de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, Cazemiro José de Carvalho.

3.º Regimento de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do Estado Maior da referida Arma, José Pereira do Nascimento.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão N.º 24, José Vaz Lopes; por ter sido julgado incapaz de serviço activo temporariamente, por uma Junta Militar de Saude.

Alferes, os Alferes da Batalhão N.º 6, Izidro Manoel dos Santos, e Manoel Gonçalves Pinto Junior.

4.ª Secção do Exercito.

Companhia de Veteranos de Villa do Conde.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 29, José Gomes Ribeiro Galvão; em attenção a ter emigrado, haver feito toda a Guerra contra a usurpação, e ser julgado incapaz do Serviço activo, por uma Junta Militar de Saude.

Por Decretos de 17 do dito mez.

Estado Maior de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, José Frederico Pereira da Costa.

Batalhão N.º 7.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 10, Antonio Joaquim Ferreira.

Batalhão N.º 10.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 15, José Antonio Bentes.

Batalhão N.º 16.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente, Eliodoro Xavier Bezerra.
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 17, Ayres Antonio de Saldanha.

Batalhão N.º 17.
Tenente, o Alferes, Antonio Cordeiro de Mattos.

Batalhão N.º 22
Tenente, o Alferes, do Batalhão N.º 20, João da Costa Simões.

Batalhão N.º 23.
Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente do Batalhão N.º 16, Maximiliano Augusto Cabêdo.

Batalhão N.º 24.
Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 7, Francisco de Souza Neto.

—*—
Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que o Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilheria, José Frederico Pereira da Costa, passe a ter exercicio de Ajudante de Campo do Barão de Ovar, Commandante Geral de Artilheria, em lugar do Segundo Tenente do referido Estado Maior, Antonio Maria Pereira da Costa, que fica dispensado daquelle exercicio.

2.º Que o Cirurgião do Exercito, José Antonio de Azevêdo, seja interinamente Presidente do Conselho de Saude; e o Delegado do mesmo Conselho, Joaquim José Vidigal Salgado, entre tambem interinamente para Membro do indicado Conselho, tudo durante o impedimento do seu Presidente.

—*—
Sua Magestade, A RAINHA, Manda recommendar a observancia do que dispõem o Artigo 61 das Instrucções Regulamentares publicadas na Ordem do Exercito N.º 147, de 17 de Novembro de 1831, por isso, que devendo ser promovidos aos Póostos Inferiores, desde Anspeçada, os individuos de melhor comportamento, capacidade e applicação, seria injusto não serem contemplados, os que estando n'aquellas circumstancias, se achassem ausentes dos Corpos com causa legal, podendo d'ali resultar-lhe grave prejuizo no seu accessão, por não passarem a Officiaes, sem chegarem ao Pósto de Primeiro Sargento.

—*—
Sua Magestade, A RAINHA, Manda declarar Aspirante a Official, por ter as circumstancias exigidas na Lei de 17 de Novembro proximo passado, o individuo abaixo mencionado.
José Maria da Ponte e Horta; Segundo Sargento do 4.º Regimento de Artilheria.

Recebido em 10 de Novembro de 1835, com a seguinte
 e n.º 147, de 17 de Novembro de 1831

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 27 de Abril do corrente anno.

Batalhão N.º 8.

Joaquim dos Santos, Soldado; condemnado em cinco annos de trabalhos publicos, pelo crime de ferir o seu camarada.

Batalhão N.º 9.

Ventura Vieira, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 17.

José Leandro, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 18.

José de Sousa Marujo, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 30.

Francisco Rijo, Soldado; condemnado em quatro mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Regimento de Voluntarios da RAINHA.

José Francisco, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Em Sessão de 4 de Maio do corrente anno.

3.º Regimento de Artilheria.

João Monteiro Barboza, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

José Maria de Sousa, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 2.

Bento Mendes, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

Batalhão N.º 7.

José Ferreira, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 16.

Joaquim Vaz Barroqueiros, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Em Sessão de 8 do dito mez.

Batalhão de Sapadores.

Thomaz Jorge, Corneteiro-mór, condemnado em dous annos de

trabalhos de Fortificação, pelo crime de embriaguez, desobediência, e falar mal dos seus Superiores.

1.º Regimento de Artilheria.

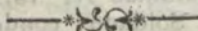
Paulo Pereira, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para os Estados da India, pelo crime de terceira deserção simples.

3.º Regimento de Artilheria.

José Ferreira Lordello, Soldado; condemnado em quatro annos de degrêdo para Angola, pelo crime de segunda deserção aggravada, e furto violento.

4.º Regimento de Artilheria.

Luiz Francisco, Soldado; foi-lhe commutada a pena capital pelo crime de homicidio, em degrêdo perpetuo para a India, por Decreto de 5 de Abril de 1841.



Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 2 do corrente mez.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, João Pimenta Corrêa e Silva, dous mezes para convalecer.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 8, Rodrigo Hylario de Brito Fragozo, prorrogação até ao fim do corrente mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 15, Balthazar Moreira de Brito, seis mezes.

Ao Tenente Coronel, Governador do Castello de S. João da Fóz, Francisco de Paula Barros e Quadros, prorrogação por dous mezes.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos da Torre de Belém, Francisco Xavier Abelho, prorrogação por dous mezes. — CONDE DE VILLA REAL.

Está conforme.

O Chefe interiuo da 1.ª Direcção =

Thomas Jorge, Contencioso-mór, condemnado em dous annos de

